



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025**

A **Câmara Municipal de Viamão/RS**, por seu **PRESIDENTE RODRIGO POX**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, **sob o critério de MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 05/2023 da Câmara Municipal de Viamão, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o descrito no Termo de Referência (Anexo I), o qual é parte integrante do presente Edital.

## 1. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

**TEMPO DE DISPUTA** – 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

| Evento                                               | Data              | Horário |
|------------------------------------------------------|-------------------|---------|
| Encerramento do prazo para recebimento das propostas | <b>23/12/2025</b> | 13h50   |
| Abertura das propostas                               | <b>23/12/2025</b> | 14h00   |
| Início da disputa de preços                          | <b>23/12/2025</b> | 14h05   |

1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2. **PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO** - Sítio eletrônico da sessão:  
<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

1.3. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços: <https://www.camaraviamao.rs.gov.br/> e <http://www.pregaobanrisul.com.br>;

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) nomeado(a) pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Pregão Online Banrisul.

1.5. **PREGOEIRO DESIGNADO:** Lucas Dubal da Silva.

## 2. DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 2.1. Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a execução do projeto arquitetônico de interiores da nova sede do Poder Legislativo (prédio administrativo e legislativo), conforme especificações descritas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência - Anexo I.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam credenciadas junto ao Sistema do Pregão Banrisul e, preferencialmente, na Seção de Cadastro da CELIC, acessada por meio do sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atendam a todas as exigências editalícias.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Viamão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 3.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.
- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:
- a) licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Viamão ou por outro órgão da Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

b) licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

c) licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo; licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

d) licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

3.6.1. Será admitida a participação neste Pregão de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido judicialmente ou em recuperação extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente. Para participar do certame, a empresa que se enquadre nessas hipóteses deverá apresentar, além de todas as demais documentações aptas a comprovar a habilitação econômico-financeira, o plano de recuperação e a decisão judicial que o acolheu ou o homologou.

3.7. Fica vedada também a participação de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Viamão, pessoa que:

a) foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

i. atos de improbidade administrativa;

ii. crimes:

ii.1) contra a administração pública;

ii.2) hediondos;

ii.3) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

ii.4) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

ii.5) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

ii.6) de violência doméstica contra mulheres - Lei nº 11.340/2006; (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**);

ii.7) contra crianças e adolescentes – Lei nº 8.069/90 (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**);

ii.8) contra o idoso – Lei nº 10.741/2003 (**Emenda à Lei Orgânica Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**nº 14 de 05 de junho de 2020); e**

**ii.9) contra pessoa com deficiência física ou mental; (Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**

b) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

3.7.1. Deixam de incidir as vedações dos itens 'a' e 'b' do item 4.7, decorridos cinco anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;

3.8. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Central de Licitações/RS - CELIC.

3.8.1. Os licitantes deverão realizar o acesso ao sistema eletrônico mediante **certificado digital**, com uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.

3.9. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da lei 14.133/2021.

3.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.9.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.9.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 3.9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.9.4. Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.10. Não poderão participar desta licitação:
- 3.10.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme exposto no art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 3.10.2. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme exposto no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 3.10.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme exposto no art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 3.10.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme exposto no art. 14 VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 3.10.5. Empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
  - 3.10.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis pertençam aos quadros do Município de Viamão;
  - 3.10.7. Empresas que se encontrem sob concordata, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 3.11. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.11.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 3.11.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 3.11.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 3.11.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 3.11.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 3.11.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.11.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.11.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.11.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 3.14. Subcontratação – Fica expressamente proibida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato por qualquer das partes, sem a prévia e expressa autorização da outra parte. Qualquer tentativa de subcontratação não autorizada será considerada uma violação contratual e estará sujeita a penalidades, conforme previsto nas cláusulas de penalidades do contrato.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para participação no Credenciamento Eletrônico a parte interessada deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita. Caso a parte interessada não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e /ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 4.2.O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.
- 4.3.A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- 4.3.1.É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou à Câmara Municipal de Viamão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.2.A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.3.No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na seção de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.
- 4.3.4.É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.
- 4.3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.4.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente via sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.1.1. Na elaboração da proposta a que se refere o item acima, a empresa poderá utilizar o Modelo de Proposta anexa ao presente Edital (Anexo III);
- 5.2. A propostas será enviada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, mediante uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CELIC/RS, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

- 5.8.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, caso não seja indicado prazo específico pelo Pregoeiro.
- 5.9.1.O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante a solicitação do licitante e/ou por decisão do Pregoeiro, via chat eletrônico.
- 5.9.2.Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@camaraviamao.rs.gov.br](mailto:licitacao@camaraviamao.rs.gov.br).
- 5.9.3.O licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão Online Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.
- 5.10.Somente será aceito pedido de prorrogação quando este for efetuado no curso do prazo original.
- 5.11.As certidões mencionadas, no que couber, mencionadas no Item 8.2.10. poderão ser substituídas pelo cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao deste certame – maiores informações em [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) (Cadastro de Fornecedores). Neste caso, o licitante que comprovar seu cadastramento junto à CELIC/RS, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor e o Anexo respectivo, sendo que, havendo certidões vencidas na data da apresentação, elas deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.
- 5.12.No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.2.10) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43. 8.2.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

- 5.12.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- 5.13. A não regularização desta documentação no prazo constante do subitem 8., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Câmara Municipal de Viamão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 5.14. Os documentos referidos nos itens 8. poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Viamão.
- 5.15. No caso de autenticação por servidor desta Câmara, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Setor de Compras e Licitações.
- 5.16. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade delas é verificada de forma online.
- 5.17. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente, para uma rodada de negociação, conforme o disposto no item 7. do edital.
- 5.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Descrição detalhada dos serviços, objeto desta licitação, conforme Termo de Referência - Anexo I;
- 6.1.2. Indicar o valor total da prestação dos serviços, incluindo todos os encargos, tributos, impostos e qualquer outro custo que incida direta ou indiretamente na execução do objeto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

proposto, o preço unitário de cada móvel, para fins de posterior cadastro patrimonial, **bem como o preço unitário de cada móvel, para fins de posterior cadastro patrimonial.**

- 6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. A ausência de proposta válida ou a apresentação em desacordo com o Edital implicará a desclassificação do licitante.
- 6.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 6.6. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do proponente, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste, sob pena de a proposta ser desclassificada.
- 6.7. A proposta de preço deverá ser encaminhada constando todos os quesitos seguintes (modelo no Anexo IX), sob pena de desclassificação:
- 6.7.1. descrição detalhada dos serviços, objeto desta licitação, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência;
- 6.7.2. **indicar o preço unitário de cada móvel, para fins de posterior cadastro patrimonial**, no qual deverá incluir, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto;
- 6.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do encaminhamento. Se, na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.
- 6.9. Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e o nome do(s) responsável(is) por contatar com a Câmara Municipal de Viamão e por assinar o contrato.
- 6.10. A empresa vencedora deverá encaminhar as certidões negativas/positivas com efeito de negativa referente a Fazenda Federal, Estadual, Municipal; FGTS; Trabalhista e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

CNPJ; as declarações que de não emprego de menor de idade, inexistência de parentesco e de atestado técnico.

**6.11.** Para fins de proposta final, o valor unitário deverá apresentar até 02 (duas) casas decimais.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

### **7.2. Aceitabilidade das Propostas:**

7.2.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas:

- Em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos;
- Contendo vícios insanáveis;
- Com especificações divergentes do Termo de Referência.

7.2.2. Propostas que identifiquem o licitante antes da fase de lances serão sumariamente desclassificadas.

7.2.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **7.3. Etapa Competitiva - Fase de Lances:**

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor proposto **de MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

7.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, com:

- Tempo inicial de disputa: **10 minutos**;
- Prorrogação automática de **2 minutos**, se houver lance nos últimos 2 minutos.

7.3.7. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.8. Na ausência de novos lances, o sistema encerrará automaticamente a sessão pública.

7.3.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.11. Durante o transcurso da sessão pública:

- O sistema informará em tempo real o menor valor do lance registrado;
- A identidade dos licitantes permanecerá oculta até o encerramento da disputa.

**7.4. Desconexão do Pregoeiro:**

7.4.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.5. Critério de Julgamento:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 7.5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.5.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.5.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.5.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.5.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

## **7.6. Critérios de Desempate**

- 7.6.1. Em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.2. Se persistir o empate, o sistema eletrônico realizará o **sorteio** entre as propostas empatadas.

## **7.7. Negociação Pós-Lances**

- 7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1.Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, se outro não for indicado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, salvo orientação diversa pelo Pregoeiro, que deverá:

- 8.1.1.ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.1.2.conter a indicação do banco, número de agência e conta do licitante para fins de pagamento;
- 8.1.3.conter a descrição detalhada dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital;
- 8.1.4.observe validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua apresentação;
- 8.1.5.conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 8.1.6.conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 8.1.7.observe que ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.1.8.conter declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 8.1.9. indicar o representante que assinará o Contrato, mencionando nome completo, cargo, número do RG (com órgão expedidor e Estado) e número de inscrição no CPF. Deverá ainda anexar cópia do Contrato Social (ou documento equivalente) e de Procuração (se for o caso) que designe expressamente o representante habilitado a assinar o referido Contrato.
- 8.1.10. Encaminhar Planilha de Composição de Preços;
- 8.1.11. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.
- 8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 8.7.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8.9. DA HABILITAÇÃO**

### **8.9.1. Análise Preliminar**

- 8.9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.9.1.1.0. CELIC/RS - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 8.9.1.1.1. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, relativamente a sanções impostas no âmbito da União; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 8.9.1.1.2. CNEP - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 8.9.1.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tribunal de Contas da União TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));
- 8.9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.9.1.2.0. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor irá realizar diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 8.9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do CELIC/RS, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CELIC/RS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CELIC/RS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9.8. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 8.9.9. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/2021)
- 8.9.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.9.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 8.9.10.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.9.10.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.10.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.9.10.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.9.10.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.9.10.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.9.11. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, II, Lei Federal nº 14.133/2021)
  - 8.9.11.1. Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.9.12. Qualificação técnica
  - 8.9.12.1. no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa ou profissional em atividades compatíveis com o objeto licitado executadas há menos de 04 (quatro) anos, admitindo-se a soma de atestados.
  - 8.9.12.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.
- 8.9.13. Documentos Complementares
  - 8.9.13.1. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal do proponente, informando a procedência dos móveis cotados, com a indicação do fornecedor/fabricante.
  - 8.9.13.2. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, em nome do fabricante, comprovando que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal 6938/1981.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 8.9.13.3. Licença de Operação ou documento comprobatório da Dispensa da Licença de Operação – DILA, em nome do fabricante, emitida pelo órgão competente da sede do fabricante.
- 8.9.13.4. Documento de Origem Florestal (DOF), caso a matéria-prima seja de origem florestal.
- 8.9.13.5. Declaração de que atende os requisitos de habilitação (Art. 63, I, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 8.9.13.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Art. 63, IV, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 8.9.13.7. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- 8.9.13.8. Declaração da inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores;
- 8.9.14. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 8.9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 8.9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 8.9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9. DA DOTAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 9.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **4.4.90.52.42.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL.**
- 9.2. Homologado o certame, dentro do prazo de validade da proposta, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, a qual deverá assinar no prazo de 03 dias úteis contados da convocação;
- 9.3. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo XVIII);
- 9.4. O preço será reajustado conforme condições estabelecidas na minuta de Contrato (Anexo XVIII).

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento das obrigações editalícias sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – **Advertência:** Aplicável quando houver inexecução parcial do contrato, salvo nos casos em que seja justificável a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – **Multa:** Aplicável nas seguintes hipóteses:

1. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação. a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

2. Inexecução parcial do contrato, não sendo caso de aplicação de advertência: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho da contratação, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
3. Inexecução total do contrato: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho da contratação, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
4. Retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor presente na nota de empenho até o limite de 10% (dez por cento);
5. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho ;
6. Fraude na licitação ou na execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho ;
7. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor presente na nota de empenho ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

8. Prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.  
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor presente na nota de empenho ;
9. Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor presente na nota de empenho .

II.a Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da administração, conforme o 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II.b As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo e poderão ser descontadas das Notas Fiscais em favor da contratada.

**III – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Viamão:** pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. As sanções dos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à multa prevista no item II, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 15/2022.

10.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao Município.

10.5. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente por meio do sistema o qual está sendo realizado o pregão, sob pena de preclusão;
- 11.3.1.1. Não serão aceitas intenções de recursos encaminhadas por meios alternativos.
- 11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, ou, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto ao ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. Durante o prazo de recurso, os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública pelo sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

### **12.1. Impugnação ao Edital**

12.1.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Viamão, aquele que não se manifestar até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão.

12.1.2. As solicitações de impugnação deverão ser encaminhadas exclusivamente via e-mail, para o correio eletrônico: [pregao@camaraviamao.rs.gov.br](mailto:pregao@camaraviamao.rs.gov.br).

12.1.3. Deverá constar obrigatoriamente na impugnação as razões e fundamentos do pedido, além do nome, endereço eletrônico e CNPJ ou CPF do impugnante.

12.1.4. Não serão conhecidas impugnações:

- Apresentadas fora do prazo;
- Protocoladas por meios distintos do previsto neste Edital;
- Desprovidos de identificação do impugnante.

12.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, respeitando o limite do último dia útil anterior à sessão pública.

12.1.6. Acolhida a impugnação que implique alteração do edital, será definida nova data para a realização do certame.

### **12.2. Pedidos de Esclarecimentos**

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado via e-mail para o correio eletrônico: [pregao@camaraviamao.rs.gov.br](mailto:pregao@camaraviamao.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

12.2.3. No pedido de esclarecimentos deverão constar dúvidas ou questões objetivamente formuladas, além do nome, endereço eletrônico e CNPJ ou CPF do consulente.

12.2.4. O Pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, com efeito vinculante para todos os participantes do certame.

12.3. As respostas a impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como eventuais retificações no Edital, integrarão o instrumento convocatório para todos os fins.

12.4. A ausência de manifestação tempestiva quanto a eventuais falhas ou irregularidades no Edital implicará a aceitação plena e irretratável de seus termos.

### **13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

#### **13.1. Da assinatura do Contrato**

13.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Viamão convocará a empresa vencedora para assinatura do Contrato;

13.1.2. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

13.1.3. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, acarretará a aplicação de multa prevista no item 10.1 deste edital.

13.1.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **13.2. Da Vigência**

13.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

13.2.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

13.2.3. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e demais atribuições a ele incumbidas e ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos em regulamentação própria.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Após apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e a segurança da contratação.

14.3. É facultado ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio:

14.3.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

14.3.2. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

ANEXO II - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PROJETO UNIFICADA

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO - PAVIMENTO SUPERIOR

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO - TÉRREO

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO - PAVIMENTO SUBSOLO

ANEXO VI - PROJETO - PRÉDIO LEGISLATIVO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTAS DE MENORES;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO - VÍNCULO DE PARENTESCO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO - ANTECEDENTES;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO - FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO - IDONEIDADE;

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA;

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO - DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO.

- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Procuradoria da Câmara Municipal de Viamão.
- 14.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Viamão – RS.
- 14.10. As comunicações efetuadas nesta sessão pública dar-se-ão através do sistema eletrônico, sendo este meio hábil e formal para as decisões do pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 14.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pessoalmente no Setor de Compras e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

Licitações, nos horários de expediente – segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00, pelo telefone (51) 3485-4900 ou pelo e-mail [pregão@camaraviamao.rs.gov.br](mailto:pregão@camaraviamao.rs.gov.br).

- 14.12. As dúvidas de ordem operacional oriundas da utilização do Sistema do CELIC/RS deverão ser encaminhadas ao ente responsável pelo site/sistema, não cabendo à Câmara Municipal de Viamão qualquer orientação instrutiva/operacional aos licitantes participantes deste certame.

Viamão/RS, 08 de dezembro de 2025.

**RODRIGO POX**  
Presidente  
Câmara Municipal de Viamão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados para a execução do projeto arquitetônico de interiores da nova sede do Poder Legislativo (prédio administrativo e legislativo) de acordo com o disposto neste Termo de Referência e nos demais anexos presentes no Edital.
- 1.2. Natureza da contratação: Serviço;
- 1.3. Forma de Prestação: Indireta;
- 1.4. Prazo de vigência da contratação: de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do dispositivo contratual.

#### **2.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Com a mudança da sede da Câmara Municipal, torna-se necessário mobiliar a nova estrutura predial, a qual possui dimensões, layouts e especificações especiais completamente distintas da antiga sede, o que torna o mobiliário atual inadequado e ineficaz para as novas configurações de salas, gabinetes, áreas de atendimento e espaços de trabalho coletivo. Além disso, os ambientes laborais da nova sede são consideravelmente menores em relação aos da antiga sede. Dessa forma, faz-se necessária a confecção e montagem de móveis planejados, sendo esta a solução capaz de se adequar perfeitamente aos novos ambientes, maximizar a área útil e garantir a funcionalidade e a organização inerentes às atividades legislativas e administrativas, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Viamonense.

#### **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1.A solução final e única economicamente viável consiste na Contratação de Empresa especializada para a confecção, fornecimento, entrega e montagem final de móveis planejados sob medida, destinados a equipar integralmente a nova sede do Poder Legislativo Viamonense (prédios administrativo e legislativo).
- 3.2.O objeto da contratação é a materialização fiel e de alta qualidade do Projeto Executivo de Mobiliário já elaborado e aprovado pelo Legislativo, cujos detalhamentos técnicos, plantas baixas e memoriais descritivos constituem anexos ao Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

3.3. Escopo Detalhado da Execução:

3.3.1. O escopo contratual abrange a totalidade dos serviços necessários para a entrega do mobiliário pronto para uso, incluindo:

3.3.2. Fabricação Rigorosa: Confeção de todos os itens de mobiliário (gabinetes, armários, estações de trabalho, nichos, painéis, mesas etc.) em MDF de alta densidade e durabilidade, com espessura de 25mm, acabamentos e cores em estrita observância às especificações técnicas e ao projeto arquitetônico.

3.4. Qualidade e Conformidade Técnica:

3.4.1. Utilização de ferragens e acessórios de padrão premium (corrediças telescópicas, dobradiças com amortecimento), assegurando o funcionamento suave e prolongado. Não será admitido lascas remendos ondulações nos painéis e pontos de solda aparentes.

3.4.2. O material e a execução devem atender às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente as relativas à segurança, durabilidade, e ergonomia (ABNT NBR).

3.4.3. Os materiais de madeira (MDF) deverão, preferencialmente, ser provenientes de manejo florestal responsável e/ou reflorestamento, em consonância com os critérios de sustentabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Logística e Entrega:

3.5.1. Responsabilidade integral da CONTRATADA por todos os custos e riscos relativos à logística, incluindo embalagem, transporte seguro, carga e descarga do material.

3.5.2. A entrega e montagem dos móveis devem seguir um cronograma metódico e estratégico, coordenado com a fiscalização contratual, de forma a não interferir drasticamente na execução dos trabalhos legislativos e administrativos e principalmente na realização das Sessões Legislativas.

3.6. Montagem Profissional e Instalação:

3.6.1. A montagem e instalação final devem ser realizadas por equipe técnica habilitada, cuja mão de obra deve ser fornecida pela contratada. O serviço de instalação deve incluir a fixação adequada de todas as peças e ajustes finos, garantindo o encaixe milimétrico nos espaços, conforme previsto no projeto arquitetônico.

3.7. Garantia e Manutenção:

3.7.1. A garantia técnica mínima de 12 (doze) meses sobre a fabricação, material e montagem, além de cláusulas contratuais que obriguem a Contratada a realizar os ajustes ou reparos necessários dentro do prazo de garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes na proposta, neste Termo de Referência e nos Editais, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2. A contratação de empresa para execução dos móveis planejados, nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.
- 4.3.O CONTRATADO **DEVERÁ** seguir o disposto quanto aos requisitos presentes no Memorial Descritivo Técnico dos Móveis (Anexo II do Edital), tais quais:
- 4.3.1.Especificação dos materiais
  - 4.3.2.Indicação dos acabamentos e cores;
  - 4.3.3.Sistemas de montagem adotados (parafusado, modulado etc.);
  - 4.3.4.Componentes previstos (gavetas, prateleiras, puxadores, trilhos, amortecedores, fechaduras e outros.).
  - 4.3.5.Tabela Quantitativa (Levantamento de Mobiliário);
  - 4.3.6.Quantitativo detalhado dos móveis a serem adquiridos;
  - 4.3.7.Indicação das dimensões unitárias e totais;
  - 4.3.8.Executar os estipulado na planilha de custos, e planilha de prazos de execução.- cronograma físico-financeiro.
- 4.4.Demais requisitos expostos no Anexo II do Edital.
- 4.5.Qualidade e Conformidade Técnica:
- 4.5.1.Utilização de material, ferragens e acessórios de **padrão premium** (corrediças telescópicas, dobradiças com amortecimento), assegurando o funcionamento suave e prolongado.
  - 4.5.2.**Não será admitido lascas remendos ondulações nos painéis e pontos de solda aparentes.**
  - 4.5.3.O material e a execução devem atender às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente as relativas à segurança, durabilidade, e ergonomia (ABNT NBR).
  - 4.5.4.Os materiais de madeira (MDF) deverão, preferencialmente, ser provenientes de manejo florestal responsável e/ou reflorestamento, em consonância com os critérios de sustentabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações definidas no posterior Termo de Referência e no Edital e deverão substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.7. Não será aceito flexibilização no projeto executivo, salvo estrita exceção, necessitando expressa e formal autorização da contratante.**

**4.8. As especificações estarão constantes neste Termo, bem como nos anexos ao Edital.**

**4.9. Condições dos itens:**

4.9.1. Os itens deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.

4.9.2. Os objetos devem ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, ou seja, durante a montagem e instalação.

4.9.3. Devem ser entregues de acordo com as especificações do edital e seus anexos, com todas as peças e materiais para a instalação necessárias, os quais deverão ser montados e instalados pela contratada.

**4.9.4. A espessura ideal do MDF para as mesas é de 25mm, conforme comunicado oficial exarado pela arquiteta contratada.**

**4.9.5. Na instalação dos móveis, a CONTRATADA deverá observar o recorte das tomadas da rede elétrica e lógica, deixando todas acessíveis para utilização.**

**4.10. Da garantia de execução do contrato**

4.10.1. A contratada deverá garantir a execução do contrato na modalidade Seguro-Garantia (art. 97, da Lei 14.133/2021), no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sendo liberada após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, conforme disposto no art. 100, da Lei 14.133/2021).

4.10.2. A CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato a garantia prevista na no item anterior, sob pena das sanções contratuais previstas.

4.10.3. Sem prejuízo de responsabilidades de perdas e danos, a garantia reverterá à Câmara Municipal de Vereadores de Viamão, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

4.10.4.A Câmara reserva-se ao direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado pelos empregados da CONTRATADA, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações sociais, trabalhistas, aplicação de multas por infração e outros débitos decorrentes deste.

4.10.5.Da visita técnica:

4.10.5.1.Às LICITANTES interessadas em participar do Pregão Eletrônico, recomenda-se proceder a rigorosa visita técnica dos locais onde serão executados os serviços, em conformidade com o inciso VI, do artigo 67, da Lei n.º 14.133/2021, para obtenção de pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços, **não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do local de instalação, dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

4.10.5.2.Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE interessada poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ou e-mail do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Viamão.

4.10.5.2.1. e-mail: [compras@camaraviamao.rs.gov.br](mailto:compras@camaraviamao.rs.gov.br)

4.10.5.2.2. WhatsApp: (51) 99356-4466

4.10.5.2.3. Local: Rua Luís Rossetti, nº 325 e 327, Bairro Centro, Viamão/RS - CEP 94410-230.

4.10.5.3.A LICITANTE deverá fornecer, em conjunto com a proposta, declaração de visita técnica, conforme modelo previsto nos anexos do Edital, assinado pelo servidor responsável.

4.10.5.4.O prazo para visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à publicação do Pregão Eletrônico, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.10.5.5.A visita técnica deverá ser realizada por meio do representante legal da LICITANTE, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa interessada comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 4.10.5.6.A visita técnica poderá ser realizada quantas vezes o LICITANTE julgar necessário para a elaboração de sua proposta, obedecidos os prazos e critérios de agendamento estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.
- 4.10.5.7.A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4.10.5.8.Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de que se absteve da visita técnica aos locais para execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, conforme modelo a ser previsto em anexo do futuro Edital - Abstenção de Realização de visita técnica;
- 4.10.5.9.A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes e suas peculiaridades, sem se eximir das obrigações assumidas.

## **5.DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1.Condições de execução do objeto:**

#### **5.1.1.Da entrega:**

- 5.1.1.1.A entrega de todo mobiliário devidamente instalado e pronto para o uso deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato. O cronograma de entrega será definido entre as partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.
- 5.1.1.2.Os objetos deverão ser entregues, montados e instalados na sede da Câmara de Municipal de Viamão, localizada na Rua Luis Rosseti, nº 325 e 327, Bairro Centro, Viamão/RS, CEP: 94410-230, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18:00h;
- 5.1.1.3.Os itens serão recebidos, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.1.4.Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações definidas no posterior Termo de Referência e no Edital e deverão substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.1.5.Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá a Contratada, com data e hora agendados com o fiscal contratual, designado pela Contratante, o presidente da Câmara Municipal de Viamão ou pessoa por**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**ele designada, comparecer à sede da Câmara com amostras de cores, da madeira MDF a ser utilizada, puxadores e aço para análise e aprovação da Contratante.**

5.1.2.A descrição detalhada dos métodos, tecnologias, procedimentos, frequência estão previstas e especificadas conforme descrito nos itens **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** e **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência, bem como os apontamentos realizados pelo fiscal contratual.

5.1.3.Em havendo execução parcelada, será pago, após o devido ateste do fiscal contratual, o valor proporcional

#### **5.2.Locais da prestação dos serviços:**

5.2.1.1.Na sede do Poder Legislativo, na Rua Luis Rosseti, nº 325 e 327, Bairro Centro, Viamão/RS.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1.A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução nº 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão, a qual Regulamenta a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo.

### **7.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

7.1.O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

7.1.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta.

7.1.2.Definitivamente, por recibo e ateste expedidos e assinados pela fiscalização contratual, após a verificação da conformidade de todo o serviço entregue, **mediante aprovação da arquiteta responsável pelo acompanhamento da execução**, quando comprovada a correta especificação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7.2.Do pagamento:

7.2.1.O pagamento somente será efetuado após a autorização do fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do devido ateste realizado pelo fiscal contratual, bem como a verificação da documentação fiscal, trabalhista e da Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 7.2.2.A autorização de pagamento fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.2.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.2.4.O pagamento será efetuado por transferência bancária ou Pix.
- 7.2.5.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- 7.2.6.Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 7.2.7.O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 7.2.8.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.2.9.A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
- 7.2.10.Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.
- 7.2.11.Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a data aludida.
- 7.2.12.Deverá ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal e verificado para fins de pagamento os documentos referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a empresa não entregue os referidos documentos o pagamento ficará suspenso até que se comprove a entrega de toda documentação exigida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**8.1. Modalidade de Licitação:**

**8.1.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$705.816,00** (setecentos e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais).

| LOTE ÚNICO         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |        |                |                |
|--------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| ITEM               | CÓDIGO | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| PRÉDIO LEGISLATIVO |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |        |                |                |
| 1                  | 0320   | <b>PAVIMENTO TÉRREO / RECEPÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento de paredes internas com MDF madeirado</li><li>• Balcão de atendimento em MDF madeirado com gaveteiro, painel ripado, pedra mármore. Balcão com canto arredondado</li><li>• Mesa em MDF com pés em metal com pintura dourado fosco</li><li>• Armário em MDF com portas de abrir</li><li>• <b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSAS.</b></li></ul>                    | UNIDADE | 1      | R\$ 37.433,00  | R\$ 37.433,00  |
| 2                  | 0320   | <b>PAVIMENTO GABINETE TÉRREO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mesa em MDF madeirado em L.</li><li>• Armário superior MDF cinza com nichos madeirados.</li><li>• Mesa para acomodações de café, água.</li><li>• Prateleiras aéreas com sustentação em metal preto fosco</li><li>• Armário em MDF madeirado com nichos cinzas, cabideiro para acomodações de ternos, portas, luzes LED.</li><li>• Mesa com pés metálicos redondos</li></ul> | UNIDADE | 21     | R\$ 21.467,00  | R\$ 450.807,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

|          |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |          |               |               |
|----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|---------------|---------------|
|          |      | <b>• MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |          |               |               |
| <b>3</b> | 0320 | <b><u>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Painel em MDF madeirado</li><li>• Mesa para acomodações de café, água.</li><li>• Mesa para trabalho com pés em metal preto fosco</li><li>• Armário em MDF madeirado com nichos cinzas e portas cinzas.</li><li>• Espaço para frigobar</li><li>• Iluminação por LED</li></ul> <b>• MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSA.</b>                                                                    | UNIDADE | <b>1</b> | R\$ 27.800,00 | R\$ 27.800,00 |
| <b>4</b> | 0320 | <b><u>PAVIMENTO TÉRREO SECRETARIA</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Armário em MDF madeirado com nichos cinza</li><li>• Bancada de trabalho para duas cadeiras com gaveteiros</li><li>• Portas de abrir cinza</li><li>• Mesa de trabalho com gaveteiros e espaço para duas cadeiras</li><li>• Armário aéreo em MDF madeirado e portas cinza</li></ul> <b>• MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSAS.</b>                                                          | UNIDADE | <b>1</b> | R\$ 23.733,00 | R\$ 23.733,00 |
| <b>5</b> | 0320 | <b><u>COZINHA SUBSOLO</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cozinha em MDF madeirado com pedra mármore preto São Gabriel e duas pias inox de boa durabilidade.</li><li>• Portas e gavetas com molduras e puxadores concha.</li><li>• Aéreo com espaço para microondas e portas de abrir.</li><li>• Torre para geladeira com nicho superior</li><li>• Bancada para refeições com pés em metal preto fosco</li></ul> <b>• MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSAS.</b> | UNIDADE | <b>1</b> | R\$ 26.917,00 | R\$ 26.917,00 |
| <b>6</b> | 0320 | <b><u>SALA DE REUNIÕES SUBSOLO</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mesa com tampo em MDF base em metal</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | <b>1</b> | R\$ 16.200,00 | R\$ 16.200,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |   |               |               |
|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|---------------|---------------|
|    |      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Armário em MDF madeirado com portas de abrir</li><li>• <b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSAS.</b></li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |   |               |               |
| 7  | 0320 | <b><u>SALA FOTOCÓPIAS/INFORMÁTICA</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Armário em MDF madeirado com nichos e portas em cinza</li><li>• Luzes de LED</li><li>• Bancada para café, água e frigobar</li><li>• Mesa para trabalho com gaveteiros, prateleira aérea e armário aéreo em MDF cinza, com portas de abrir.</li><li>• Balcão para máquina de fotocópias.</li><li>• <b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSAS.</b></li></ul>                                                                                              | UNIDADE | 1 | R\$ 17.093,00 | R\$ 17.093,00 |
| 8  | 0320 | <b><u>PAVIMENTO SUPERIOR HALL DE ENTRADA</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento das paredes internas com MDF madeirado</li><li>• Balcão em pedra mármore Ônix</li><li>• <b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSAS.</b></li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 1 | R\$ 16.400,00 | R\$ 16.400,00 |
| 9  | 0320 | <b><u>PAVIMENTO SUPERIOR AUDITÓRIO</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento de parede interna em MDF madeirado</li><li>• Mesa central em MDF madeirado</li><li>• Duas mesas cinza</li><li>• Duas portas em MDF madeirado</li><li>• Púlpito para discursos</li><li>• Mesas em MDF cinza para vereadores</li><li>• Palanque para cadeiras para acomodar público visitante de sessão.</li><li>• Guarda corpo com grade para limitar público visitante</li><li>• <b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSAS.</b></li></ul> | UNIDADE | 1 | R\$ 73.500,00 | R\$ 73.500,00 |
| 10 | 0320 | <b><u>AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mesa de MDF em formato de L</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 1 | R\$ 15.933,00 | R\$ 15.933,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

|  |  |                                                                                                                                                                                         |  |                         |  |                       |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|--|-----------------------|
|  |  | com espaço para 4 monitores<br>• Dois gaveteiros<br>• Armário em MDF cinza com portas de abrir cinza e nichos madeirado, com portas ripadas<br>• <b>MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSAS.</b> |  |                         |  |                       |
|  |  |                                                                                                                                                                                         |  | <b>ESTIMATIVA TOTAL</b> |  | <b>R\$ 705.816,00</b> |

9.2. Para fins da estimativa, considera-se pesquisa prévia realizada e fornecida pela arquiteta responsável, Mirian Silva (CAU A187685-6), vencedora do Pregão Eletrônico 020/2025, referente ao projeto arquitetônico de móveis para a nova sede do Poder Legislativo. Os orçamentos utilizam objeto similar ao presente Processo Administrativo, com empresas especializadas na fabricação, montagem e instalação de móveis planejados.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **4.4.90.52.42.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL.**

Viamão, 05 de dezembro de 2025.

**ELITA GOULART**  
Setor de Compras

**VILQUER ANDERSON FERREIRA PINHEIRO**  
Almoxarife Parlamentar

**JULIANO GOULART MORDINI**  
Agente Parlamentar

**LAURA SZARKO**  
Agente Parlamentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

# **ANEXO II**

# **JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

# **DO PROJETO UNIFICADA**

# Justificativa Técnica de Projeto Unificada

## 1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO

O presente documento tem por objetivo apresentar a justificativa técnica para o conjunto de projetos de reforma e adequação de interiores da Câmara Municipal de Viamão, abrangendo o Pavimento Térreo, Subsolo, Prédio Administrativo e Pavimento Superior. A intervenção arquitetônica visa a modernização, a otimização funcional e a padronização estética dos espaços, essenciais para o bom desempenho das atividades legislativas e administrativas.

## 2. PROBLEMA E OBJETIVOS

A necessidade de reforma surge da demanda por ambientes mais adequados, funcionais e representativos para o Poder Legislativo. O projeto busca resolver questões de layout, ergonomia e identidade visual, que impactam diretamente a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento ao público.

### 2.1. Objetivos do Projeto

| Objetivo          | Descrição                                                                                                                                                                     |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Funcionalidade    | Otimizar o fluxo de pessoas e a distribuição de setores, como a criação de 11 gabinetes no Térreo e 11 no Subsolo, e a readequação da Sala Audiovisual no Pavimento Superior. |
| Ergonomia         | Garantir o conforto e a saúde dos usuários através de mobiliário planejado (mesas em "L", gaveteiros com rodízios) e iluminação adequada (LED 4500K).                         |
| Identidade Visual | Estabelecer uma linguagem arquitetônica unificada e institucional, utilizando uma paleta de cores e materiais sóbrios e duráveis.                                             |
| Durabilidade      | Especificar materiais de alta resistência e baixa manutenção, como MDF de primeira linha e ferragens com amortecimento.                                                       |

## 3. SOLUÇÕES TÉCNICAS ADOTADAS

A solução técnica adotada baseia-se na criação de uma unidade estética e funcional em todos os pavimentos, utilizando a marcenaria planejada como elemento central para a organização dos espaços.

### 3.1. Padronização de Materiais e Cores

A escolha dos materiais foi feita com base em critérios de durabilidade, estética e facilidade de manutenção, garantindo a longevidade do investimento.

| Material                       | Justificativa Técnica                                                                                                                                                                                   | Aplicação Principal                                         |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| MDF Nogueira Caine             | Proporciona um acabamento amadeirado escuro, conferindo sobriedade e institucionalidade aos ambientes. Sua aplicação em painéis (Hall, Auditório) e balcões de atendimento reforça a identidade visual. | Painéis, Púlpito, Mesas de Vereadores, Balcões de Recepção. |
| MDF Mocca Fibraplac            | Oferece um contraste neutro (cinza/mocca) ao amadeirado, sendo ideal para superfícies de trabalho e armários superiores. Sua cor clara contribui para a sensação de amplitude e luminosidade.           | Bancadas de trabalho, Armários Superiores, Mesas de Apoio.  |
| Pintura Papel Picado (Suvinil) | Cor neutra e clara que maximiza a reflexão da luz, contribuindo para a eficiência luminotécnica e a sensação de bem-estar.                                                                              | Paredes em geral em todos os pavimentos.                    |

### 3.2. Marcenaria e Mobiliário Planejado

A marcenaria foi detalhada para atender às necessidades específicas de cada setor, maximizando o aproveitamento do espaço e a ergonomia.

- Gabinetes (Térreo e Subsolo): A adoção de mesas em "L" e armários superiores planejados otimiza o espaço de trabalho individual, permitindo a organização de documentos e equipamentos. A previsão de gaveteiros com rodízios oferece flexibilidade e mobilidade.
- Áreas de Atendimento (Recepção Térreo e Guarita Adm): Os balcões em MDF Nogueira Caine e Mocca Fibraplac foram desenhados para criar um ponto focal de atendimento profissional e durável.
- Auditório e Plenário (Pavimento Superior): O painel de fundo em MDF Nogueira Caine e o púlpito planejado garantem um cenário institucional e adequado para as sessões e eventos.

### 3.3. Soluções de Iluminação e Instalações

O projeto luminotécnico prioriza a eficiência energética e o conforto visual, utilizando tecnologia LED em todos os ambientes.

- Iluminação Geral: Uso predominante de Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado 4500K (luz neutra), ideal para ambientes de trabalho por reduzir a fadiga visual e manter o estado de alerta.



- Iluminação de Destaque: Uso de Fita de LED 3500K em nichos e cavas da marcenaria para iluminação indireta e valorização dos detalhes arquitetônicos.
- Instalações Elétricas: A previsão de pontos de tomada em alturas variadas (30cm e 110cm) e a inclusão de pontos de energia para TV e ar condicionado (Sala Audiovisual) garantem a flexibilidade e a infraestrutura necessária para os equipamentos modernos.

## 4. CONCLUSÃO

A Justificativa Técnica demonstra que o conjunto de projetos de reforma da Câmara Municipal de Viamão não se limita a uma simples renovação estética, mas sim a uma intervenção técnica e funcionalmente embasada. As soluções adotadas, desde a padronização dos materiais (MDF Nogueira Caine e Mocca Fibraplac) até o detalhamento ergonômico da marcenaria e a eficiência da iluminação LED, visam criar um ambiente de trabalho moderno, durável e que atenda plenamente às necessidades do Poder Legislativo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

# **ANEXO III**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

# **PAVIMENTO SUPERIOR**



## Memorial Descritivo - Pavimento Superior

### 1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como finalidade estabelecer os critérios, materiais e serviços a serem empregados na execução do projeto de interiores do Pavimento Superior da Câmara Municipal de Viamão, de acordo com os projetos e detalhamentos elaborados pela arquiteta Mirian Silva (CAU A187685-6).

### 2. OBJETO

O presente memorial refere-se à reforma e adequação do Pavimento Superior, que abrange o Hall de Entrada, Auditório, Plenário e Sala Audiovisual e Comunicação, visando a modernização e a criação de espaços funcionais e representativos para as atividades legislativas e de comunicação.

### 3. LOCALIZAÇÃO

O projeto será executado no endereço da Câmara Municipal de Viamão, localizado no município de Viamão, Rio Grande do Sul.

### 4. PROPRIETÁRIO

Câmara Municipal de Viamão.

### 5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Mirian Silva - Arquiteta e Urbanista

CAU: A187685-6

Contato: (31) 99738-5846 [miriansilva.arquitetura@hotmail.com](mailto:miriansilva.arquitetura@hotmail.com)

### 6. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

O projeto contempla a readequação do layout e a renovação dos acabamentos e mobiliário dos ambientes de maior representatividade do Poder Legislativo. O foco é criar um ambiente institucional moderno, com destaque para o Auditório e o Plenário, e um espaço de trabalho eficiente para a comunicação.



## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 7.1. Revestimentos e Cores

A paleta de cores e materiais é baseada em tons neutros e amadeirados, garantindo um ambiente corporativo e acolhedor.

| Tipo                | Material/Cor           | Aplicação Principal                                           |
|---------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------|
| MDF Nogueira Caine  | Amadeirado Escuro      | Painéis de parede (Hall, Auditório, Plenário), Púlpito, Mesas |
| MDF Mocca Fibraplac | Cinza/Mocca            | Mesas de apoio, Gaveteiros, Bancadas                          |
| Mármore Branco      | Quartzo Branco         | Bancada do Hall de Entrada                                    |
| Pintura             | Papel Picado (Suvinil) | Paredes em geral                                              |

O piso existente será mantido em todos os ambientes, devendo ser protegido durante a obra.

### 7.2. Marcenaria

A marcenaria é o elemento central do projeto, com detalhamentos específicos para cada área, todos com acabamento de corte em 45° e ferragens de alta qualidade.

#### 7.2.1. Hall de Entrada

- Painel de Fundo: Em MDF Nogueira Caine.
- Bancada: Em Mármore Quartzo Branco, conforme detalhamento 01.

#### 7.2.2. Auditório e Plenário

- Painel de Fundo: Em MDF Nogueira Caine, com previsão de ponto de energia para TV.
- Púlpito: Em MDF Nogueira Caine, com rodapé em MDF Cinza Grafite .



- Mesas de Apoio: Em MDF Mocca Fibraplac, com acabamento em meia esquadria e pezinhos niveladores , com previsão de ponto de energia para microfones de mesa.

### 7.2.3. Sala Audiovisual e Comunicação

- Mesa de Trabalho: Tampo em MDF Mocca Fibraplac.
- Gaveteiros: Com rodízios.

## 7.3. Iluminação

O projeto luminotécnico visa o conforto e a produtividade, com destaque para a iluminação decorativa no Hall de Entrada.

| Ambiente           | Tipo de Luminária                                                                   | Modelo/Especificação                                                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Hall de Entrada    | Spot Sobrepor Quad Preto                                                            | (C)11cm (L)11cm (A)15cm 1xE27<br>Par20 (DL164B)<br>3 Unidades              |
| Hall de Entrada    | Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado 4500K                                     | 30W Bivolt (L) 30 cm x (P) 30cm x<br>(A) 4cm Alumínio Branco<br>2 Unidades |
| Auditório/Plenário | Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado 4500K                                     | 30 unidades                                                                |
| Sala Audiovisual   | Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado 4500K                                     | 4 unidades                                                                 |
| Sala de Reunião    | Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado 4500K                                     | 6 Unidades                                                                 |
| Sala de Reunião    | Pendente Retangular L 100Cm x15cm Alumínio e vidro preto e fosco - Portofino PD1185 | 2 Unidades                                                                 |

## 7.4. Instalações Elétricas

As instalações elétricas devem seguir a planta de tomadas, prevendo pontos de energia em diversas alturas para atender às necessidades dos equipamentos:

- Tomadas Baixas: H=30cm do piso acabado.
- Tomadas Médias: H=110cm do piso acabado.



- Pontos Específicos: Previsão de ponto de energia para TV no Auditório e ponto para ar condicionado na Sala Audiovisual.

## 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Conferência de Medidas: É obrigatória a conferência de todas as medidas no local pela empresa executora antes da produção de qualquer elemento.
- Ferragens: Todas as correções e dobradiças da marcenaria devem ser dotadas de sistema de amortecimento.
- Alterações: Qualquer ajuste ou alteração no projeto deve ser previamente aprovado pela arquiteta responsável.
- Limpeza: A obra deve ser entregue limpa, com a remoção de todo o entulho e detritos.

Este memorial descritivo é parte integrante do conjunto de documentos do projeto e deve ser lido em conjunto com os demais desenhos técnicos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

# **ANEXO IV**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

# **TÉRREO**



## Memorial Descritivo

### 1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como finalidade estabelecer os critérios, materiais e serviços a serem empregados na execução do projeto de interiores do pavimento térreo da Câmara Municipal de Viamão, de acordo com os projetos e detalhamentos elaborados pela arquiteta Mirian Silva (CAU A187685-6).

### 2. OBJETO

O presente memorial refere-se à reforma e adequação do pavimento térreo, que abrange a recepção, gabinetes de vereadores, sala de vereadores e áreas de circulação, visando a modernização e funcionalidade dos espaços de trabalho e atendimento ao público.

### 3. LOCALIZAÇÃO

O projeto será executado no endereço da Câmara Municipal de Viamão, localizado no município de Viamão, Rio Grande do Sul.

### 4. PROPRIETÁRIO

Câmara Municipal de Viamão.

### 5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Mirian Silva - Arquiteta e Urbanista

CAU: A187685-6

Contato: (31) 99738-5846 | [miriansilva.arquitetura@hotmail.com](mailto:miriansilva.arquitetura@hotmail.com)

### 6. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

O projeto contempla a readequação do layout do pavimento térreo, com a criação de 11 gabinetes para vereadores, uma nova recepção com ouvidoria, áreas de espera e circulação, além de uma sala de vereadores. A intervenção busca otimizar o fluxo de



peçoas, proporcionar melhores condições de trabalho e criar uma identidade visual mais moderna e acolhedora para o Poder Legislativo municipal.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 7.1. Revestimentos

As paredes receberão diferentes tipos de acabamento, conforme detalhado abaixo:

| Ambiente              | Material                                     | Acabamento        | Observações                       |
|-----------------------|----------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Recepção e Circulação | MDF Mocca<br>Fibraplac<br>MDF Nogueira Caine | Liso e Amadeirado | Utilizado em painéis e marcenaria |
| Gabinetes             | MDF Mocca<br>Fibraplac<br>MDF Nogueira Caine | Liso e Amadeirado | Utilizado em armários e detalhes  |
| Paredes em geral      | Tinta Acrílica                               | Fosco             | Cor Papel Picado (Suvinil)        |
| Banheiro              | Revestimento cerâmico                        | Acetinado         | A ser mantido                     |

O piso existente em porcelanato será mantido em todos os ambientes, devendo ser protegido durante a obra para evitar danos.

### 7.2. Pintura

Toda a pintura interna será executada com tinta acrílica de primeira linha, na cor Papel Picado da Suvinil, com acabamento fosco. As superfícies deverão ser devidamente preparadas, com lixamento, aplicação de massa corrida e fundo preparador, garantindo um acabamento uniforme e de qualidade.

### 7.3. Marcenaria

A marcenaria é um dos principais elementos do projeto, com detalhamentos específicos para cada ambiente:

- Recepção: Balcão de atendimento em MDF Nogueira Caine com detalhes ripados, armário atrás do Balcão em MDF Mocca Fibraplac, painel histórico da Câmara e painel da Galeria de Vereadoras MDF Nogueira Caine.



- Gabinetes: Mesas em "L" em MDF Nogueira Caine, armários superiores em MDF Mocca Fibraplac, aparadores e estantes com estrutura metálica e iluminação embutida.
- Mobiliário de Apoio: Aparadores com estrutura metálica e tampos em MDF Nogueira Caine.

Todos os móveis em MDF terão acabamento de corte em 45° e as corredeiras e dobradiças deverão possuir sistema de amortecimento. Em móveis com pontos de água, o fundo deverá ser em chapa ultra resistente à umidade.

## 7.4. Iluminação

O projeto luminotécnico foi pensado para valorizar os ambientes e garantir o conforto visual. Serão utilizados os seguintes equipamentos:

| Item        | Modelo                          | Quantidade              |
|-------------|---------------------------------|-------------------------|
| Plafon      | LED New Smart Quadrado 4500K    | 88                      |
| Pendente    | Ginga                           | 12                      |
| Pendente    | LED 2 Anéis / Aros 3000K 67W    | 3                       |
| Arandela    | Catena Dourado e Branco         | 2                       |
| Arandela    | Linea Led Para Quadros 5W 3000K | 6                       |
| Fita de LED | 3500K                           | Em nichos e prateleiras |

## 7.5. Instalações Elétricas

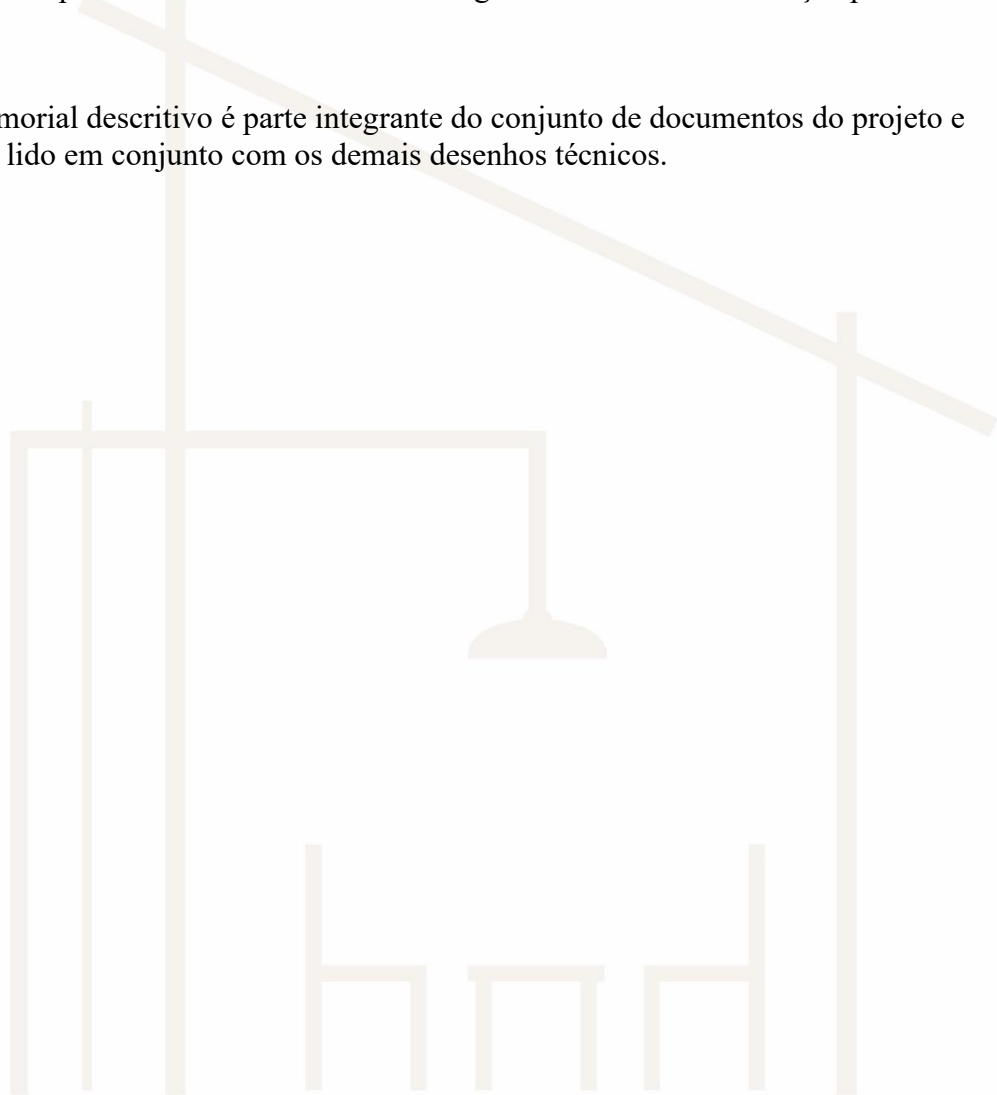
Serão executados novos pontos de tomadas baixas (h=30cm) e médias (h=110cm), além de pontos de TV e pontos de luz na parede, conforme planta de instalações elétricas. Todo o material utilizado deverá seguir as normas da ABNT.



## 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Todas as medidas deverão ser conferidas no local pela empresa executora antes do início dos trabalhos.
- Quaisquer alterações no projeto deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela arquiteta responsável.
- A limpeza final da obra deverá ser realizada pela empresa contratada, com a remoção de todo o entulho e detritos.
- A empresa executora deverá fornecer garantia de todos os serviços prestados.

Este memorial descritivo é parte integrante do conjunto de documentos do projeto e deve ser lido em conjunto com os demais desenhos técnicos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

# **ANEXO V**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

# **PAVIMENTO SUBSOLO**



## Memorial Descritivo - Pavimento Subsolo

### 1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como finalidade estabelecer os critérios, materiais e serviços a serem empregados na execução do projeto de interiores do pavimento subsolo da Câmara Municipal de Viamão, de acordo com os projetos e detalhamentos elaborados pela arquiteta Mirian Silva (CAU A187685-6).

### 2. OBJETO

O presente memorial refere-se à reforma e adequação do pavimento subsolo, que abrange gabinetes de vereadores, sala de reunião e áreas de circulação, visando a otimização dos espaços de trabalho e a criação de ambientes funcionais e esteticamente agradáveis.

### 3. LOCALIZAÇÃO

O projeto será executado no endereço da Câmara Municipal de Viamão, localizado no município de Viamão, Rio Grande do Sul.

### 4. PROPRIETÁRIO

Câmara Municipal de Viamão.

### 5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Mirian Silva - Arquiteta e Urbanista

CAU: A187685-6

Contato: (31) 99738-5846 [|miriansilva.arquitetura@hotmail.com](mailto:miriansilva.arquitetura@hotmail.com)

### 6. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

O projeto contempla a readequação do layout do pavimento subsolo, com a criação de onze gabinetes para vereadores, uma sala de reunião, cozinha, Refeitório, Sala de fotocópias, banheiros Pn. A intervenção foca na criação de ambientes de trabalho privativos e um espaço adequado para encontros e deliberações.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 7.1. Revestimentos e Pintura

Os revestimentos e a pintura seguirão o padrão de cores e materiais neutros e sóbrios, harmonizando com o projeto do pavimento térreo.

- Pintura: Tinta acrílica de primeira linha, na cor Papel Picado da Suvinil, com acabamento fosco.
- Piso: O piso existente será mantido, devendo ser protegido durante a execução da obra.

### 7.2. Marcenaria

A marcenaria é o elemento central do projeto, com detalhes específicos para a Cada Salas e os Gabinetes.

#### 7.2.1. Materiais de Marcenaria

| Material            | Cor/Acabamento    | Aplicação Principal                     |
|---------------------|-------------------|-----------------------------------------|
| MDF Nogueira Caine  | Amadeirado Escuro | Mesas, aparadores, Paineis              |
| MDF Mocca Fibraplac | Cinza/Mocca       | Armários superiores, nichos, gaveteiros |

#### 7.2.2. Sala de Reunião

- Mesa de Reunião: Tampo circular com diâmetro de 1,64m em MDF Nogueira Caine. A base será em estrutura metálica, garantindo estabilidade e design moderno.
- Aparador: Peça linear com 3,74m de comprimento e 0,80m de altura, executada em MDF Nogueira Caine.

#### 7.2.3. Gabinetes (01 a 07)

Os gabinetes apresentam layouts variados, mas seguem um padrão de mobiliário para garantir a unidade visual e funcionalidade:

- Mesas de Trabalho: Em MDF Nogueira Caine, com acabamento em meia esquadria. Os formatos variam entre "L" e retas, conforme o detalhamento de cada gabinete.



- Armários Superiores: Executados em MDF Mocca Fibraplac, com portas de abrir e sistema de amortecimento e nichos em MDF Nogueira Caine.
- Armários Inferiores/Laterais: Em MDF Nogueira Caine, com portas de abrir e gaveteiros em MDF Mocca Fibraplac.
- Nichos: Previstos em MDF Mocca Fibraplac ou Nogueira Caine, com cava para recebimento de fita de LED 3500K, verificar conforme detalhe no projeto .
- Gabinetes : Inclui um armário com porta de deslize em MDF Nogueira Caine , com interna presente Cabideiro para terno em inox e espaço para ar condicionado embutido.

### 7.3. Iluminação

O projeto luminotécnico visa o conforto e a produtividade, com destaque para a Sala de Reunião.

- Sala de Reunião: Utilização de Pendente Ginga sobre a mesa principal, proporcionando iluminação focal e decorativa.
- Gabinetes e Circulação: Previsão de iluminação geral com Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado 4500K (a ser confirmado no projeto luminotécnico executivo).
- Iluminação de Destaque: Fita de LED 3500K embutida nas cavas e nichos da marcenaria para efeito decorativo e iluminação indireta.

### 7.4. Instalações

- Instalações Elétricas: Deverão ser previstos pontos de energia e dados (tomadas baixas e médias) para atender às mesas de trabalho e equipamentos de ar condicionado, conforme detalhamento.
- Ar Condicionado: A marcenaria deve prever o espaço e o acabamento para a instalação das unidades de ar condicionado, conforme projeto.

## 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Conferência de Medidas: Todas as dimensões e medidas deverão ser rigorosamente conferidas no local pela empresa executora antes de qualquer corte ou produção.
- Alterações: Qualquer modificação no projeto original deve ser formalmente comunicada e aprovada pela arquiteta responsável.



- **Qualidade:** Todos os materiais e a mão de obra empregada devem ser de primeira qualidade, seguindo as normas técnicas da ABNT.
- **Ferragens:** Corrediças e dobradiças com sistema de amortecimento são obrigatórias em toda a marcenaria.
- **Áreas Molhadas:** Em áreas com potencial de umidade (se houver), o fundo dos móveis deve ser executado em chapa ultra resistente à umidade.

Este memorial descritivo é parte integrante do conjunto de documentos do projeto e deve ser lido em conjunto com os demais desenhos técnicos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

# **ANEXO VI**

# **PROJETO**

# **PRÉDIO LEGISLATIVO**



PROJETO: PAVIMENTO TÉRREO  
PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

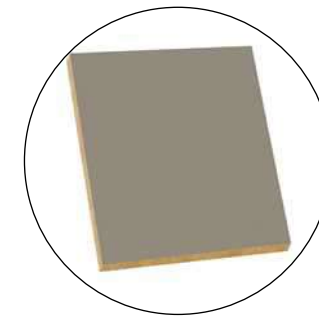


## PAVIMENTO TÉRREO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



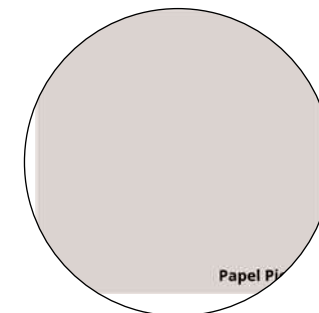
### CORES E MATERIAIS



MDF  
Mocca fibraplac



MDF  
Nogueira Caine



Papel Picado  
-Suvinil



Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado  
4500k

- No detalhamento de cada móvel, nota-se as cores de cada parte.

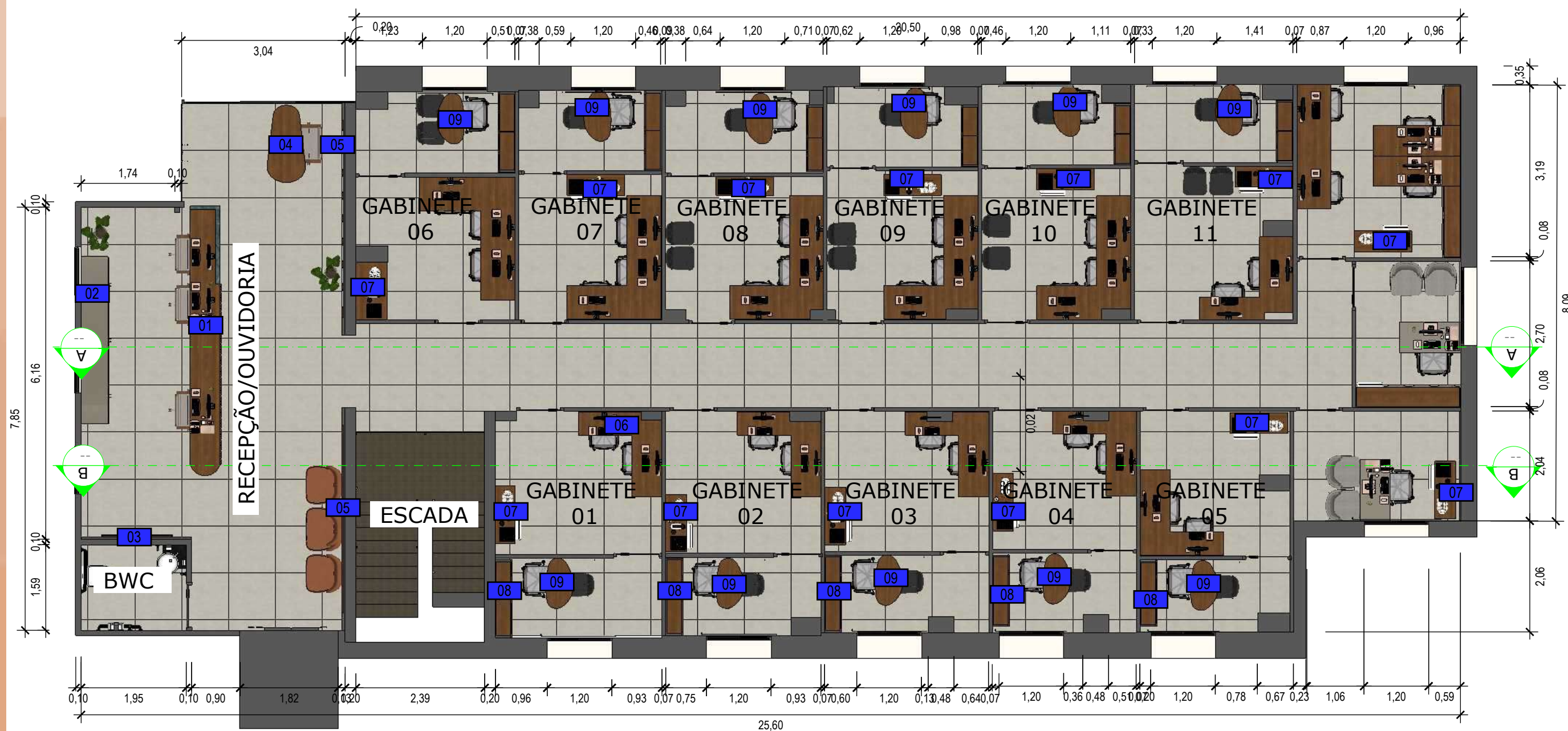


### **NOTAS:**

- **As medidas dos ambientes devem ser conferidas pela empresa contratada para a execução do projeto. Em caso de divergências que comprometem o projeto apresentado, comunicar o responsável técnico (arquiteto).**
- **Os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos devem ser confirmados pelo cliente e medidos pela empresa responsável pela execução do serviço.**
- **Ajustes e alterações no projeto devem ser previamente comunicados e aprovados pelo arquiteto responsável e/ou pelo cliente.**

### **INFORMAÇÕES DO PROJETO:**

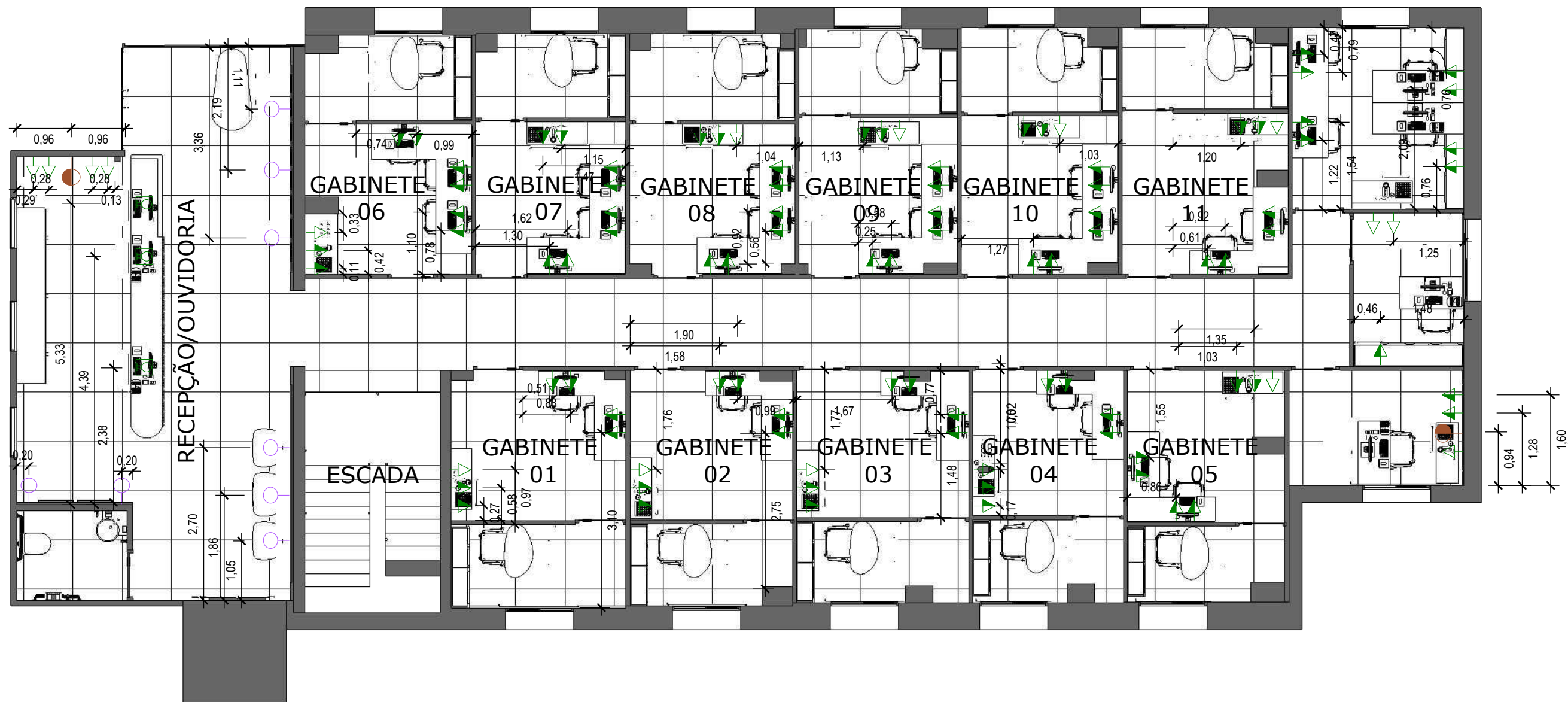
- **Acabamentos de corte em 45°.**
- **Em móveis com instalação hidráulica, recomenda-se que o fundo seja feito em chapa ultra para não sofrer danos com infiltrações ou umidade.**
- **A marcenaria sempre deve confirmar com o cliente se há a necessidade de incluir acessórios no projeto.**
- **As corrediças e dobradiças devem ser com amortecedores.**



## PLANTA LAYOUT-TÉRREO

# PAVIMENTO TÉRREO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



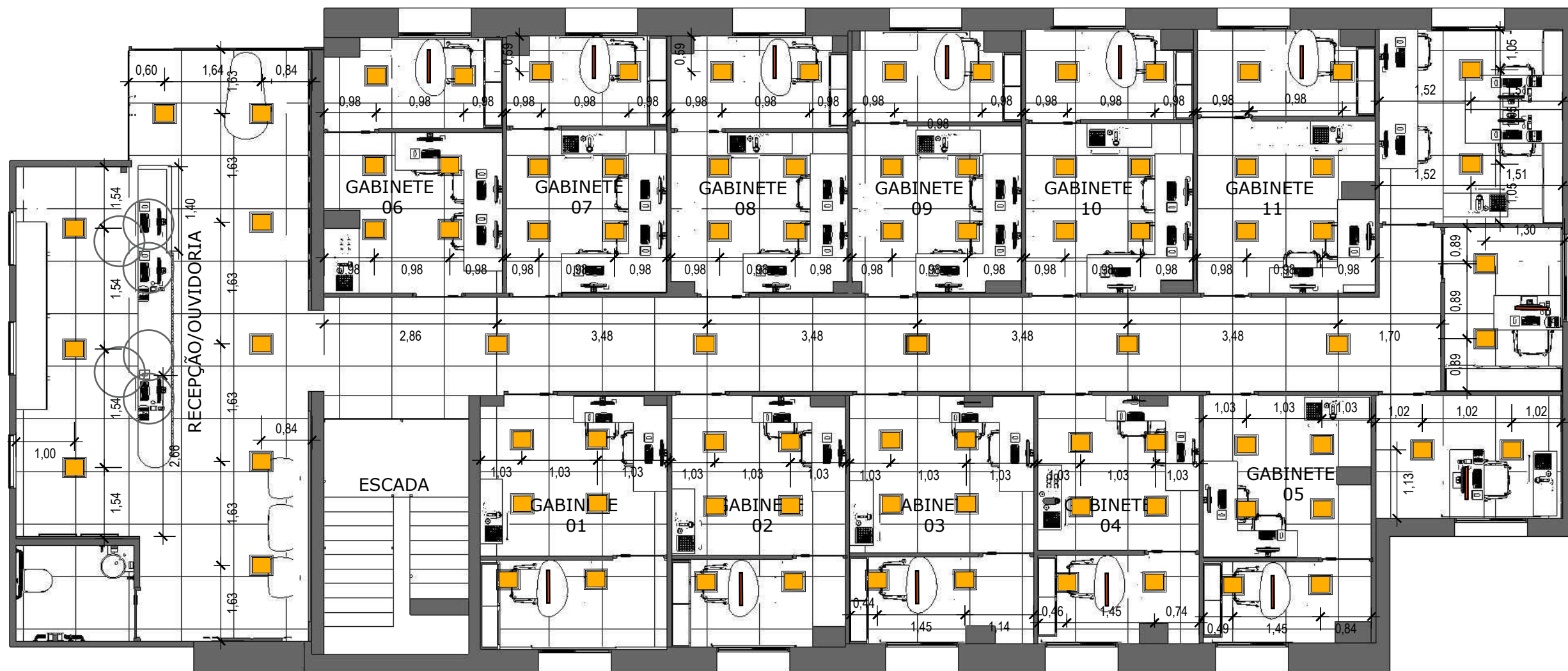
| LEGENDA |                        |
|---------|------------------------|
| SÍMBOLO | DESCRIÇÃO              |
|         | TOMADA BAIXA H= 30CM   |
|         | TOMADA MÉDIA H= 110 CM |
|         | PONTO DE TV            |
|         | PONTO DE LUZ NA PAREDE |

PLANTA TOMADAS-TÉRREO A  
1

\*Escala 1:20

# PAVIMENTO TÉRREO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



| LEGENDA |                                                                  |          |
|---------|------------------------------------------------------------------|----------|
| SÍMBOLO | DESCRIÇÃO                                                        | UNIDADES |
|         | Pendente Ginga                                                   | 12       |
|         | Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado                        | 8        |
|         | Pendente LED 2 Anéis / Aros 3000K 67W Bivolt Ø100x200cm Alumínio | 3        |

PLANTA ILUMINAÇÃO-TÉRREO A  
1

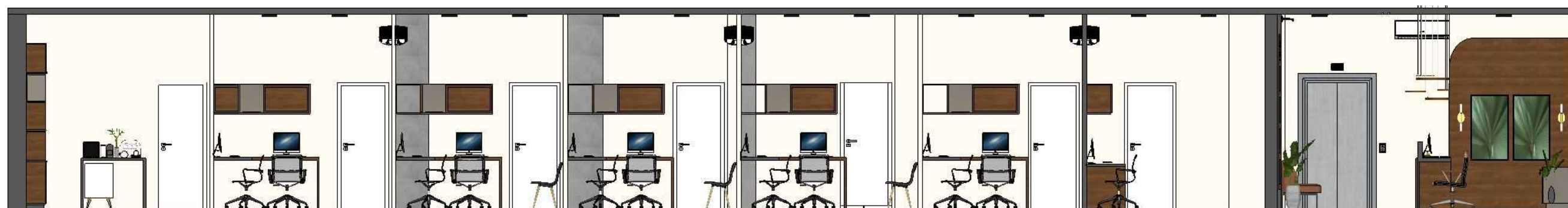
\*Escala 1:20

# PAVIMENTO TÉRREO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..

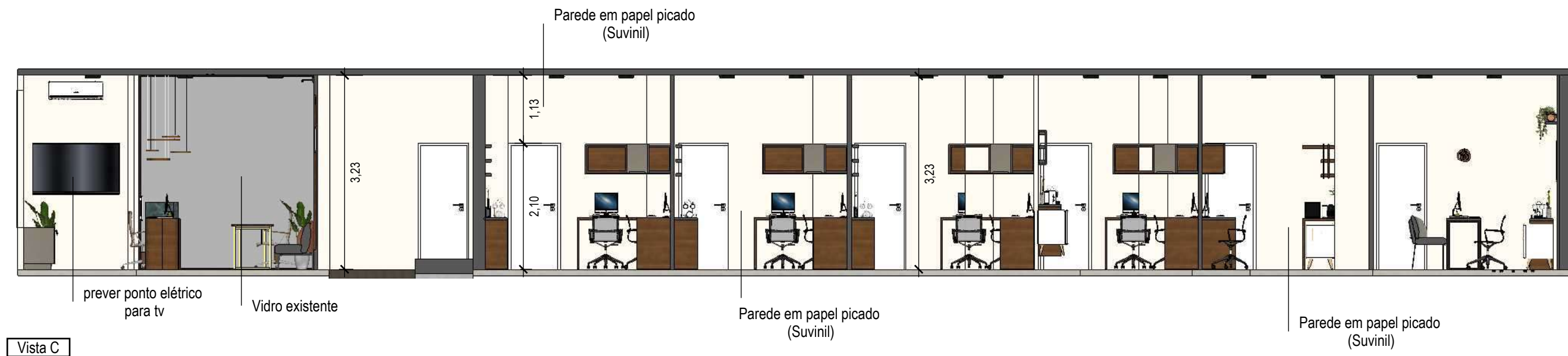


Vista A



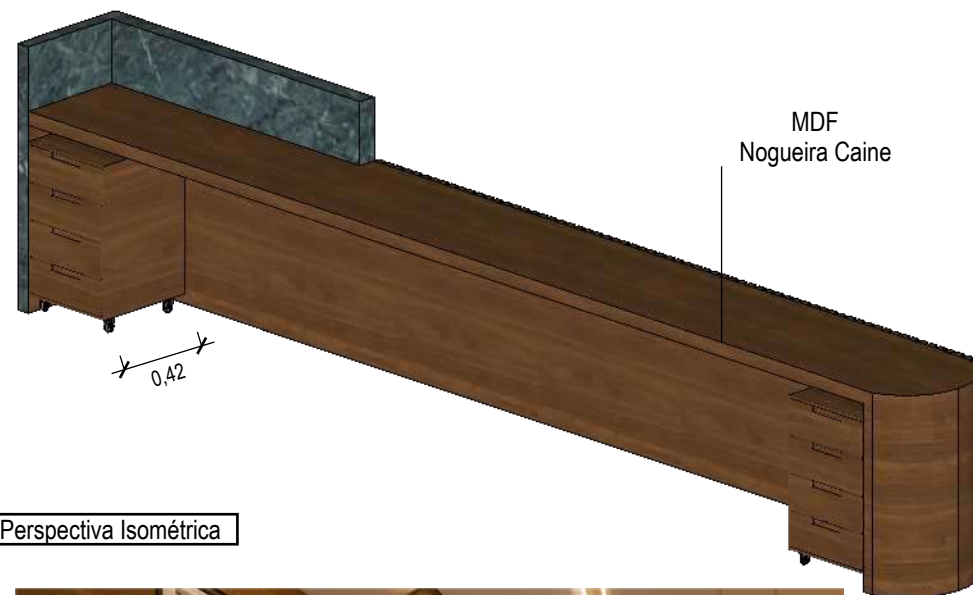
Vista B

CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

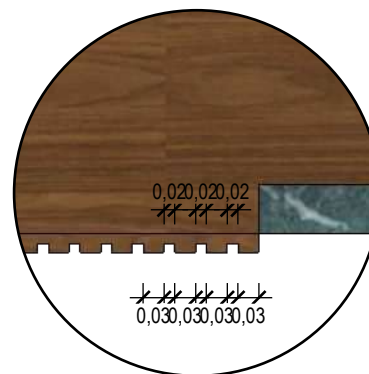


# MARCENARIA RECEPÇÃO

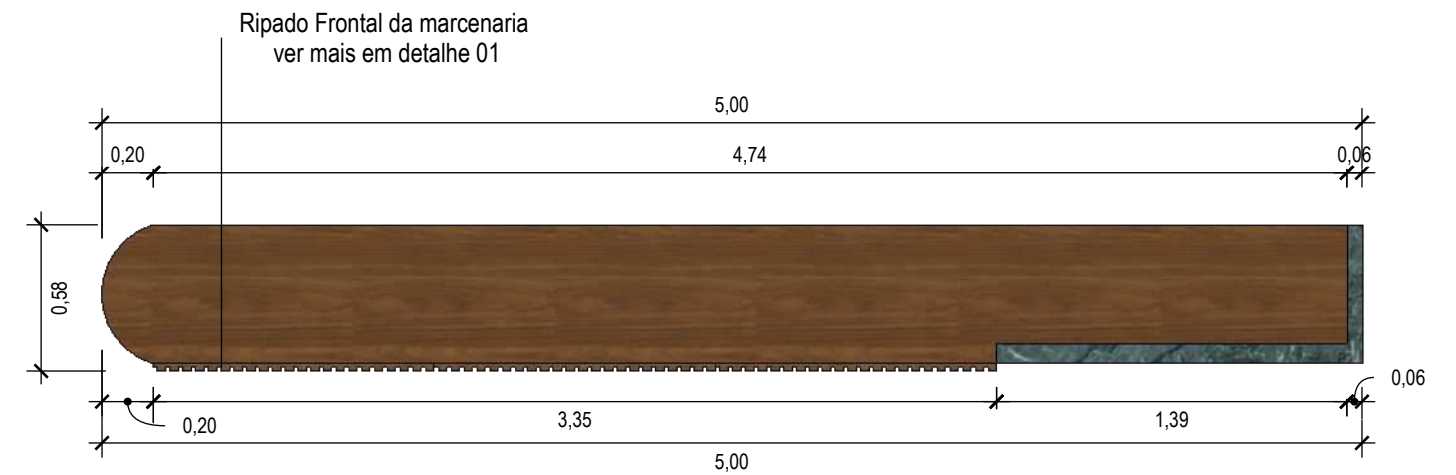
CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com



## Perspectiva Isométrica



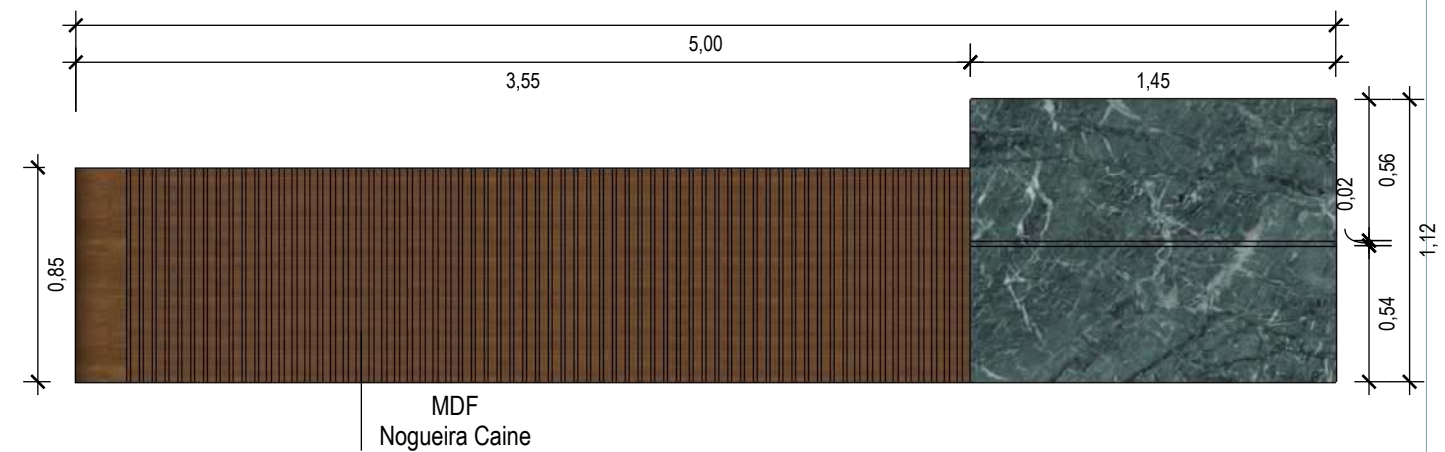
Detalhe 01



Vista Superior -Marc 01



Vista Interna-Marc 01

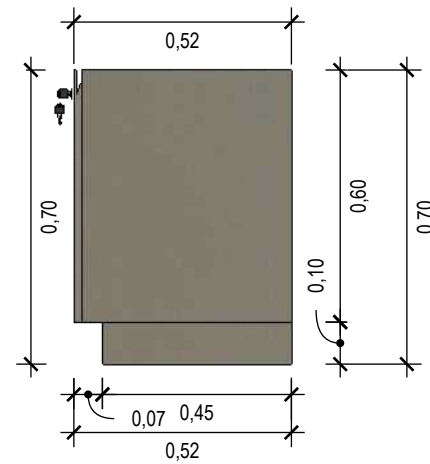


Vista Frontal-Marc 01

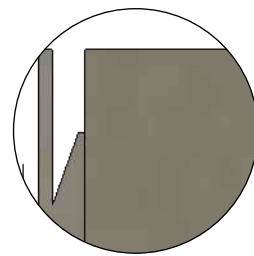


# PAVIMENTO TÉRREO

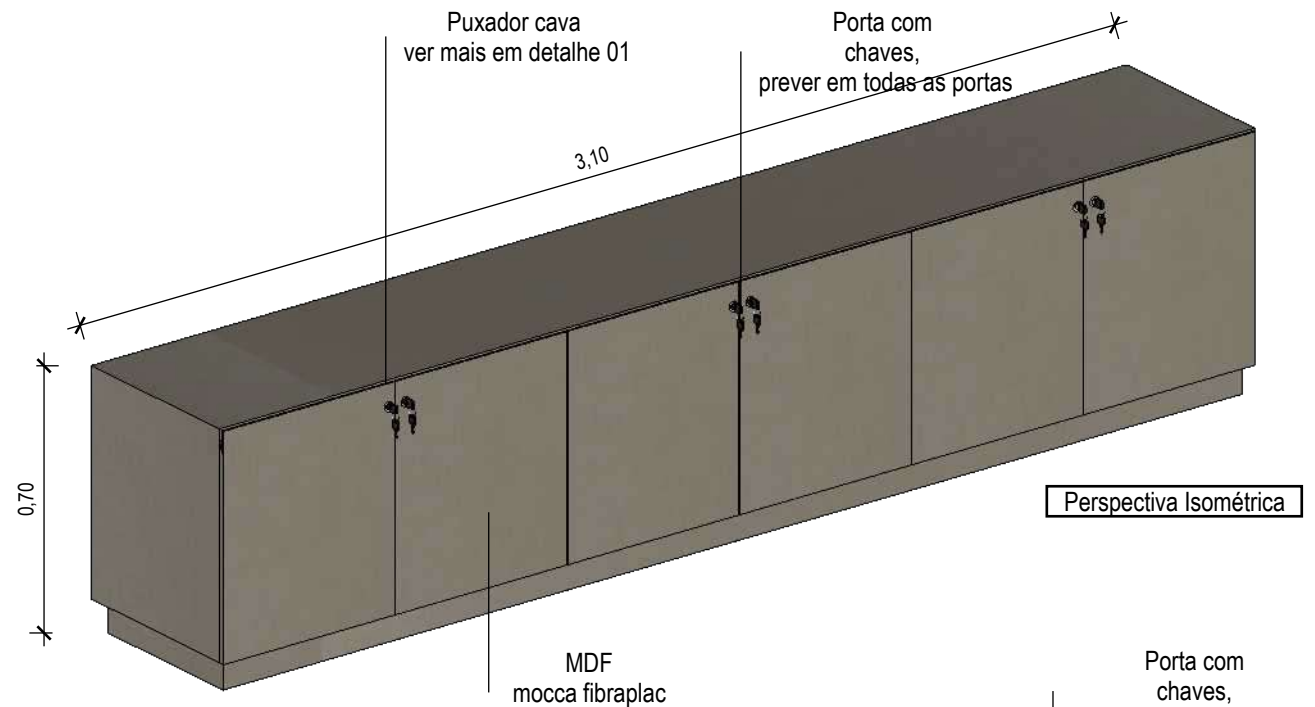
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



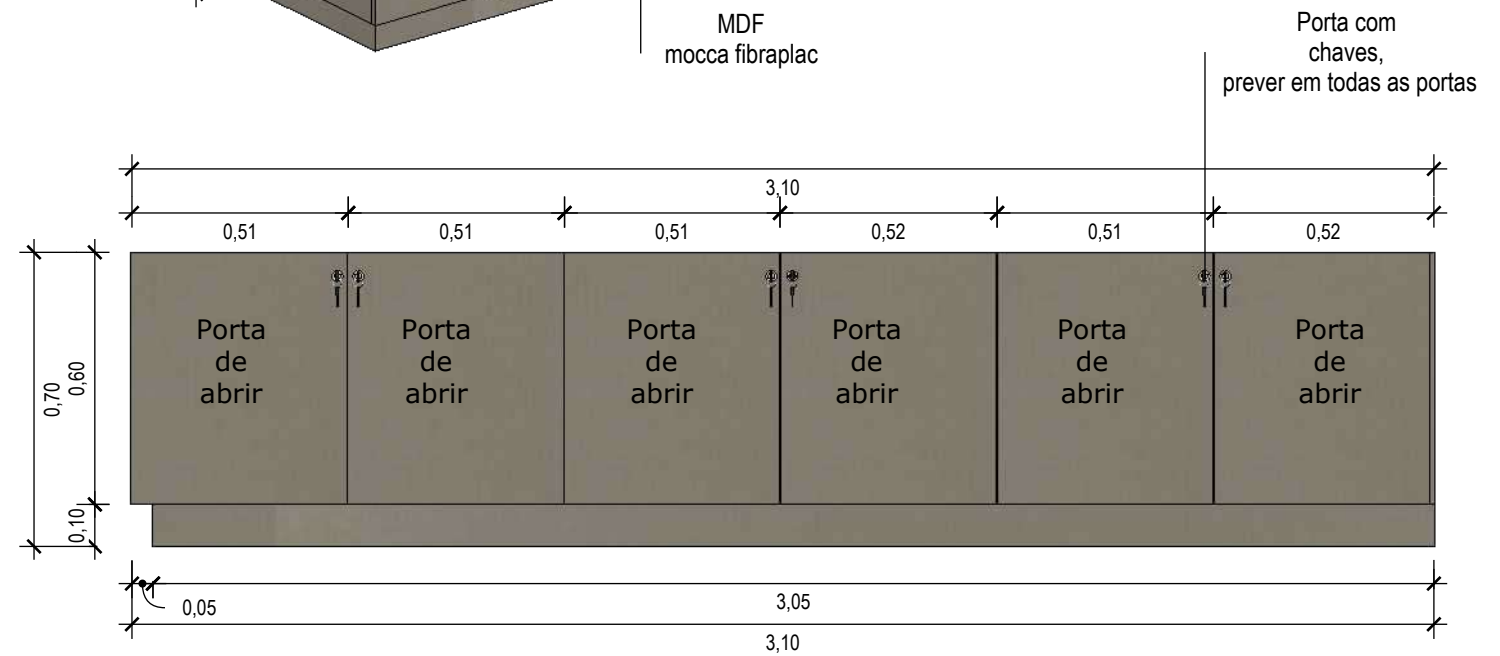
Vista Lateral -Marc 02



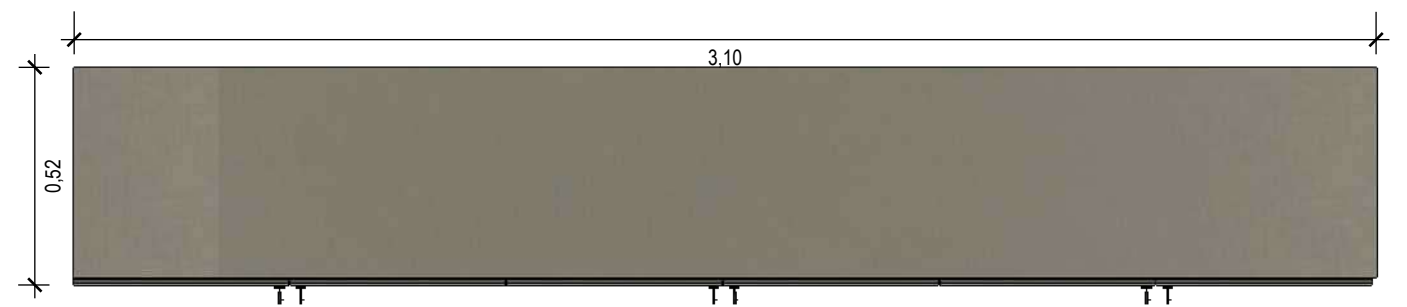
Detalhe 01



Perspectiva Isométrica



Vista Frontal -Marc 02



Vista Superior -Marc 02



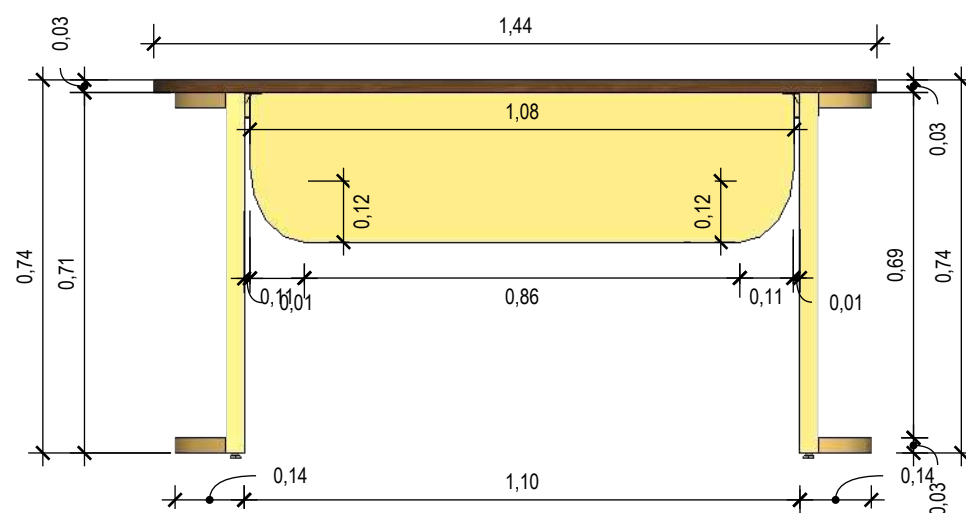
Arandela Caiena  
Dourado e Branco (c)10cm  
(l)12cm (a)28cm

Quadro Personalizado  
0,62x1,09

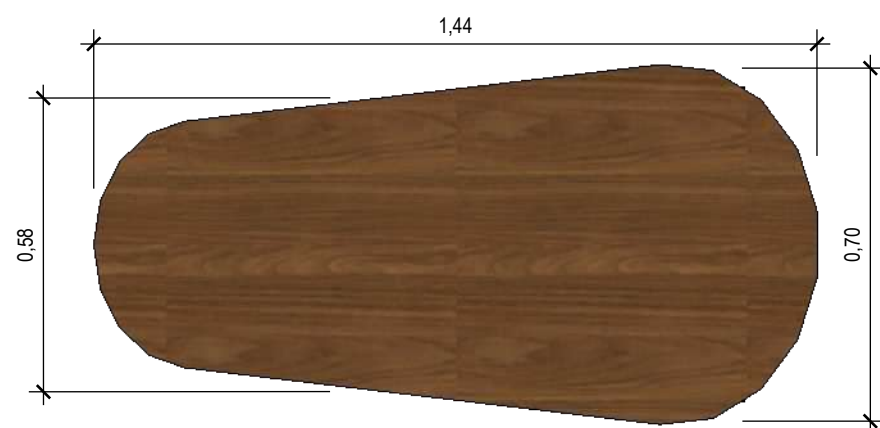
MDF  
Nogueira Caiena



Vista Frontal -Marcenaria 03



Vista Frontal - Marcenaria 04

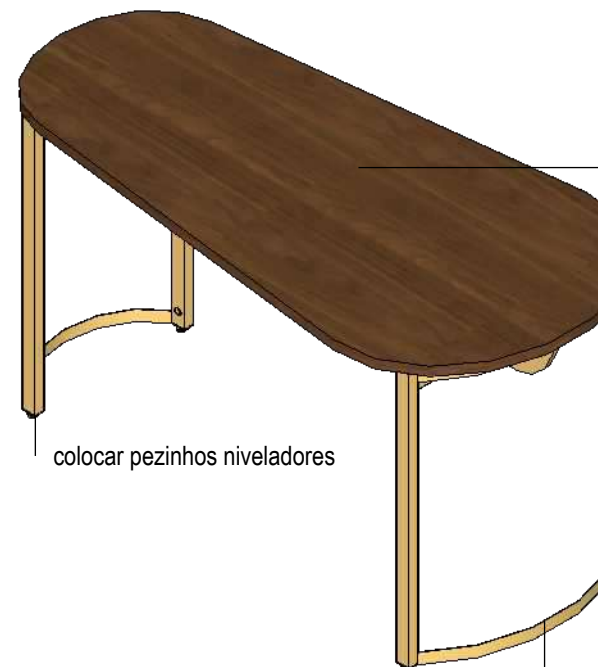


Vista Superior - Marcenaria 04



Perspectiva - Marcenaria 04

pés em estrutura metálica dourado fosco



Perspectiva - Marcenaria 04

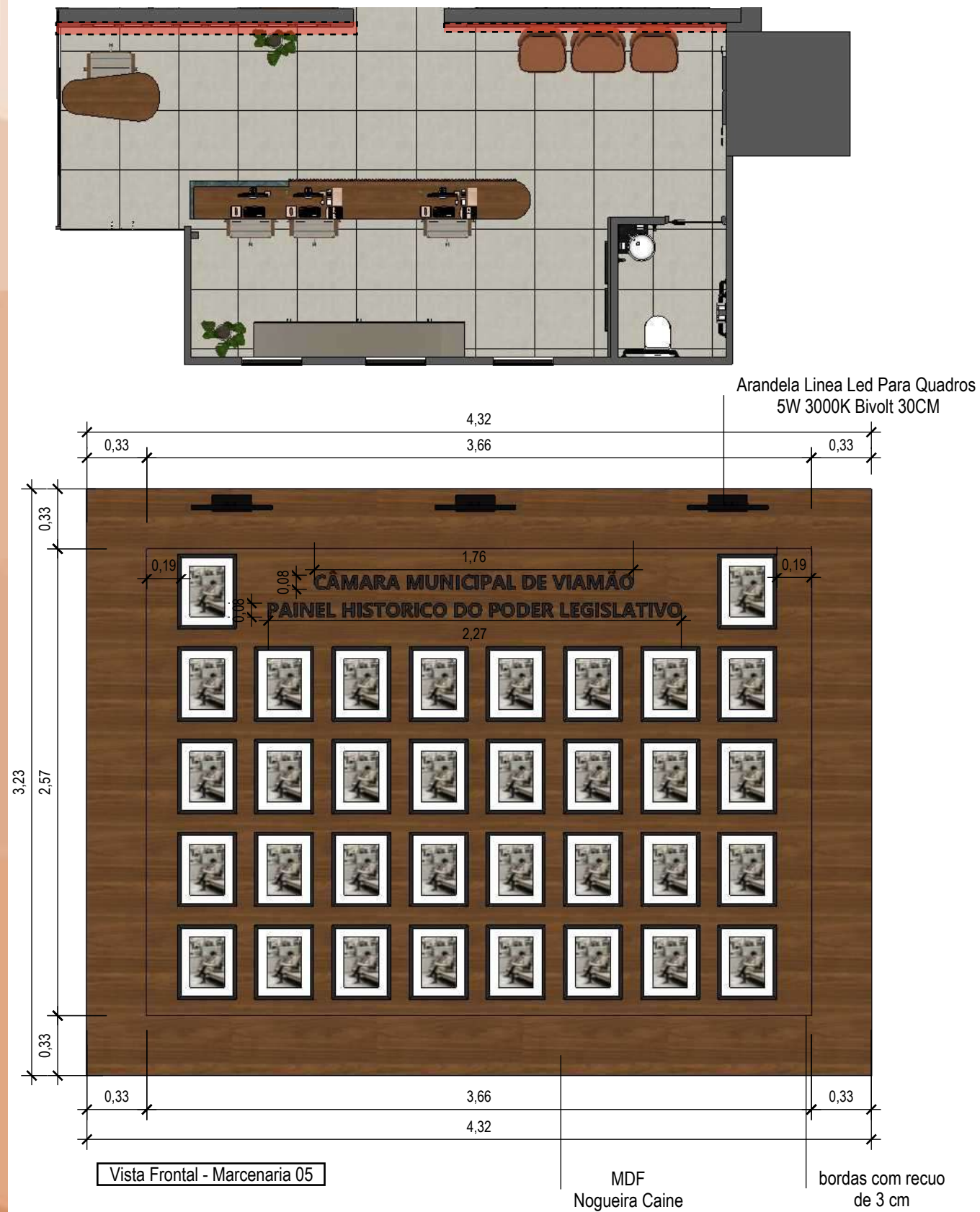
Tampo MDF Nogueira Caine

colocar pezinhos niveladores

notar pes curvos

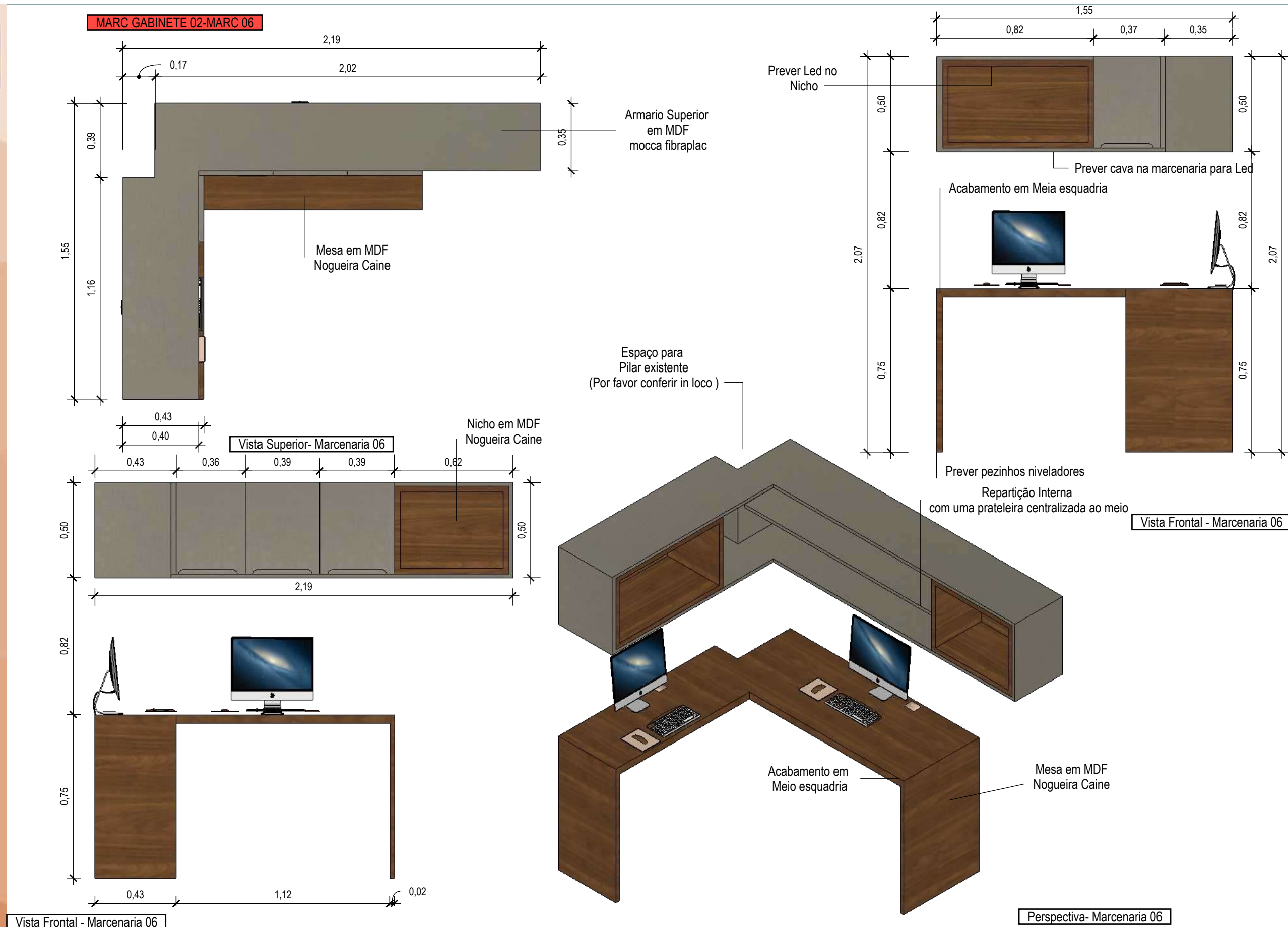
# PAVIMENTO TÉRREO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



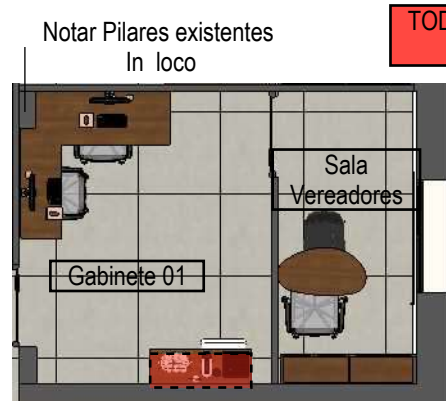
# MARCENARIA GABINETEs /SALA DE VEREADORES

CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

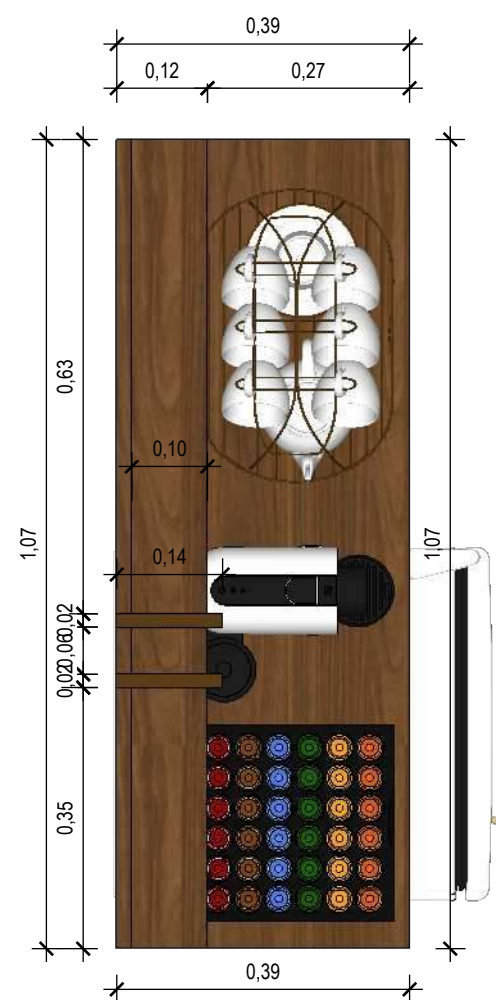


# PAVIMENTO TÉRREO-GABINETES

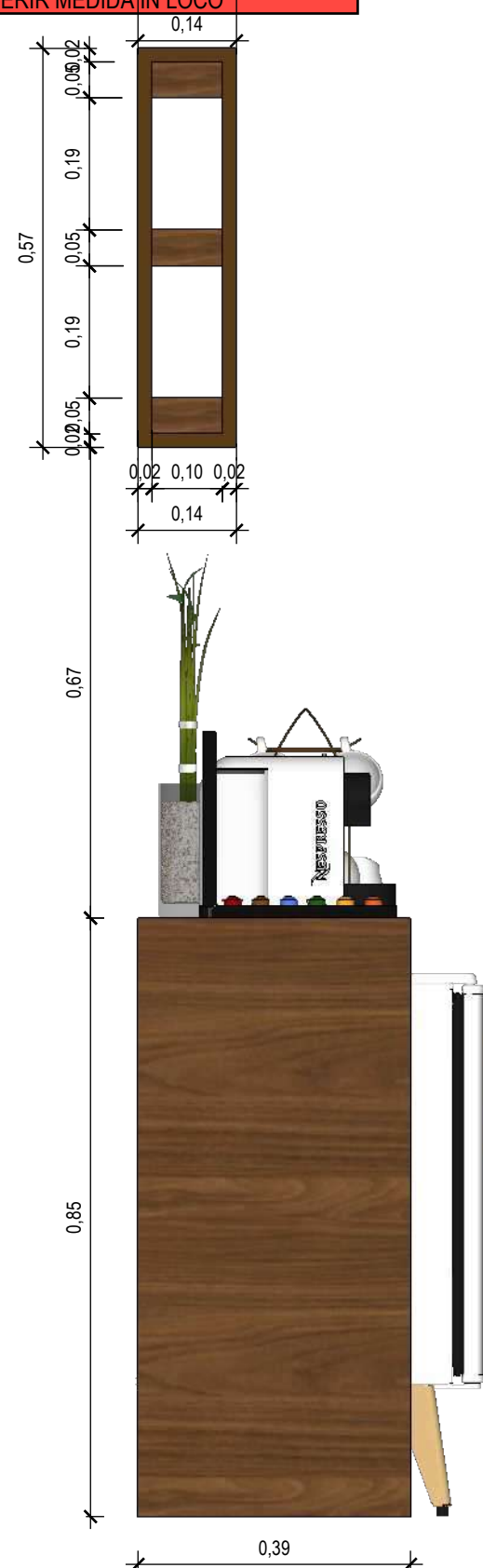
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



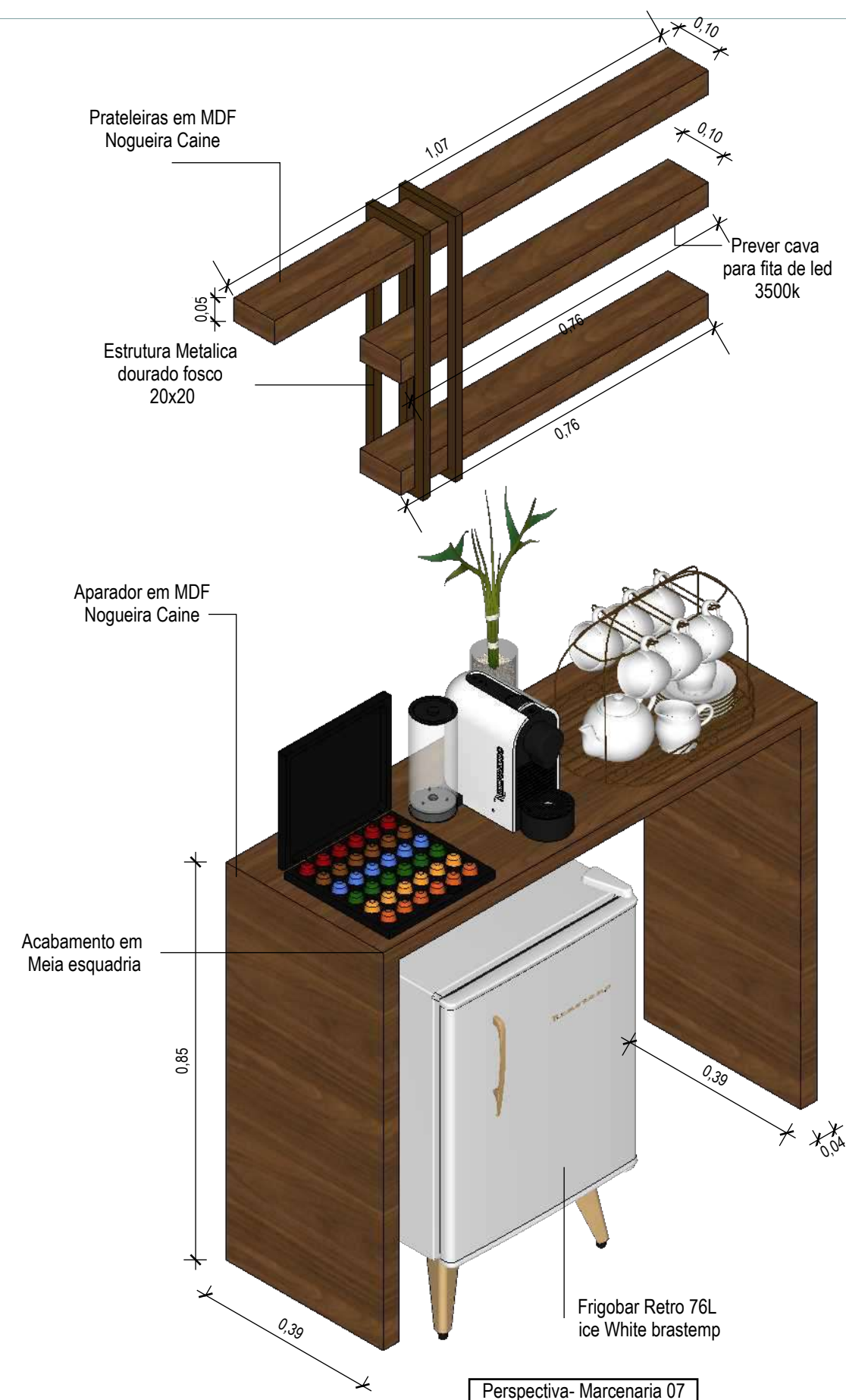
TODOS OS GABINETES COM ESSE MOVÉL NESSA MESMA MEDIDA  
- POR FAVOR CONFERIR MEDIDA IN LOCO



Vista Superior -Marcenaria 07



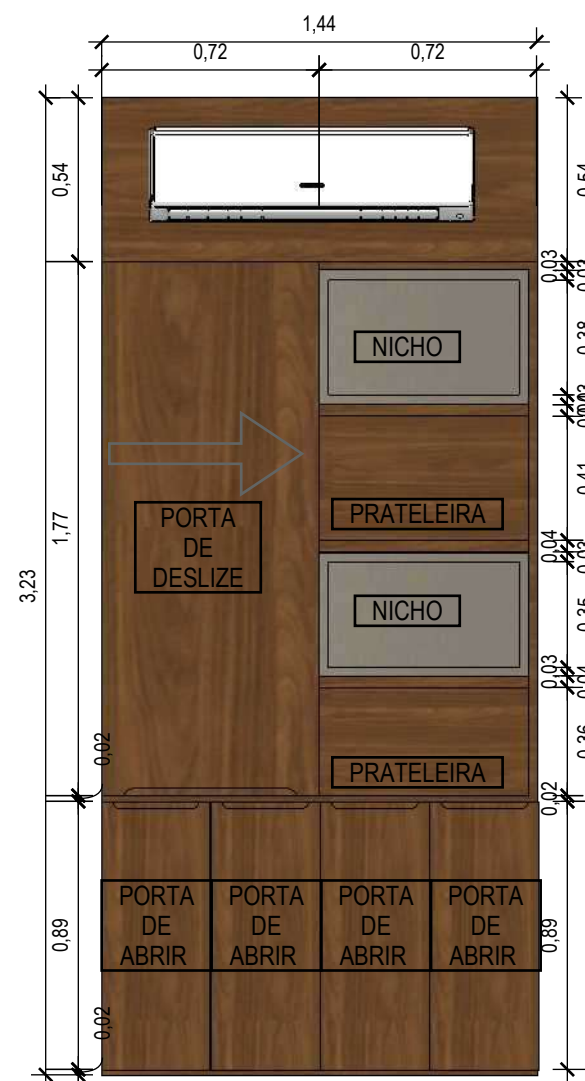
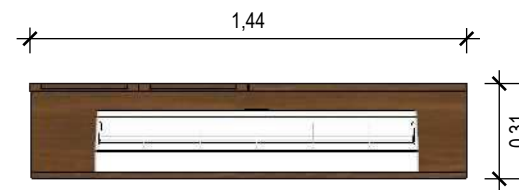
Vista Lateral -Marcenaria 07



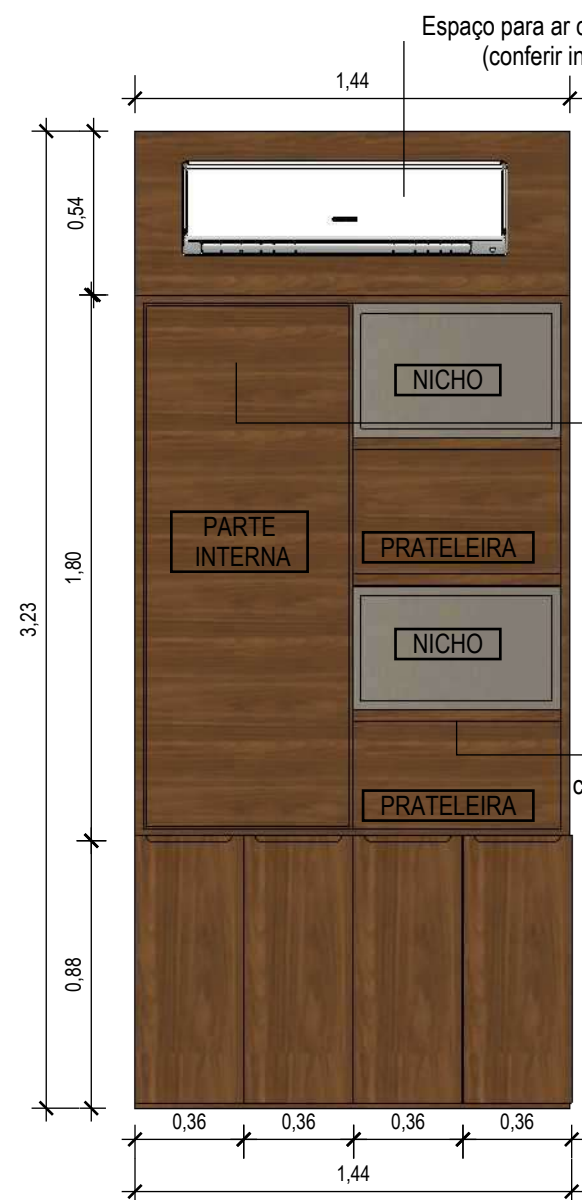
Perspectiva- Marcenaria 07

# PAVIMENTO TÉRREO-GABINETES

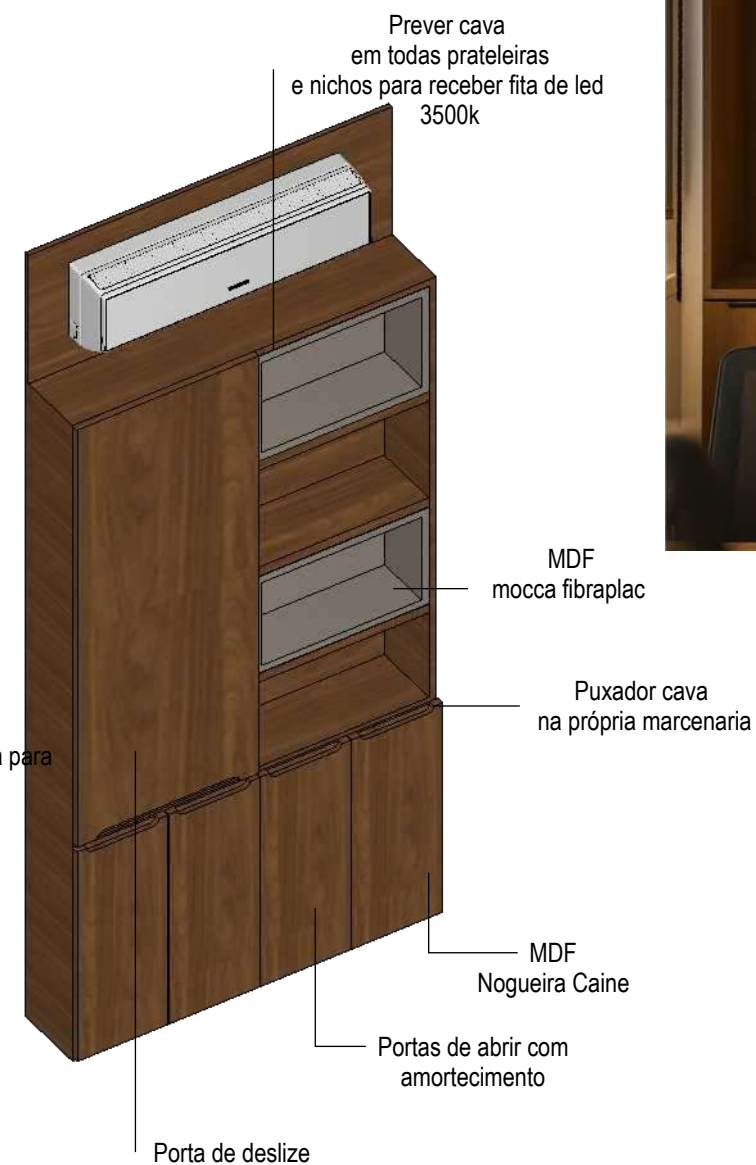
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



Vista Frontal -Marcenaria 08



Vista Frontal Interna-Marcenaria 08

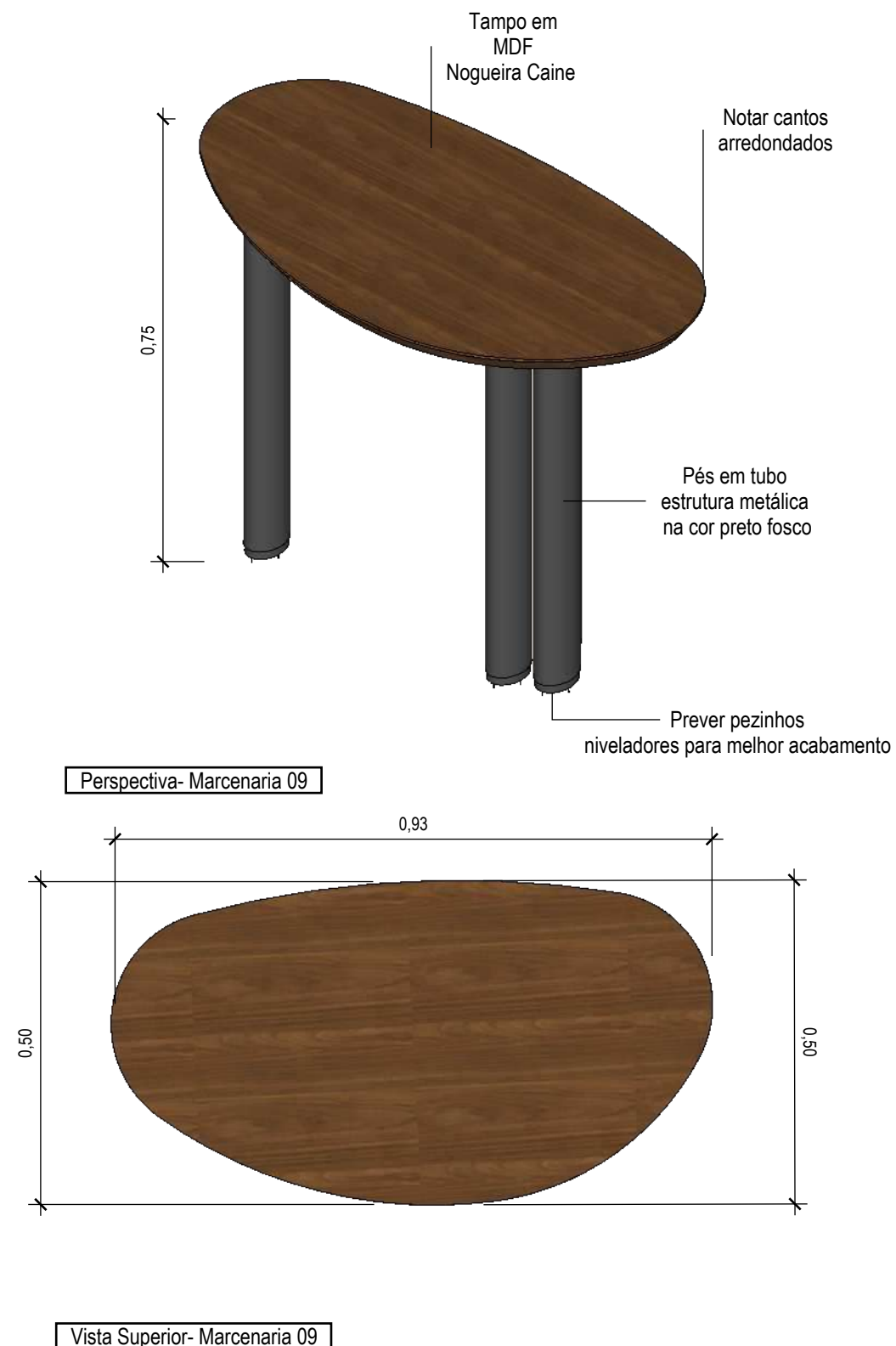


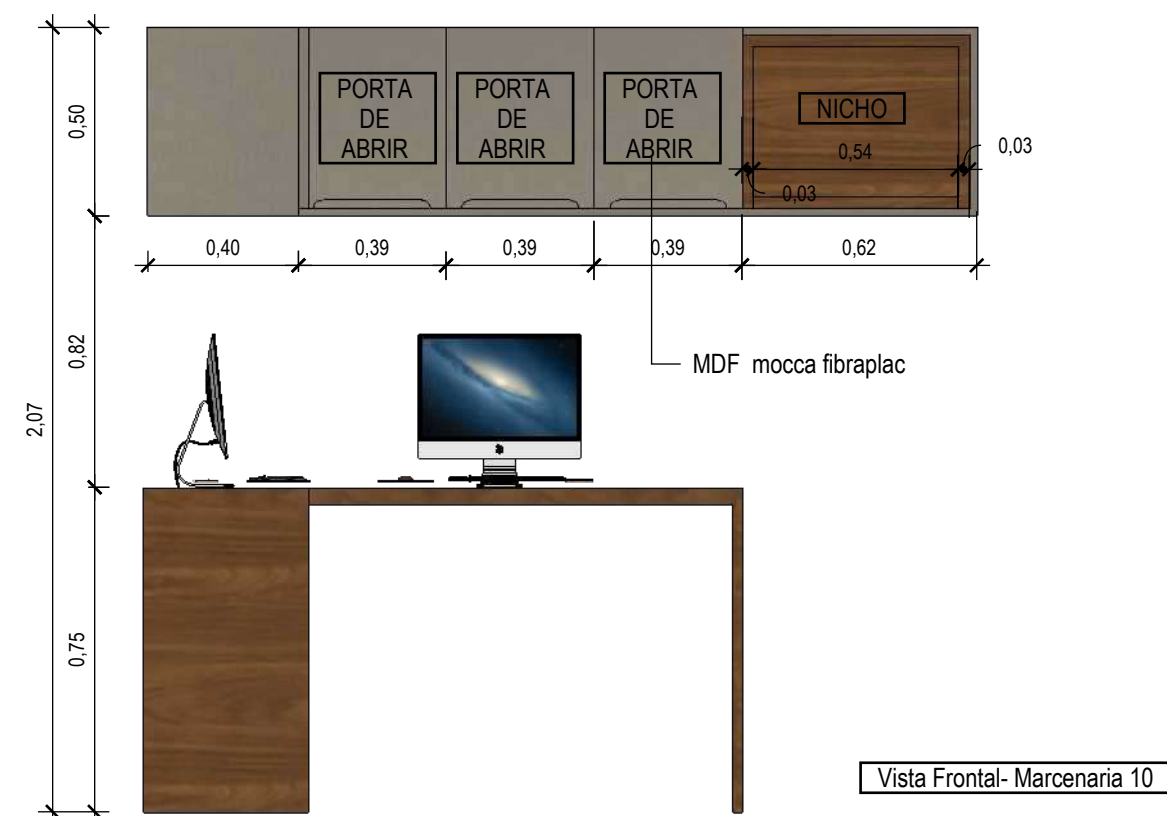
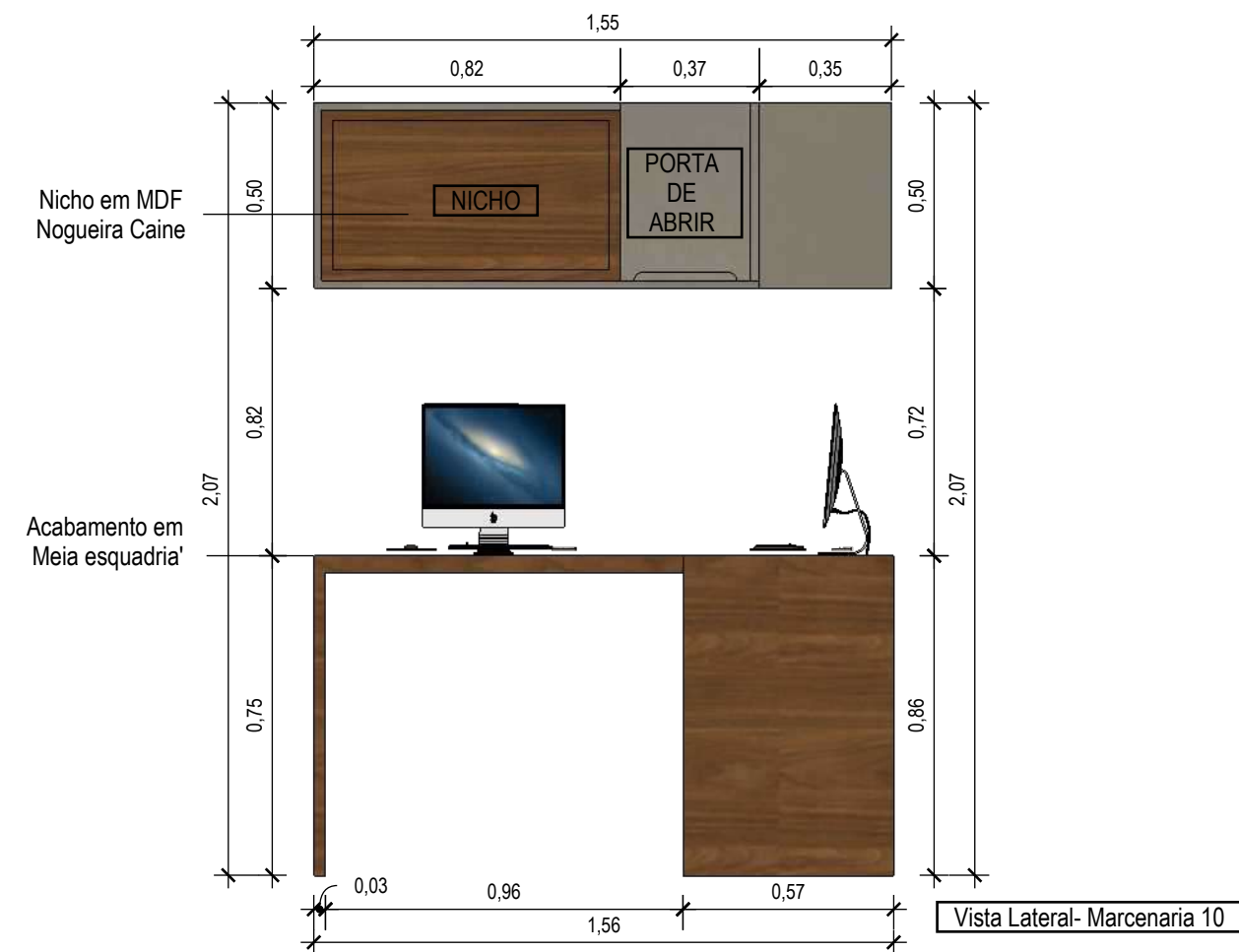
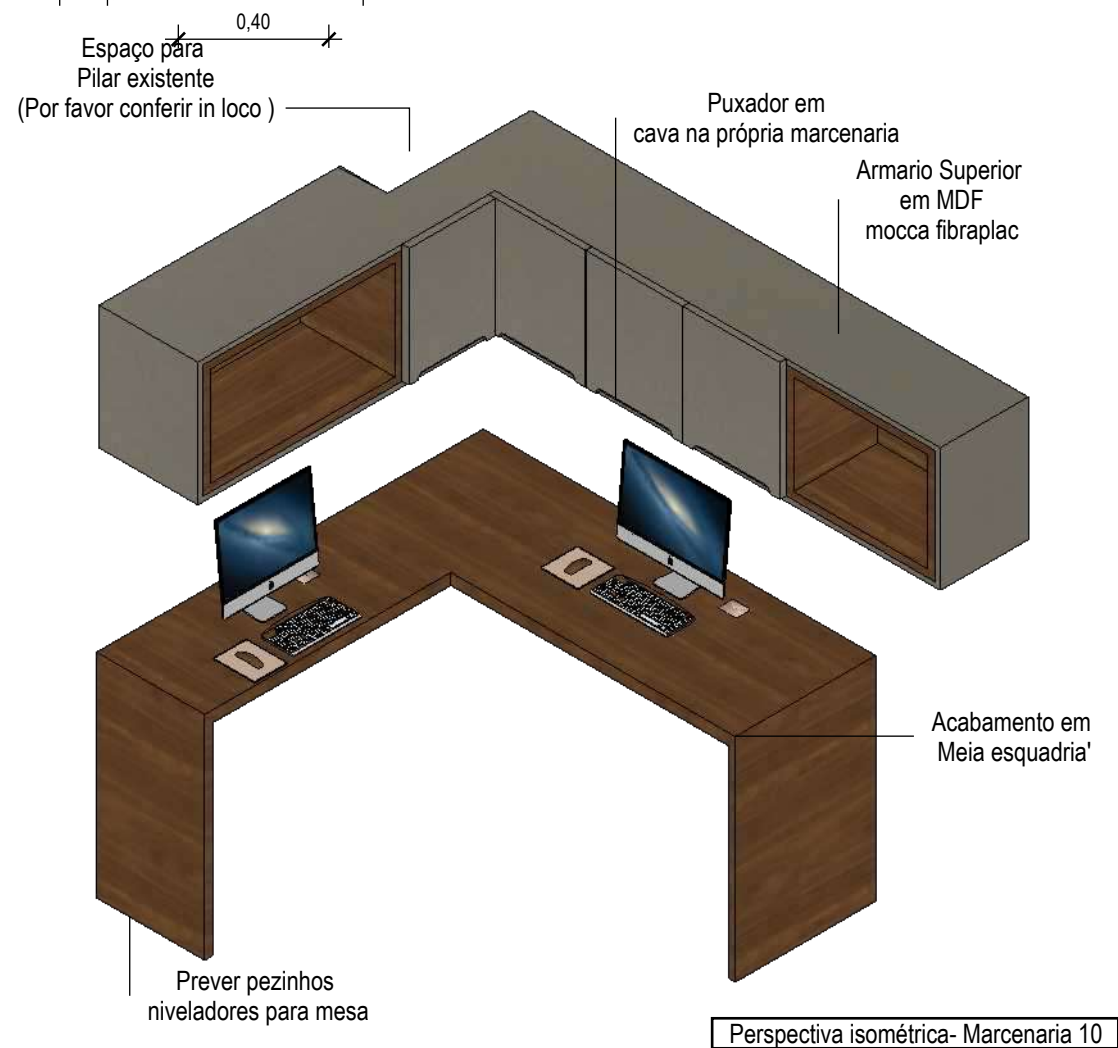
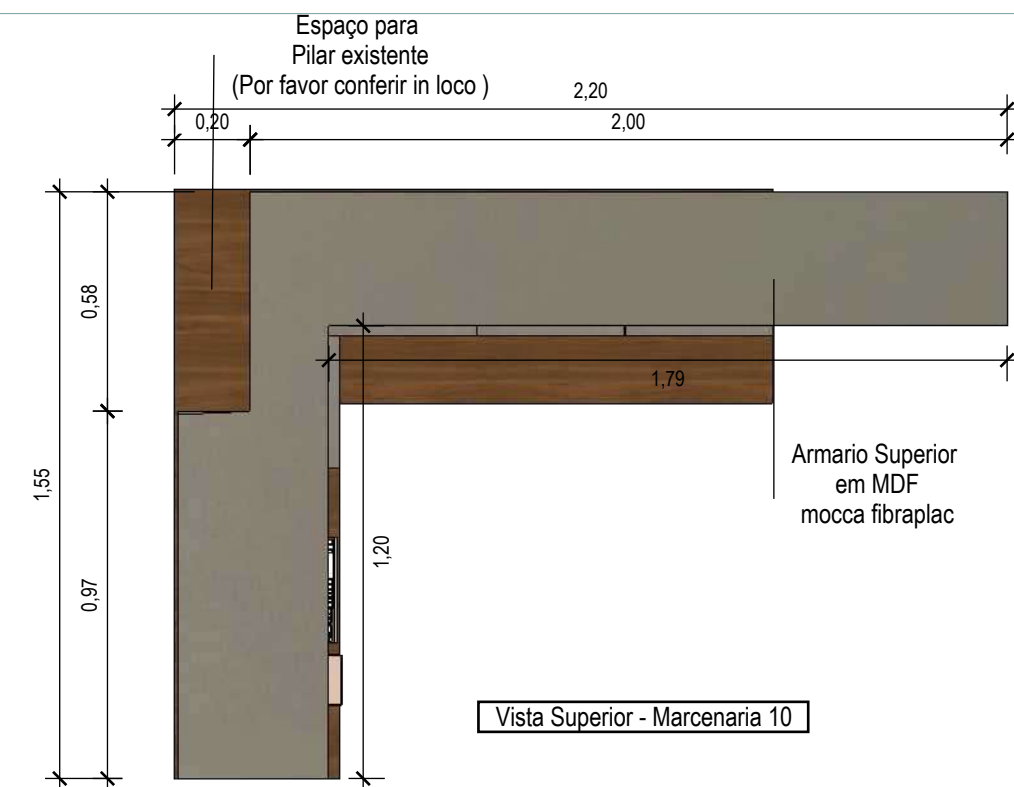
Perspectiva- Marcenaria 08

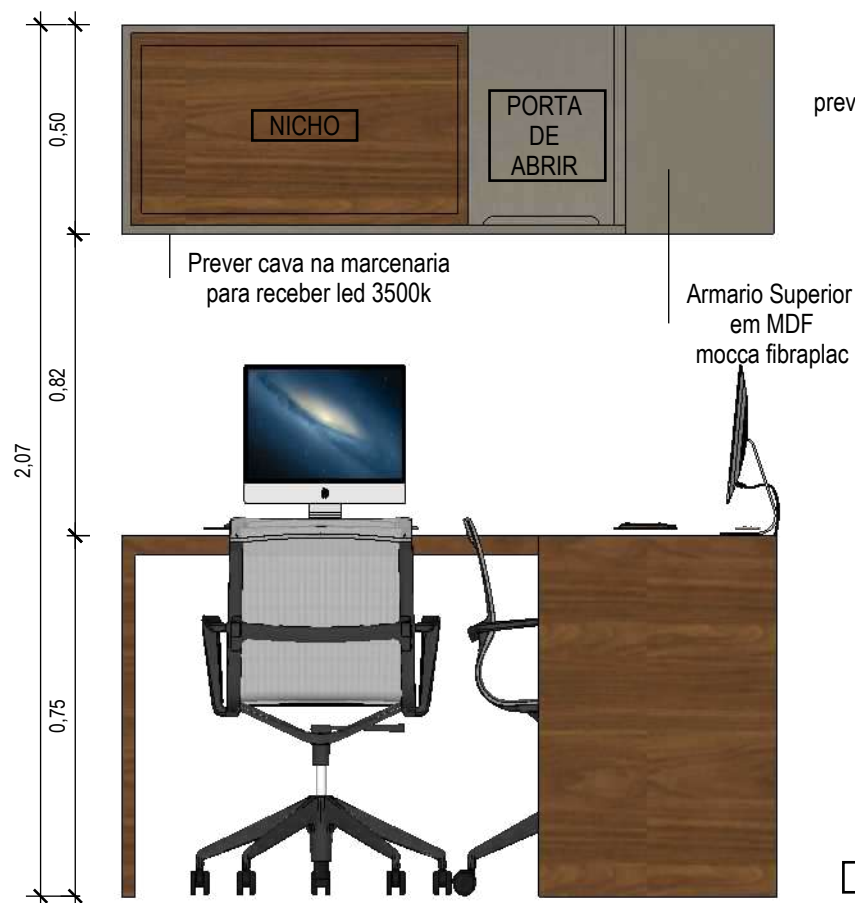
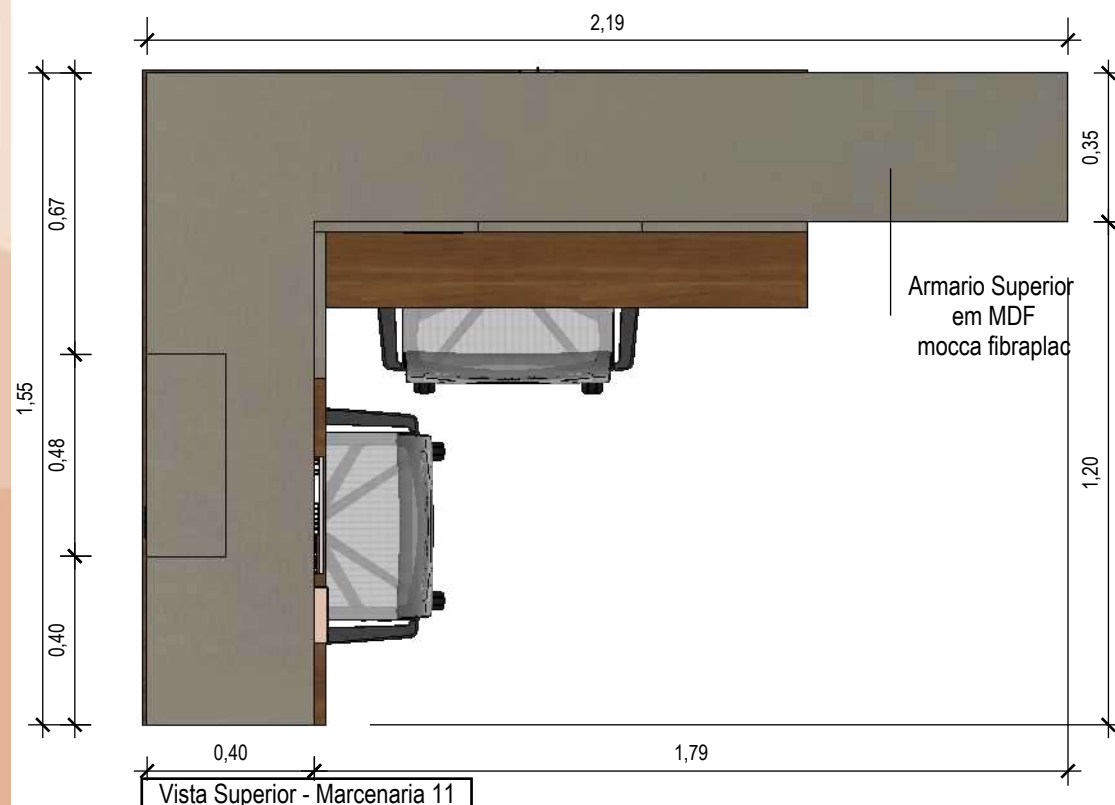


# PAVIMENTO TÉRREO-GABINETES

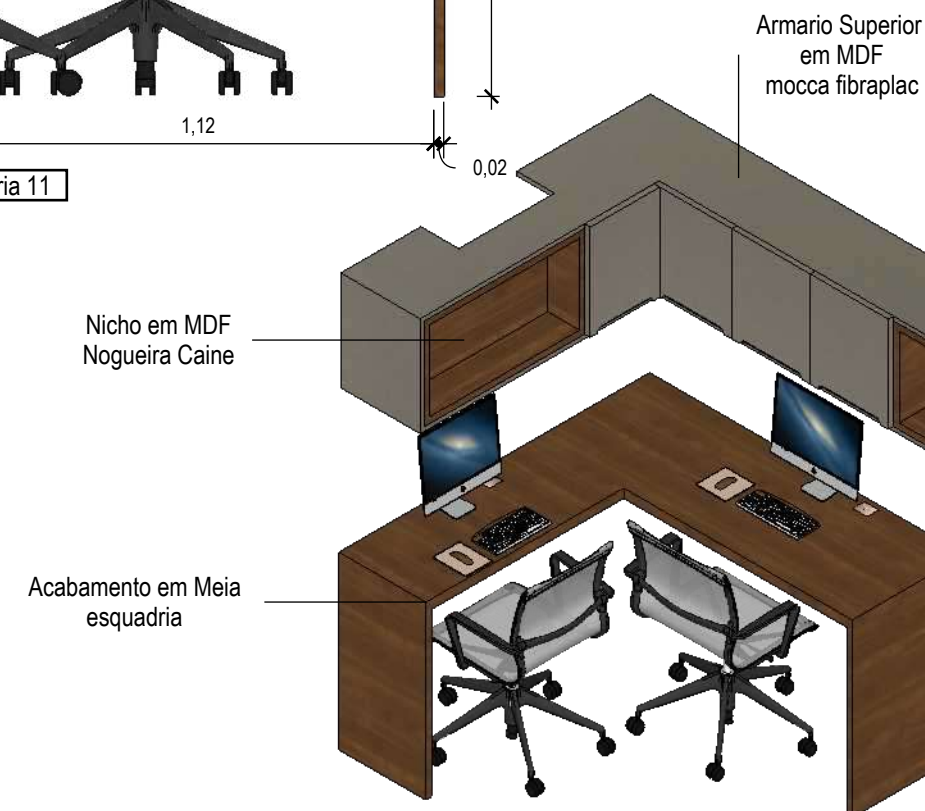
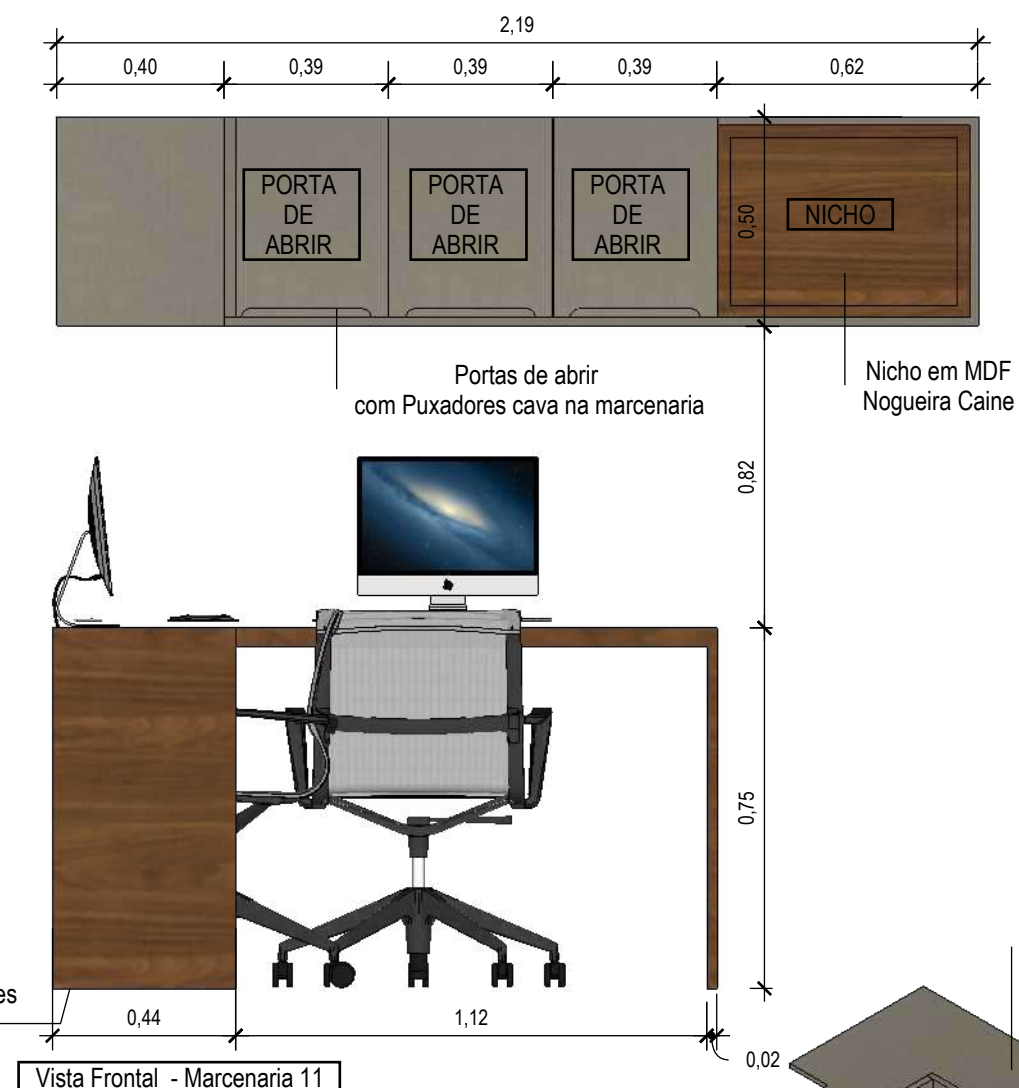
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..

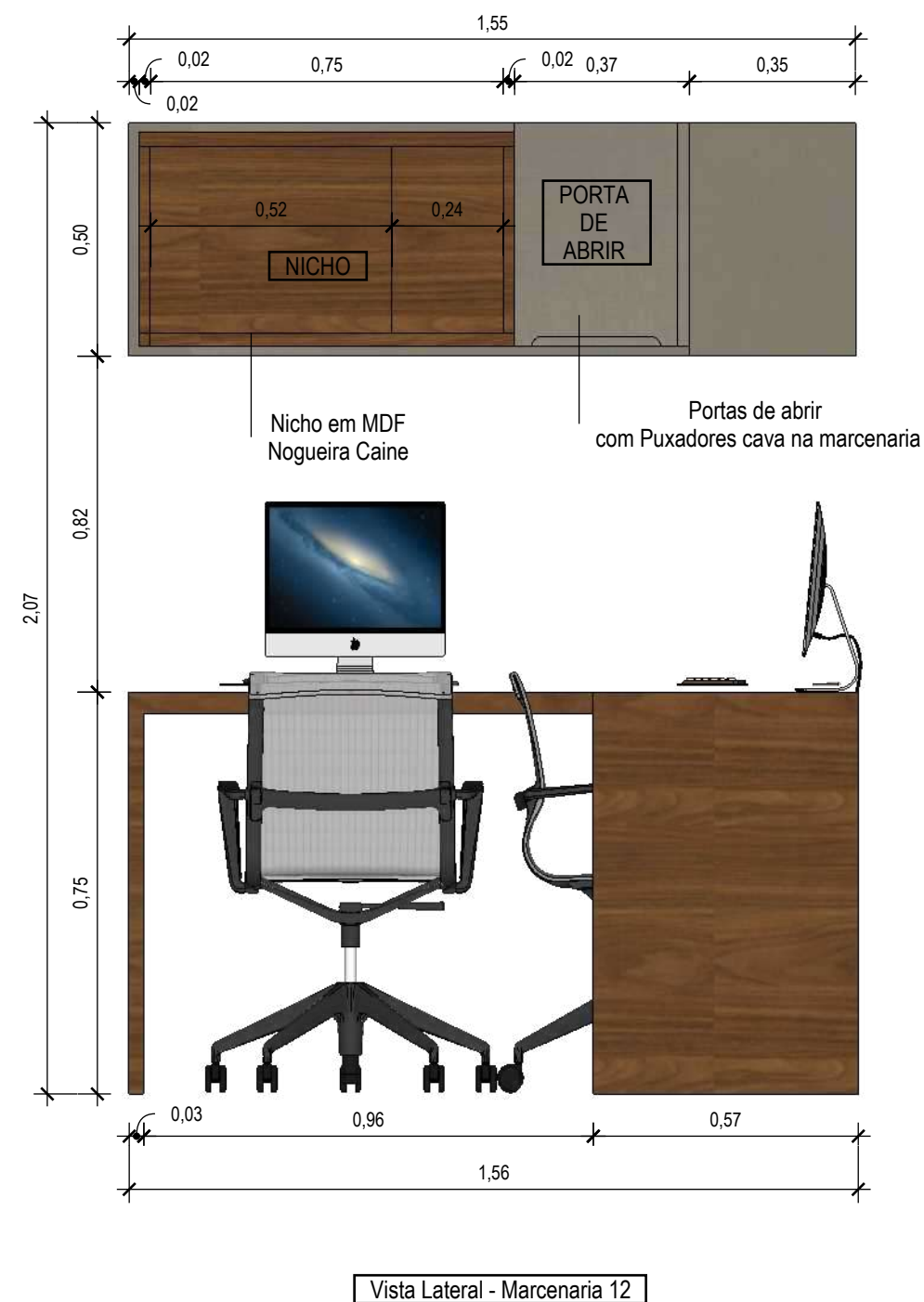
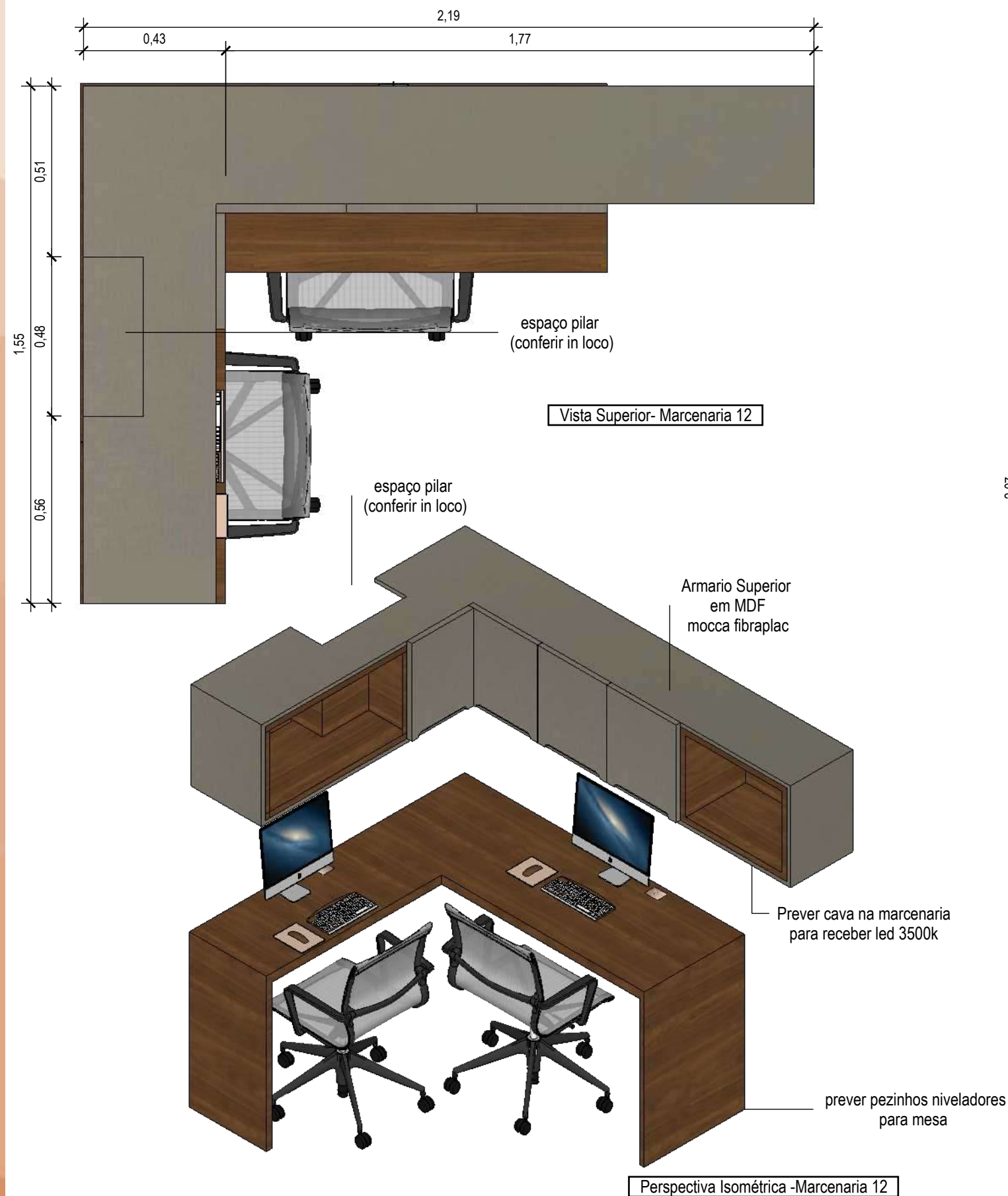


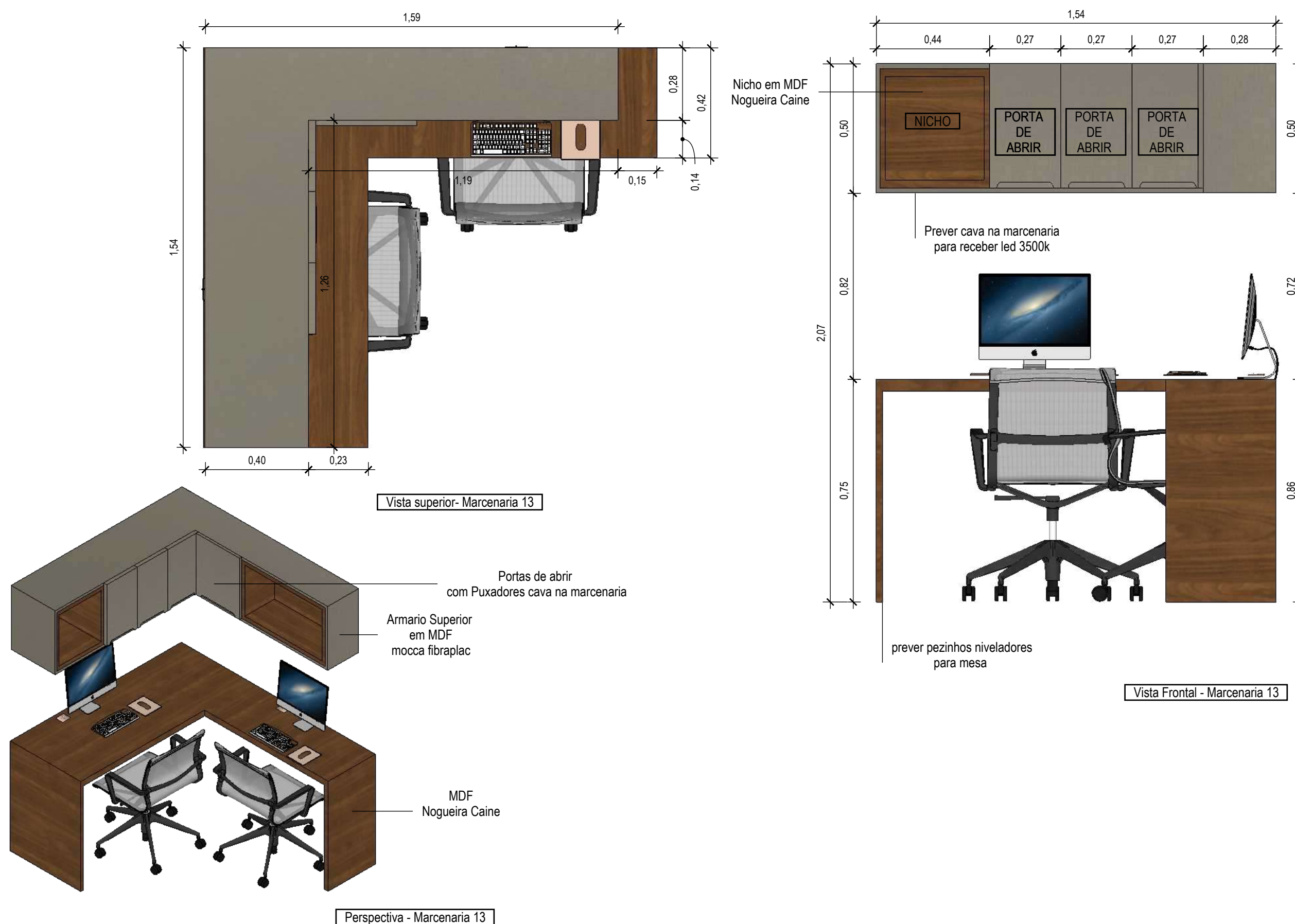


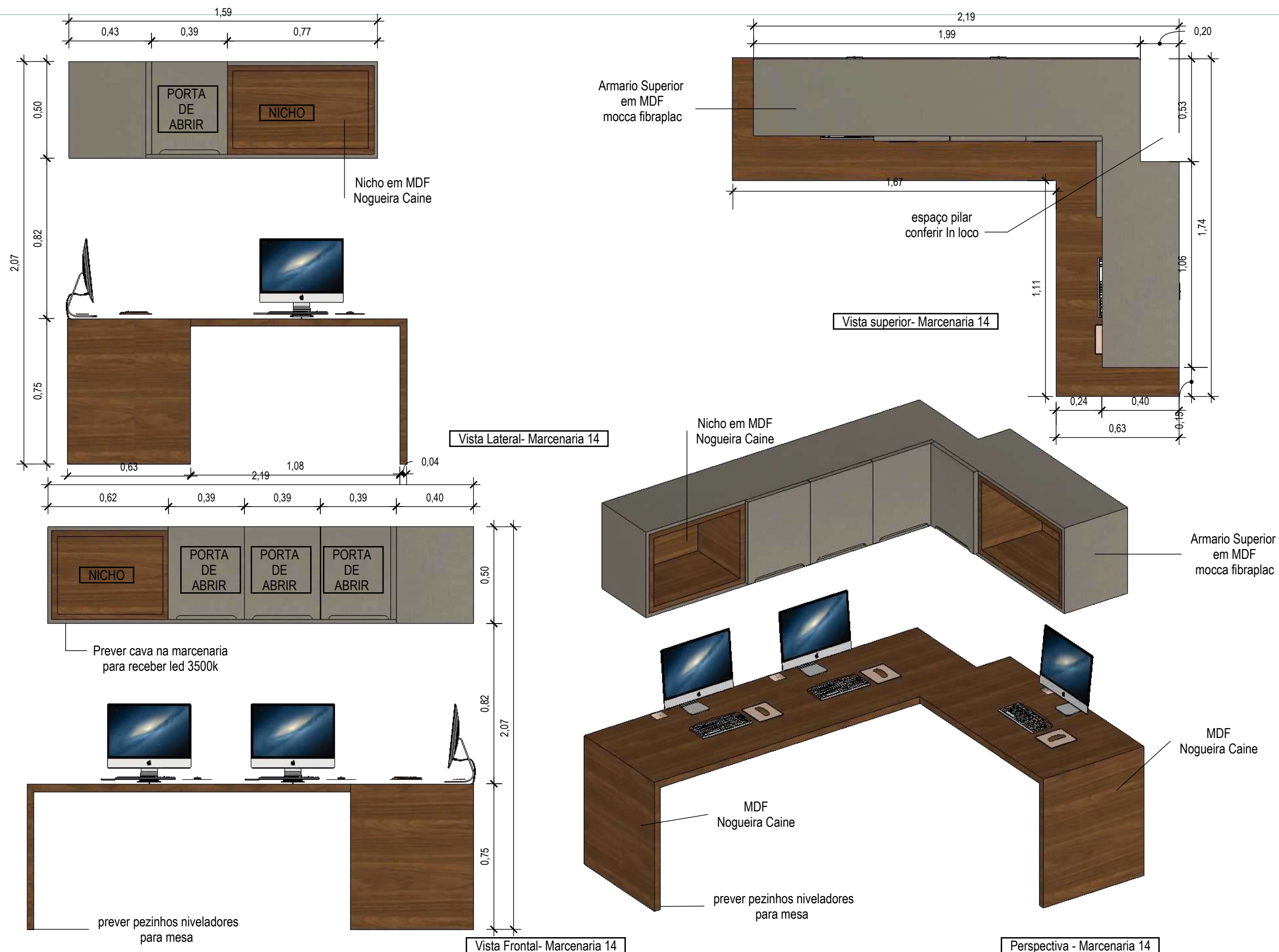


prever pezinhos niveladores para mesa



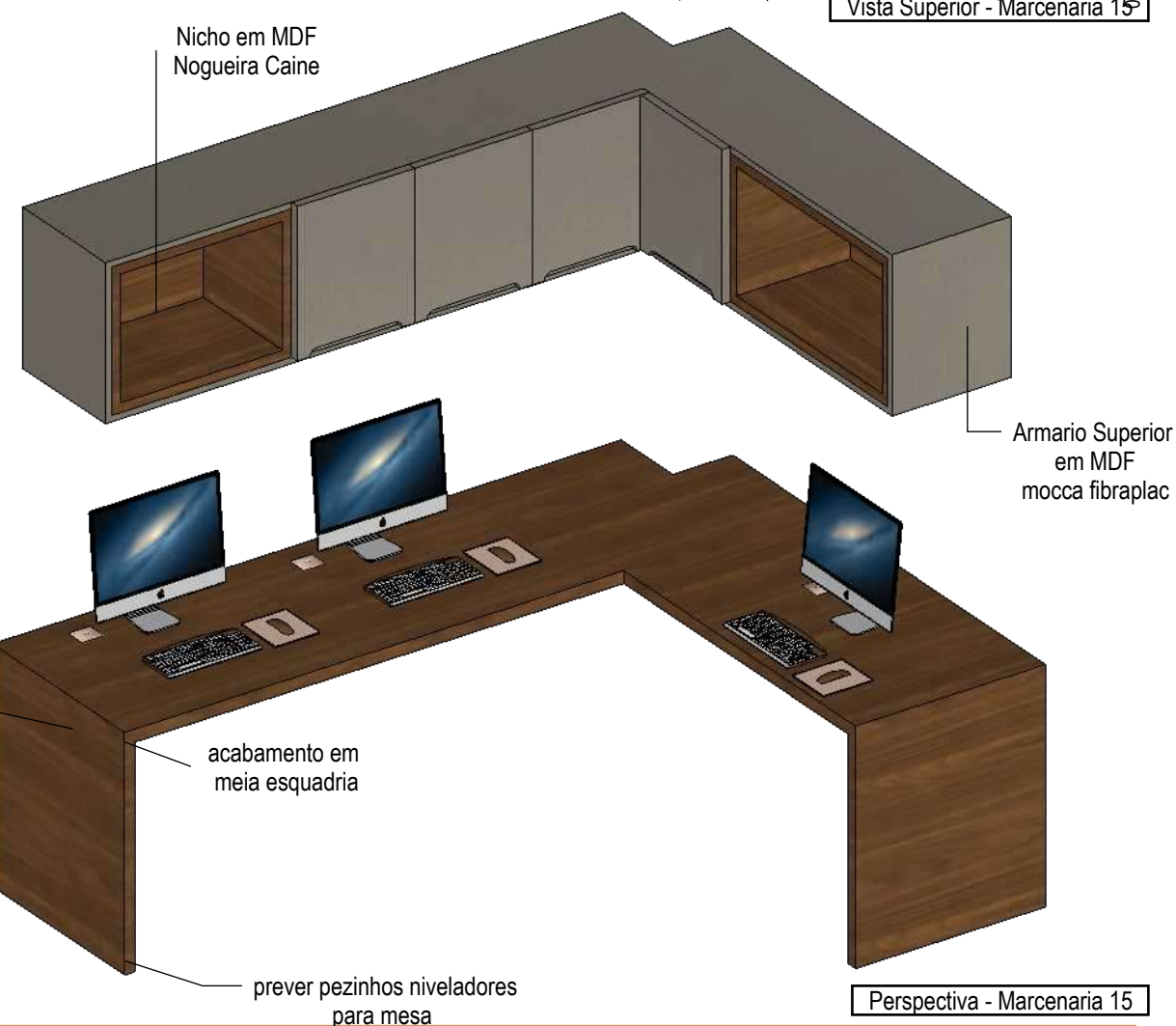
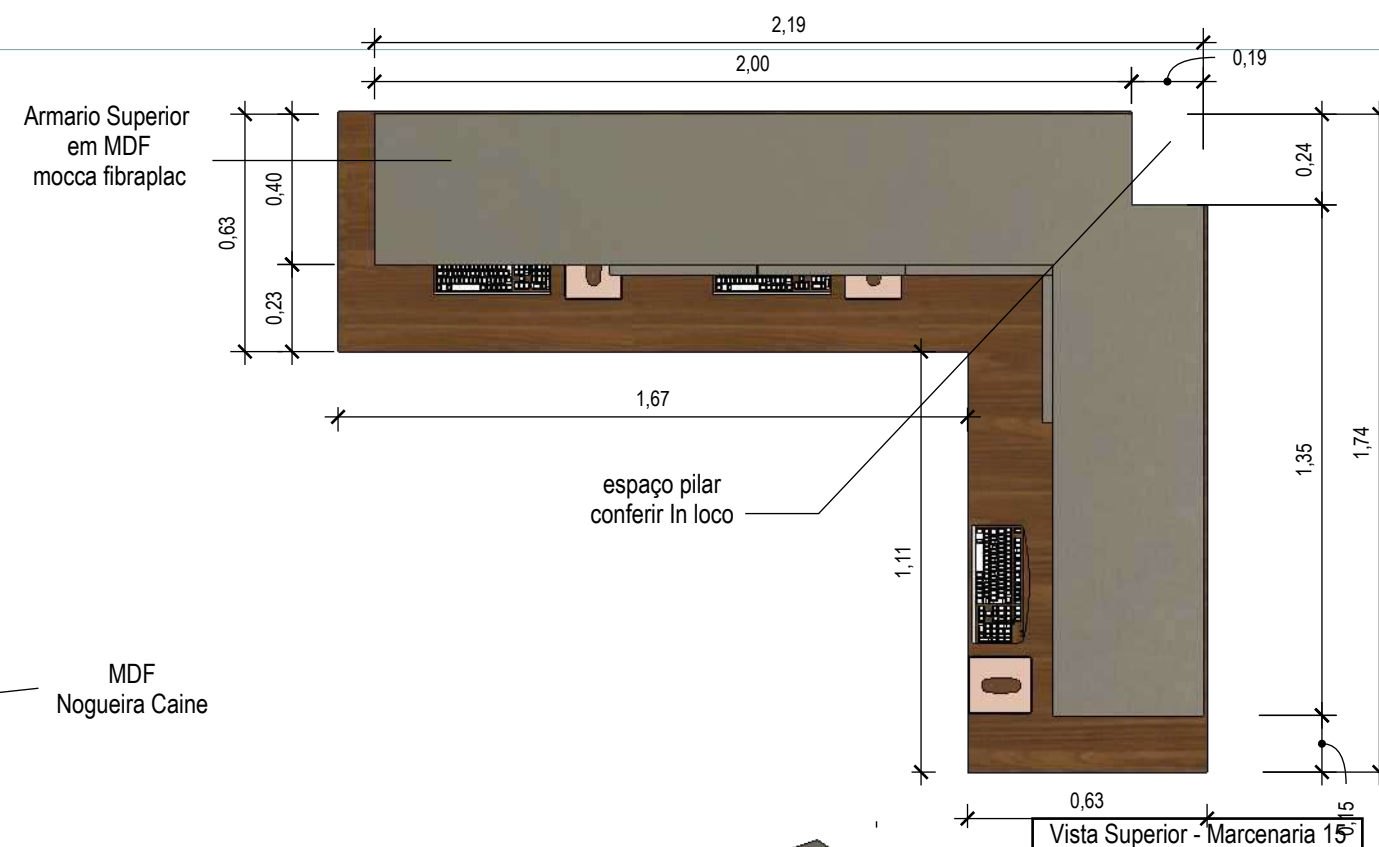
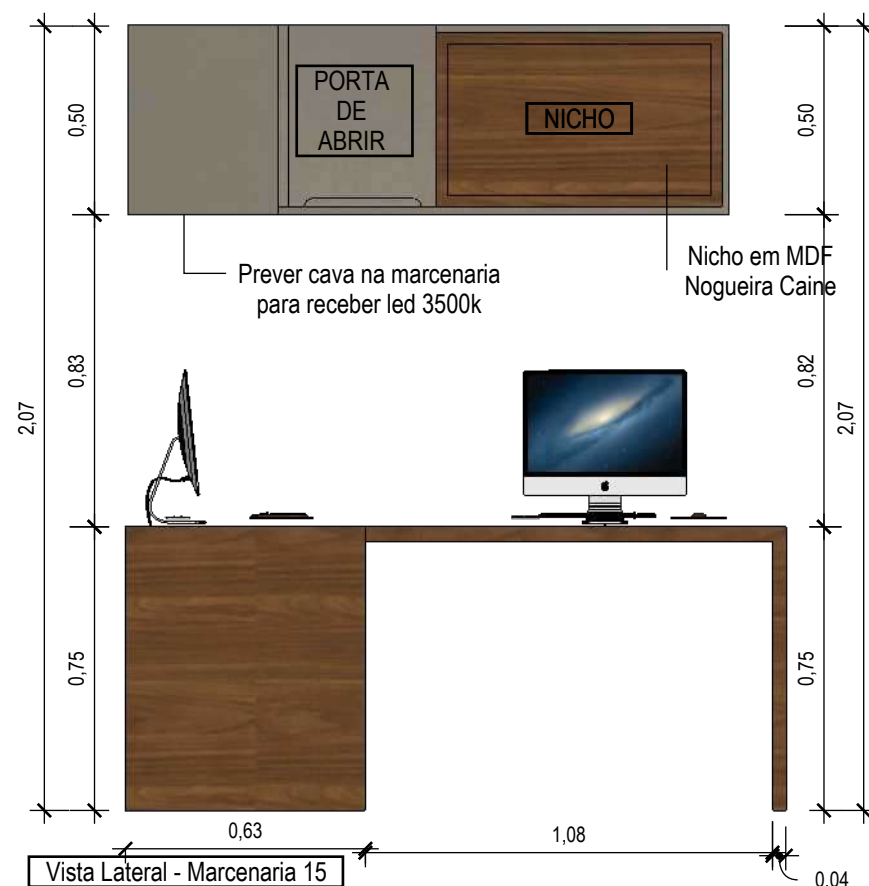
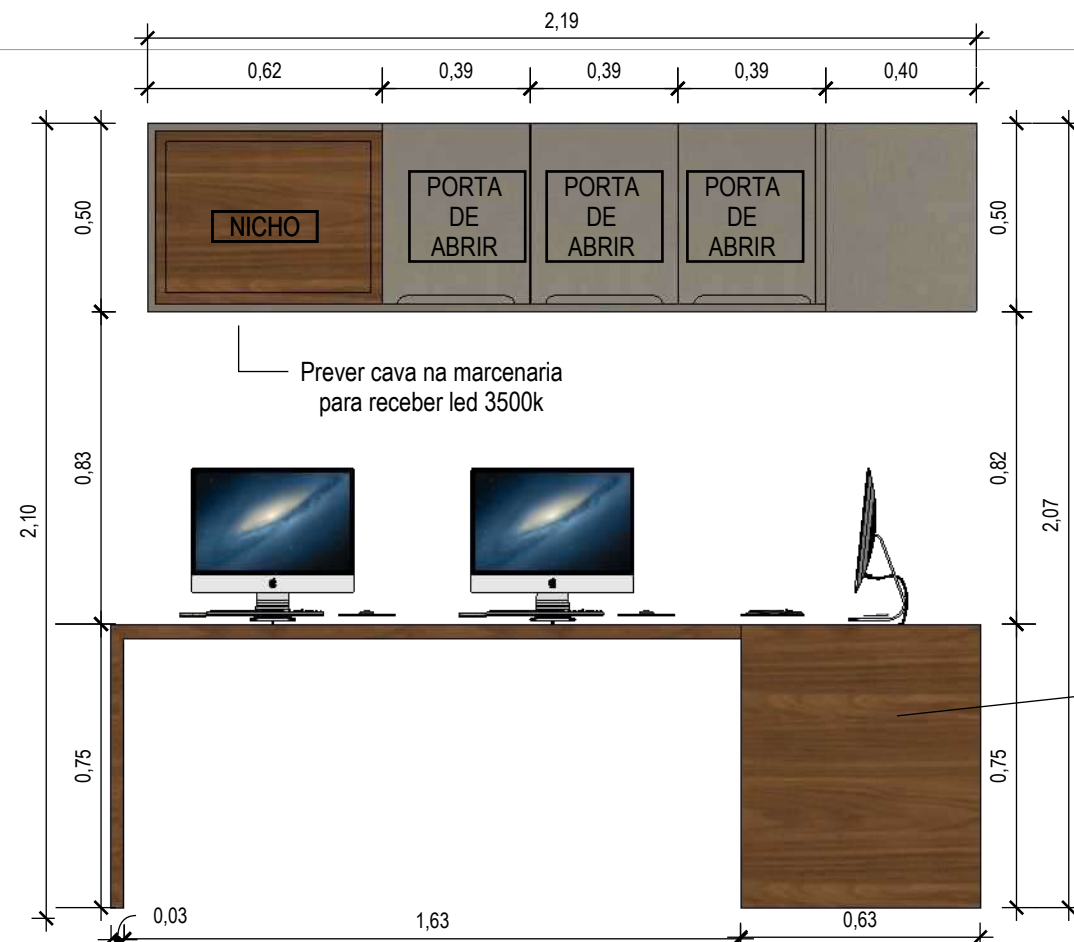


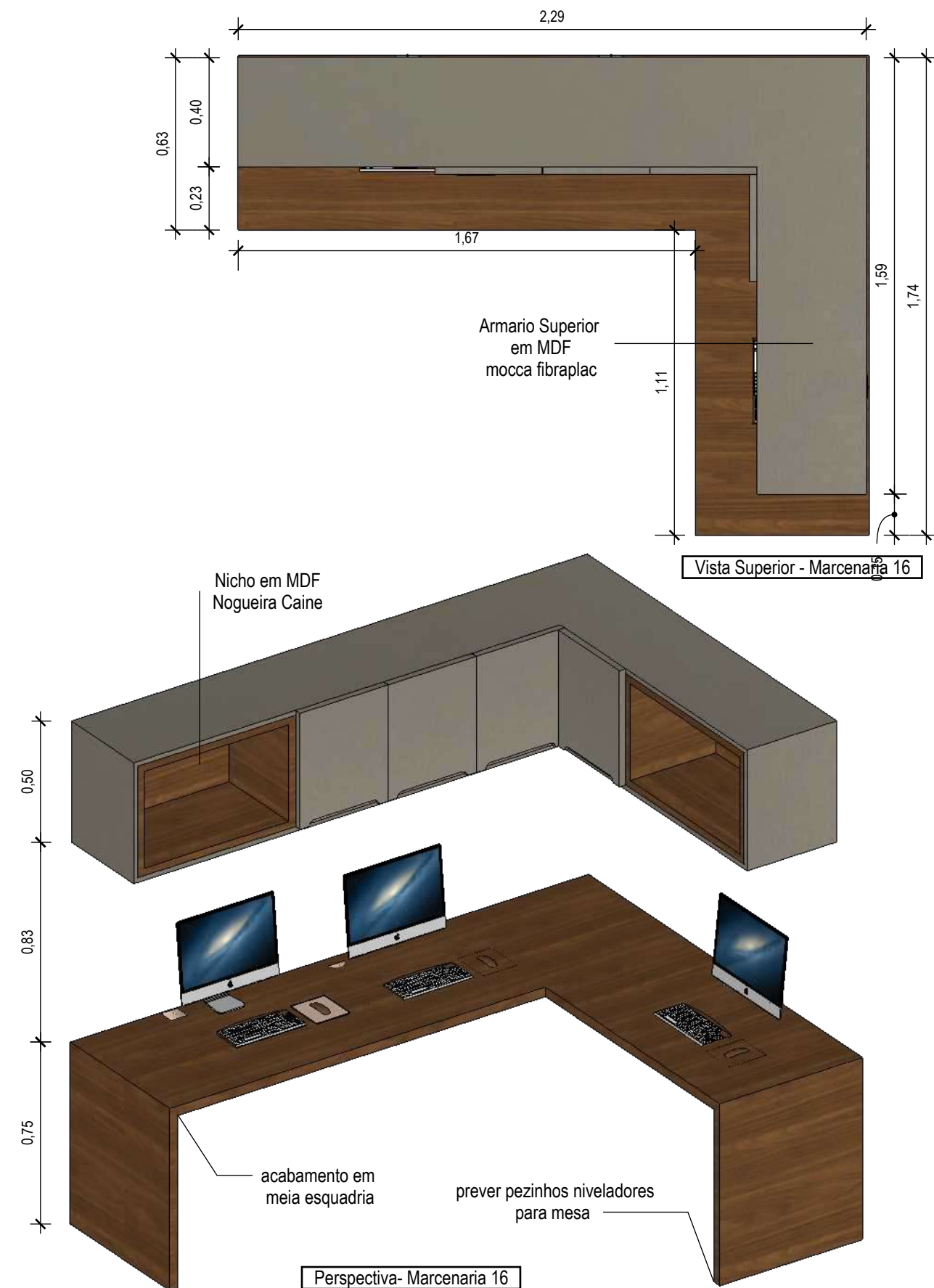
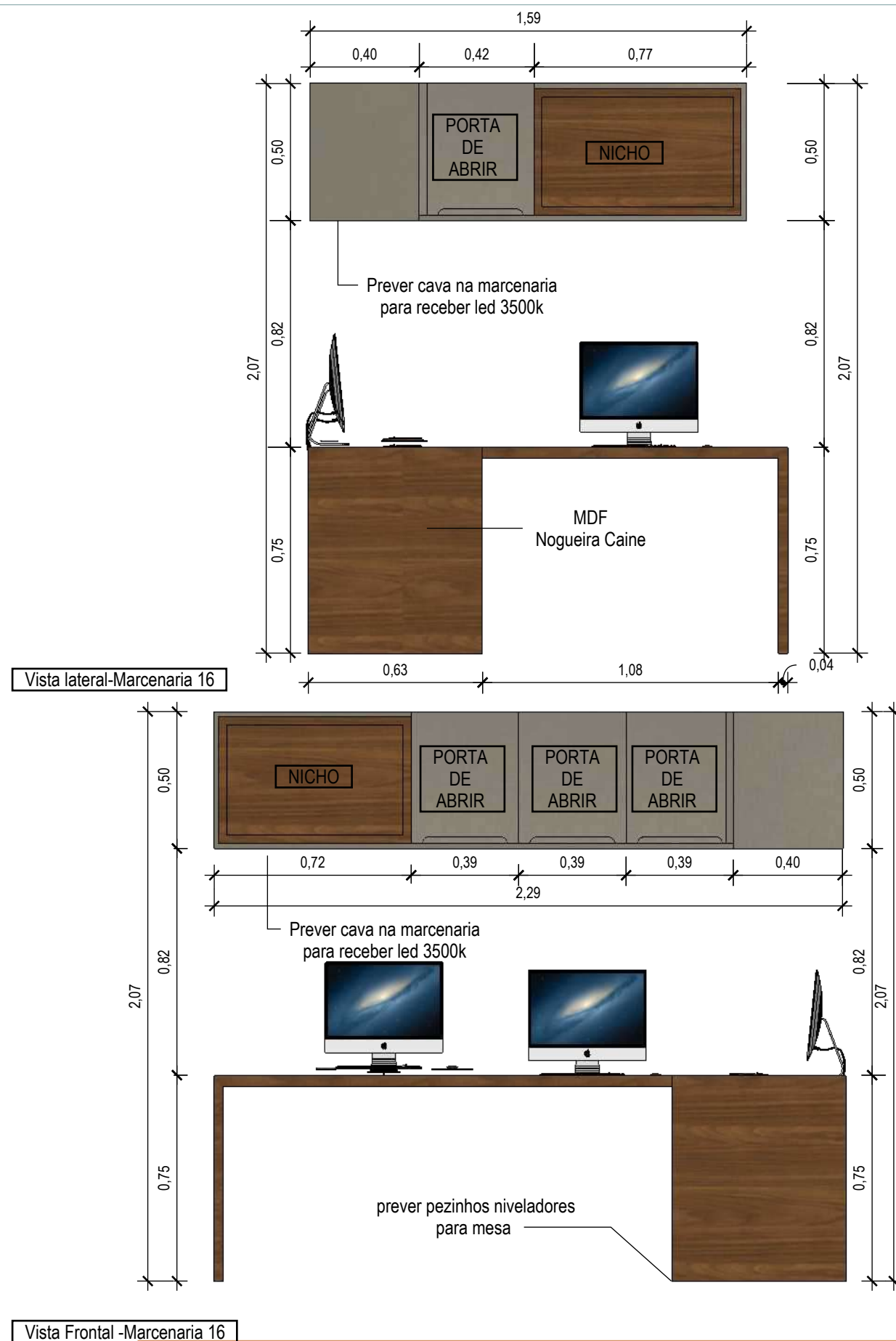


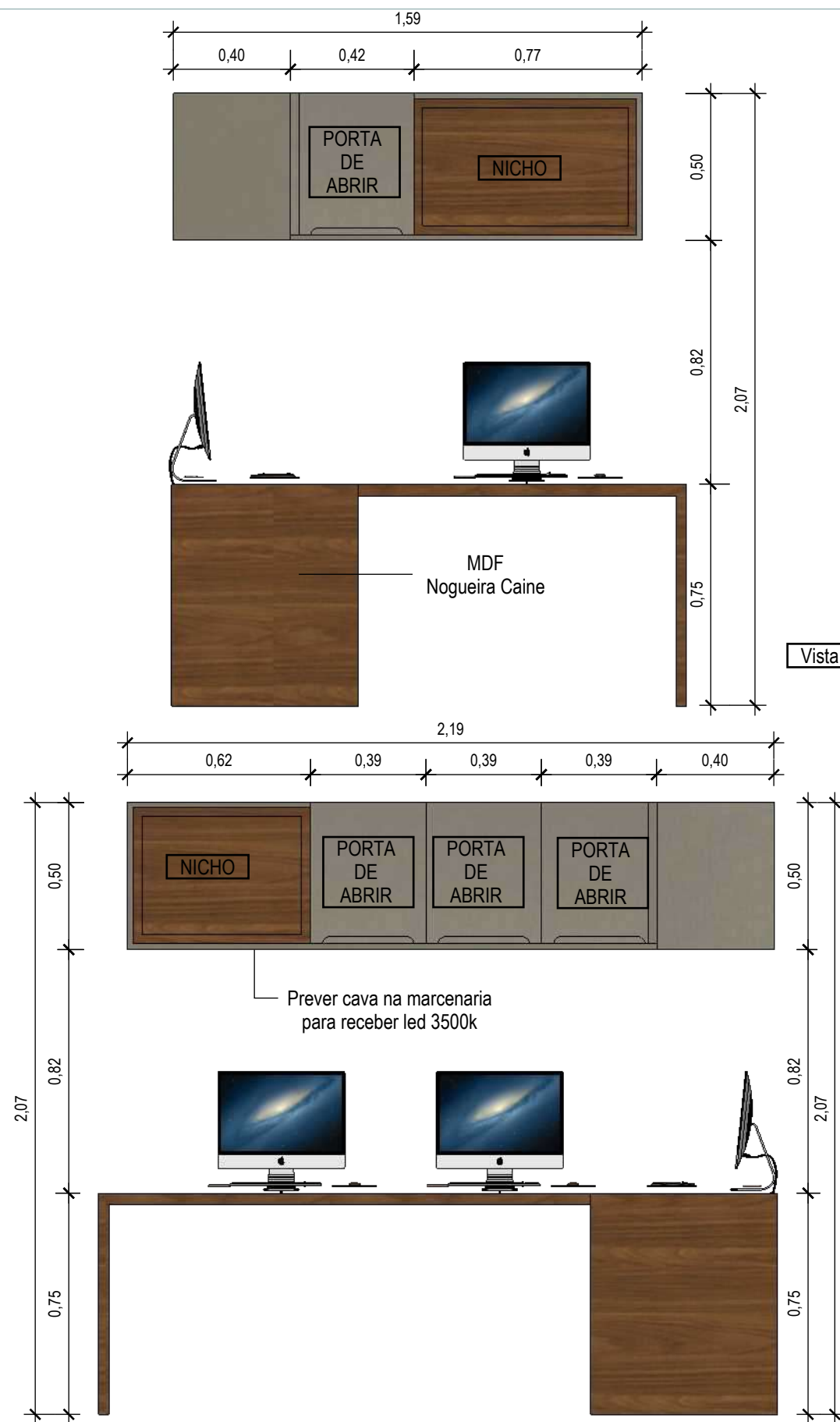


# PAVIMENTO TÉRREO-GABINETES

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..

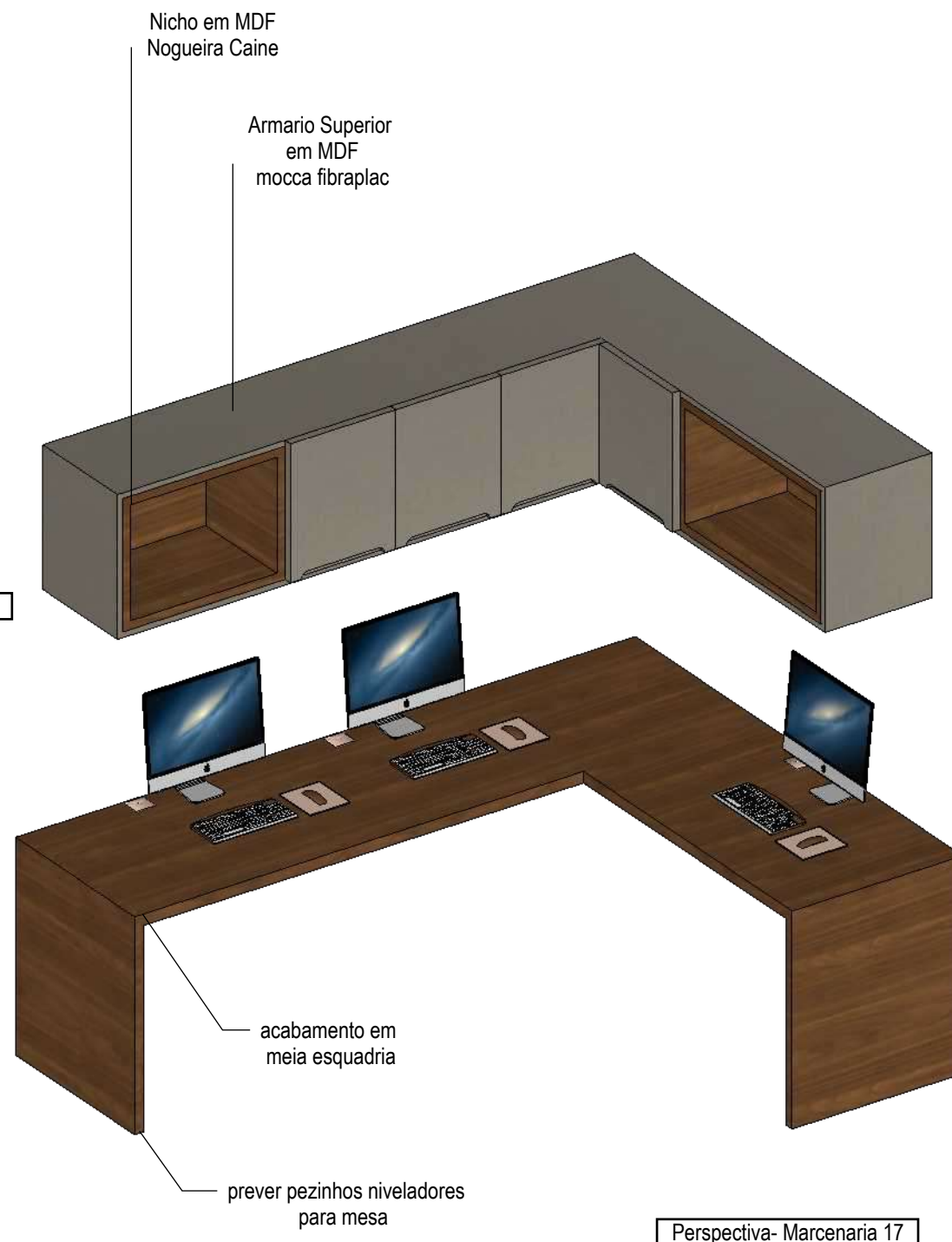




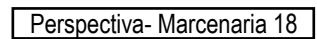
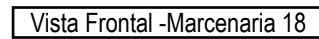


Vista Frontal -Marcenaria 17

Vista Frontal -Marcenaria 17



Perspectiva- Marcenaria 17

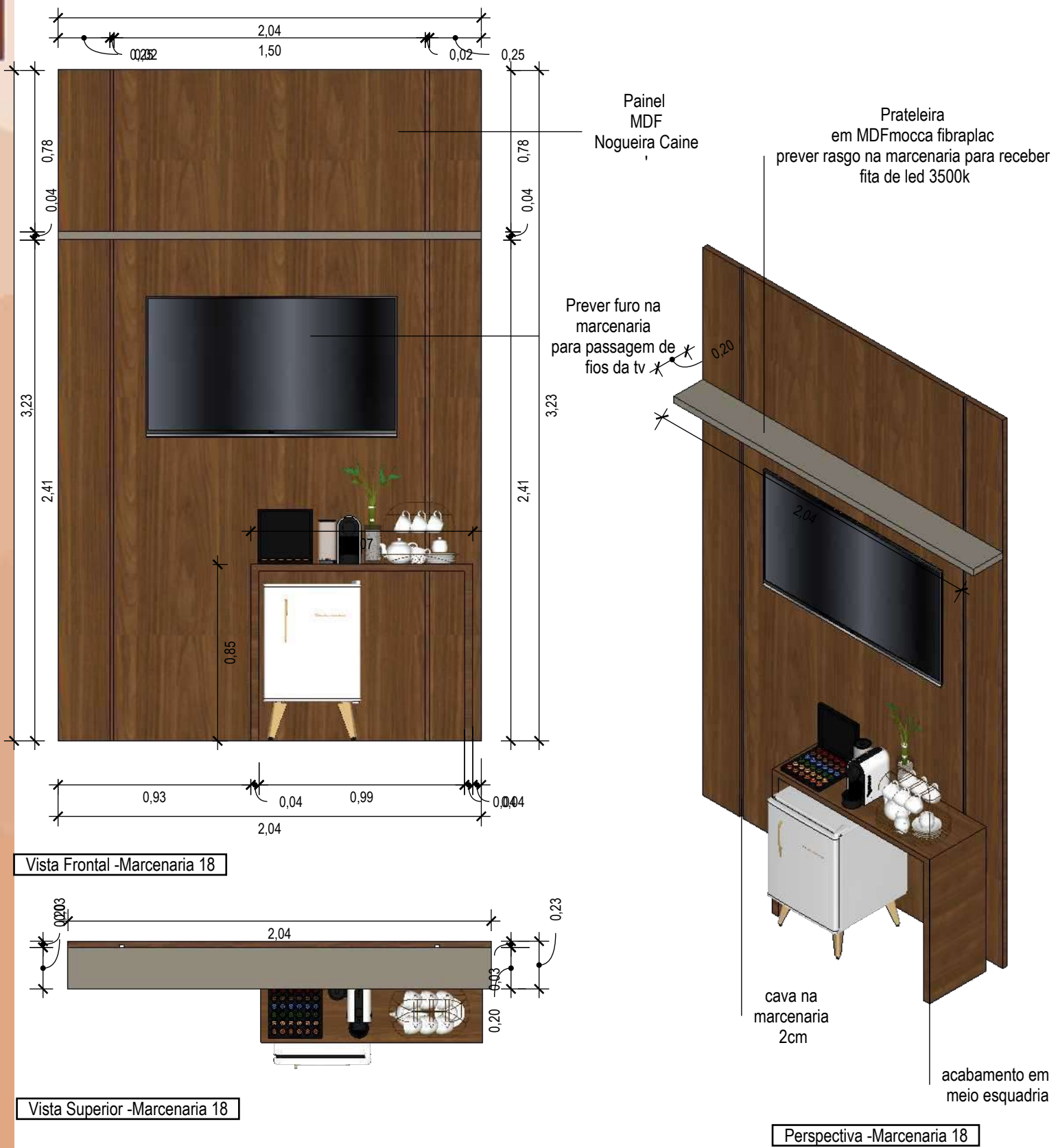


# MARCENARIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

# PAVIMENTO TÉRREO-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

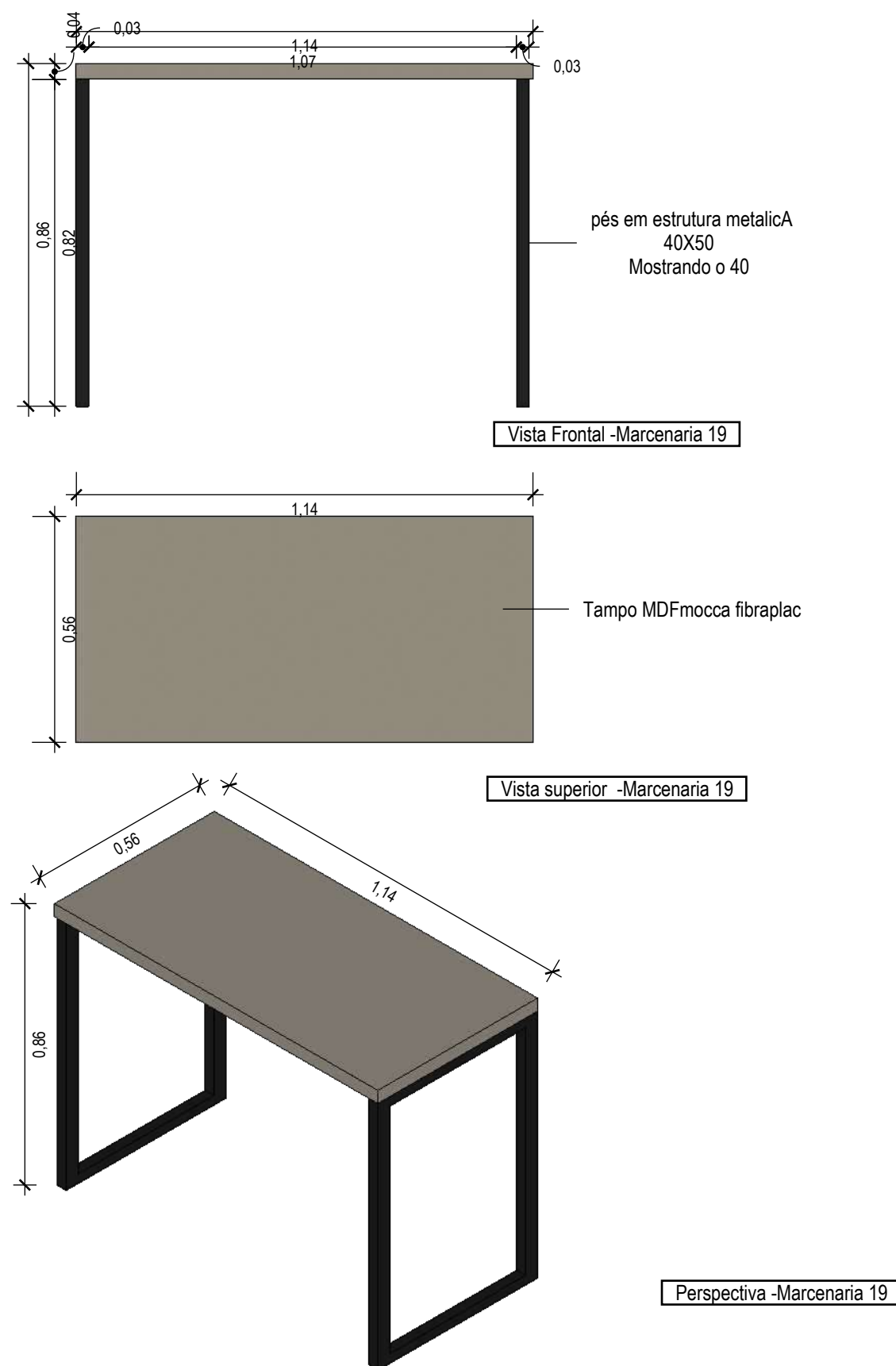
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..





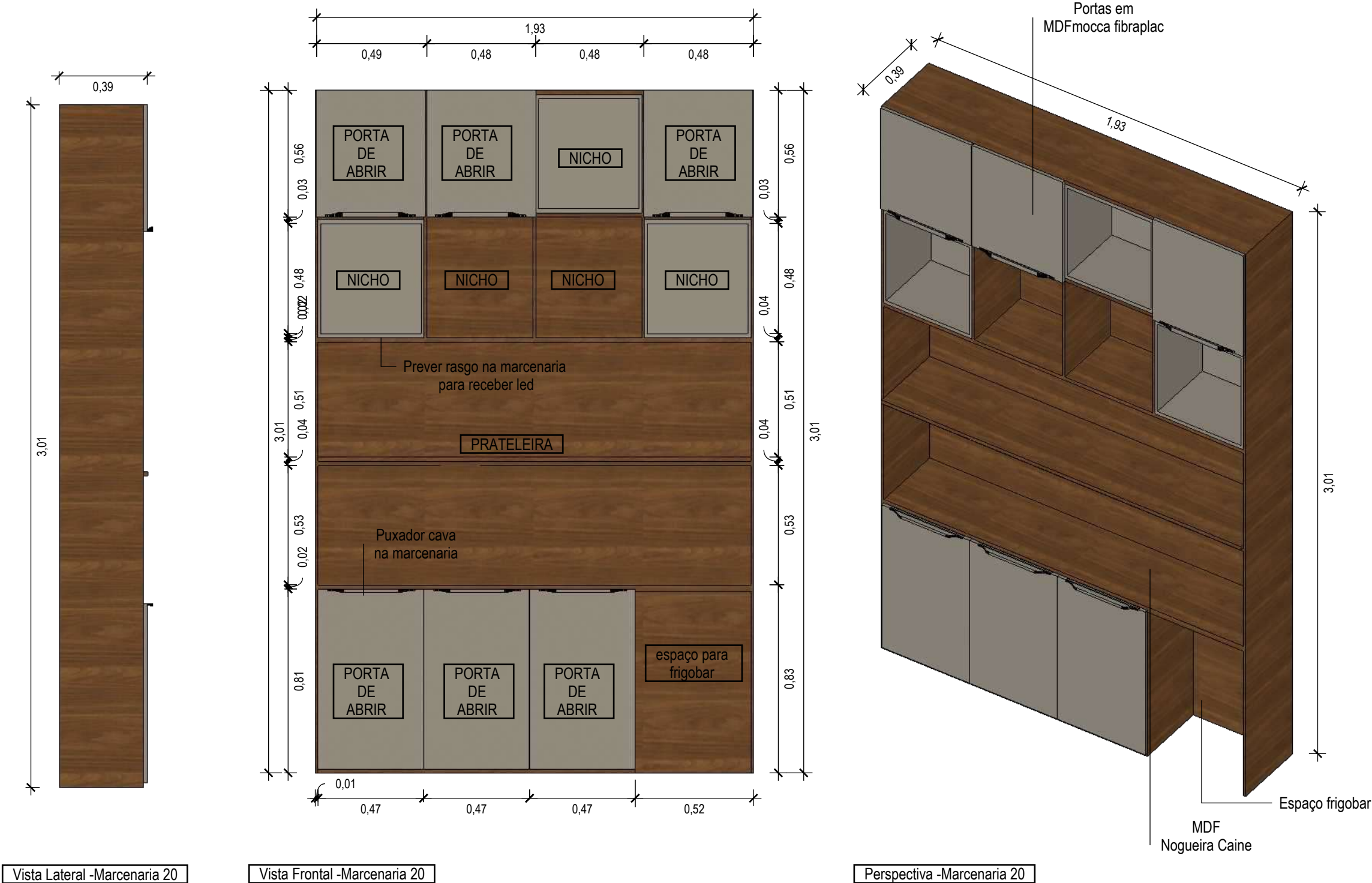
# PAVIMENTO TÉRREO-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

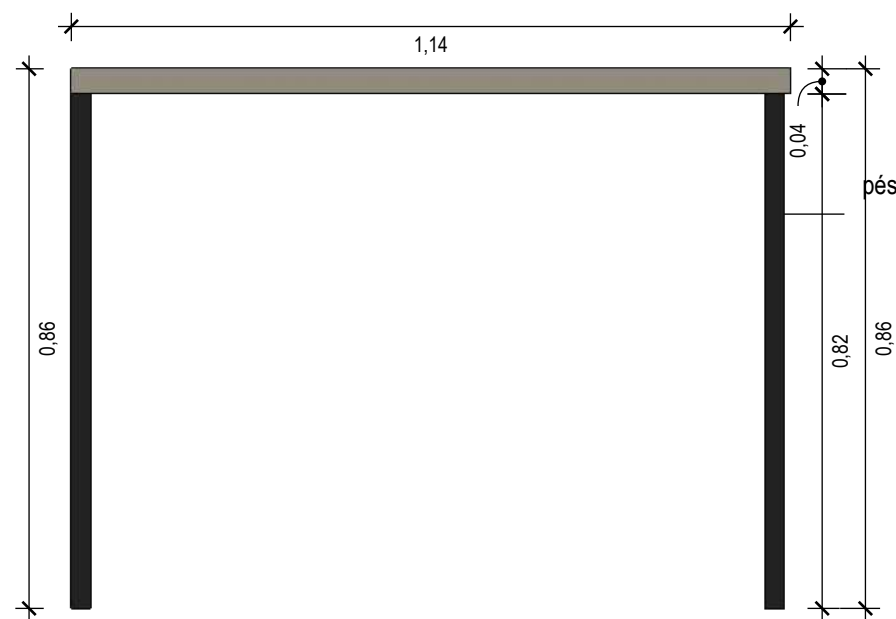
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



# MARCENARIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

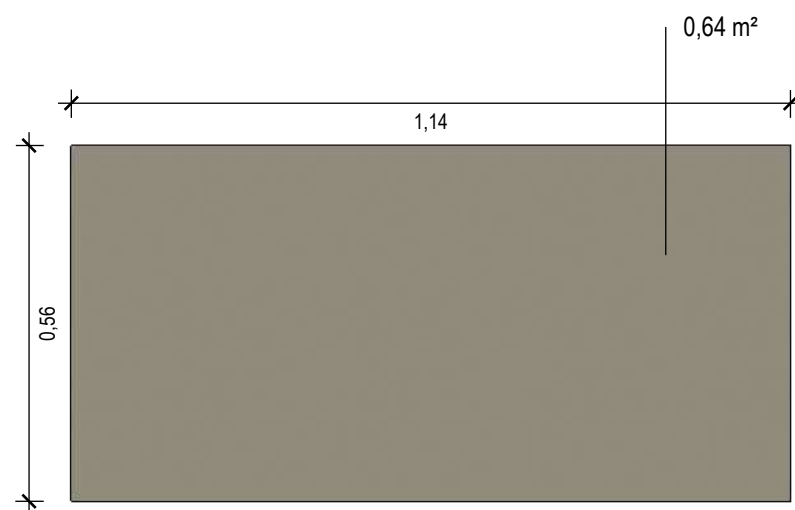
CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com



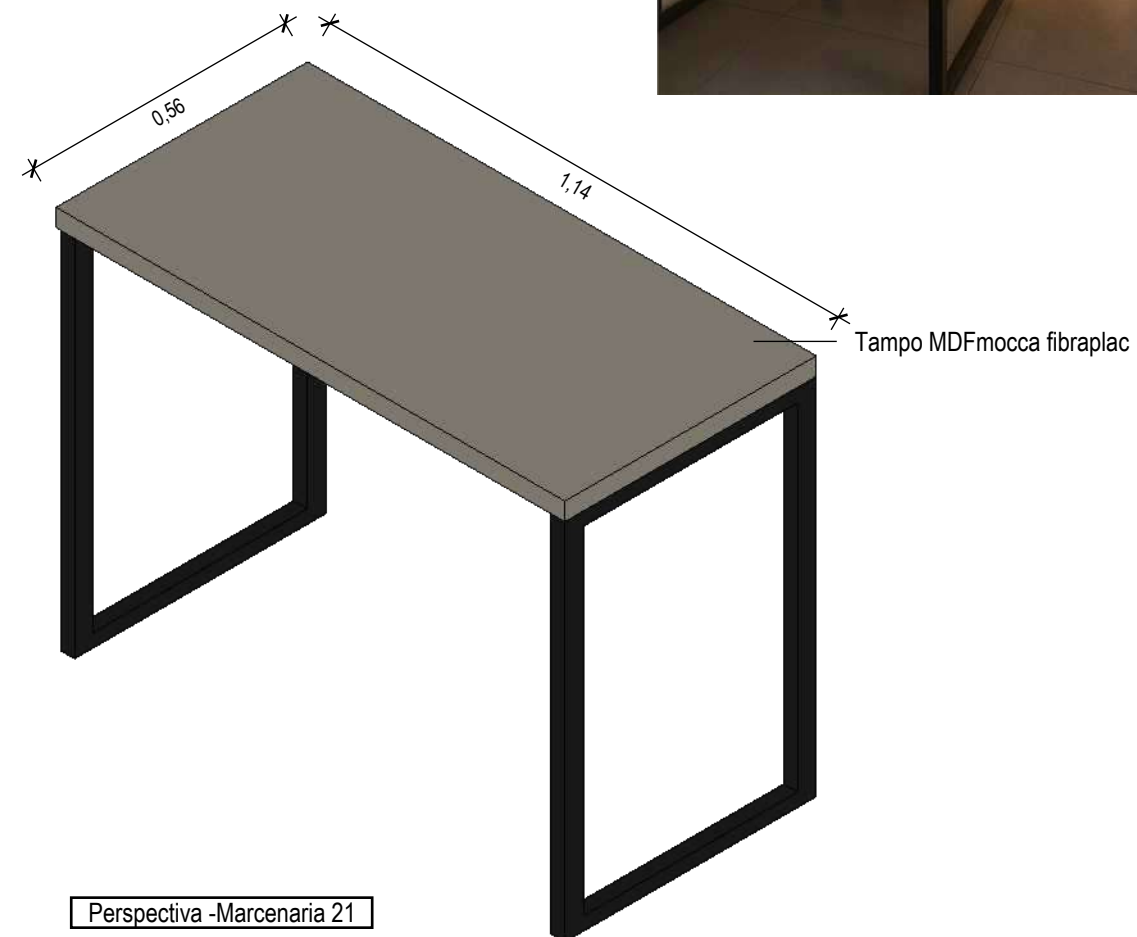


Vista Frontal -Marcenaria 21

pés em estrutura metálica  
40X50  
Mostrando o 40



Vista superior -Marcenaria 21

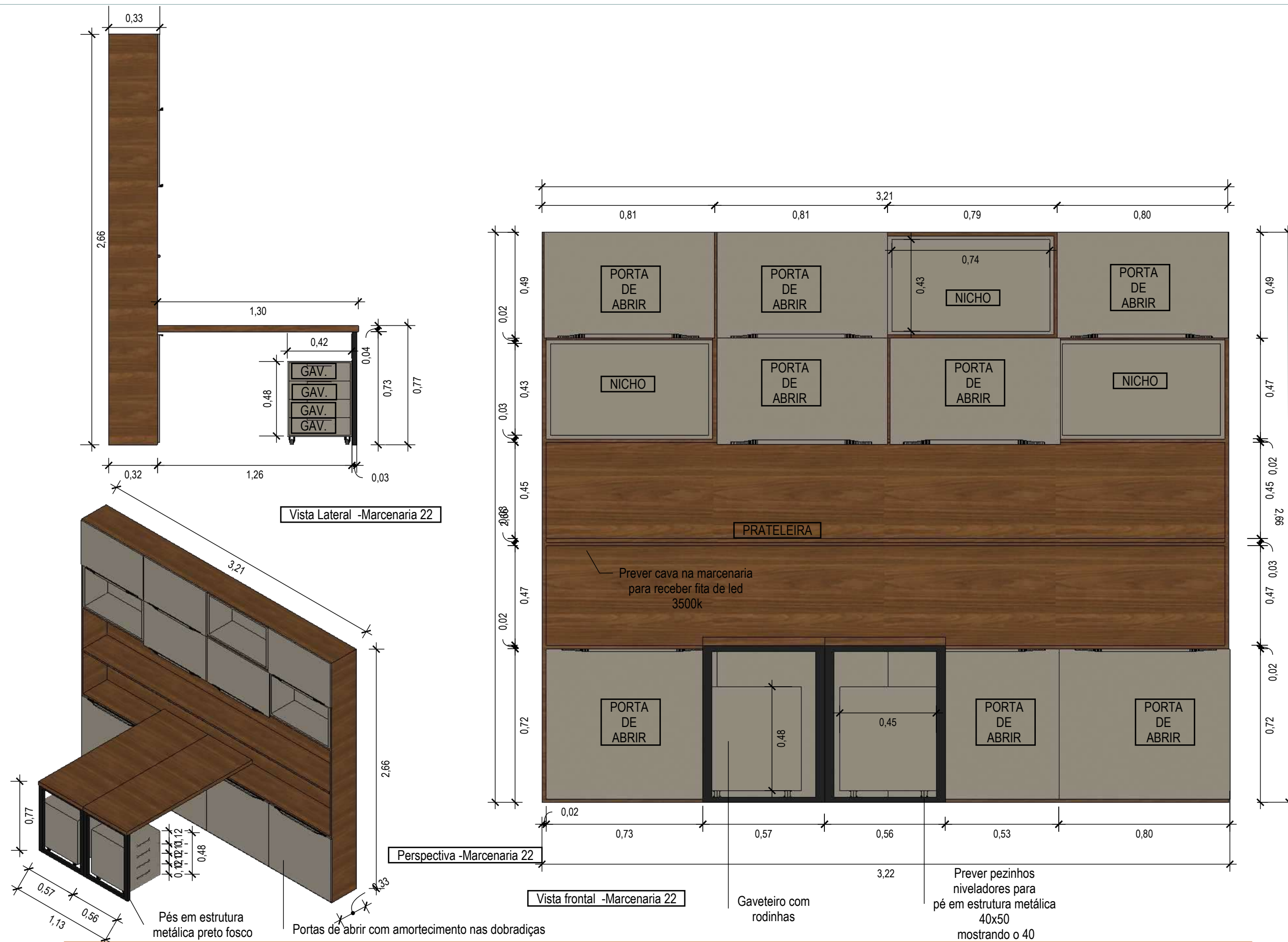


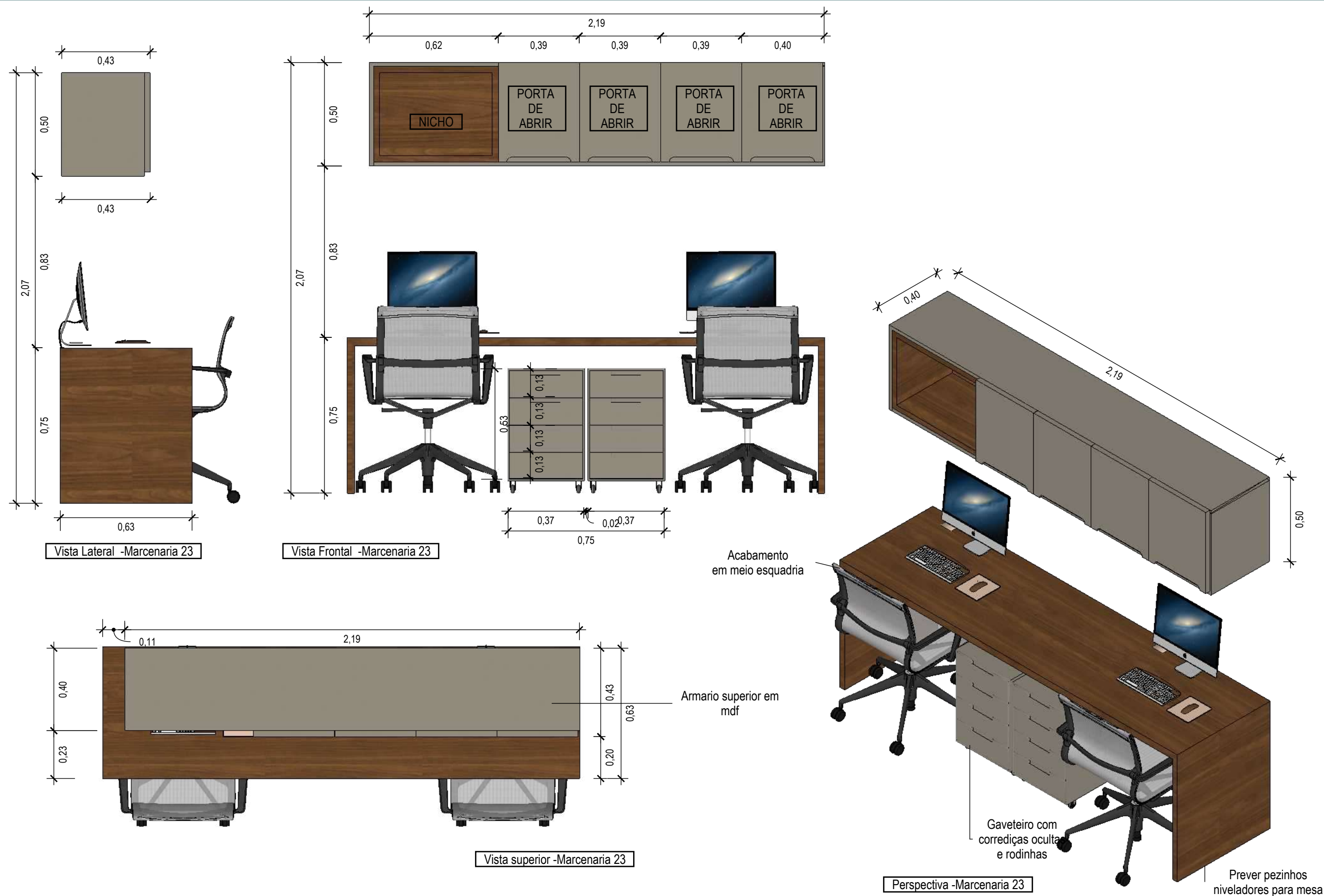
Perspectiva -Marcenaria 21



# MARCENARIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

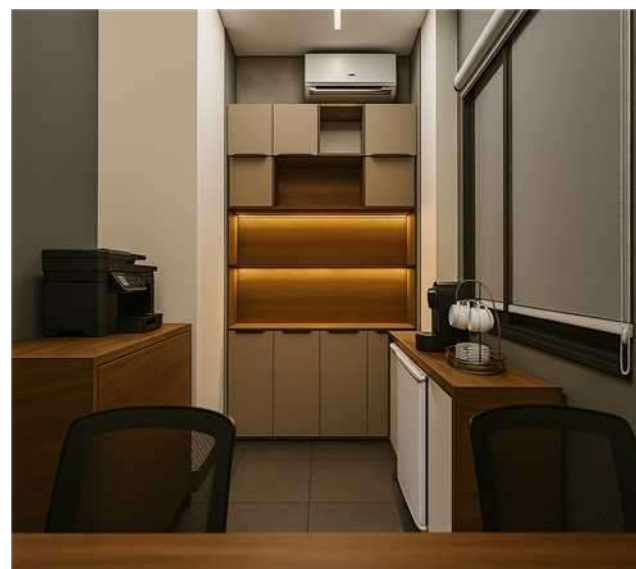






PROJETO: PAVIMENTO SUBSOLO  
PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

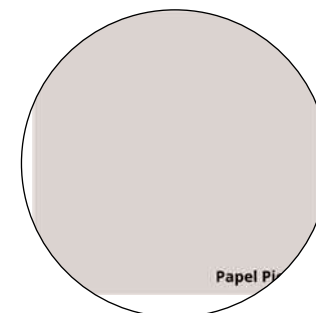
CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com



## CORES E MATERIAIS



MDF  
Nogueira Caine



Papel Picado  
-Suvnil



Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado  
4500k

- No detalhamento de cada móvel, nota-se as cores de cada parte.



### **NOTAS:**

- **As medidas dos ambientes devem ser conferidas pela empresa contratada para a execução do projeto. Em caso de divergências que comprometem o projeto apresentado, comunicar o responsável técnico (arquiteto).**
- **Os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos devem ser confirmados pelo cliente e medidos pela empresa responsável pela execução do serviço.**
- **Ajustes e alterações no projeto devem ser previamente comunicados e aprovados pelo arquiteto responsável e/ou pelo cliente.**

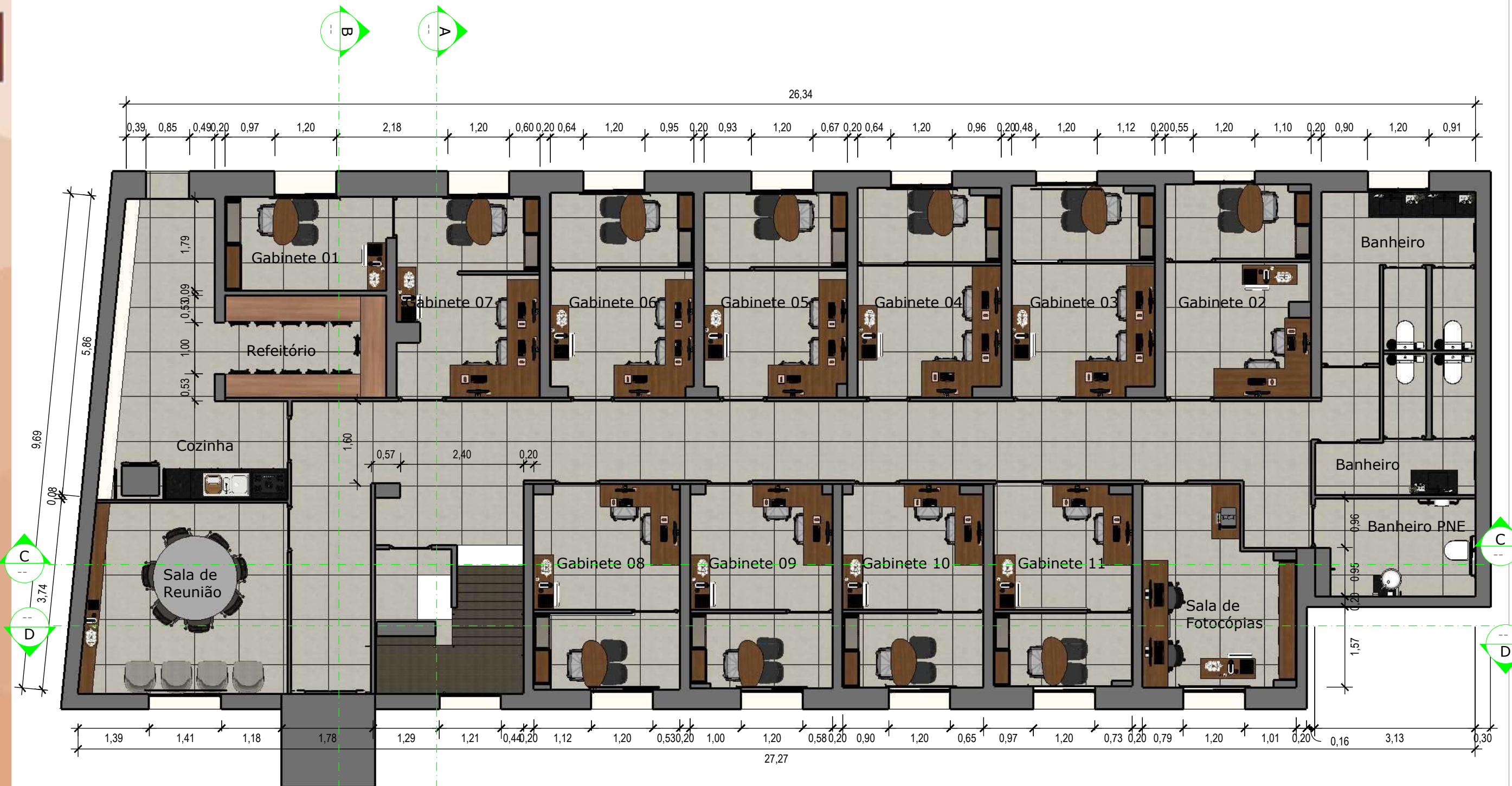
### **INFORMAÇÕES DO PROJETO:**

- **Acabamentos de corte em 45°.**
- **Em móveis com instalação hidráulica, recomenda-se que o fundo seja feito em chapa ultra para não sofrer danos com infiltrações ou umidade.**
- **A marcenaria sempre deve confirmar com o cliente se há a necessidade de incluir acessórios no projeto.**
- **As corrediças e dobradiças devem ser com amortecedores.**



# PAVIMENTO SUBSOLO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



PLANTA LAYOUT-SUBSOLO A  
1  
\*Escala 1:20



# PAVIMENTO SUBSOLO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



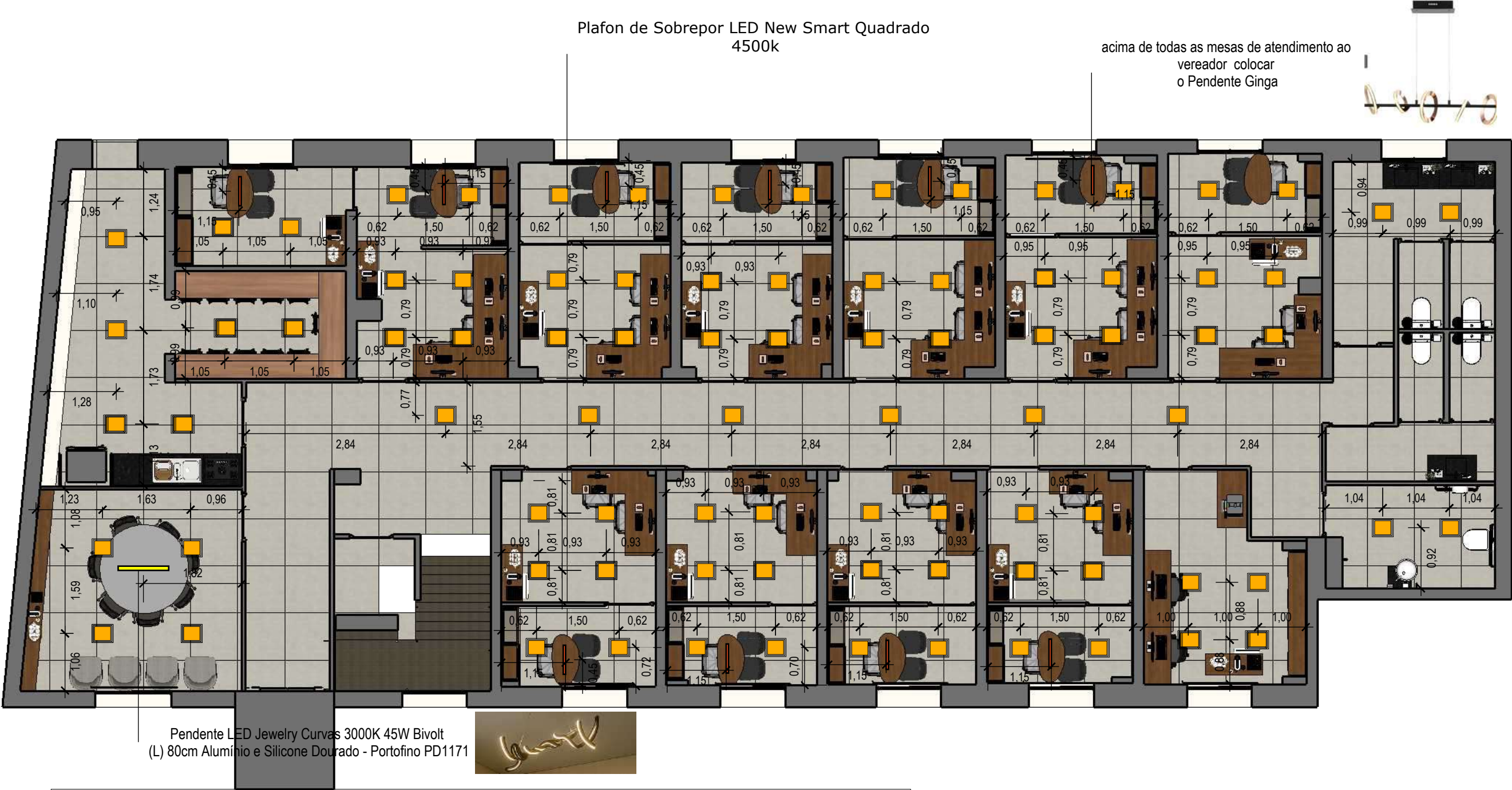
| LEGENDA |                        |
|---------|------------------------|
| SÍMBOLO | DESCRIÇÃO              |
|         | TOMADA BAIXA H= 30CM   |
|         | TOMADA MÉDIA H= 110 CM |
|         | PONTO DE TV            |

PLANTA TOMADAS-SUBSOLO

A

1

\*Escala 1:80



| LEGENDA |                                                                                                      |          |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| SÍMBOLO | DESCRIÇÃO                                                                                            | UNIDADES |
|         | Pendente Ginga                                                                                       | 12       |
|         | Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado 4500k                                                      | 86       |
|         | Pendente LED Jewelry Curvas 3000K 45W Bivolt (L) 80cm Alumínio e Silicone Dourado - Portofino PD1171 | 1        |

PLANTA ILUMINAÇÃO-TÉRREO

A

1

\*Escala 1:20



# PAVIMENTO SUBSOLO

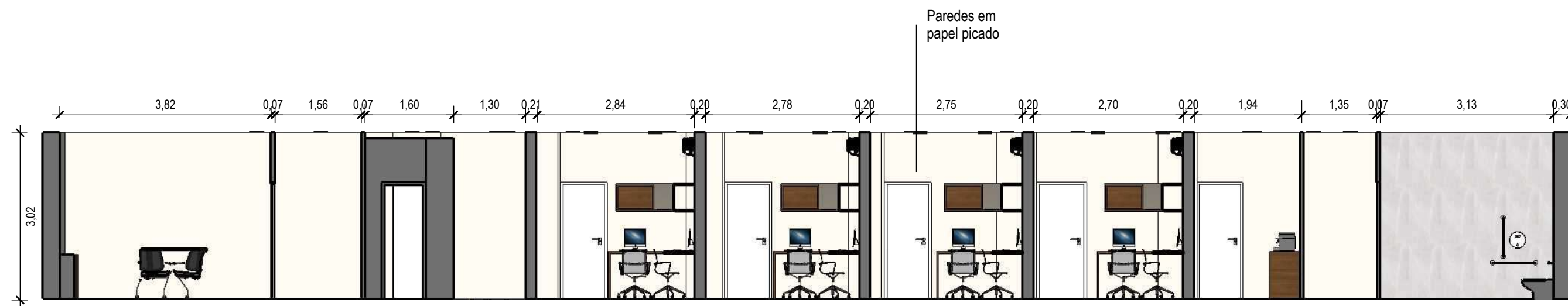
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



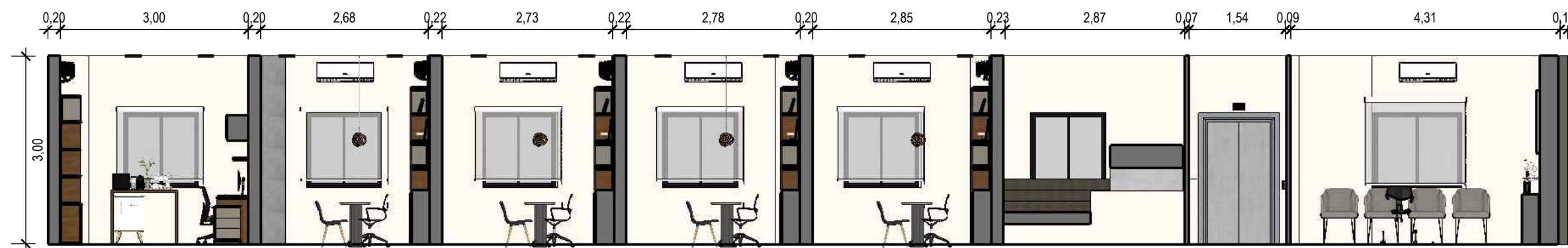


# PAVIMENTO SUBSOLO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



Vista C



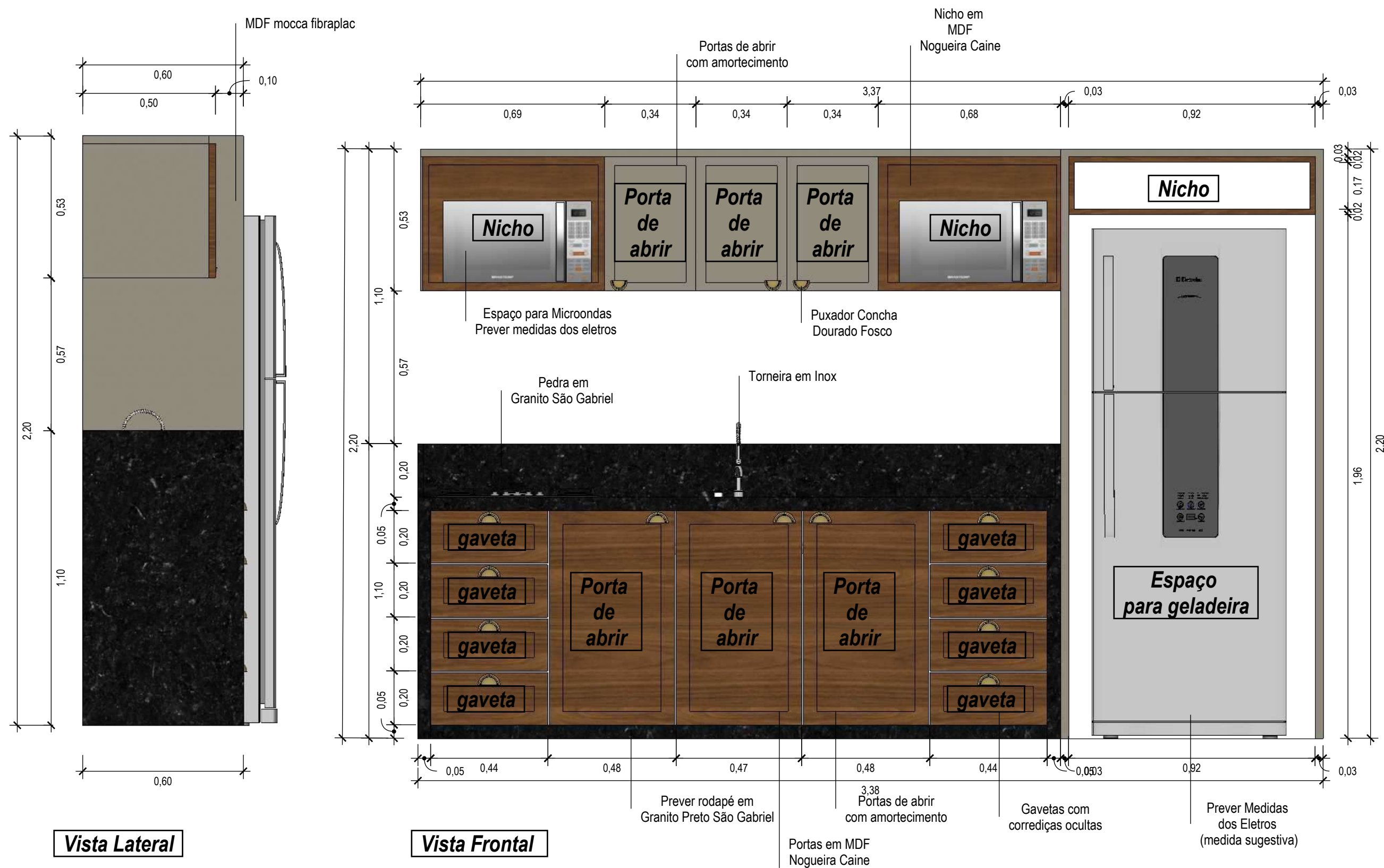
Vista D

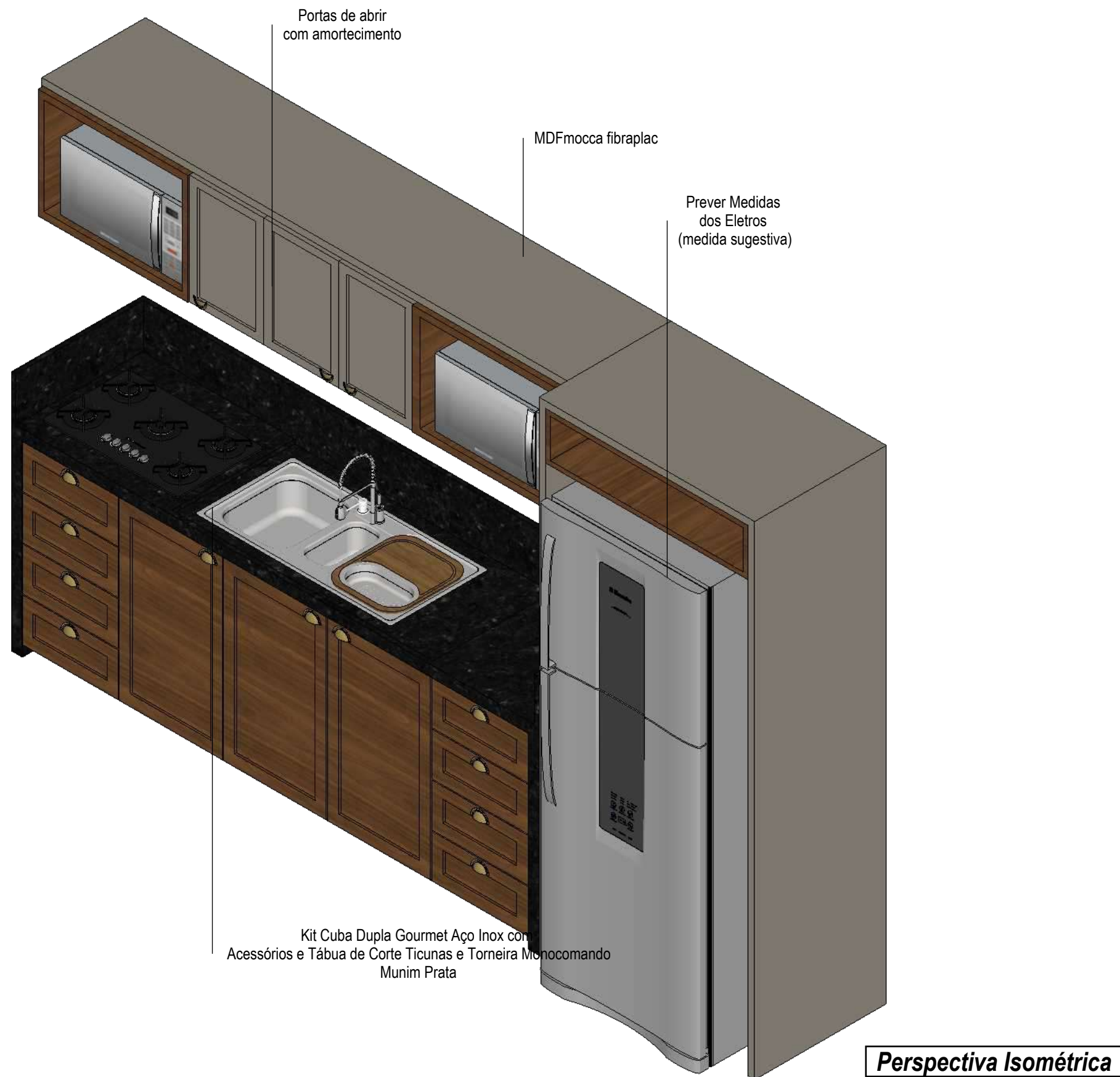
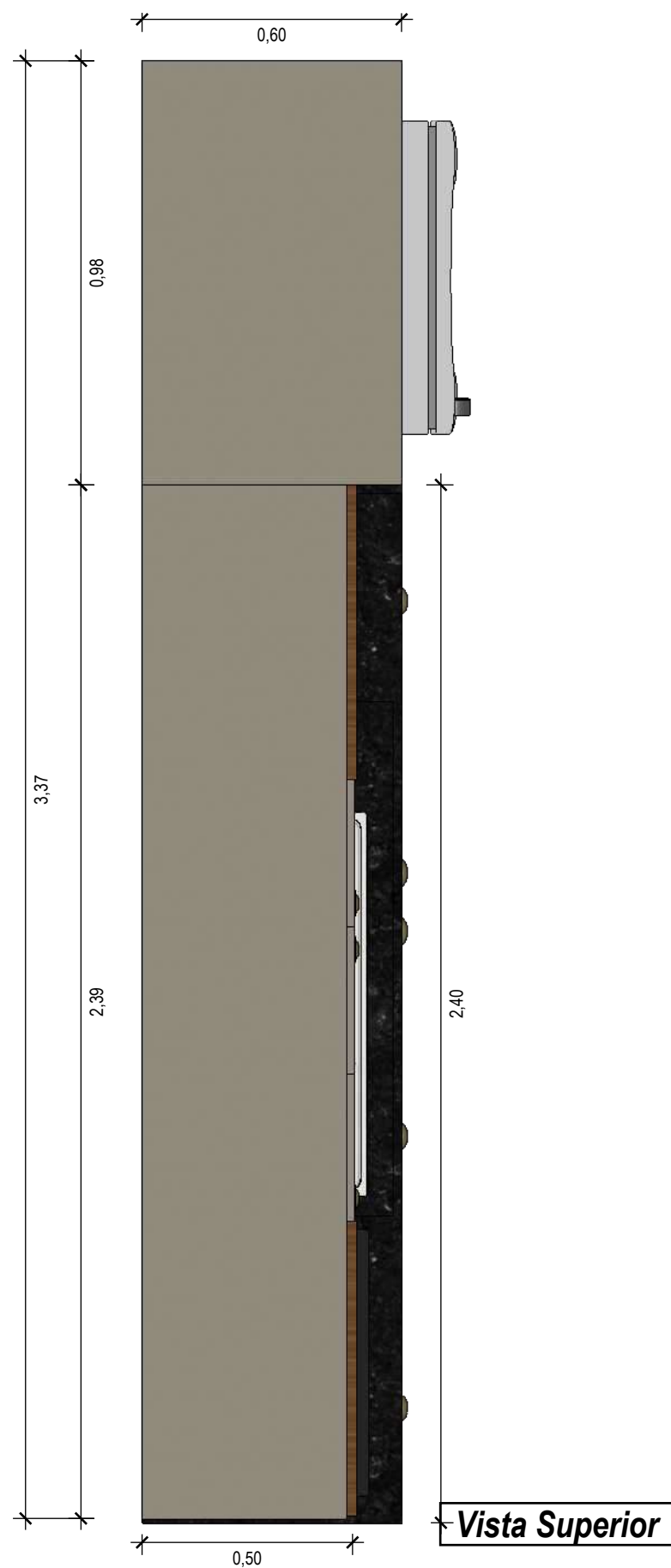
CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

# MARCENARIA COZINHA

CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

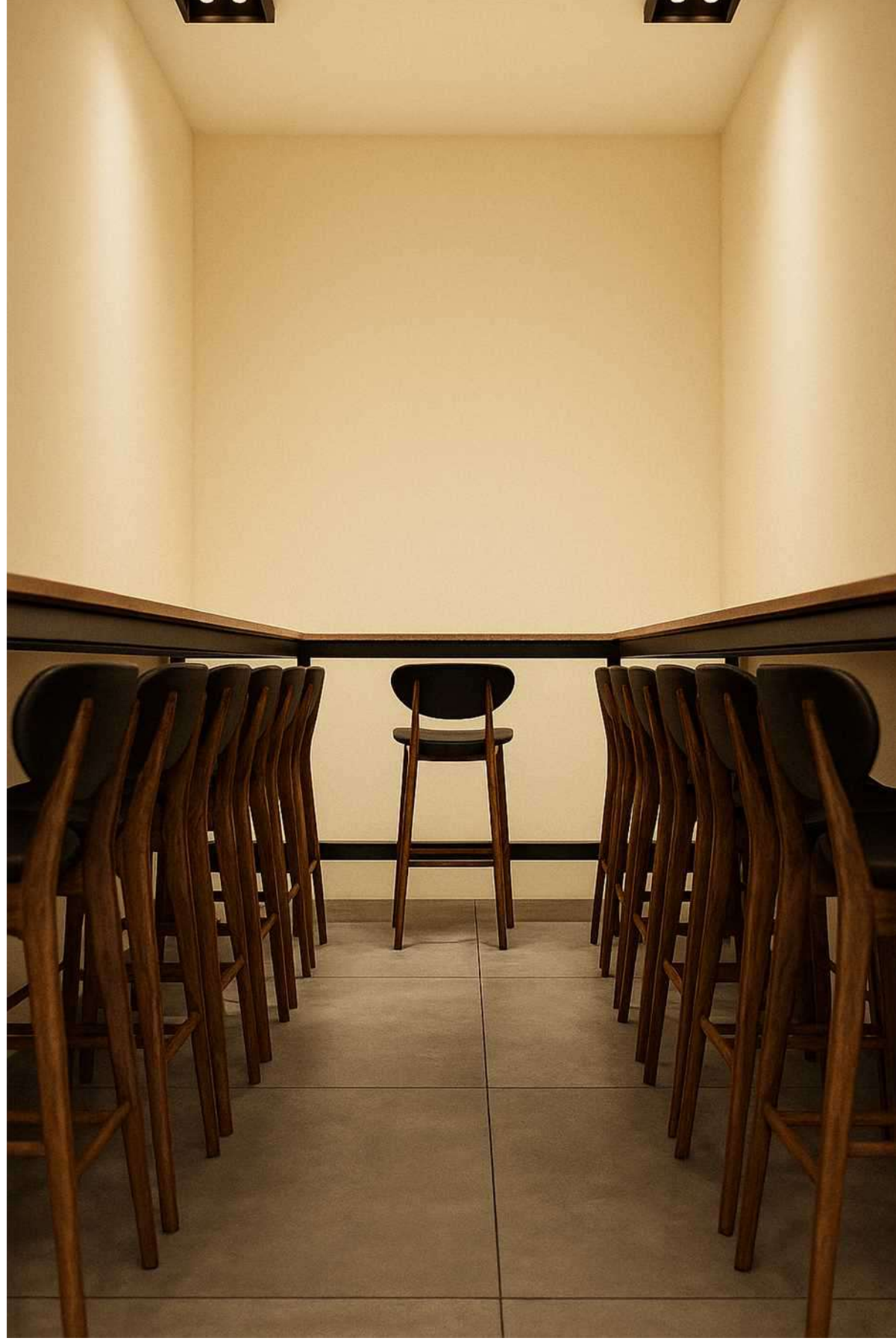






# MARCENARIA COZINHA

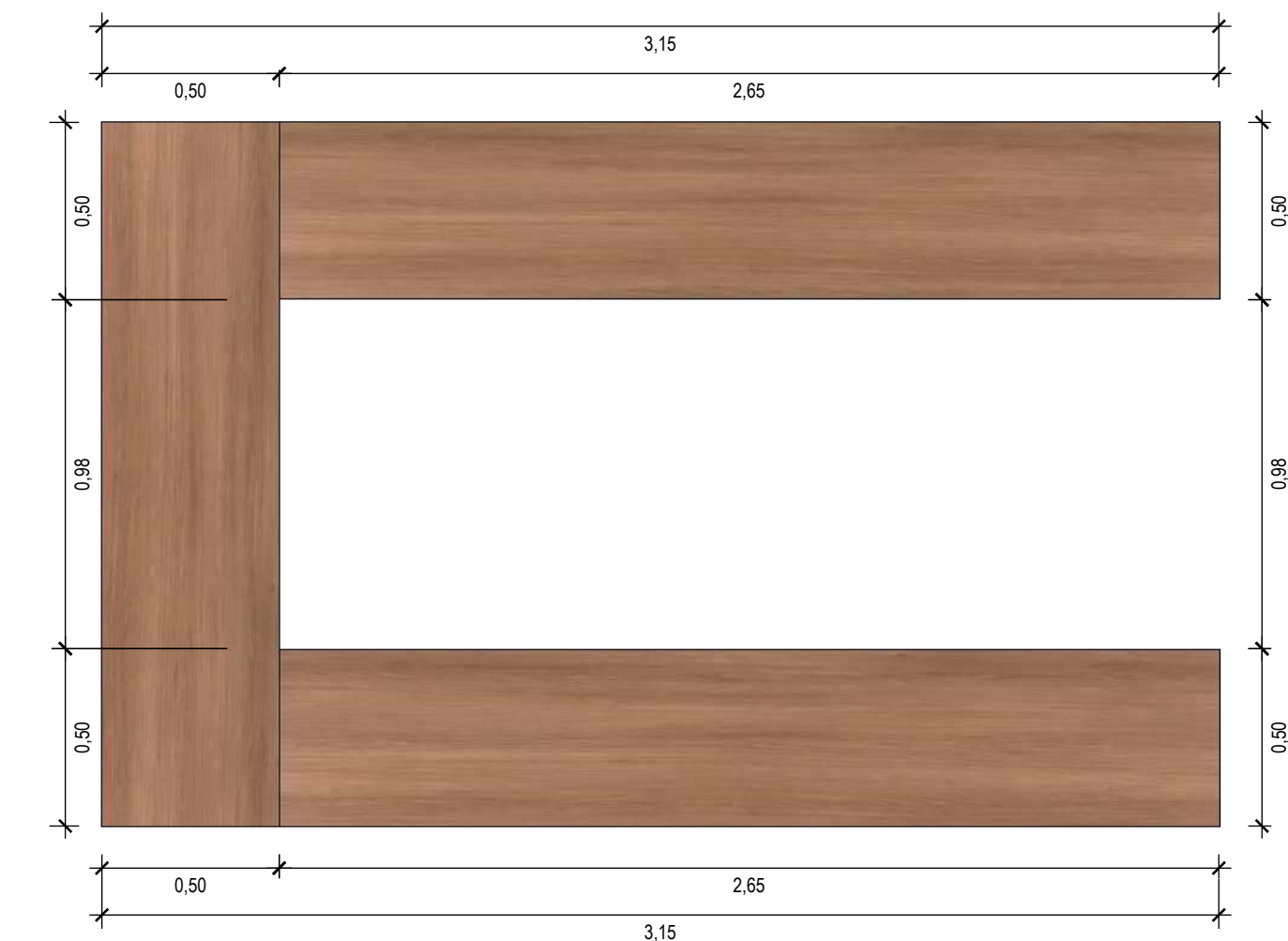
CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com



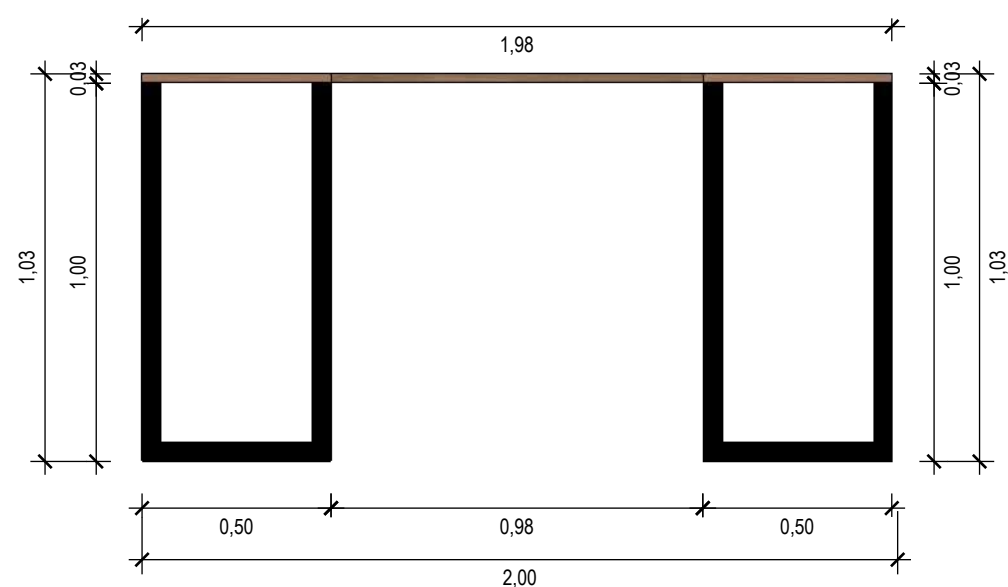


# SUBSOLO

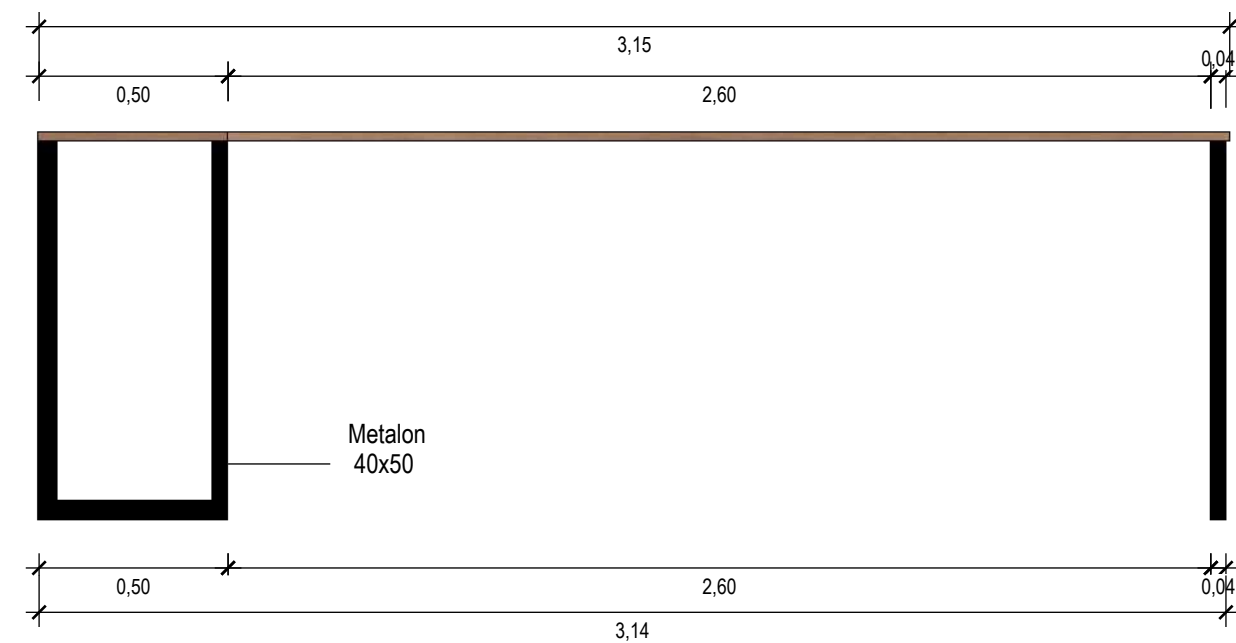
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



**Vista Superior**



**Vista Frontal**



**Vista Lateral**

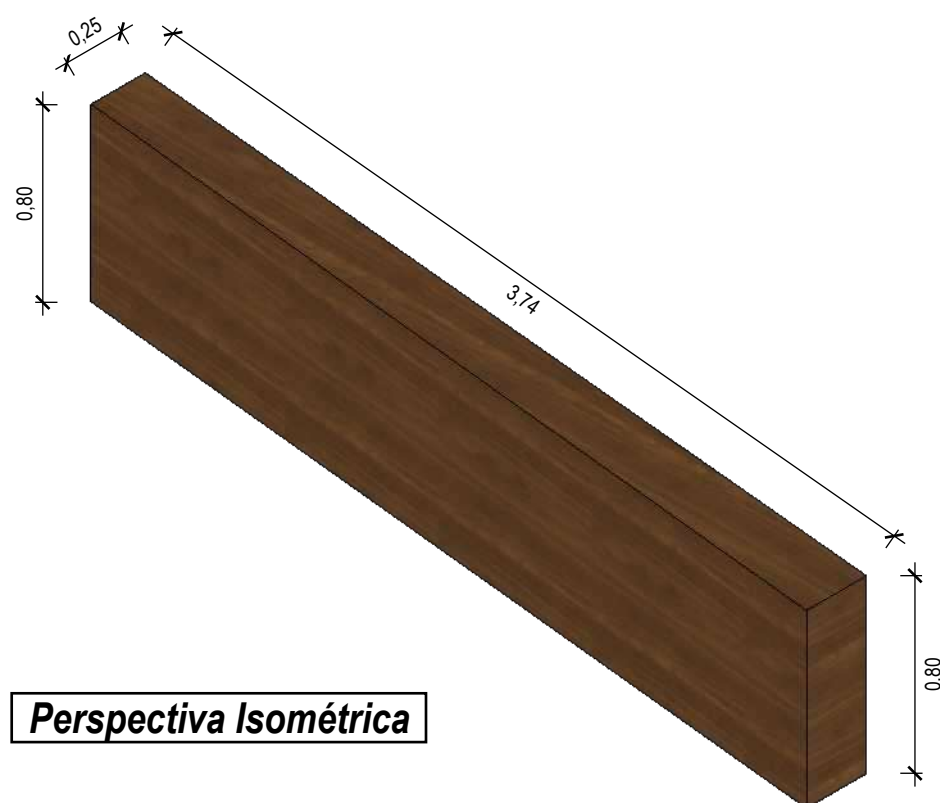
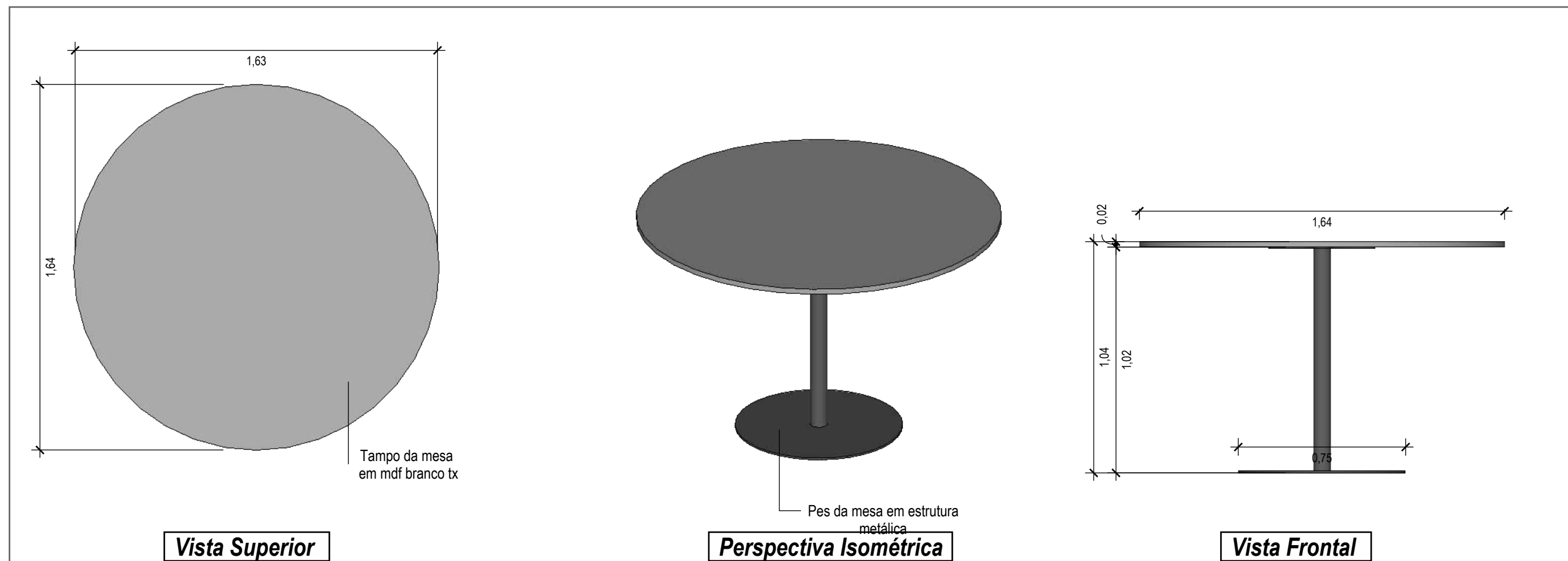


**Perspectiva Isométrica**

# MARCENARIA SALA DE REUNIÃO

CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

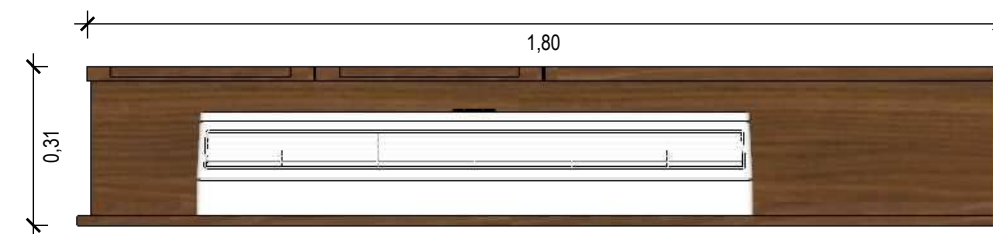




# MARCENARIA SALA DE VEREADOR

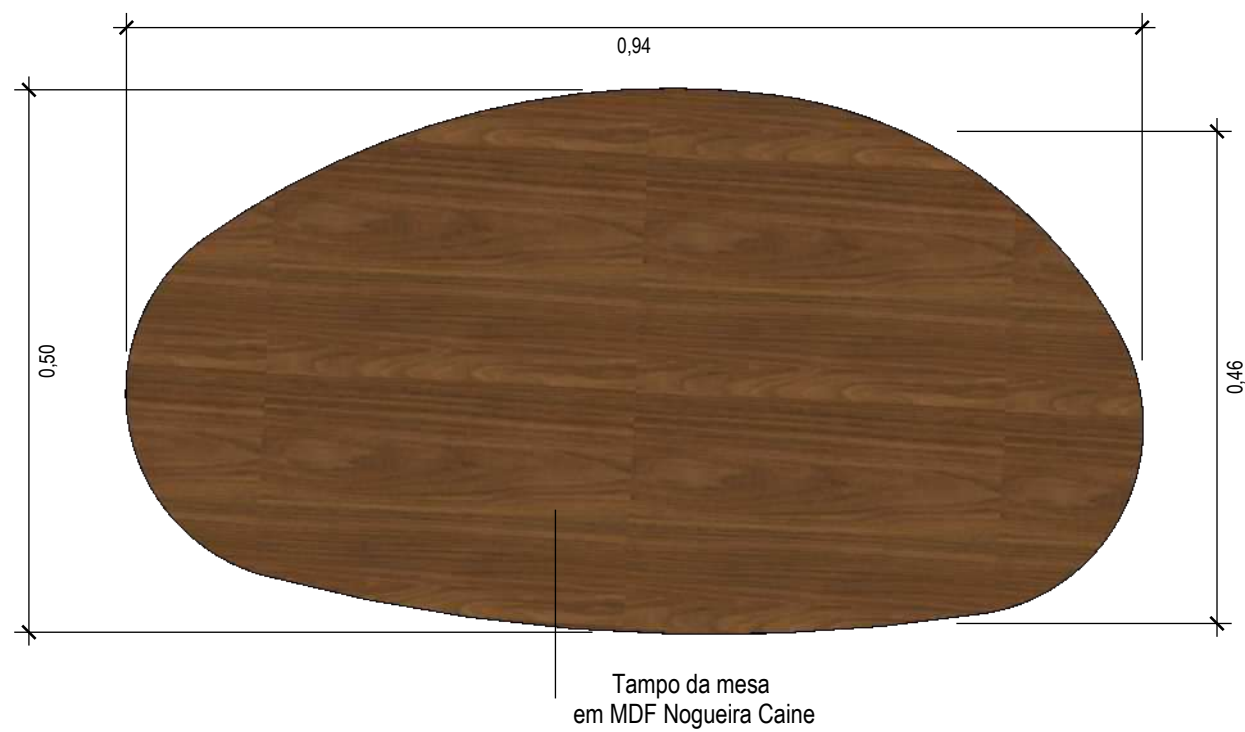
CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

GABINETE 01

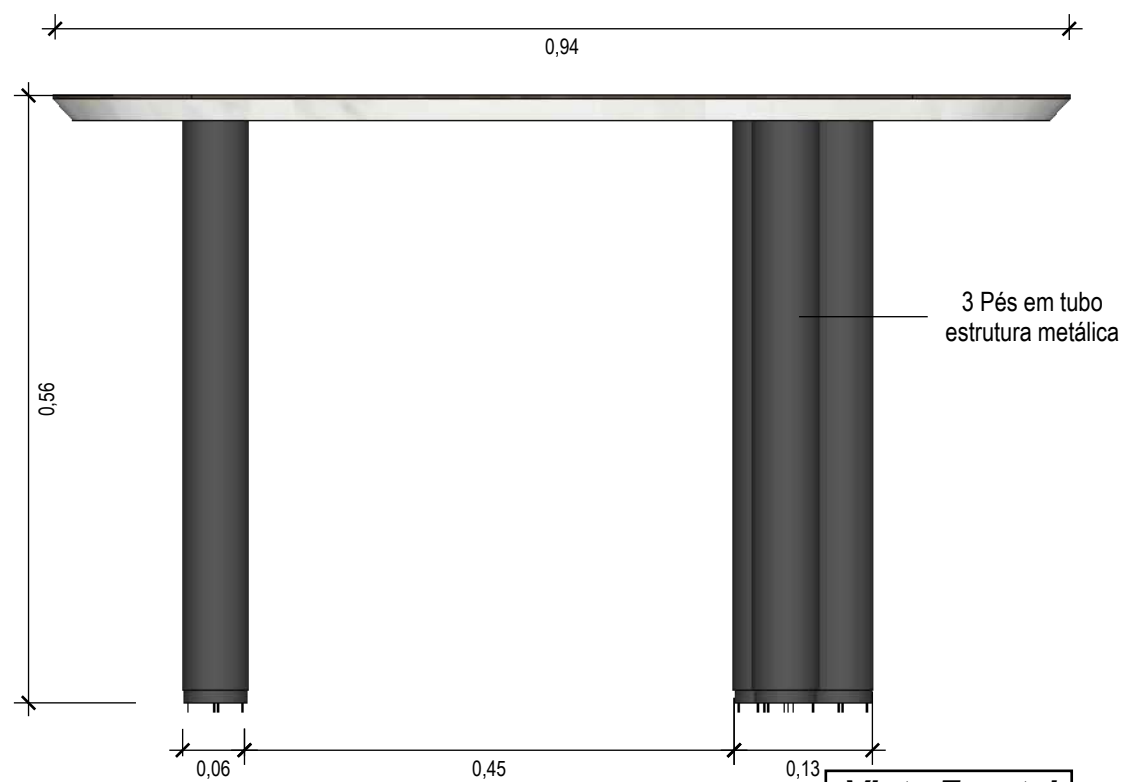


Vista Superior





**Vista Superior**



**Vista Frontal**

**Todas as salas de atendimento ao vereador  
terá uma mesa dessa**



**Perspectiva Isométrica**

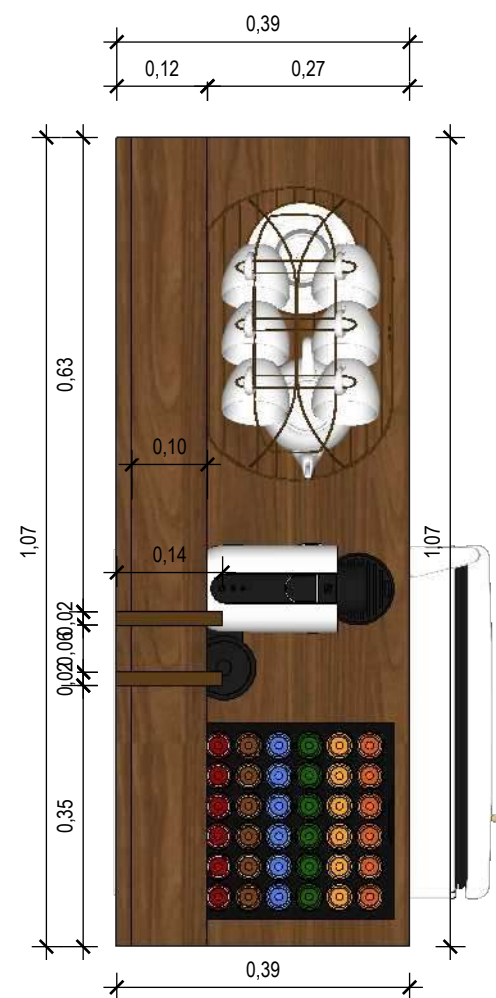
# MARCENARIA SALA DE FOTOCOPIAS

CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

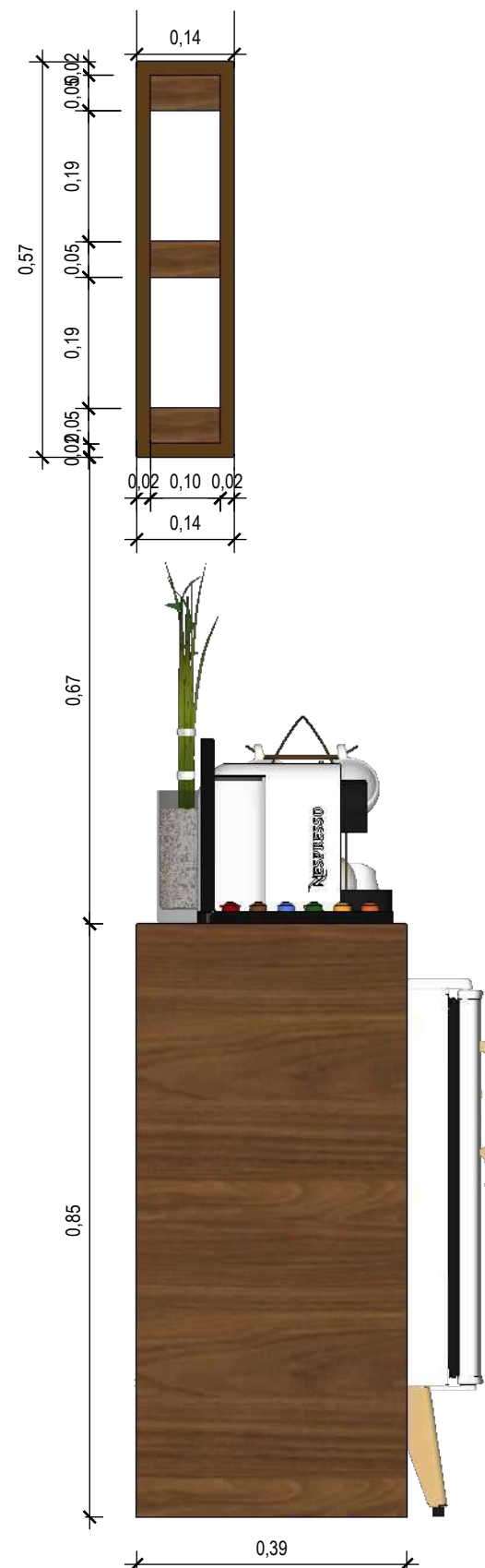




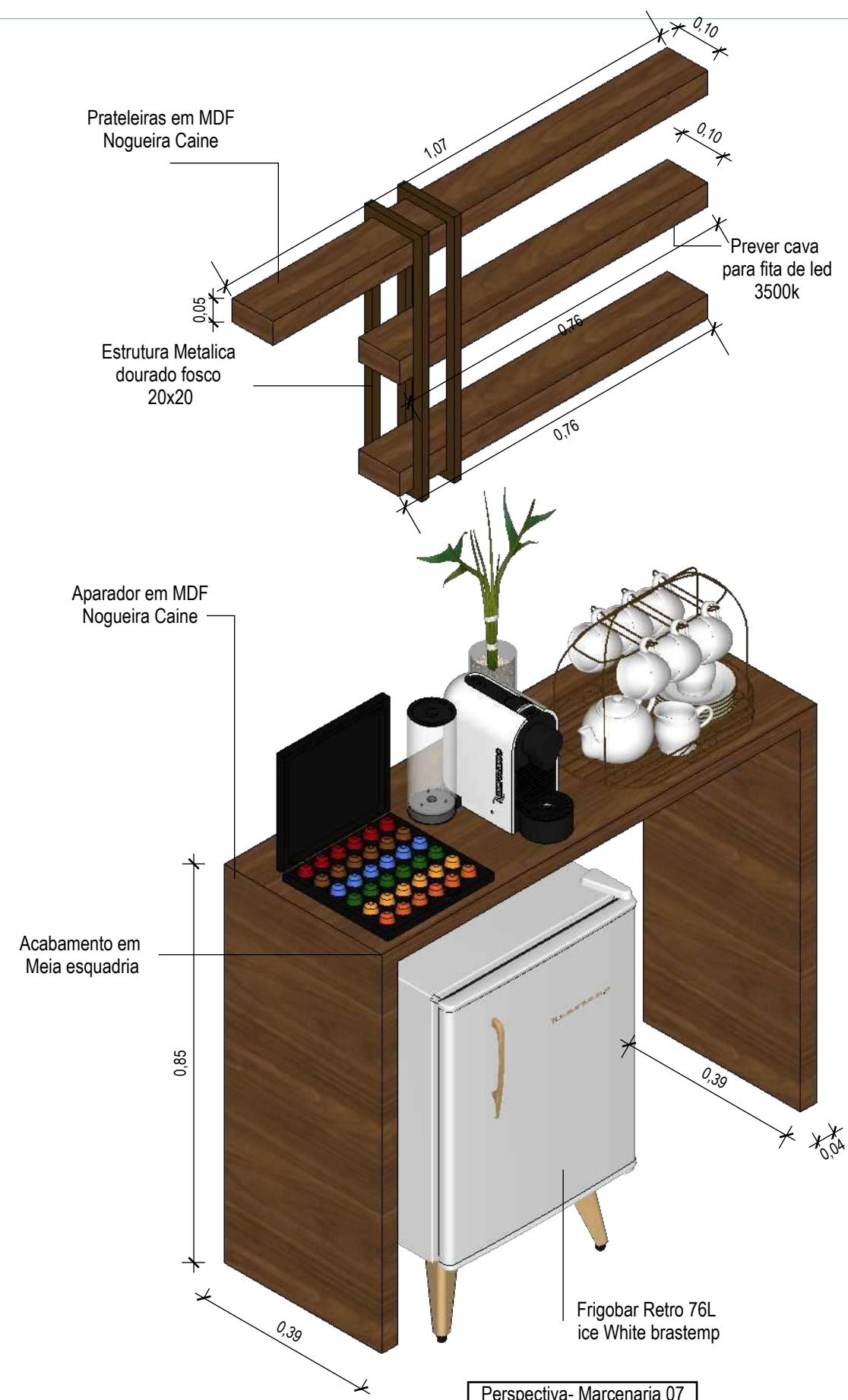
TODOS OS GABINETES COM ESSE MOVÊL NESSA MESMA MEDIDA  
- POR FAVOR CONFERIR MEDIDA IN LOCO



Vista Superior - Marcenaria 07



Vista Lateral - Marcenaria 07



Perspectiva- Marcenaria 07

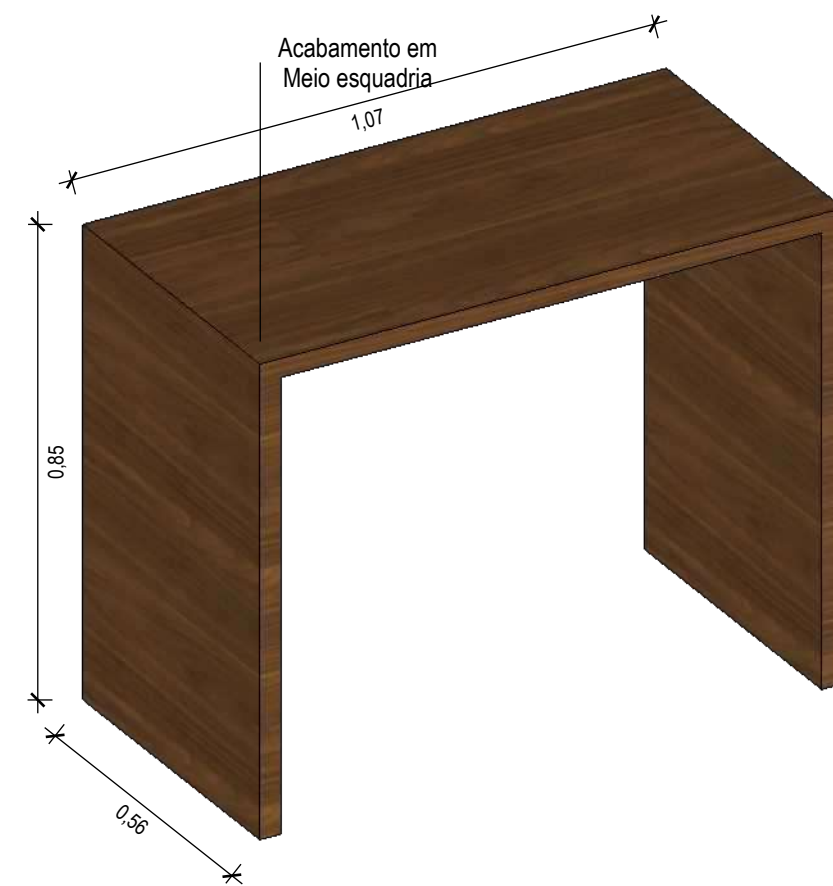




***Vista Superior***



***Vista Lateral***



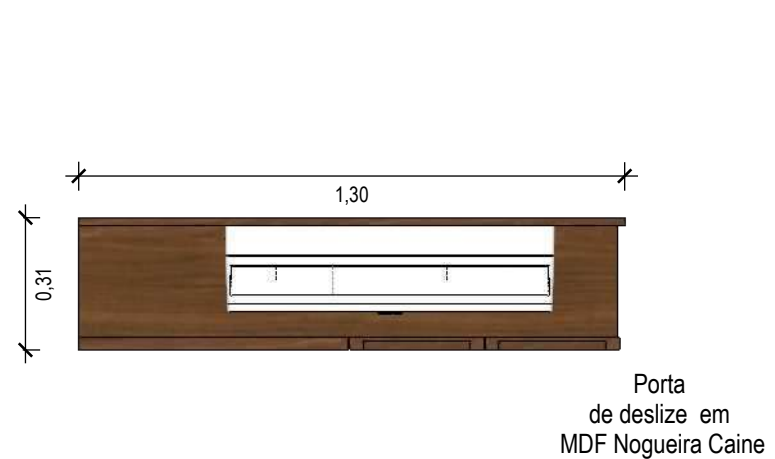
***Perspectiva Isométrica***

# MARCENARIA GABINETES

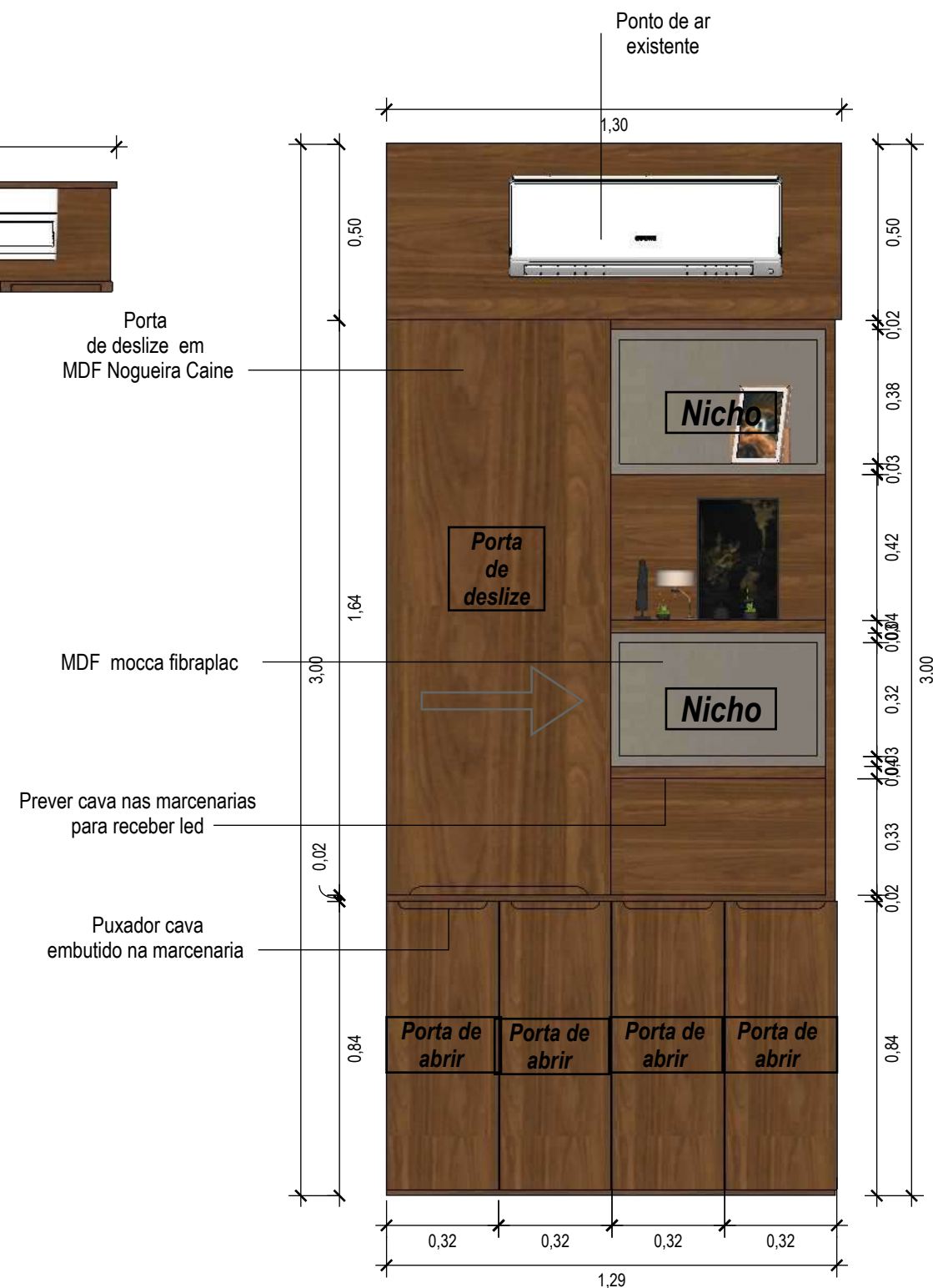
CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com



Vista Superior



Vista Frontal



Perspectiva Isométrica

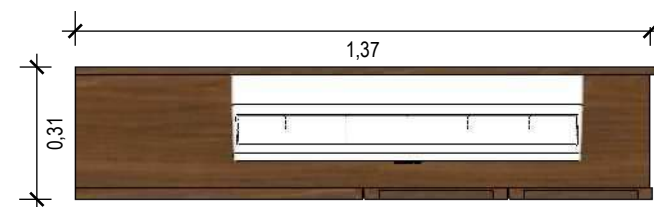




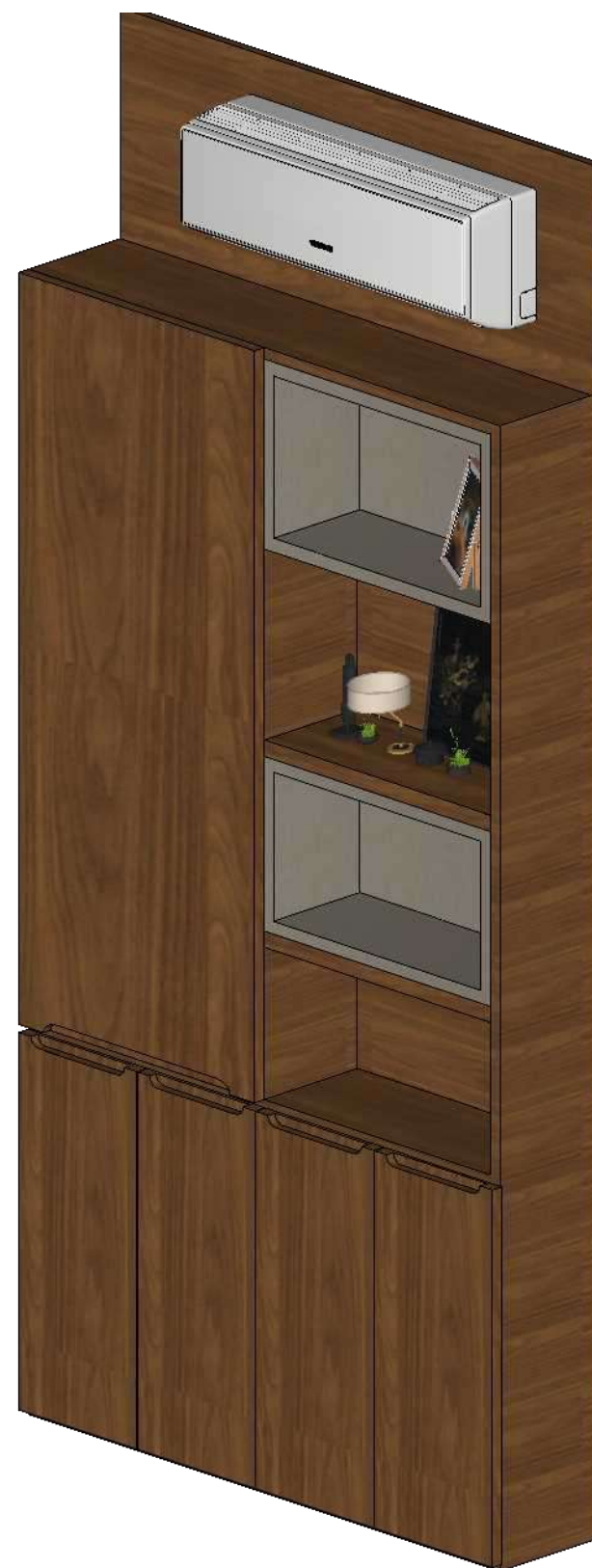
SALA DE VEREADORES 05/06/07



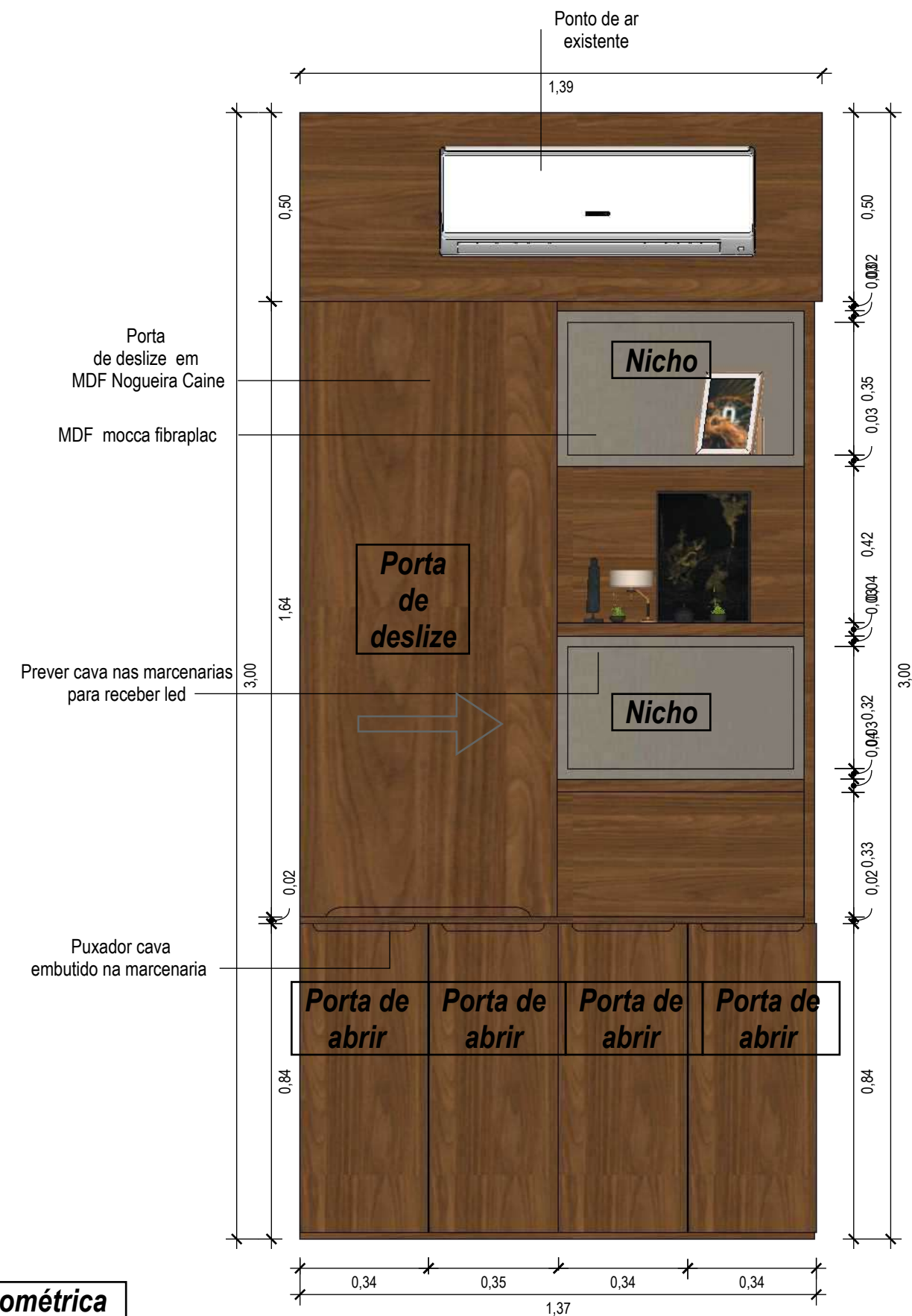
SALA DE VEREADORES 08/09



## Vista Superior



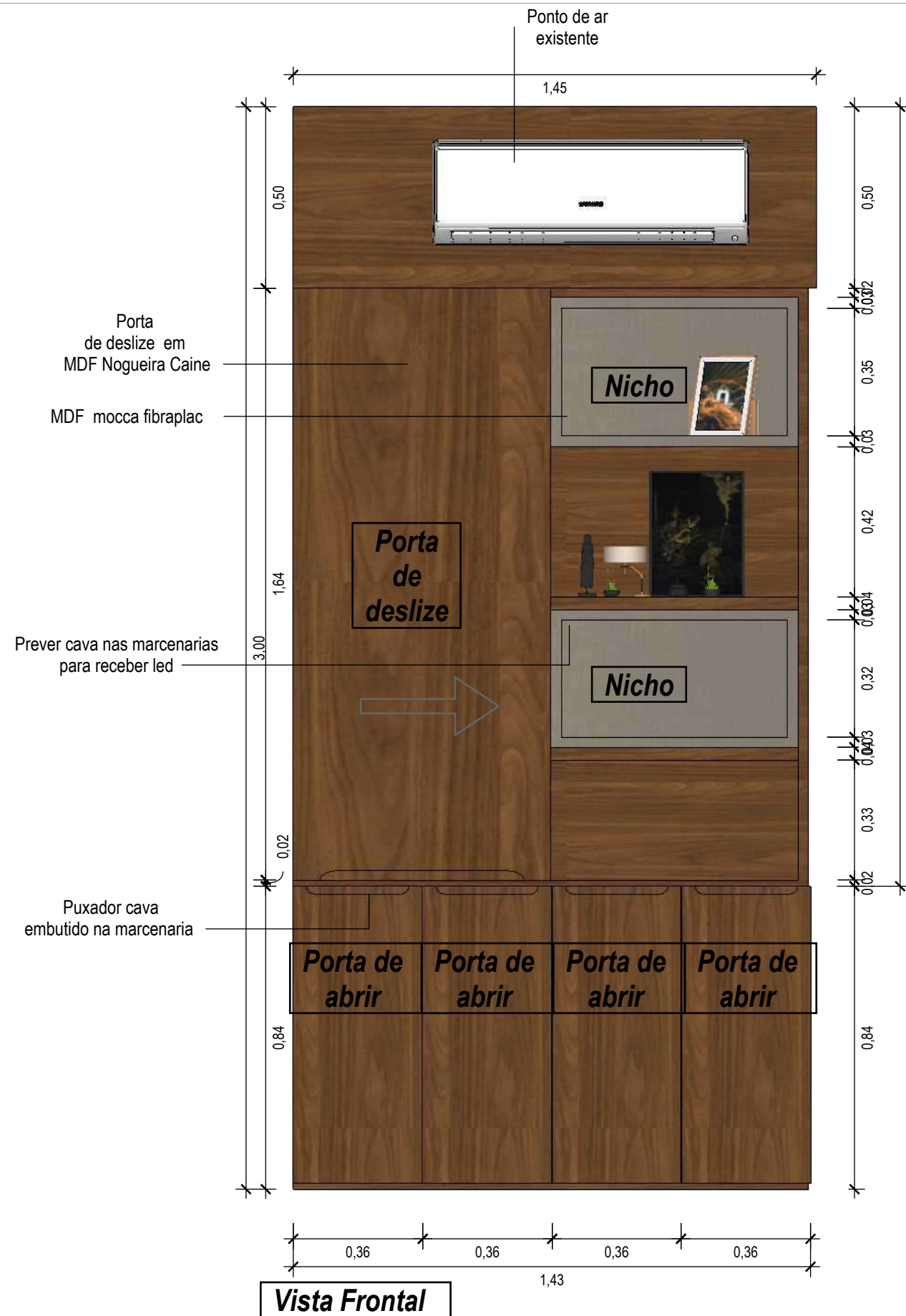
## Perspectiva Isométrica



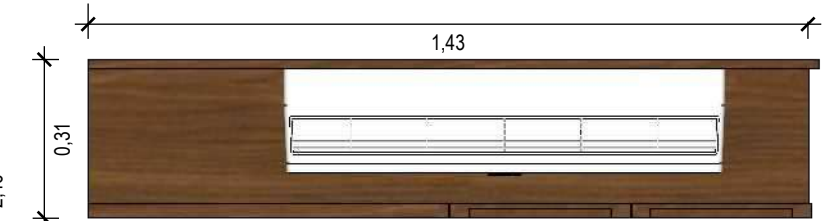
GABINETE 10/11



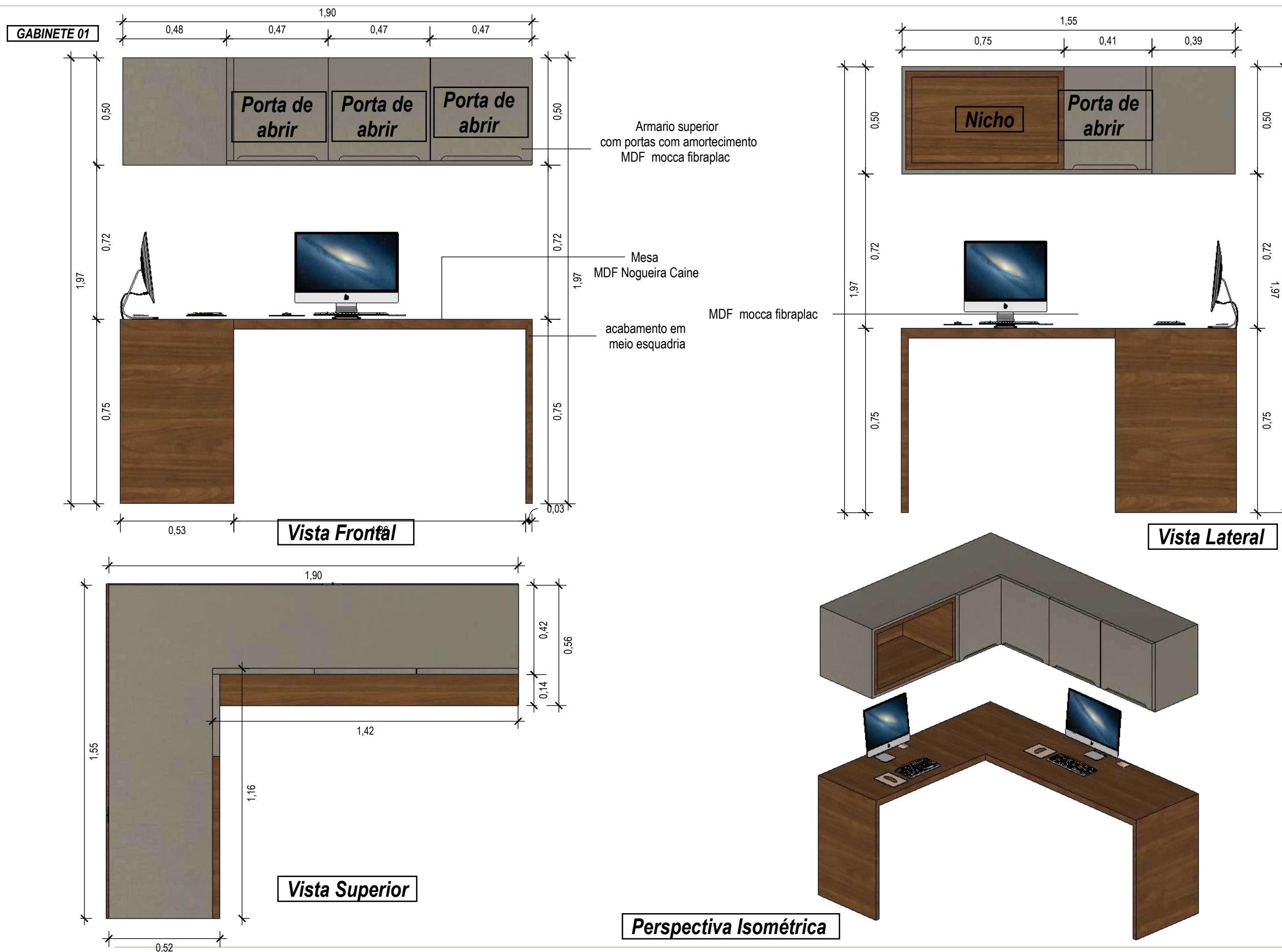
Perspectiva Isométrica



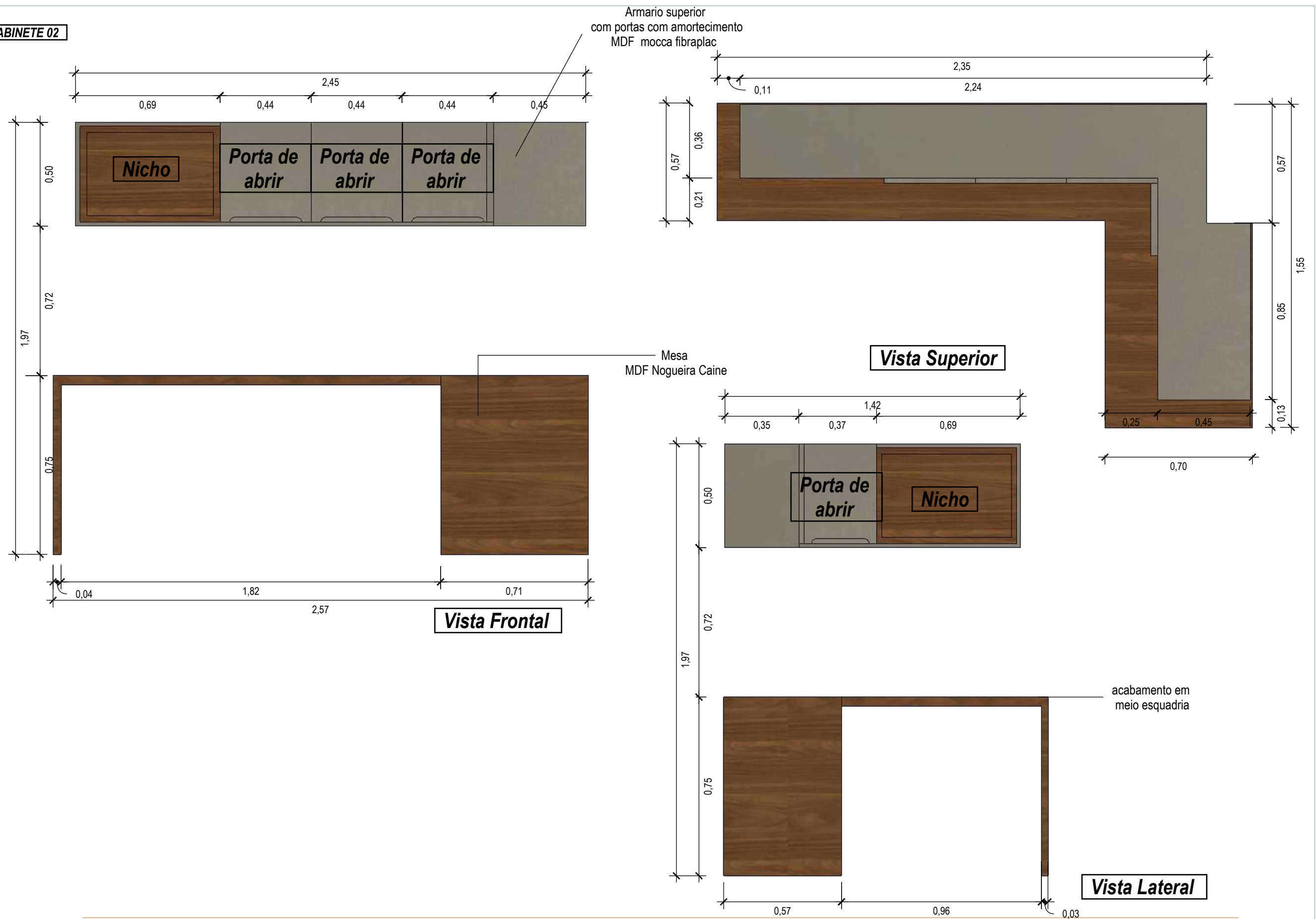
Vista Frontal



Vista Superior



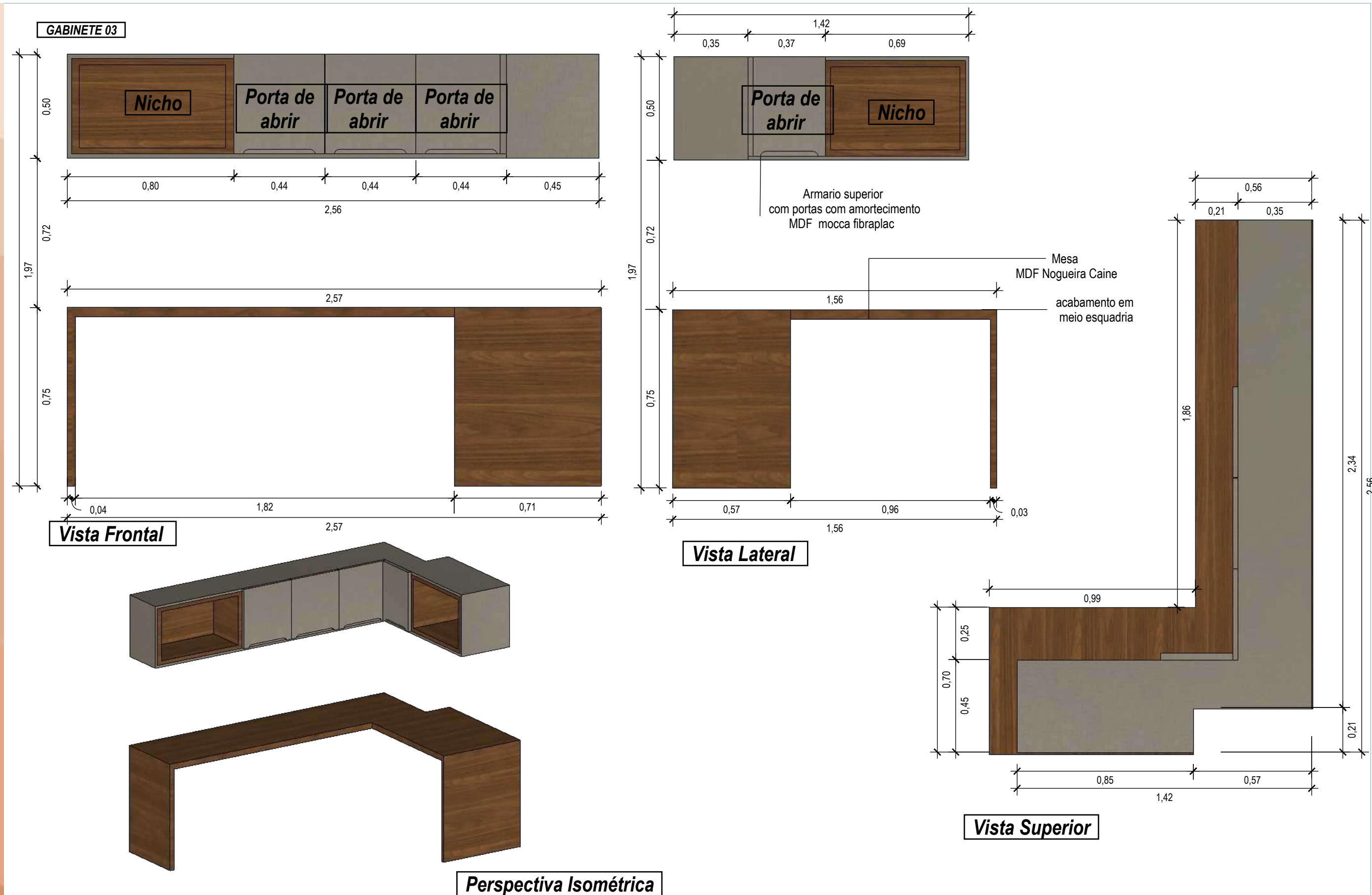
## GABINETE 02





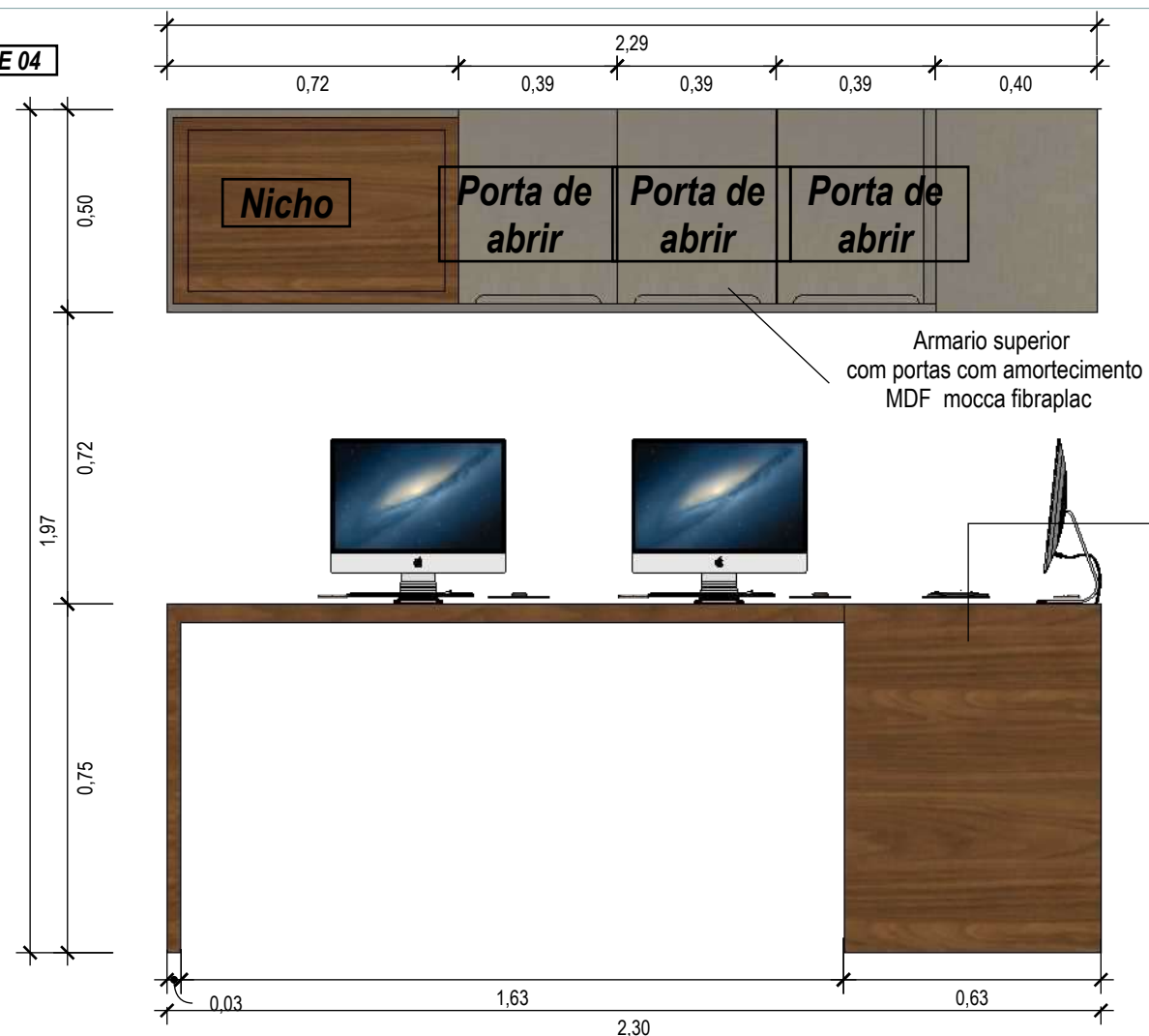
**SUBSOLO**

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..

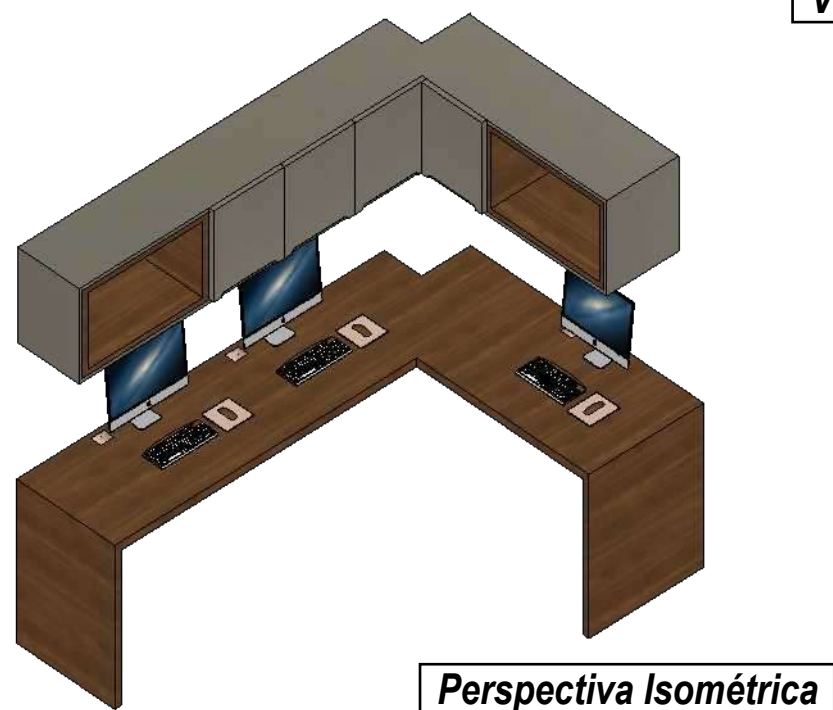


CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

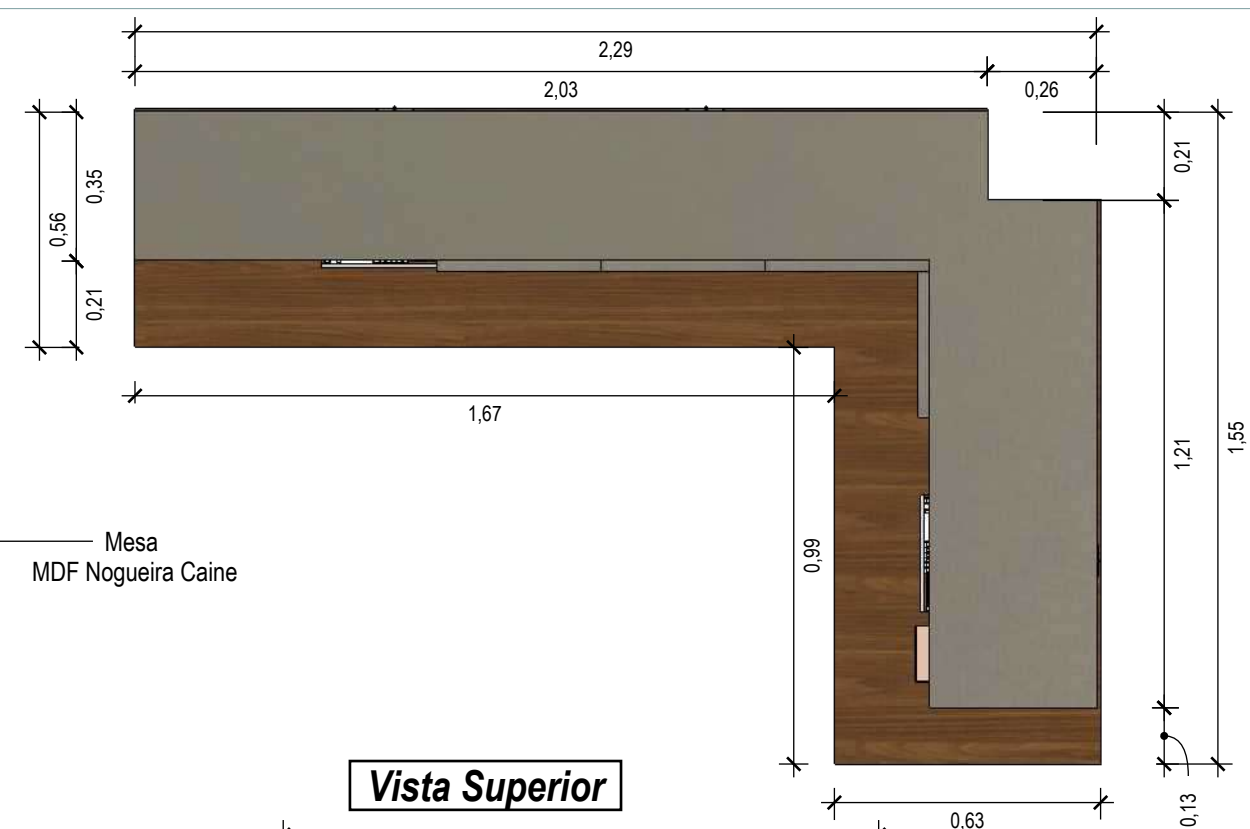
GABINETE 04



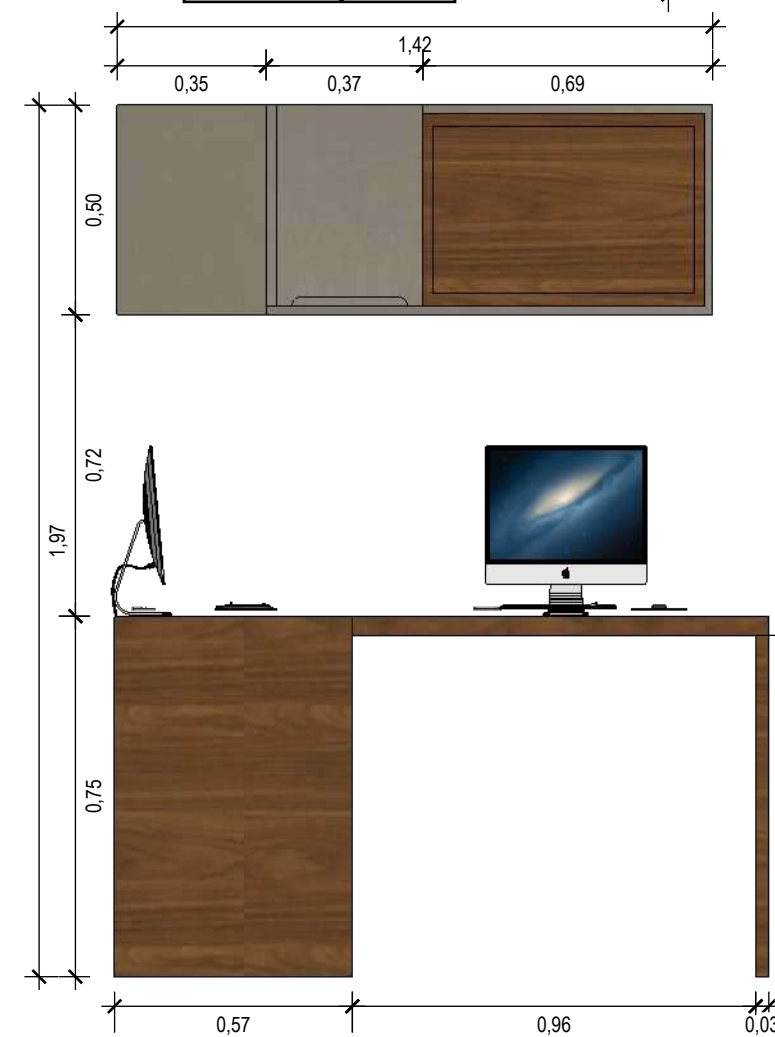
Vista Frontal



Perspectiva Isométrica

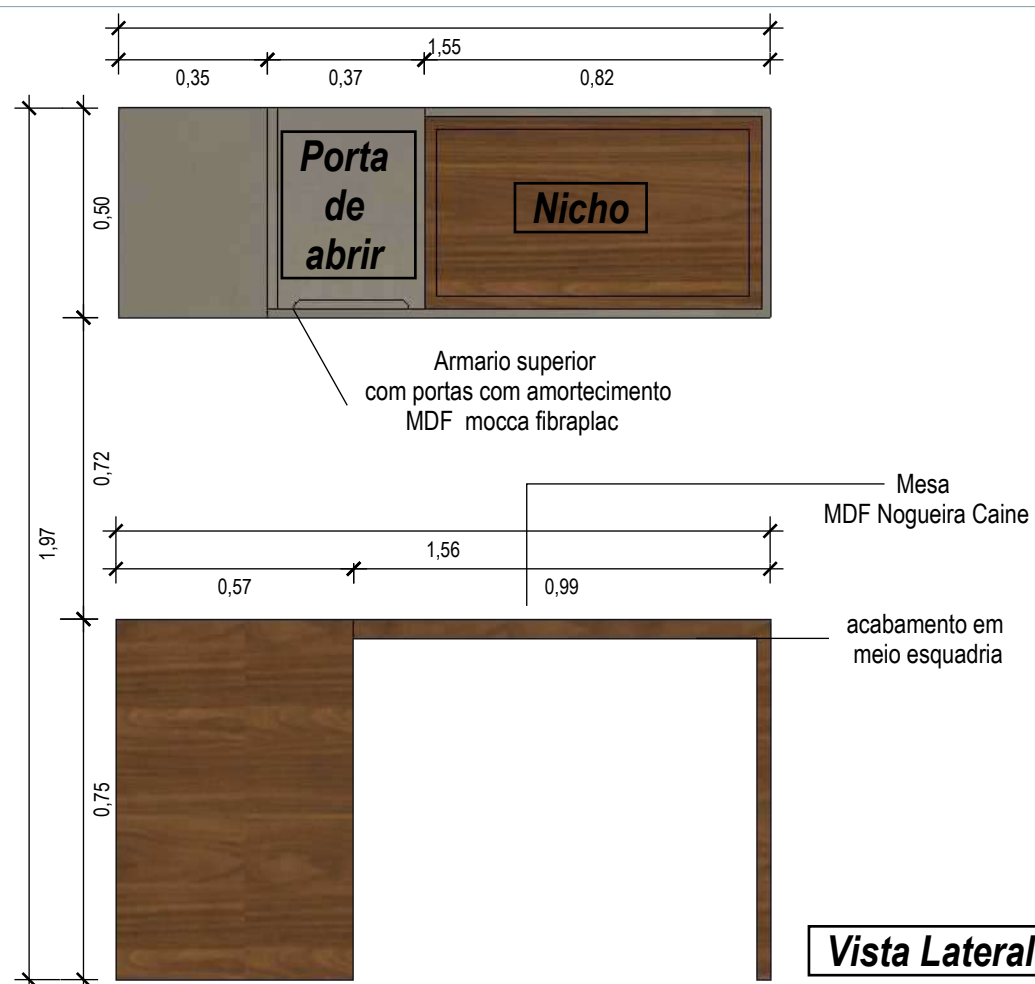


Vista Superior

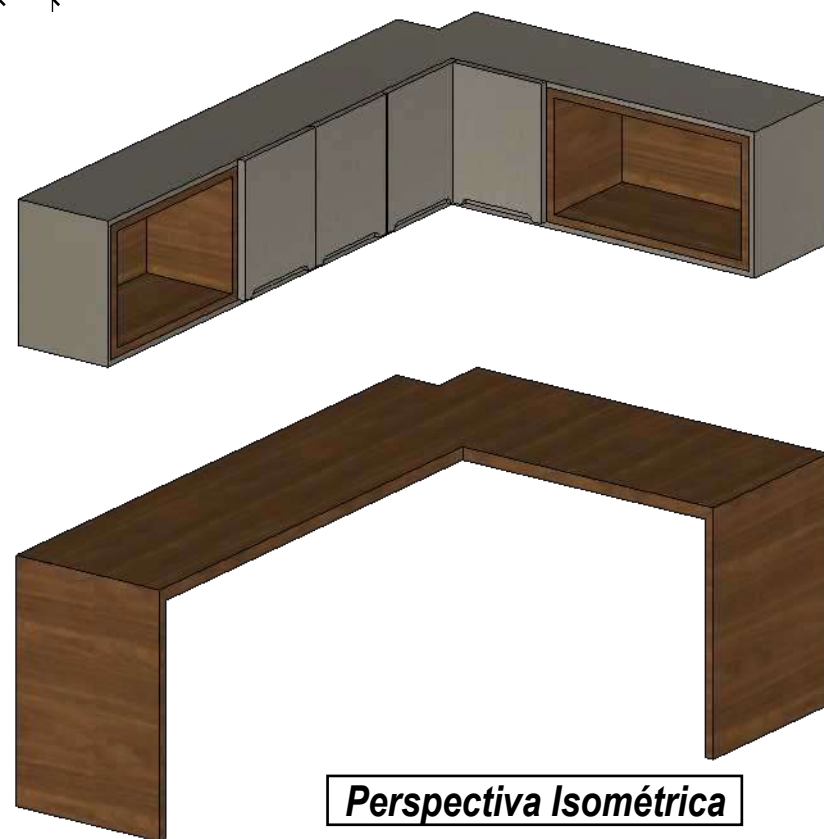


Vista Lateral

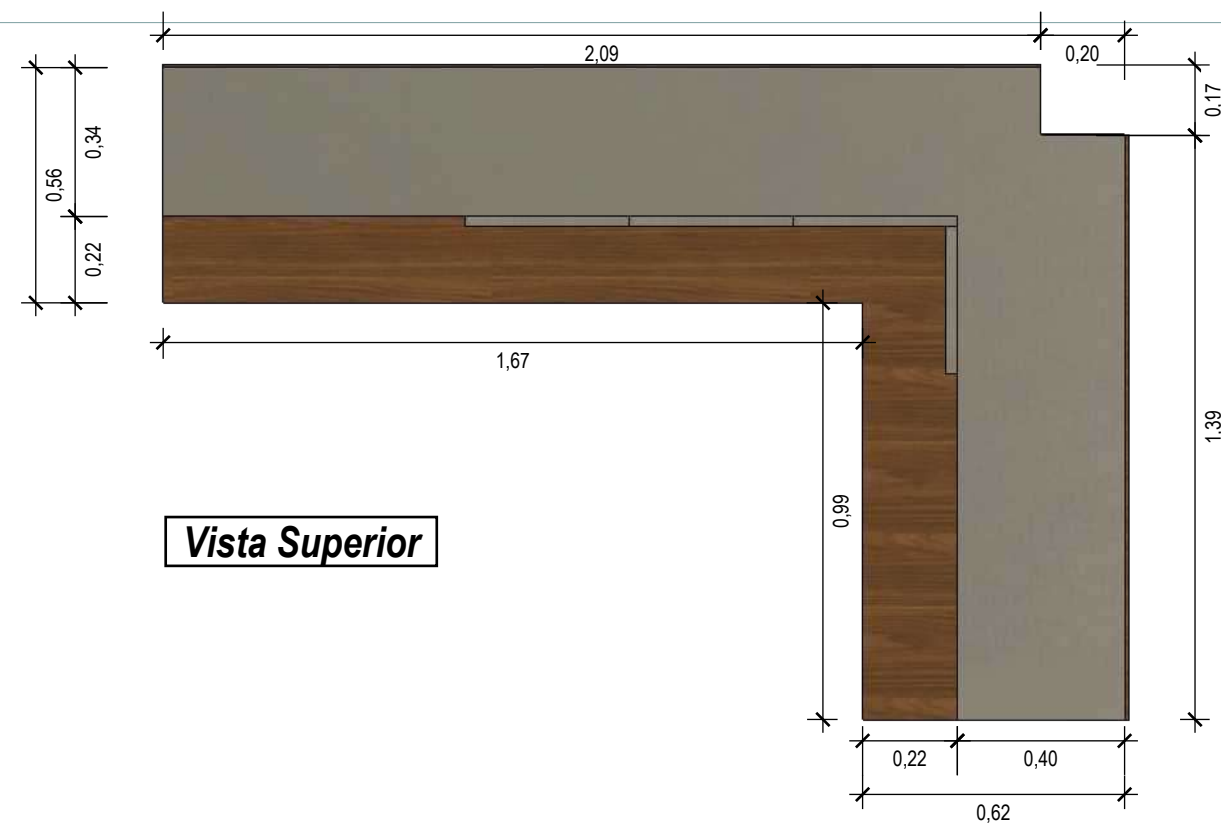
GABINETE 05



Vista Lateral



Perspectiva Isométrica

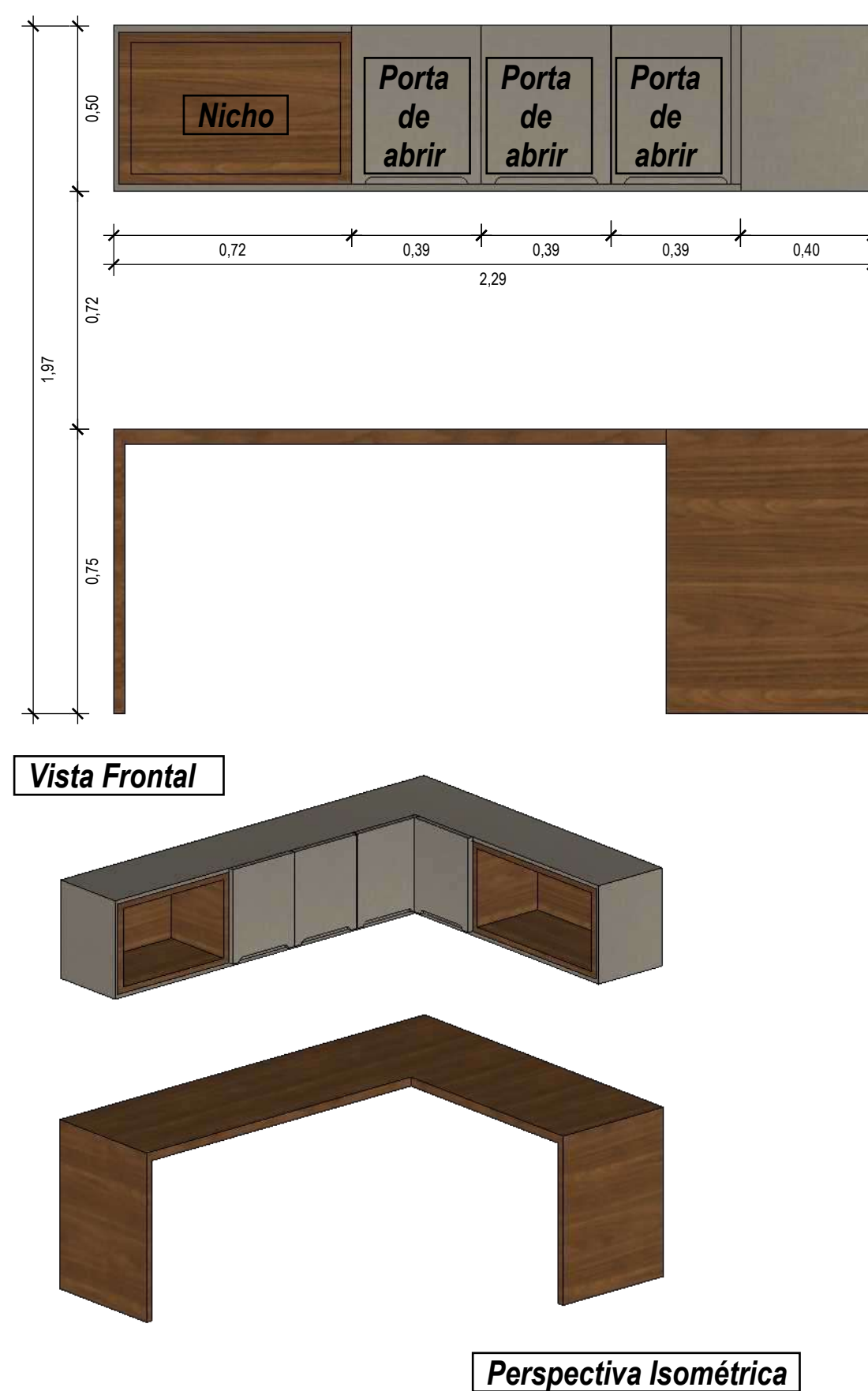
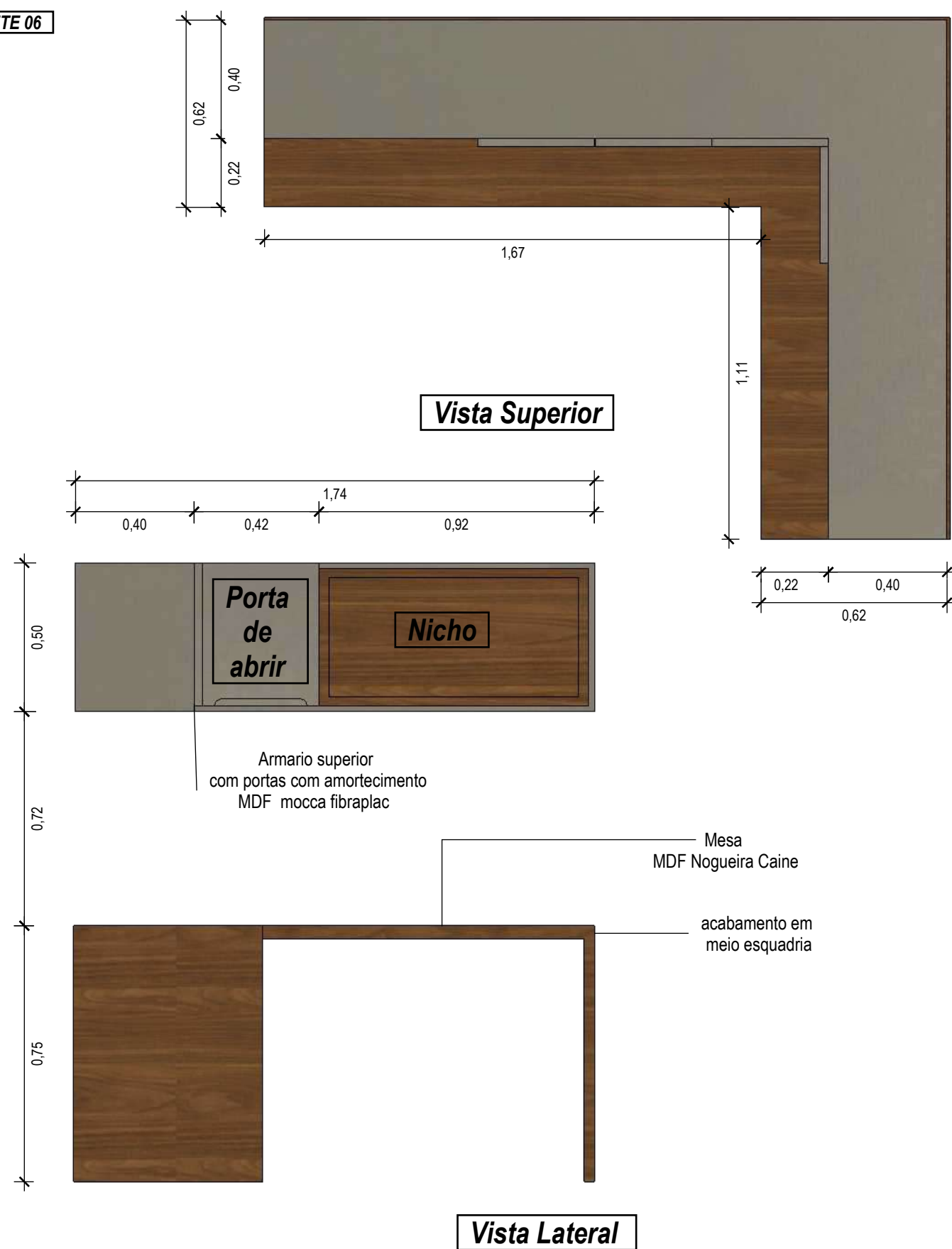


Vista Superior



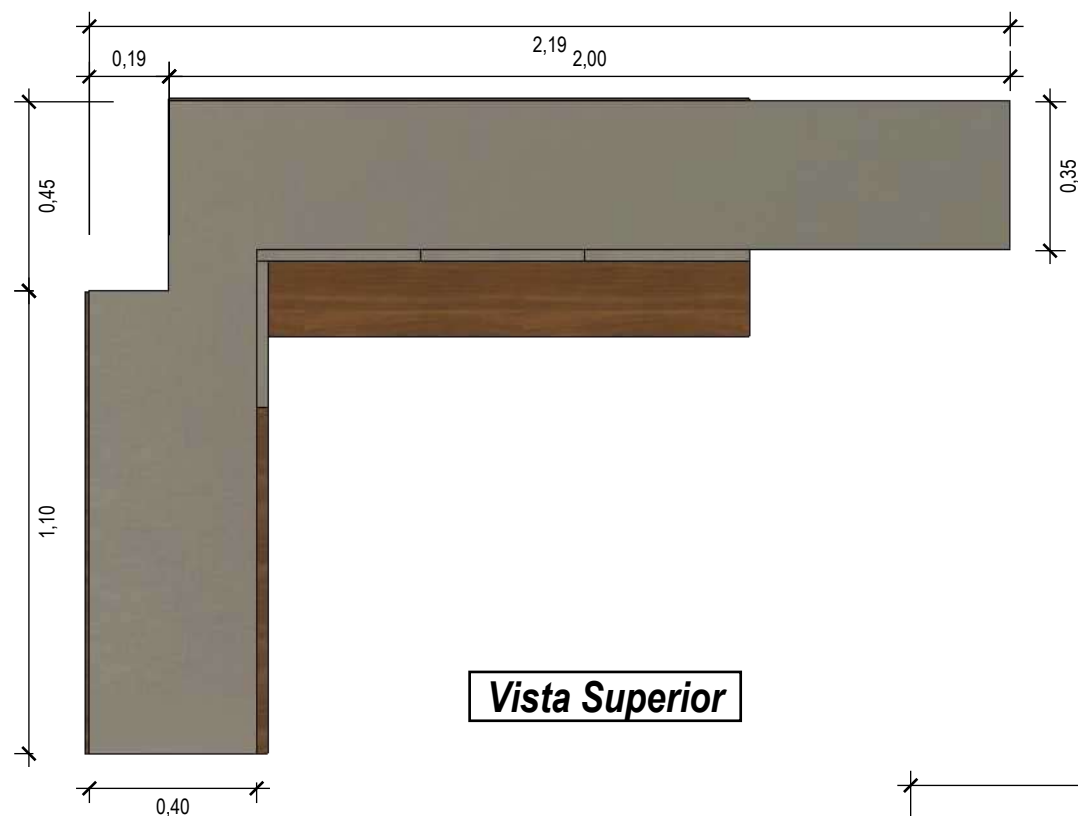
Vista Frontal

GABINETE 06





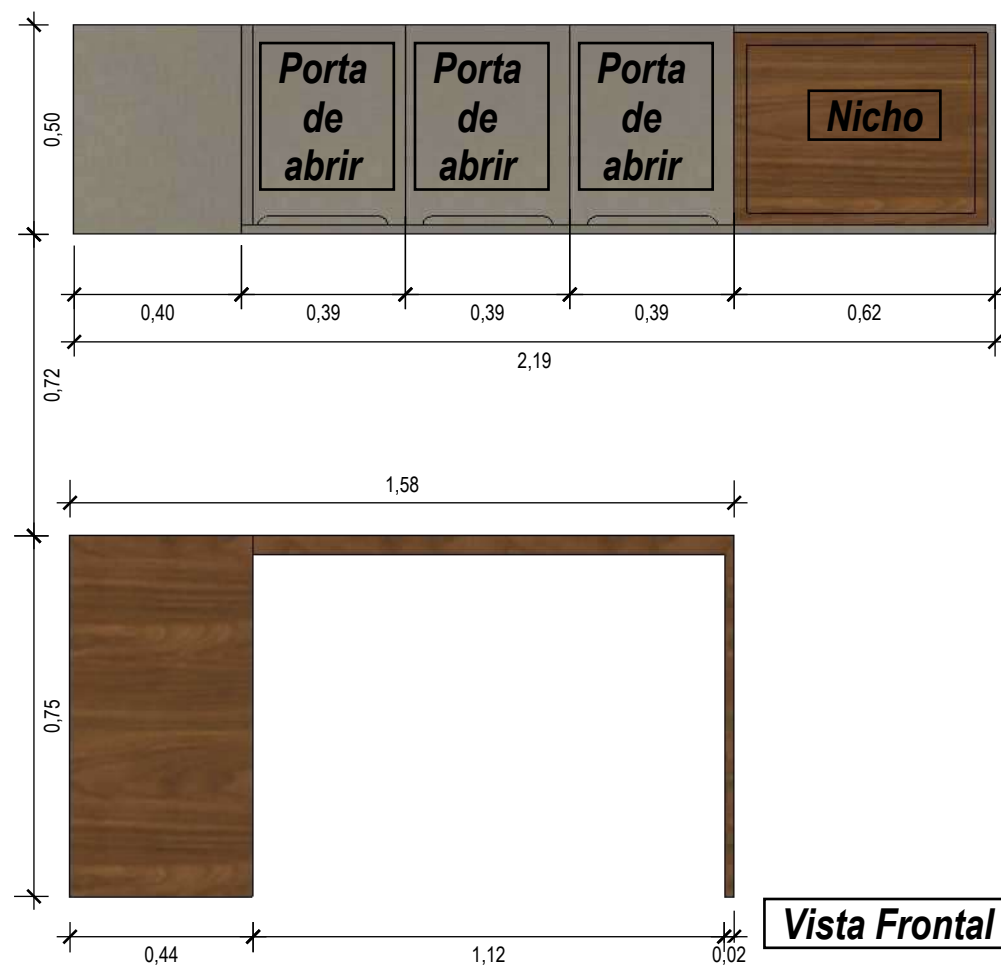
GABINETE 07 e 08



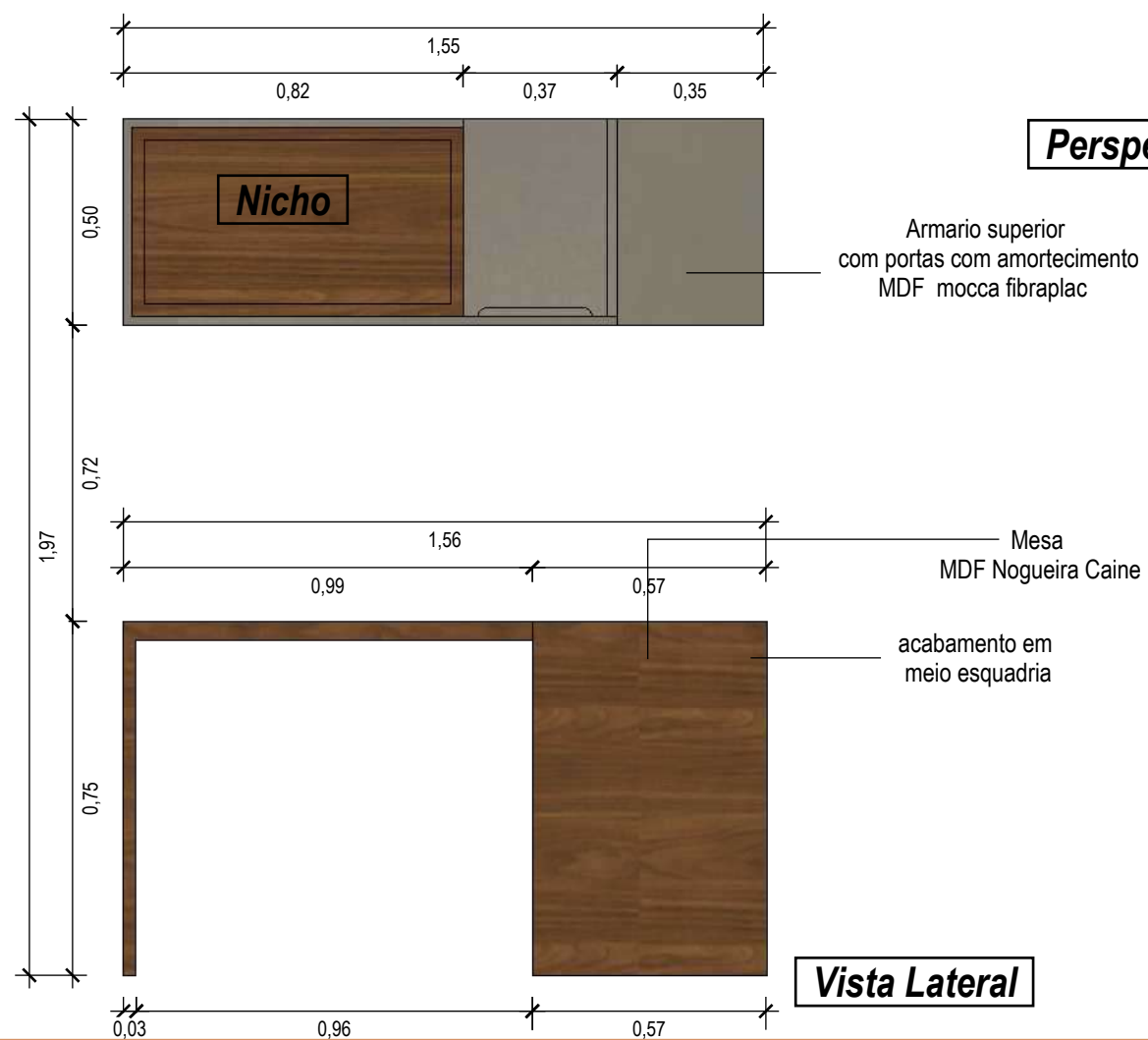
Vista Superior



Perspectiva Isométrica



Vista Frontal



Vista Lateral

SUBSOLO

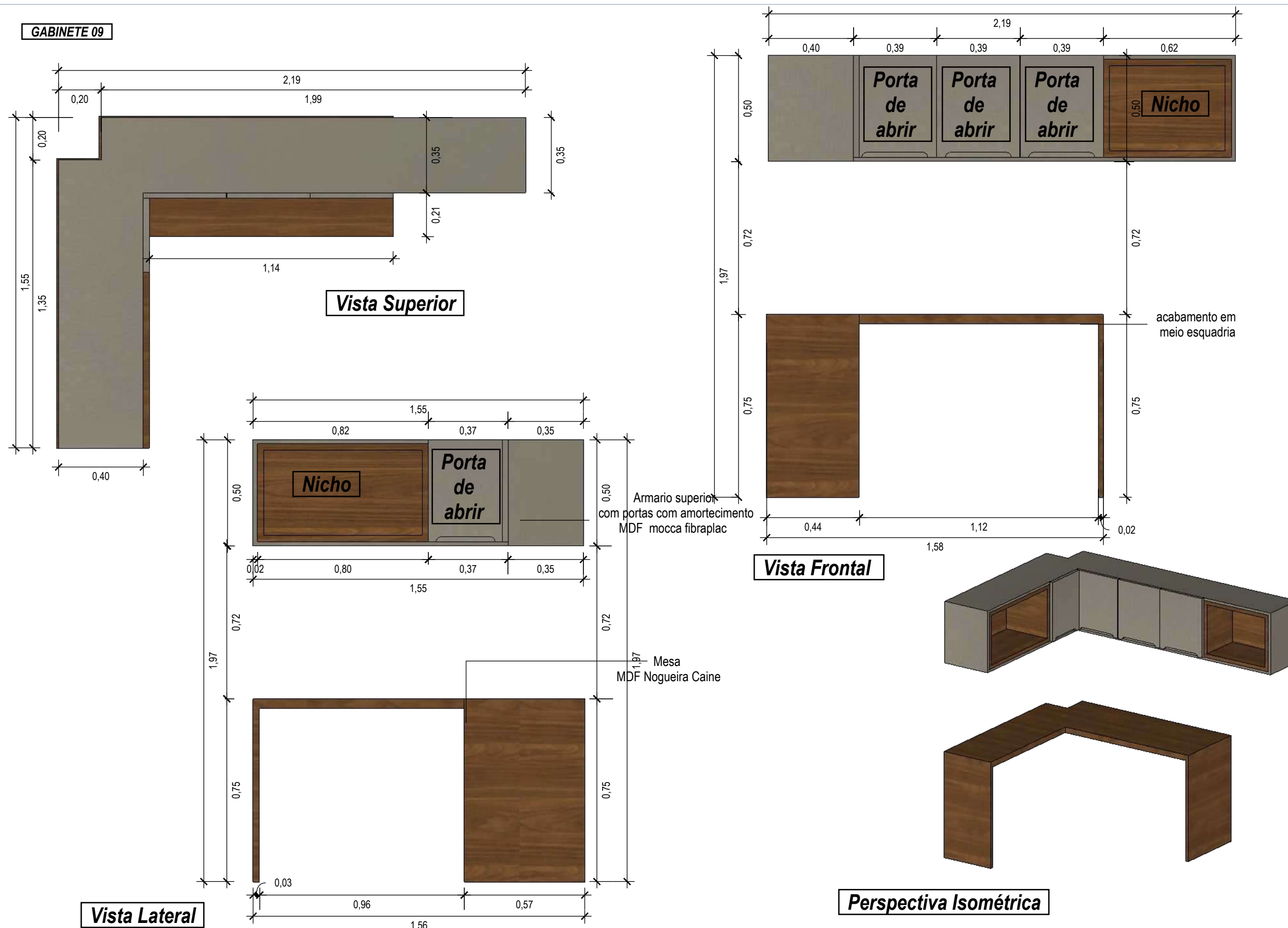
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..

CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com



# SUBSOLO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



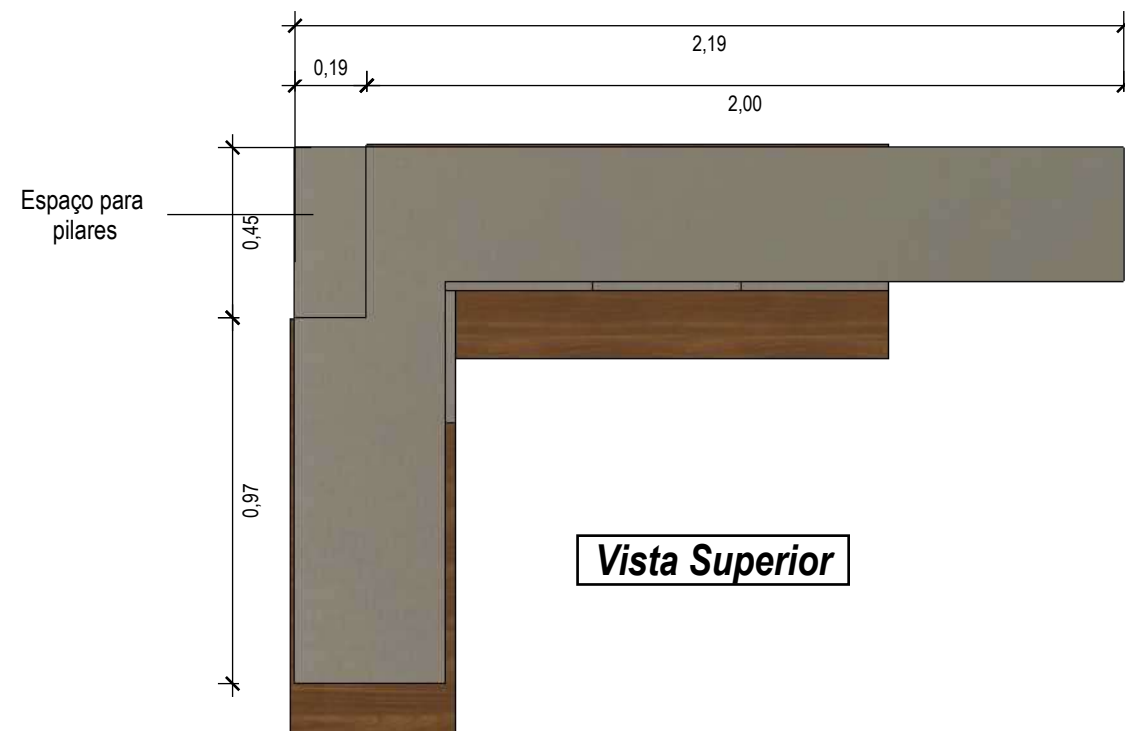
CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com



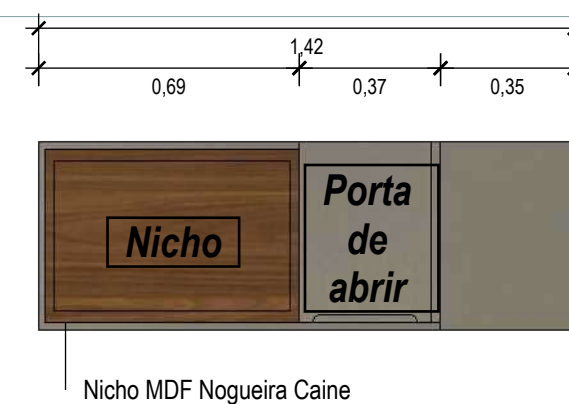
# GABINETE 10 e 11

SUBSOLO

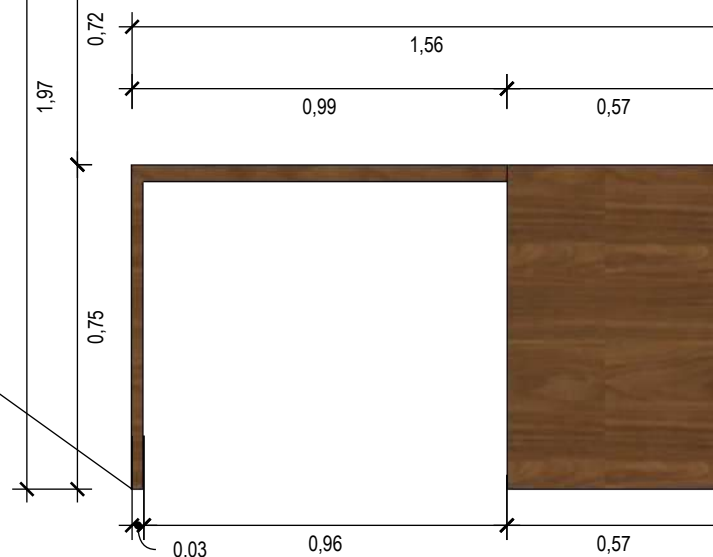
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



Vista Superior



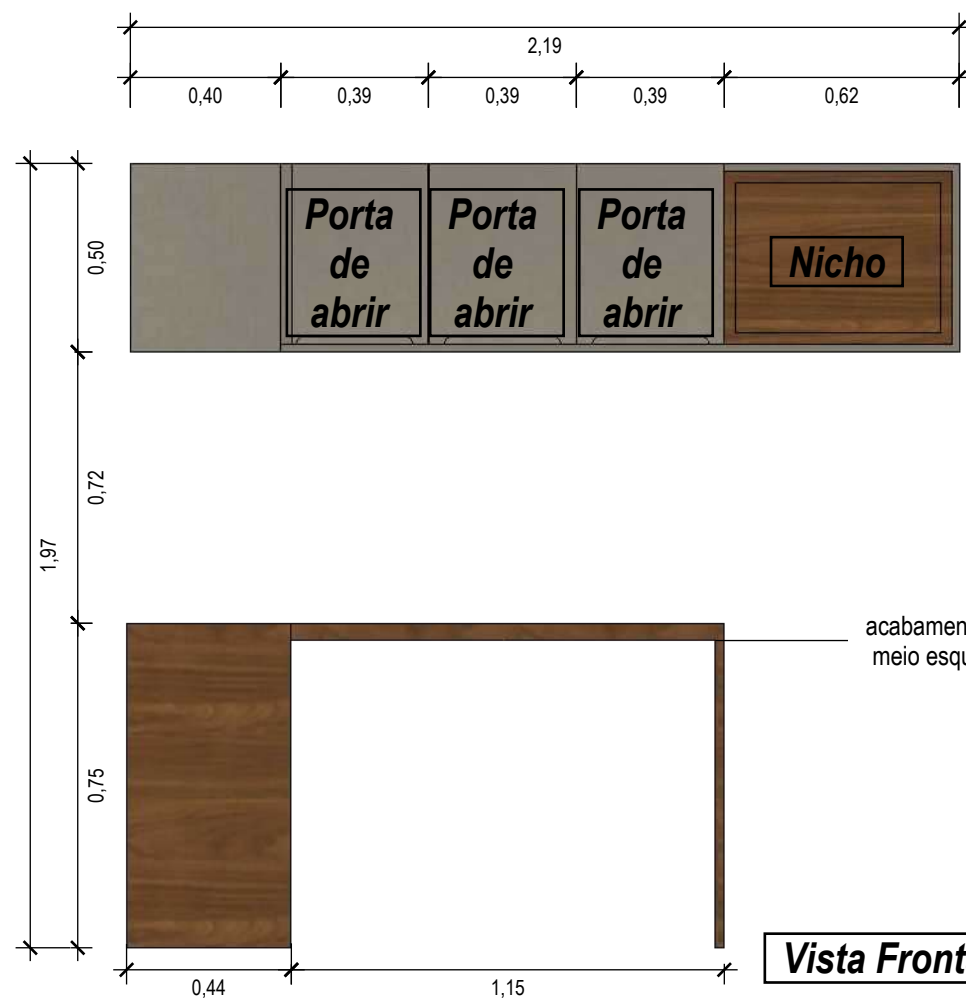
Nicho MDF Nogueira Caine



Vista Lateral

Prever pés niveladores

Armario superior com portas com amortecimento MDF mocca fibraplac



Vista Frontal

acabamento em meio esquadria



Perspectiva Isométrica

Mesa MDF Nogueira Caine



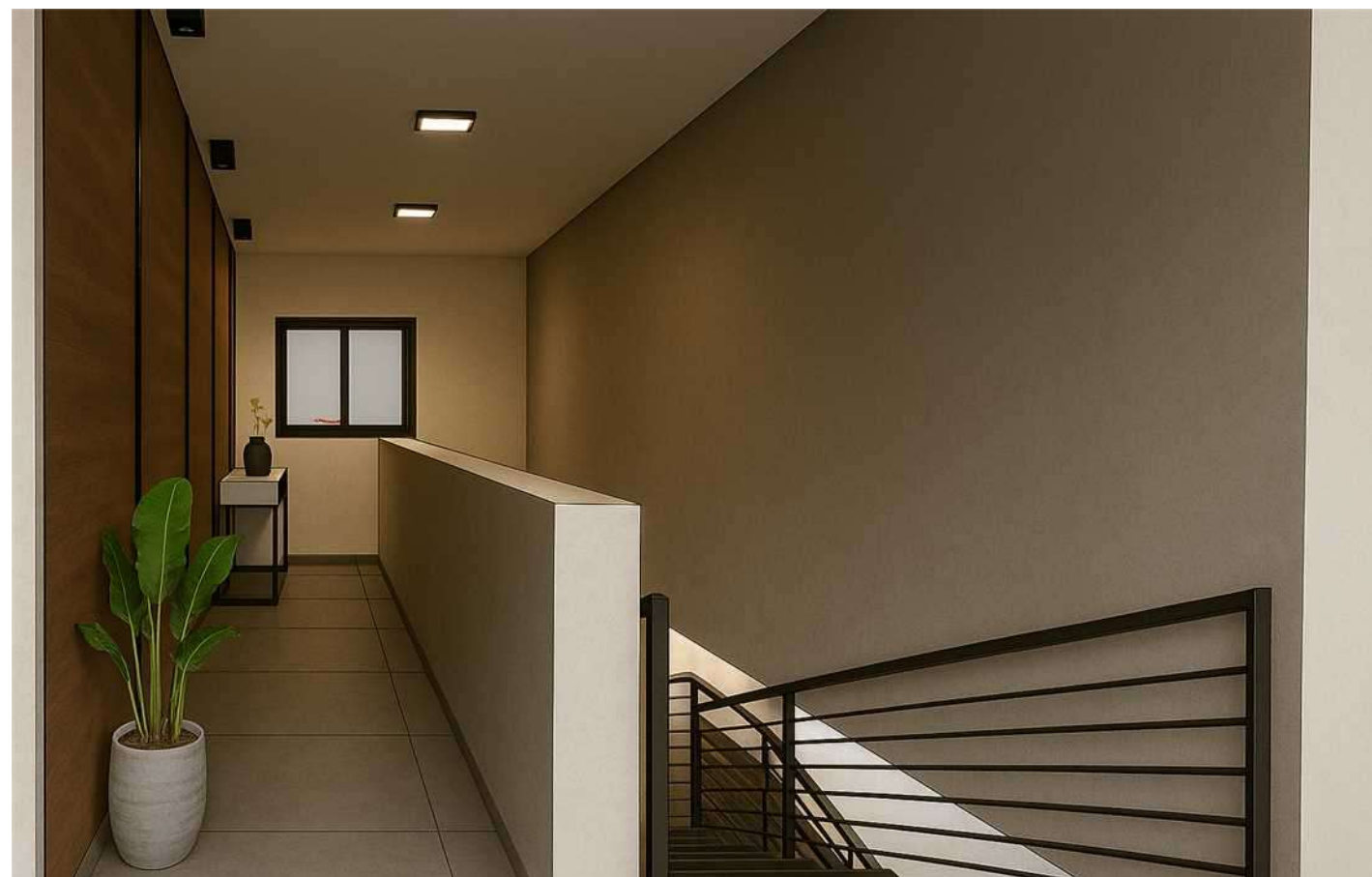
PROJETO: PAVIMENTO SUPERIOR  
PROPRIETÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com



# PAVIMENTO SUPERIOR-HALL DE ENTRADA

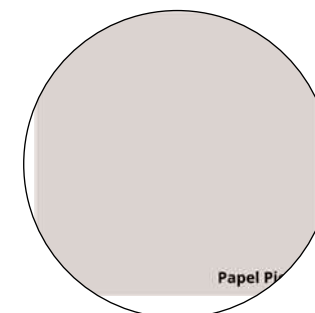
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



## CORES E MATERIAIS



MDF  
Nogueira Caine



Papel Picado  
-Suvini



Spot Sobrepor Quad Preto (C)11Cm  
(L)11Cm (A)15Cm 1Xe27 Par20 | DL164B  
Marca: Bella Iluminação



Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado  
4500k  
30W Bivolt (L) 30 cm x (P) 30cm x (A) 4cm Alumínio Branco -  
Marca: Bella Iluminação

• No detalhamento de cada móvel, nota-se as cores de cada parte.



### **NOTAS:**

- **As medidas dos ambientes devem ser conferidas pela empresa contratada para a execução do projeto. Em caso de divergências que comprometem o projeto apresentado, comunicar o responsável técnico (arquiteto).**
- **Os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos devem ser confirmados pelo cliente e medidos pela empresa responsável pela execução do serviço.**
- **Ajustes e alterações no projeto devem ser previamente comunicados e aprovados pelo arquiteto responsável e/ou pelo cliente.**

### **INFORMAÇÕES DO PROJETO:**

- **Acabamentos de corte em 45°.**
- **Em móveis com instalação hidráulica, recomenda-se que o fundo seja feito em chapa ultra para não sofrer danos com infiltrações ou umidade.**
- **A marcenaria sempre deve confirmar com o cliente se há a necessidade de incluir acessórios no projeto.**
- **As corrediças e dobradiças devem ser com amortecedores.**



# PAVIMENTO SUPERIOR-HALL DE ENTRADA

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



PLANTA LAYOUT-HALL

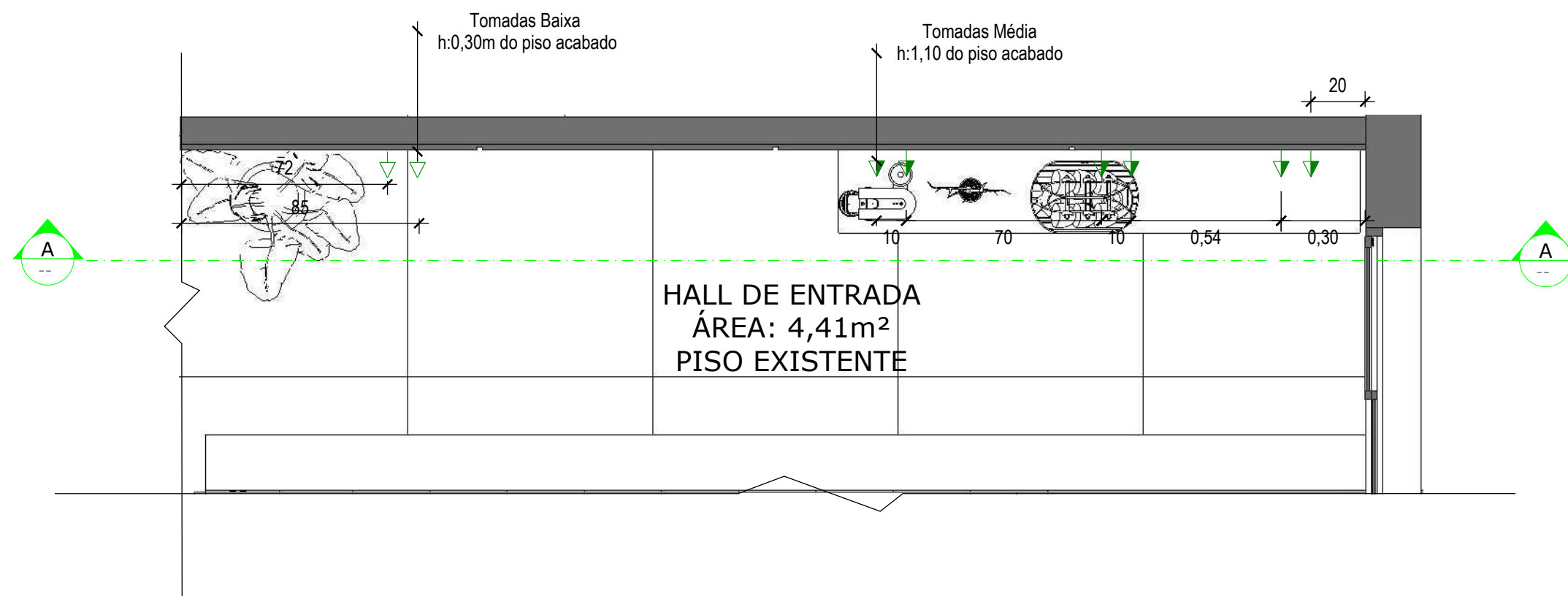
\*Escala 1:20

A  
1



# PAVIMENTO SUPERIOR-HALL DE ENTRADA

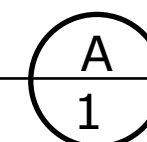
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



| LEGENDA |                        |
|---------|------------------------|
| SÍMBOLO | DESCRIÇÃO              |
|         | TOMADA BAIXA H= 30CM   |
|         | TOMADA MÉDIA H= 110 CM |

## PLANTA TOMADA-HALL

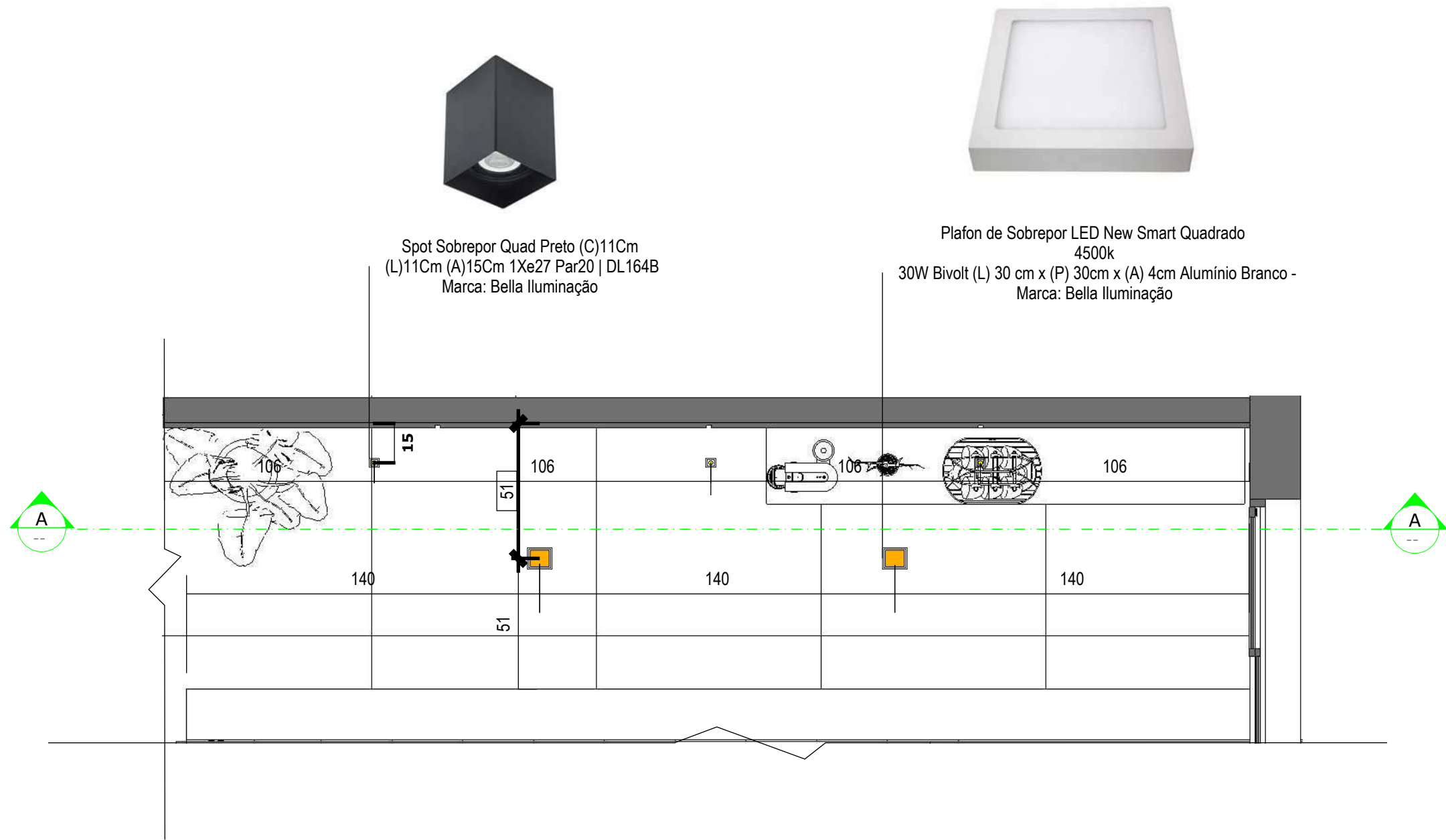
\*Escala 1:20





# PAVIMENTO SUPERIOR-HALL DE ENTRADA

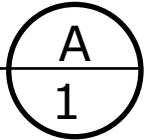
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



| LEGENDA |                                                                       |          |
|---------|-----------------------------------------------------------------------|----------|
| SÍMBOLO | DESCRIÇÃO                                                             | UNIDADES |
|         | Spot Sobrepor Quad Preto (C)11Cm (L)11Cm (A)15Cm 1Xe27 Par20   DL164B | 3        |
|         | Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado 4500k                       | 2        |

## PLANTA ILUMINAÇÃO -HALL

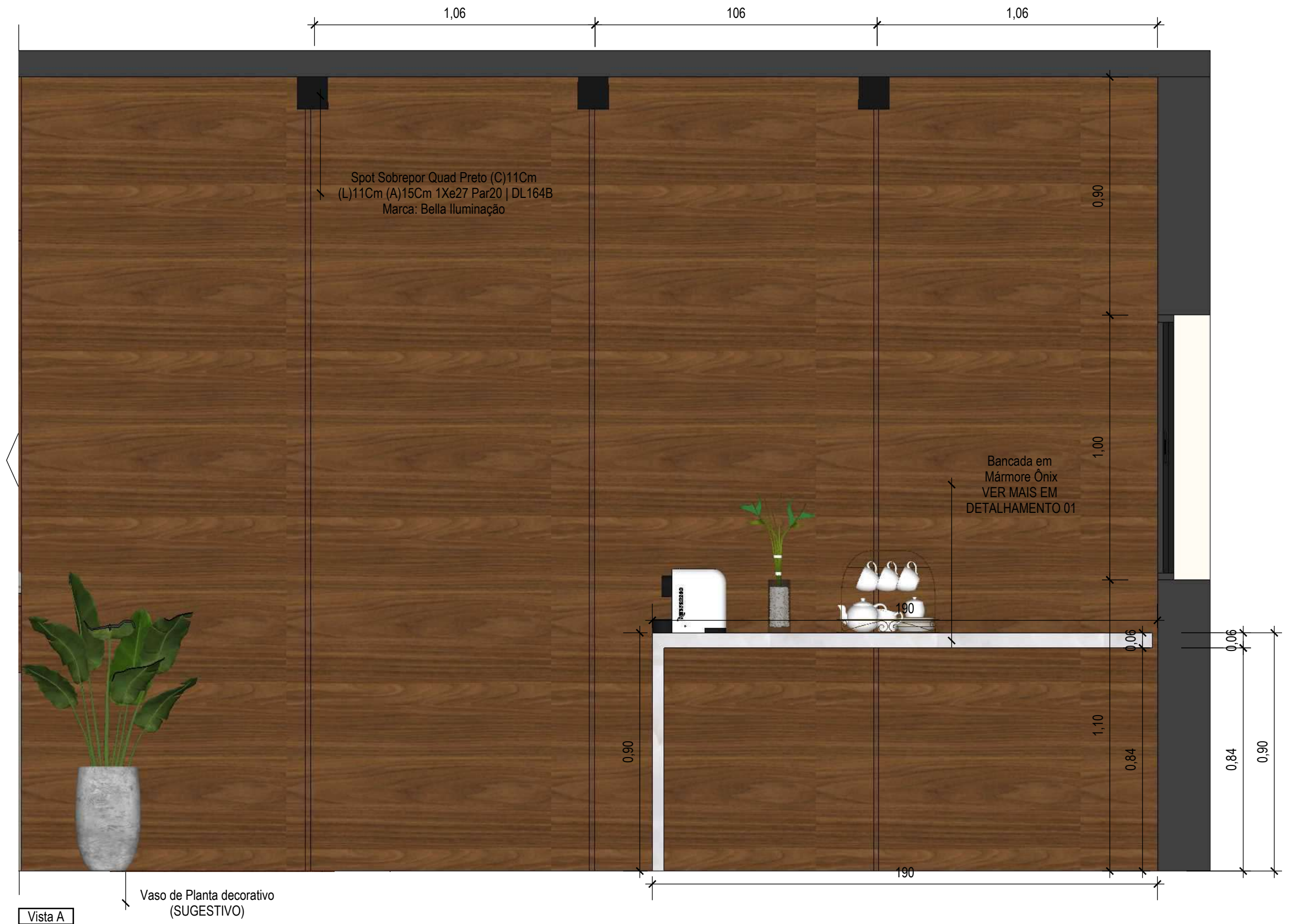
\*Escala 1:20





# PAVIMENTO SUPERIOR-HALL DE ENTRADA

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

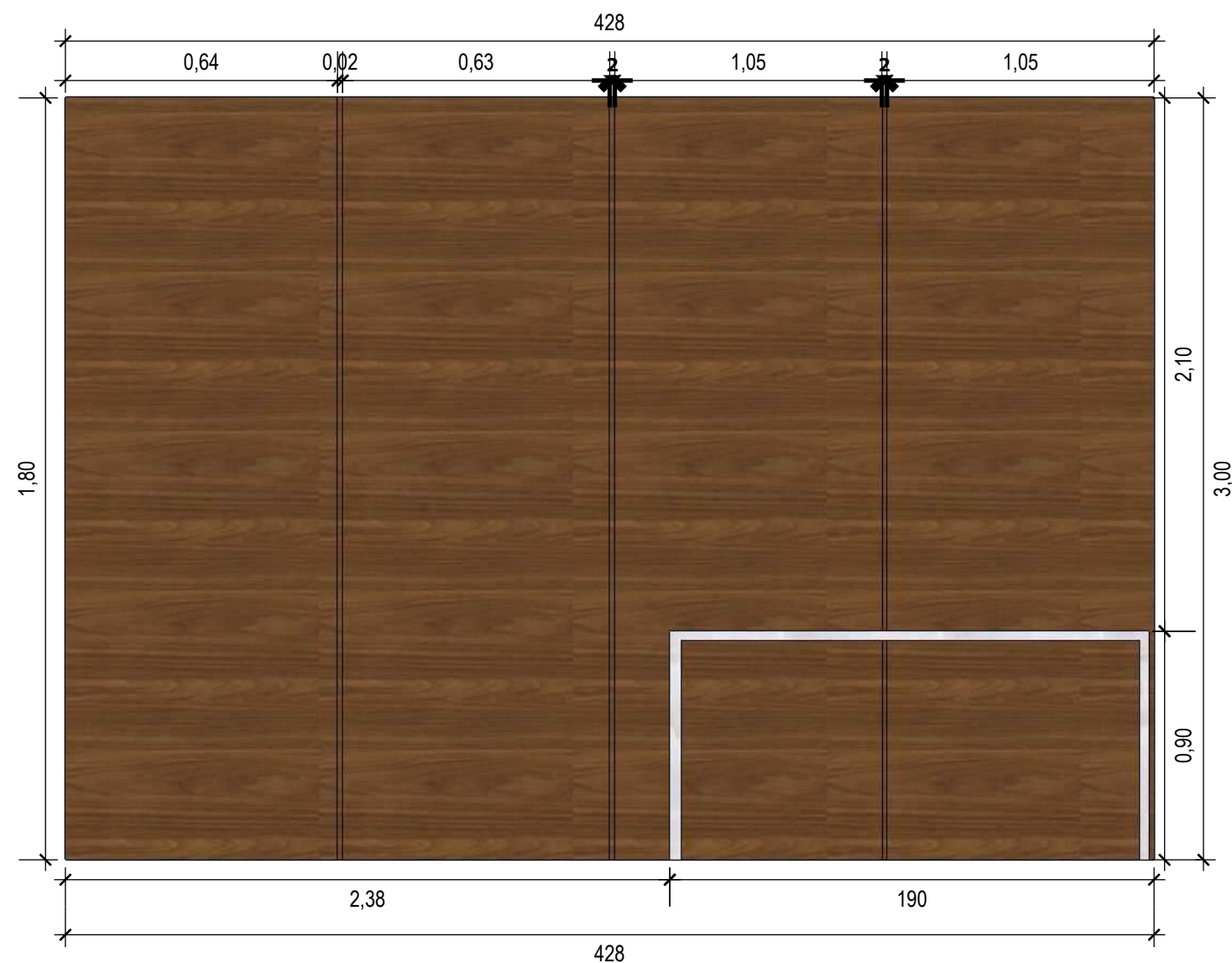
# MARCENARIA

CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

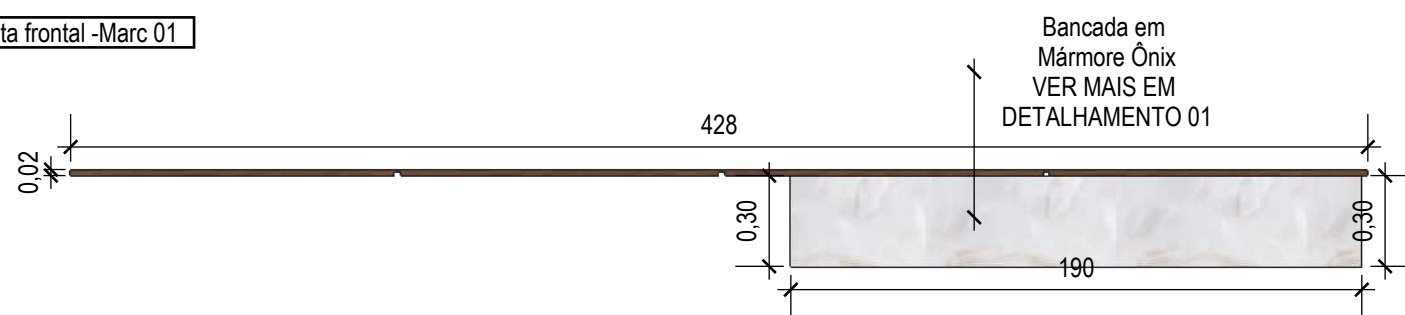


# PAVIMENTO SUPERIOR-HALL DE ENTRADA

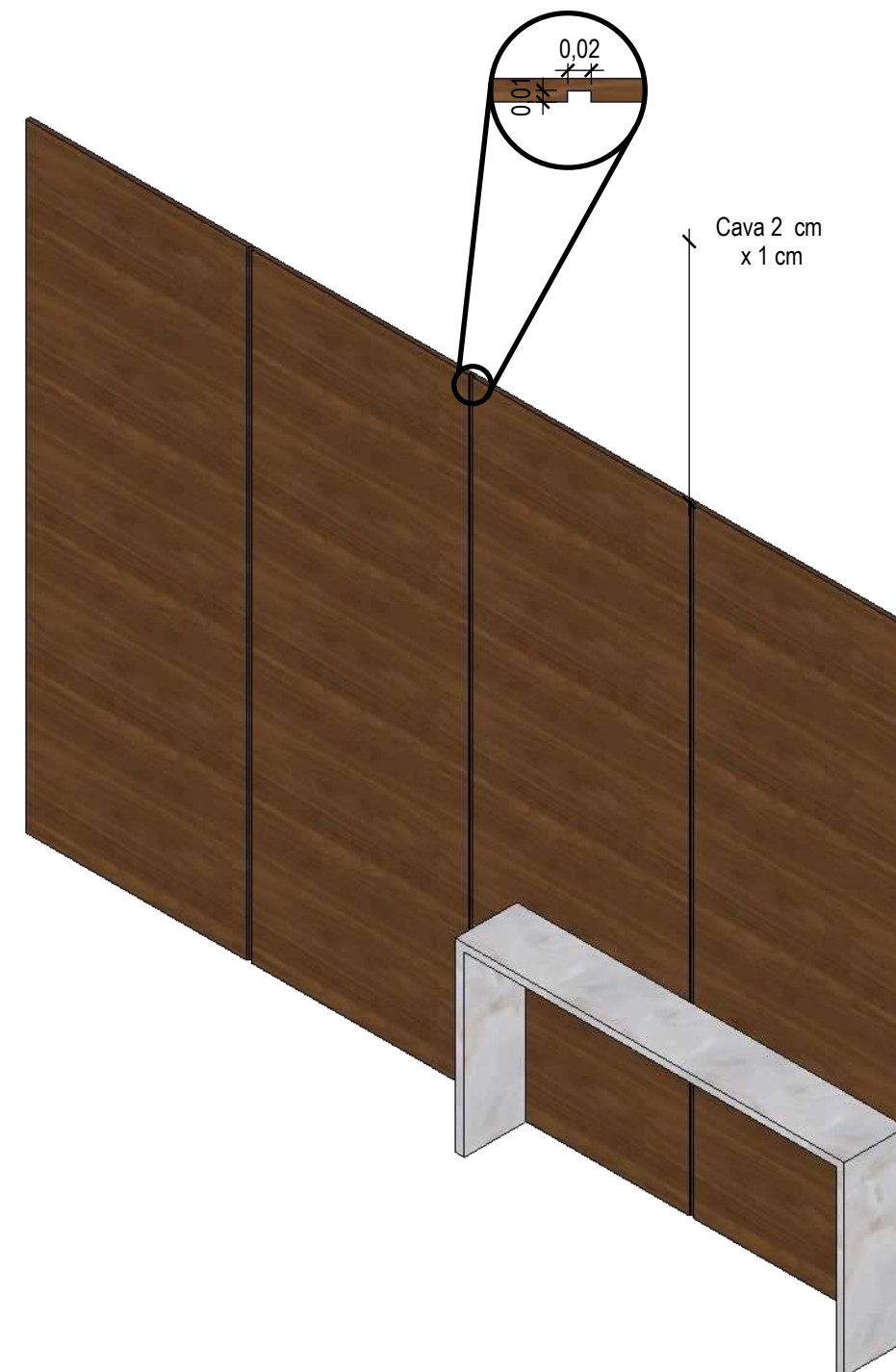
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



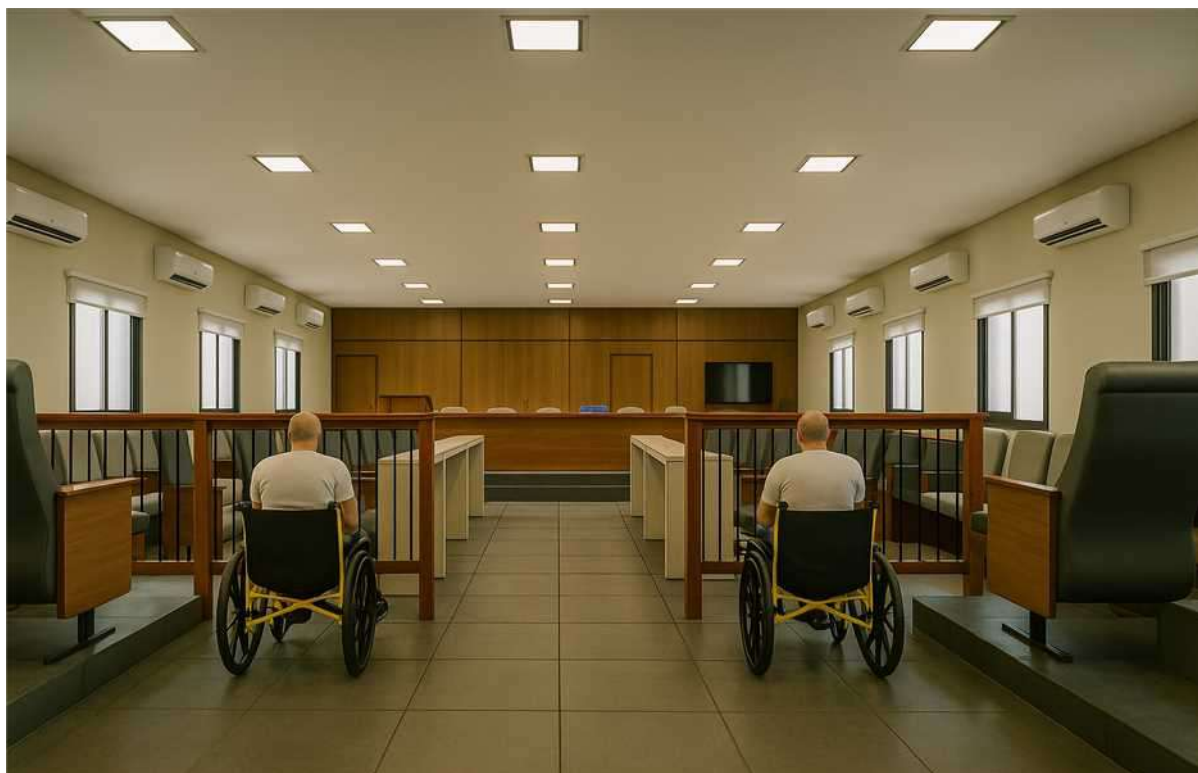
Vista frontal -Marc 01



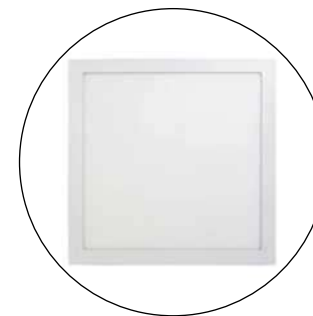
Vista Superior -Marc 01



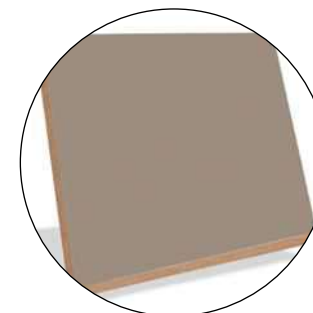
Perspectiva-Marc 01



## CORES E MATERIAIS



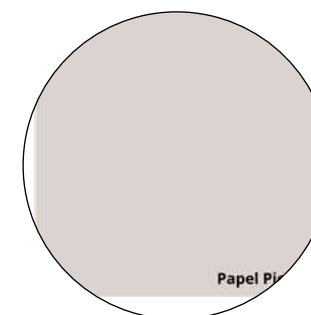
Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado  
4500k  
30W Bivolt (L) 30 cm x (P) 30cm x (A) 4cm Alumínio Branco -  
Marca: Bella Iluminação



MDF  
mocca fibraplac



MDF  
Nogueira Caine

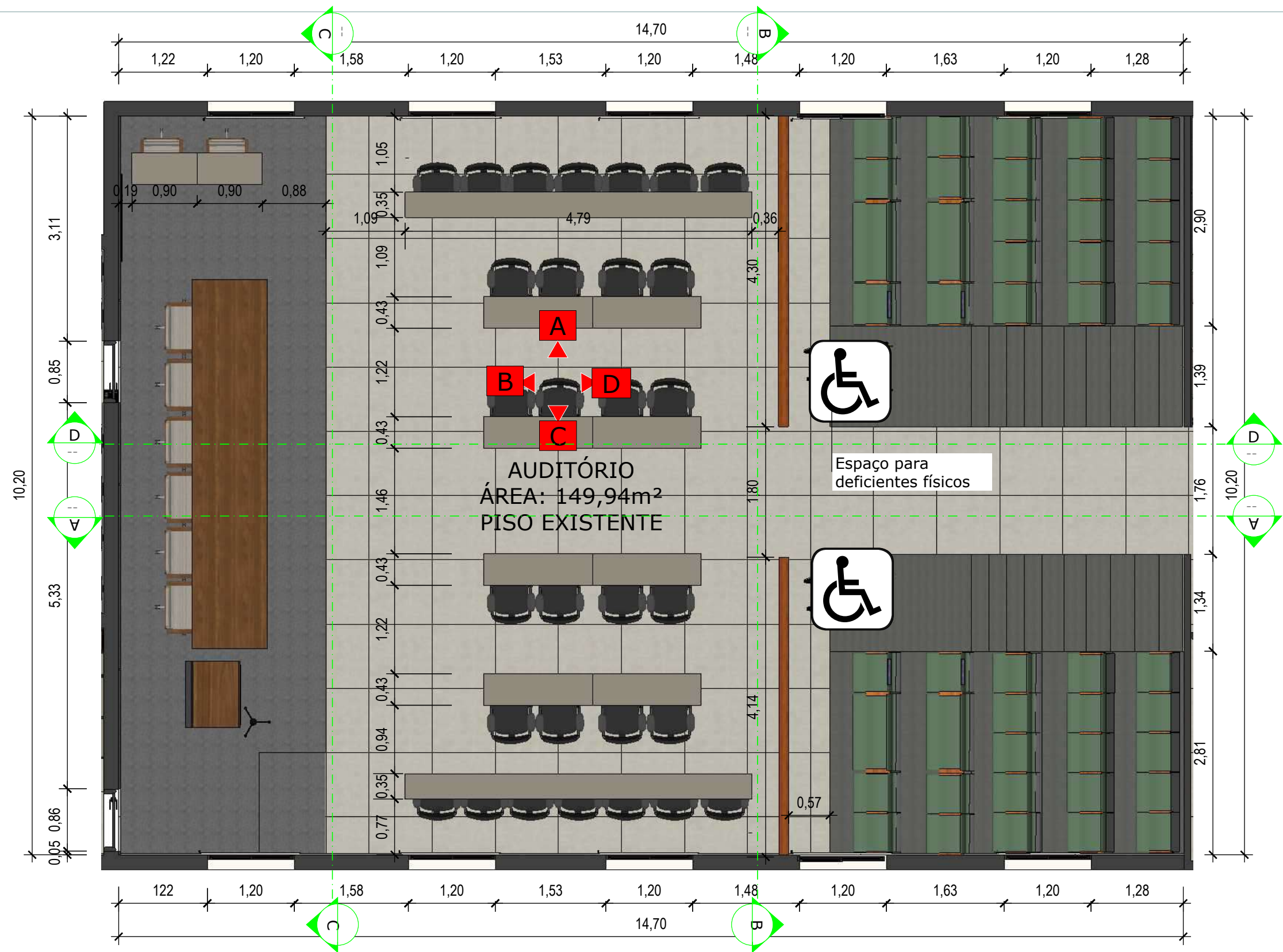


Papel Picado  
-Suvinil

- No detalhamento de cada móvel, nota-se as cores de cada parte.

# PAVIMENTO SUPERIOR-AUDITÓRIO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



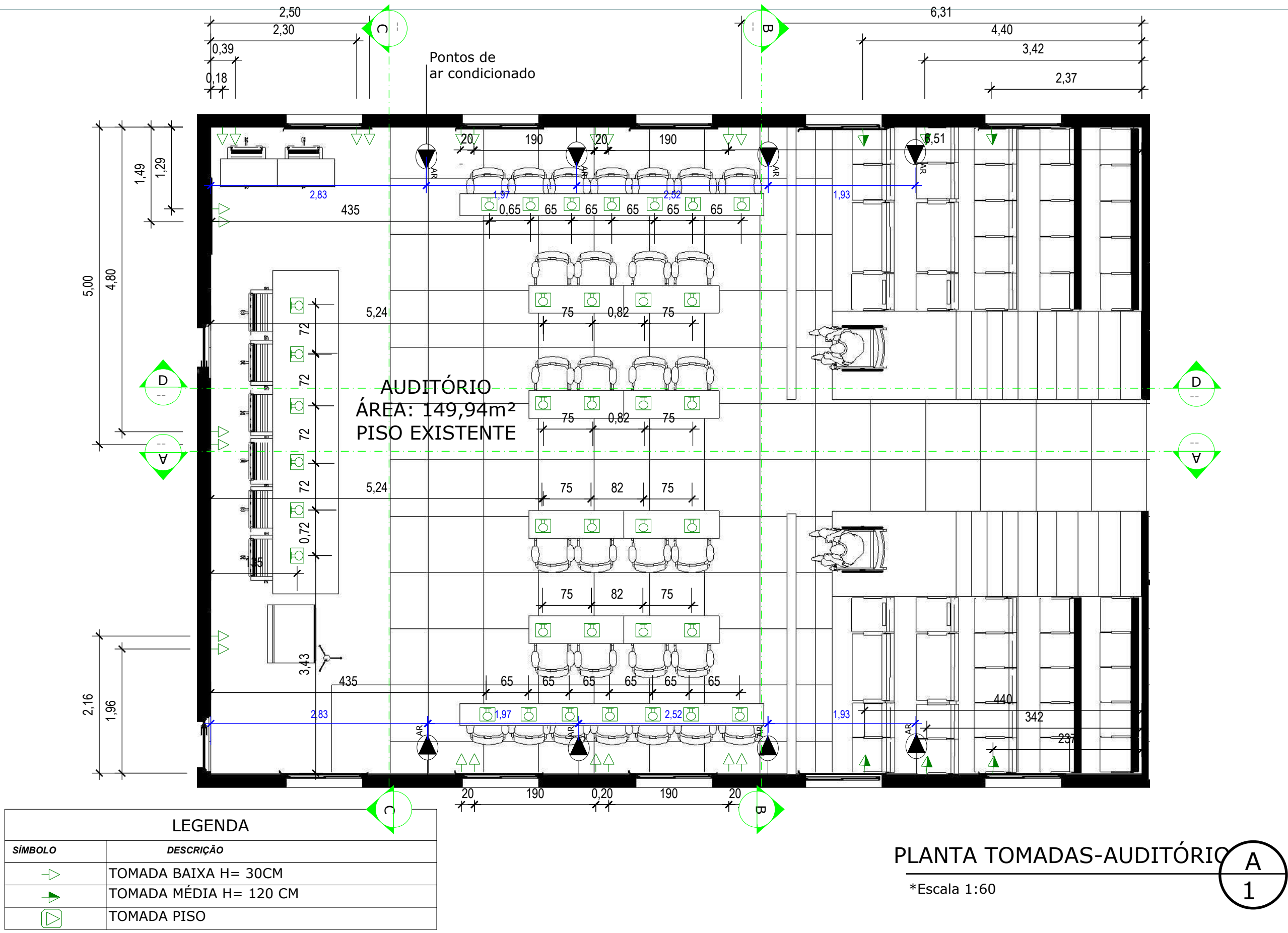
PLANTA LAYOUT-AUDITÓRIO

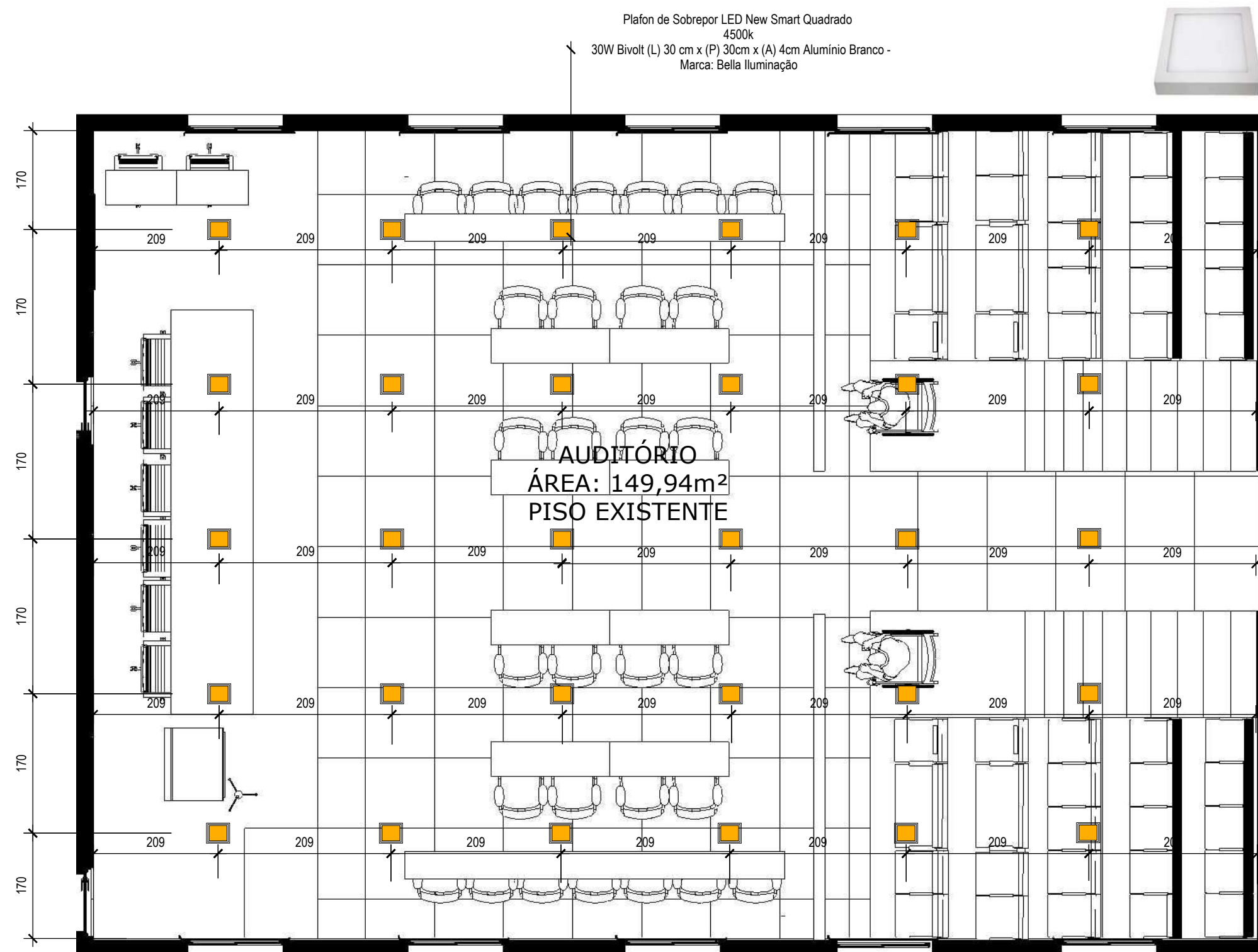
\*Escala 1:60

A  
1

# PAVIMENTO SUPERIOR-AUDITÓRIO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..





| LEGENDA                                                                             |                                                 |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|
| SÍMBOLO                                                                             | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADES |
|  | Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado 1500L | 30       |

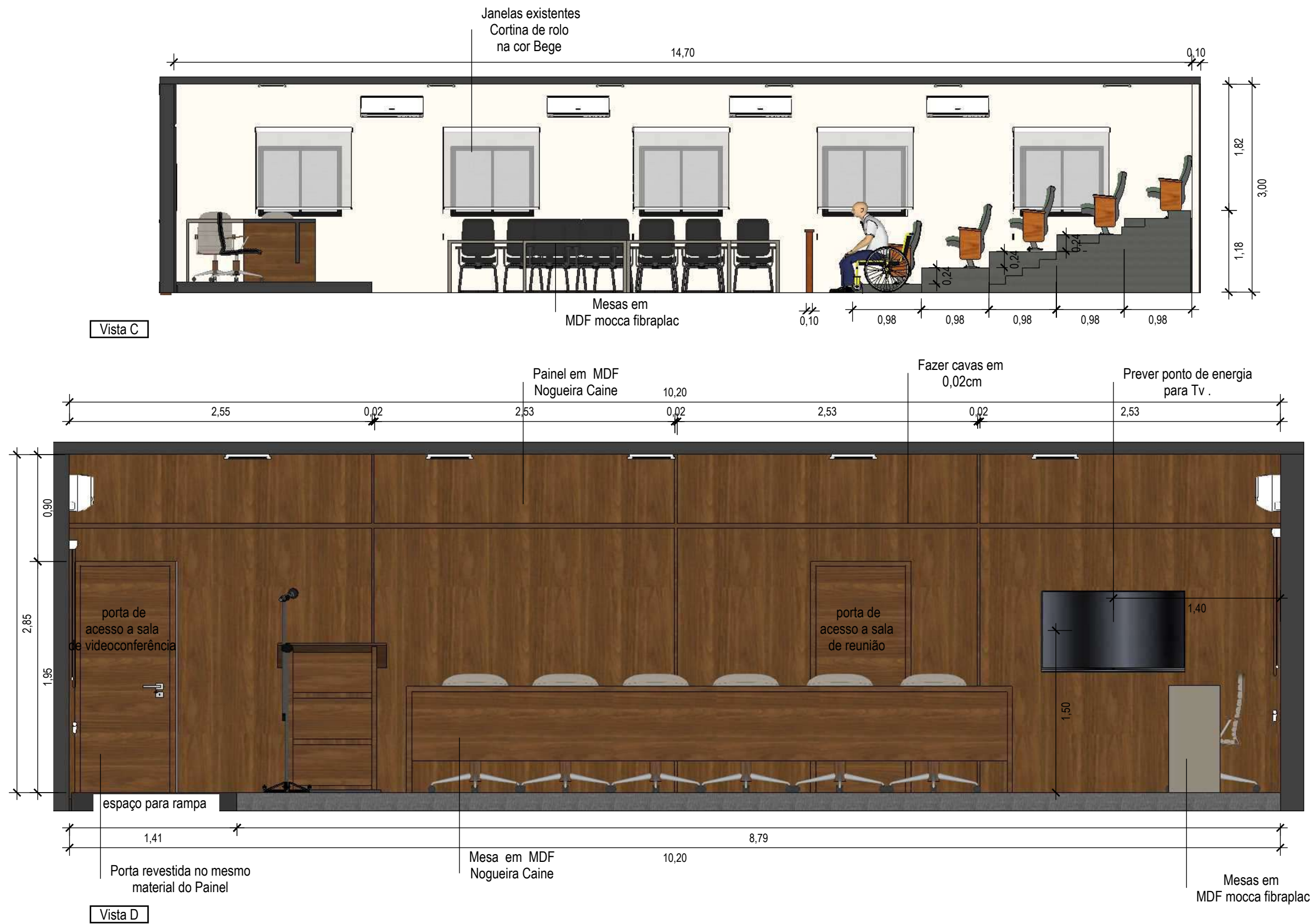
# PLANTA ILUMINAÇÃO -AUDITÓRIO



Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar.

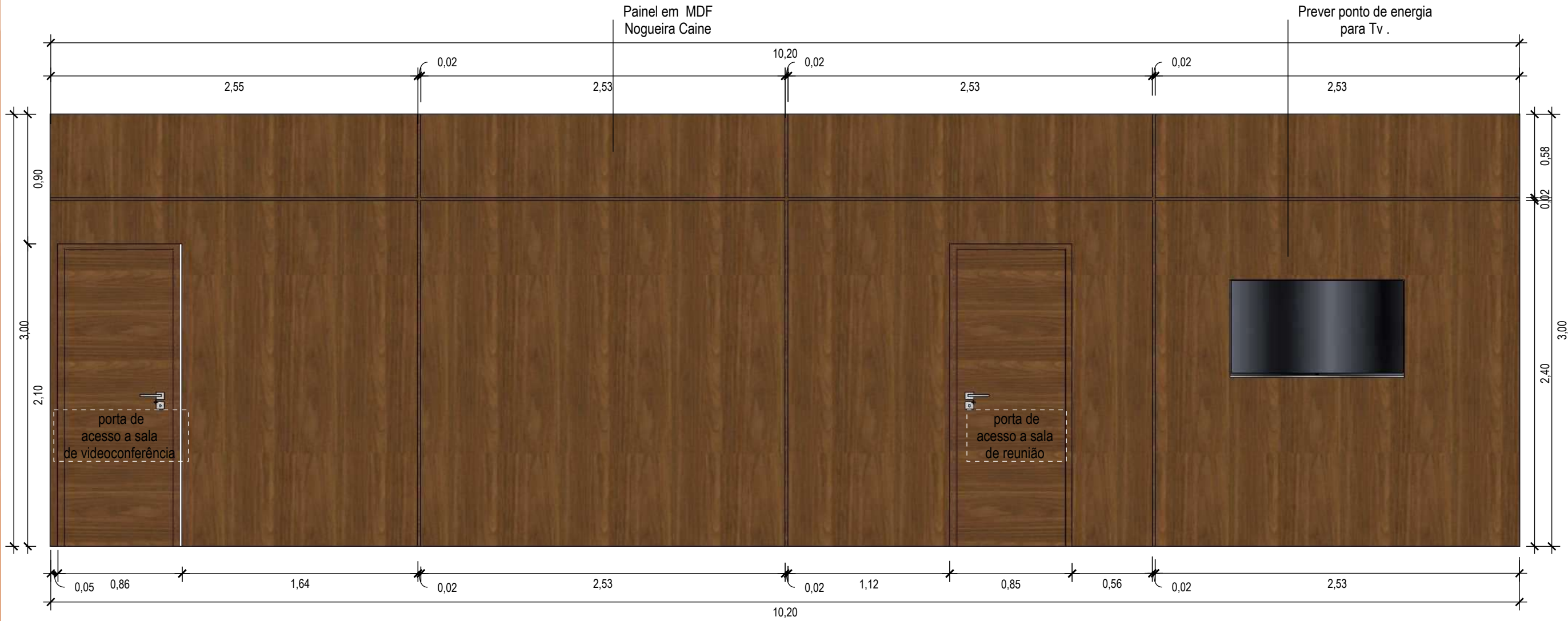


Vista B

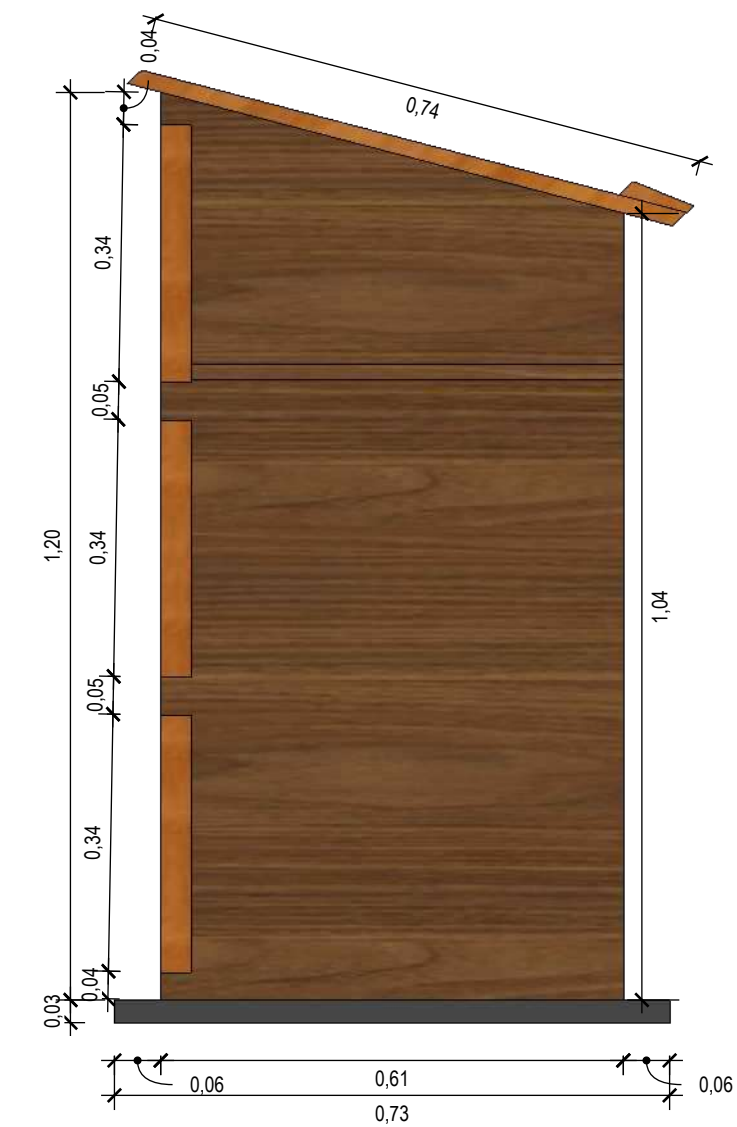


# MARCENARIA

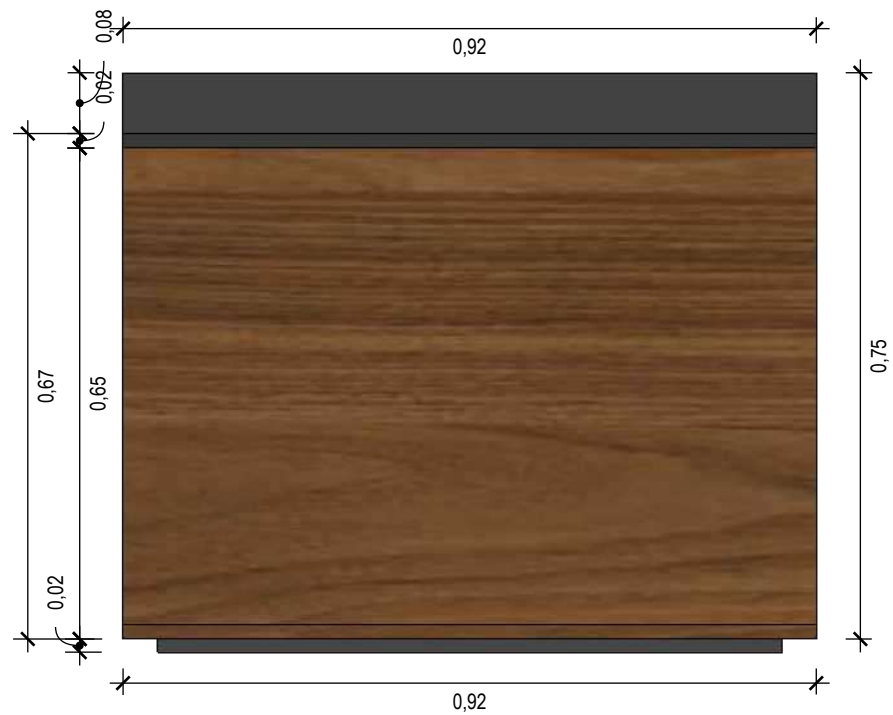
CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com



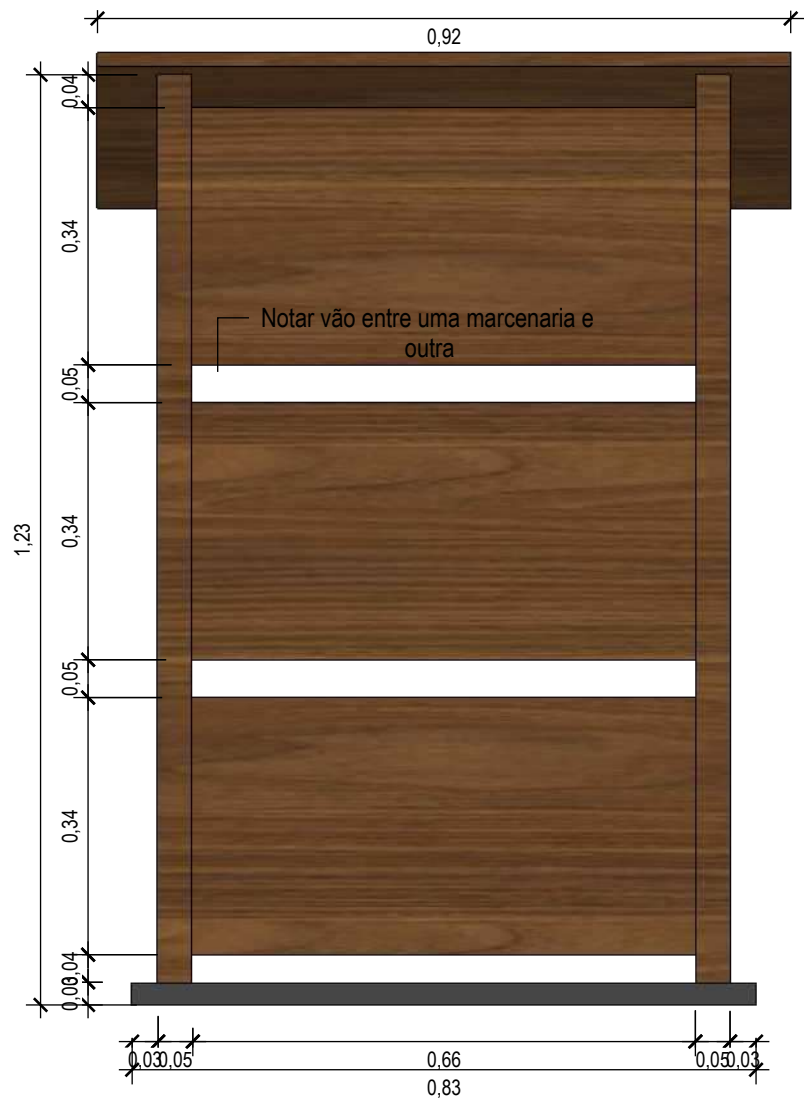
Vista Frontal-Marc 02



Vista Lateral-corte marc 03



Vista Superior-Marc 03



Vista Frontal-marc 03

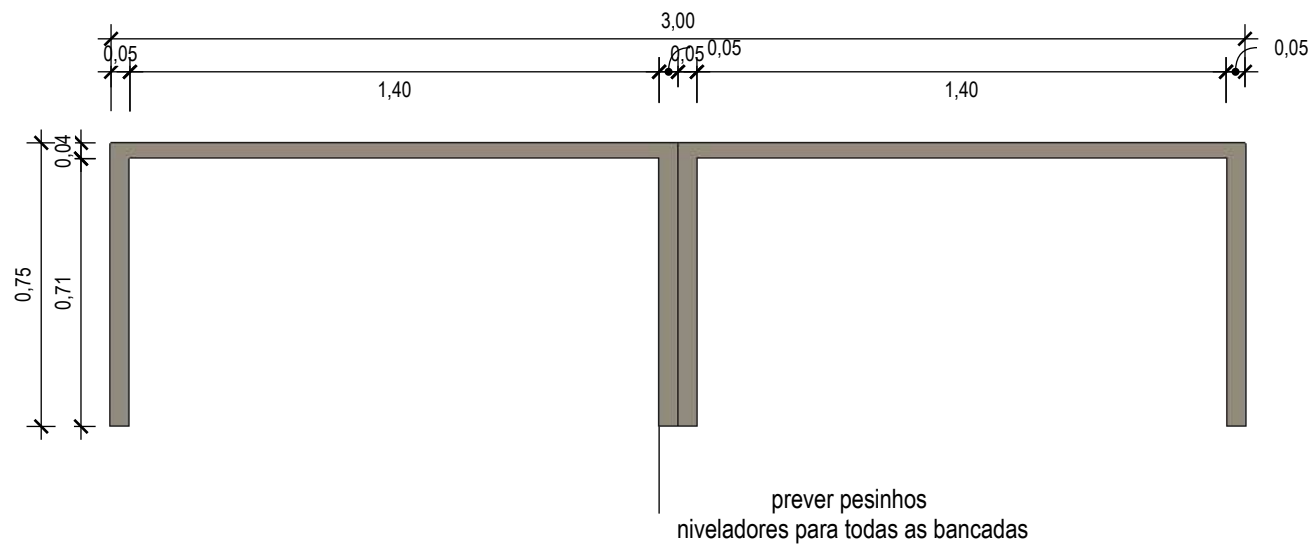


Perspectiva Isométrica -Marc 03

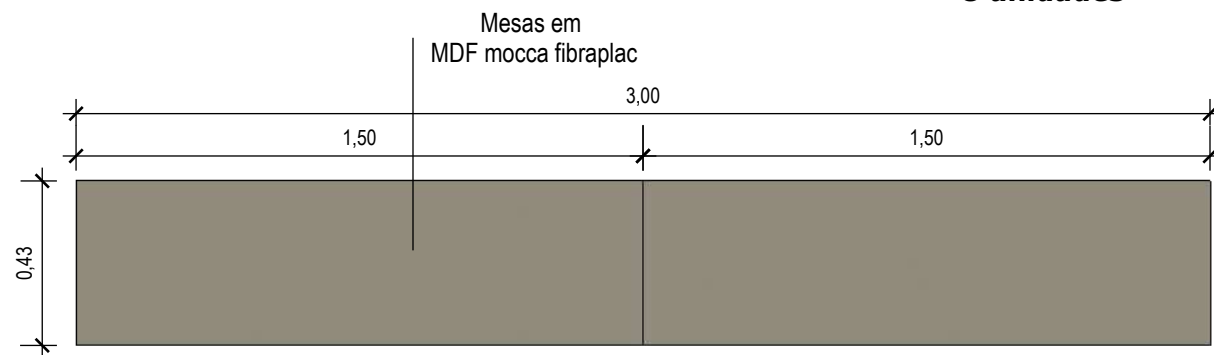


# PAVIMENTO SUPERIOR-AUDITÓRIO

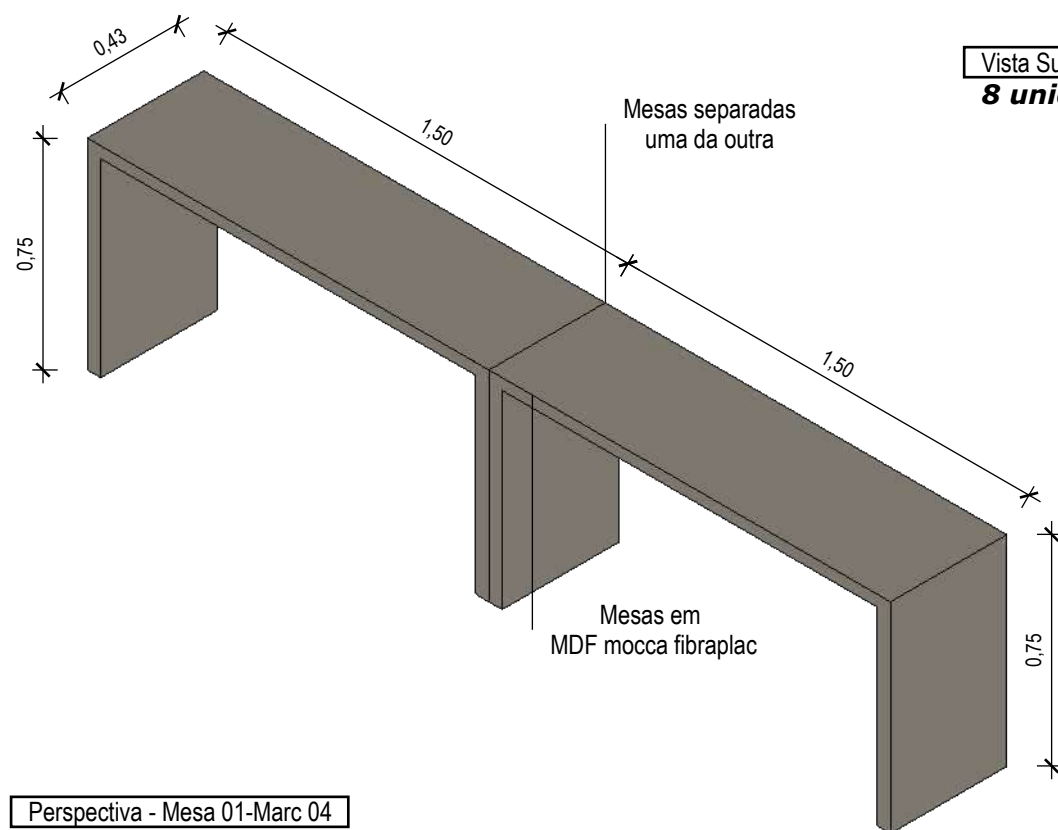
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



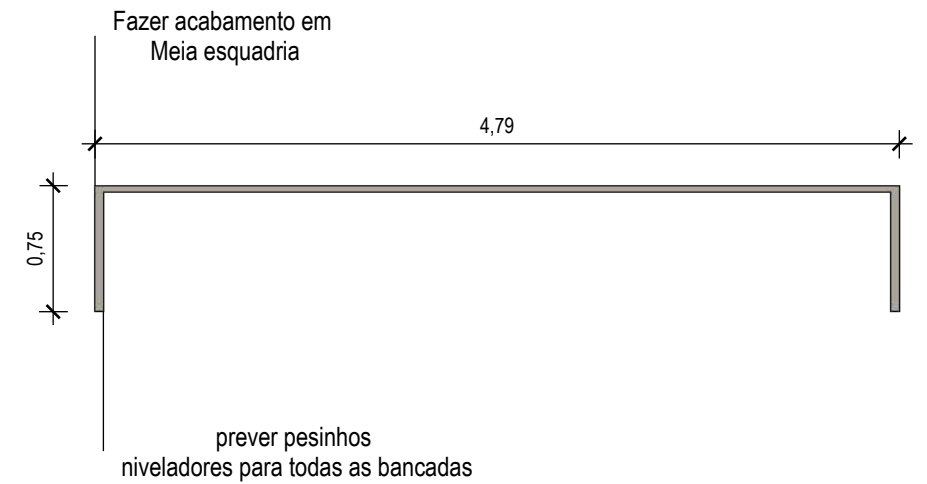
Vista Frontal - Mesa 01-Marc 04  
**8 unidades**



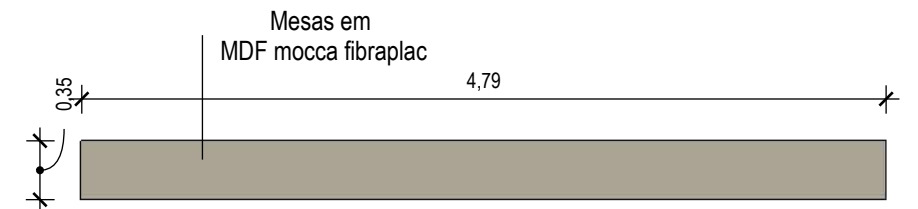
Vista Superior - Mesa 01 Marc 04  
**8 unidades**



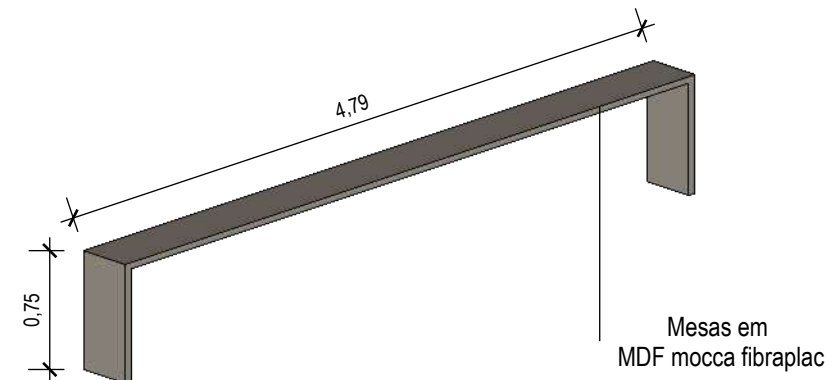
Perspectiva - Mesa 01-Marc 04



Vista Frontal - Mesa 02-Marc 05  
**2 unidades**



Vista Superior - Mesa 02-Marc 05  
**2 unidades**

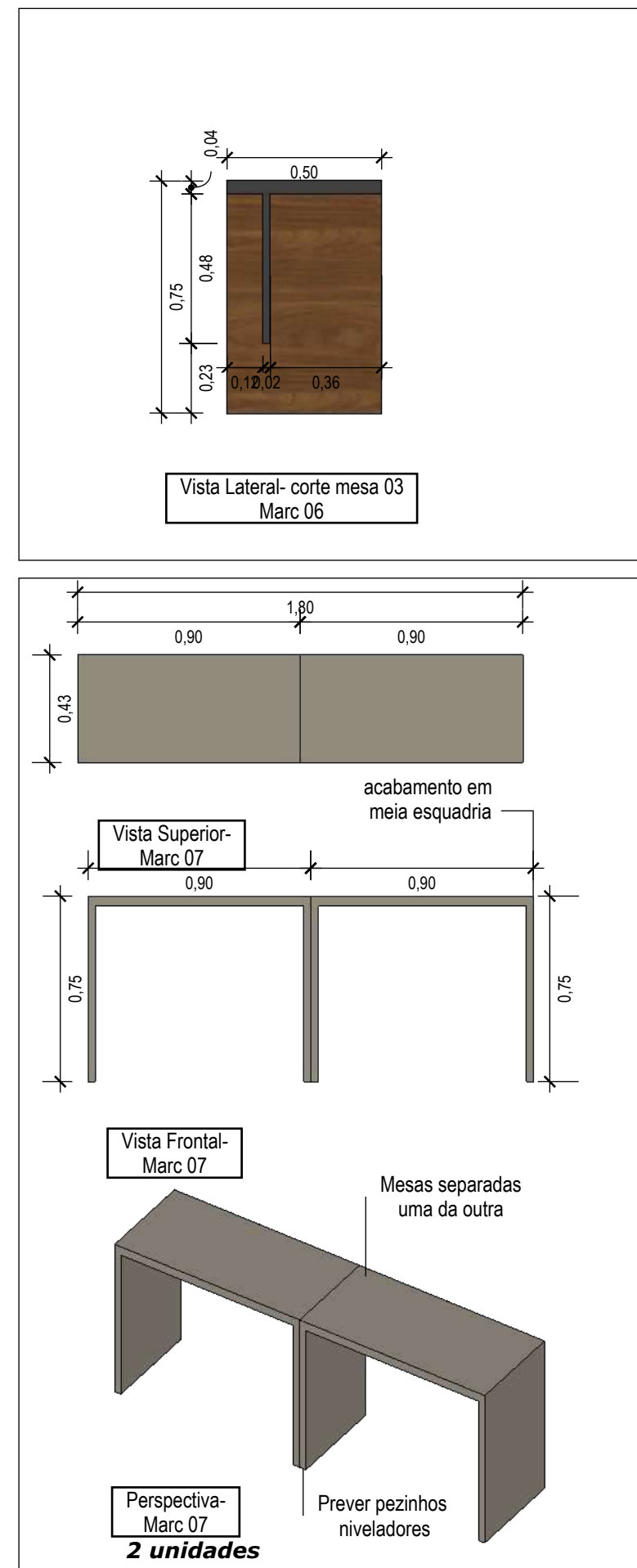
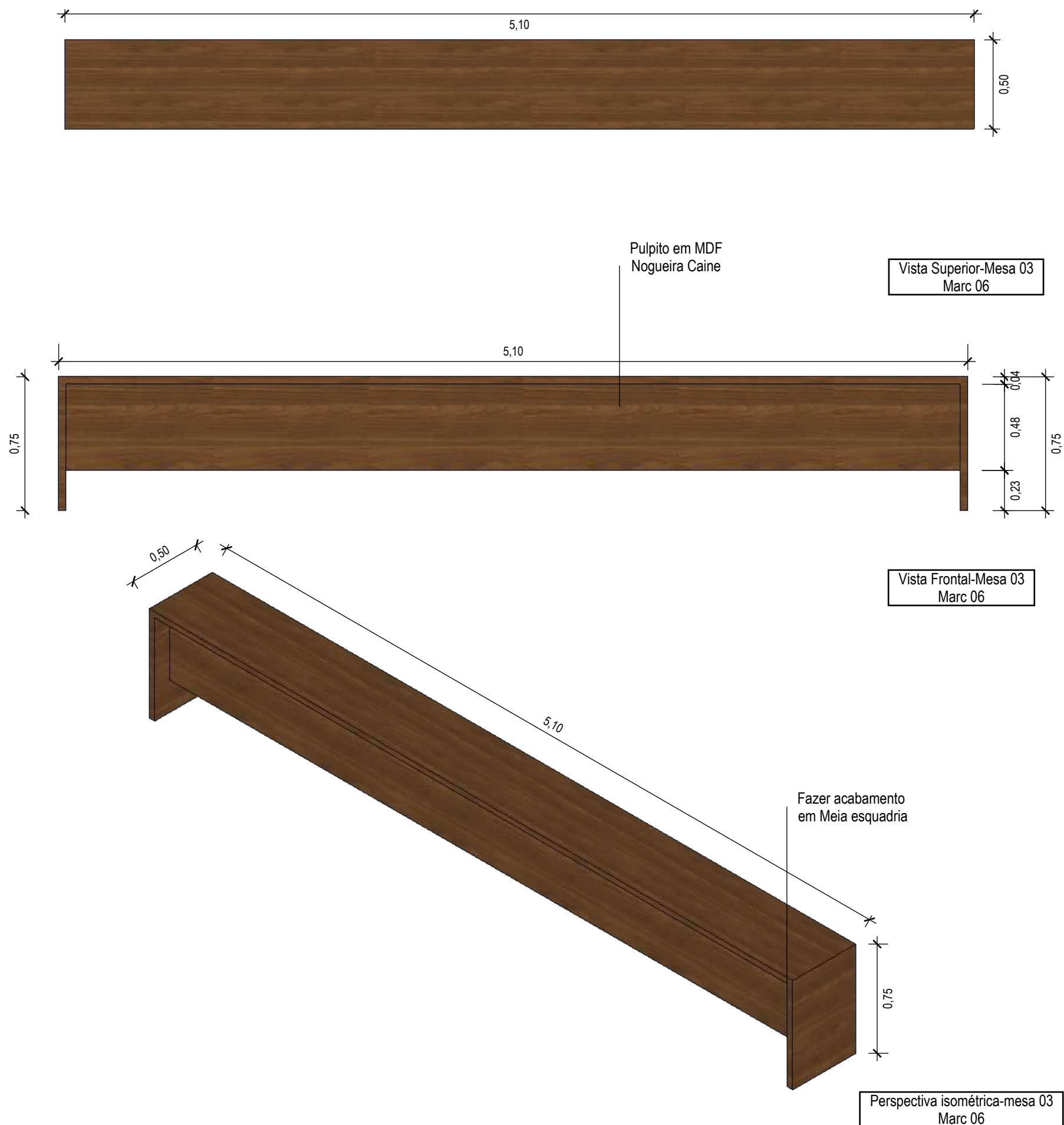


Perspectiva - Mesa 02-Marc 05  
**2 unidades**



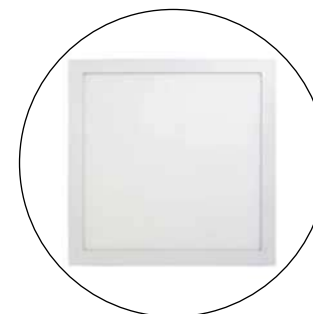
# PAVIMENTO SUPERIOR-AUDITÓRIO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..

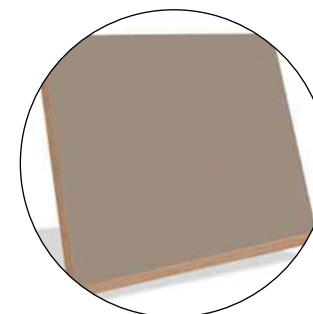




## CORES E MATERIAIS



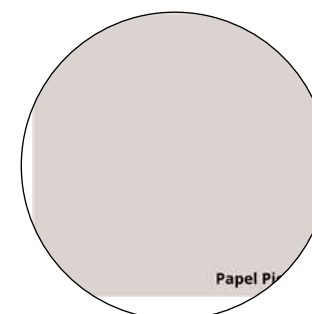
Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado  
4500k  
30W Bivolt (L) 30 cm x (P) 30cm x (A) 4cm Alumínio Branco -  
Marca: Bella Iluminação



MDF  
mocca fibraplac

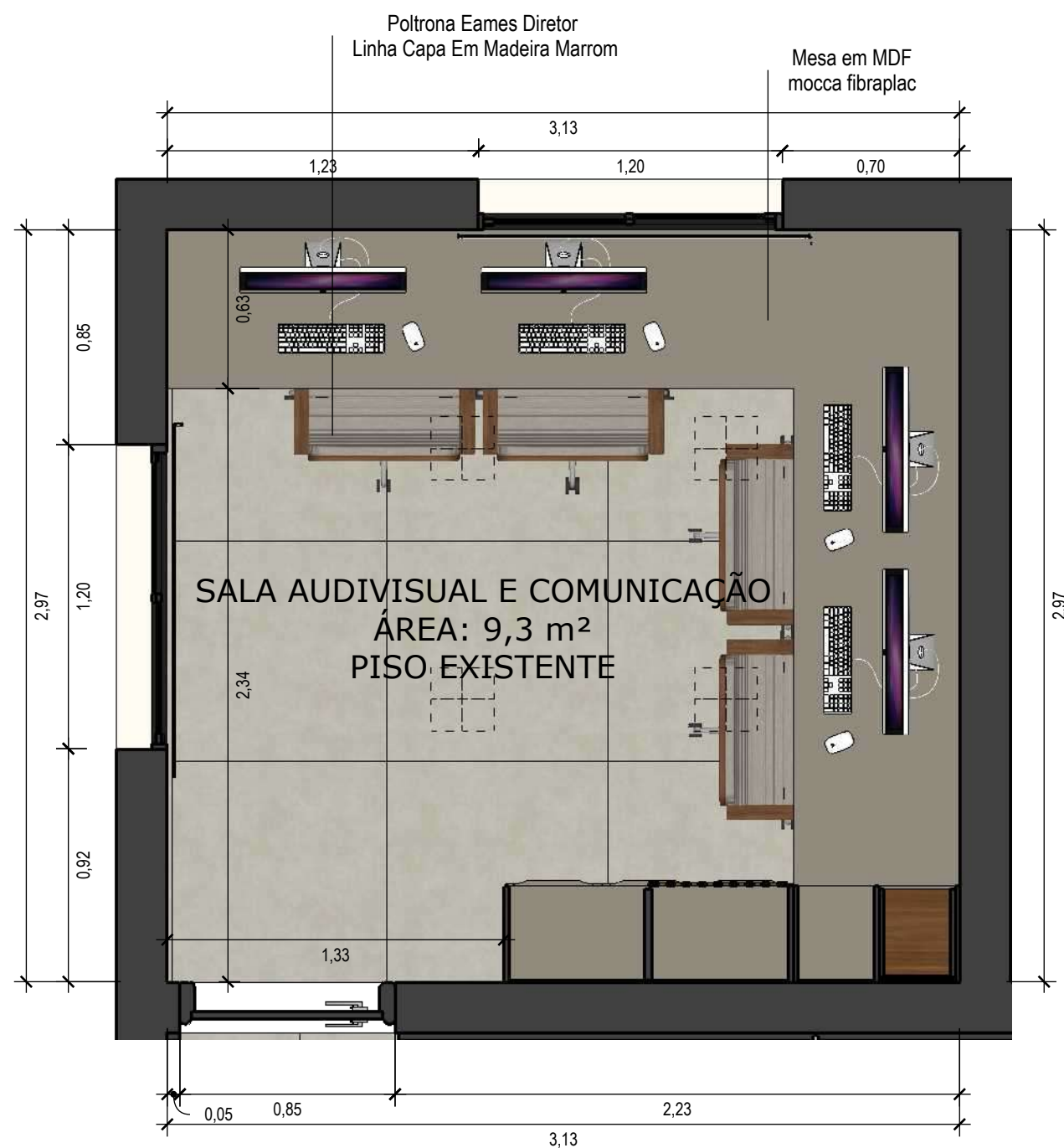


MDF  
Nogueira Caine



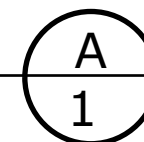
Papel Picado  
-Suvinil

- No detalhamento de cada móvel, nota-se as cores de cada parte.



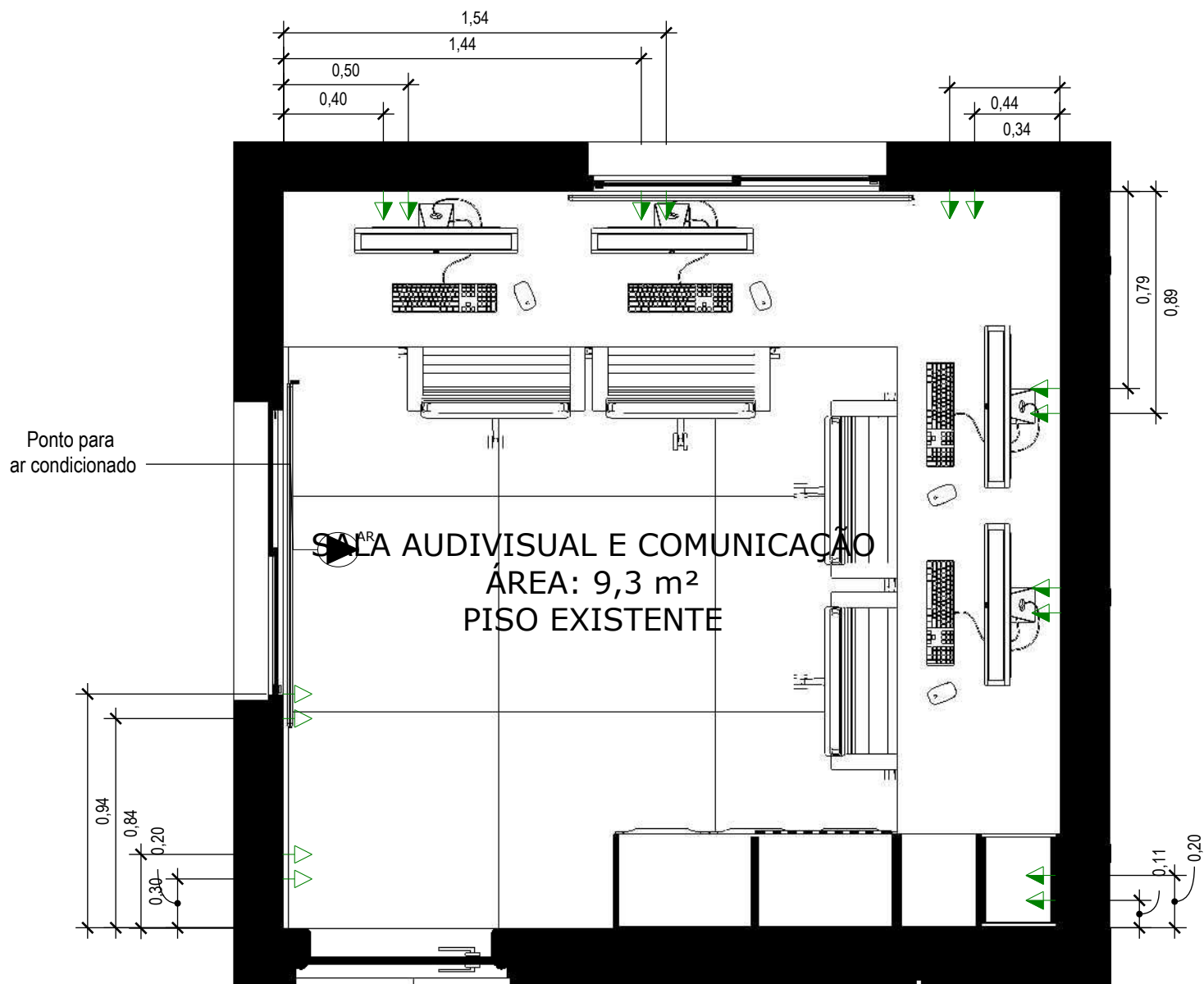
PLANTA LAYOUT -AUDIOVISUAL E

\*Escala 1:60



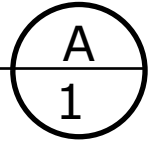


| LEGENDA                                                                             |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| SÍMBOLO                                                                             | DESCRIÇÃO              |
|  | TOMADA BAIXA H= 30CM   |
|  | TOMADA MÉDIA H= 100 CM |



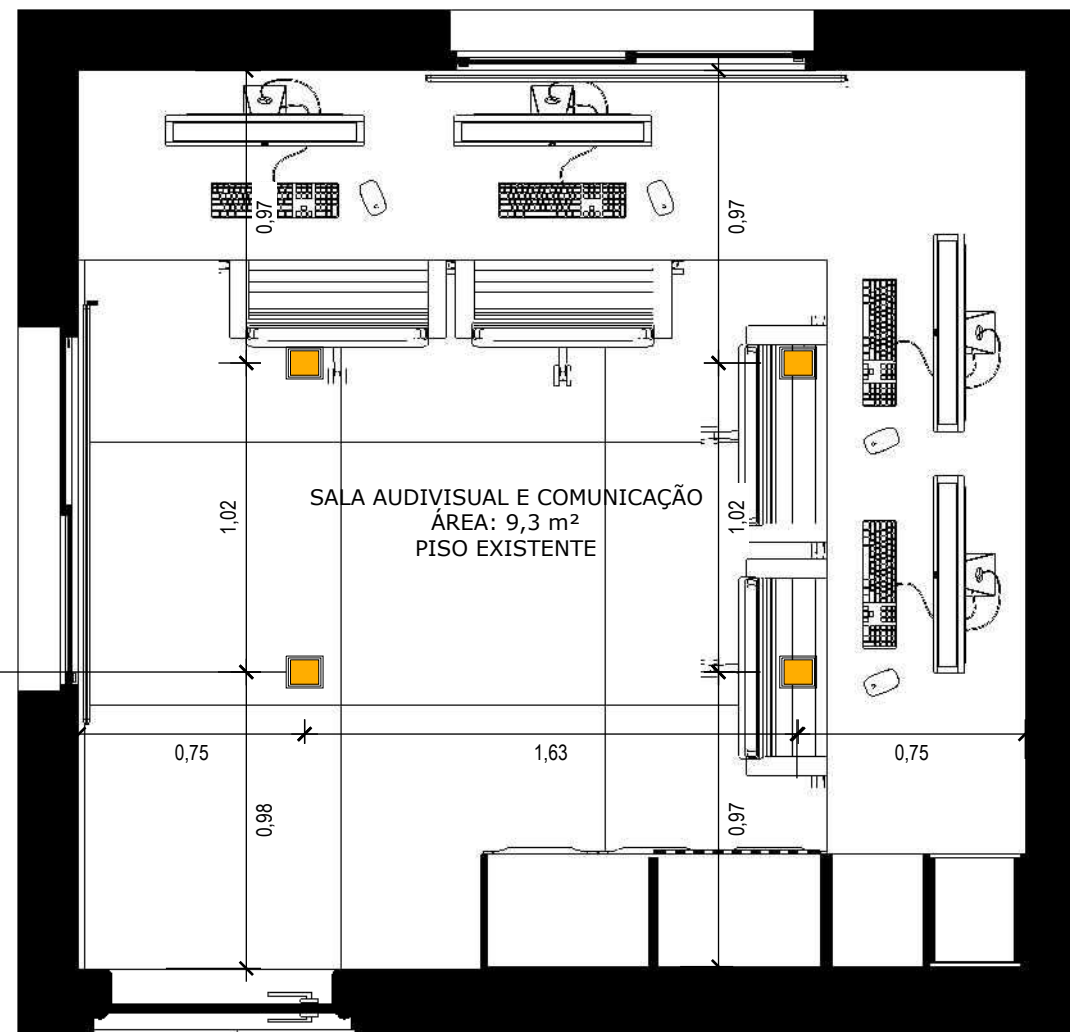
PLANTA TOMADAS -AUDIOVISUAL E

\*Escala 1:60





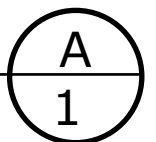
Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado 4500k



| LEGENDA                                                                             |                                                 |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|
| SÍMBOLO                                                                             |                                                 | UNIDADES |
|  | Plafon de Sobrepor LED New Smart Quadrado 4500k | 4        |

## PLANTA ILUMINAÇÃO -AUDIOVISUAL E

\*Escala 1:60





# PAVIMENTO SUPERIOR-AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



Poltrona Eames Diretor  
Linha Capa Em Madeira Marrom

Tampo da Mesa em  
MDF mocca fibraplac

Gaveteiro  
com rodinhas



1 VISTA A-AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO  
ESCALA 1:15

CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com



# PAVIMENTO SUPERIOR-AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO

Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

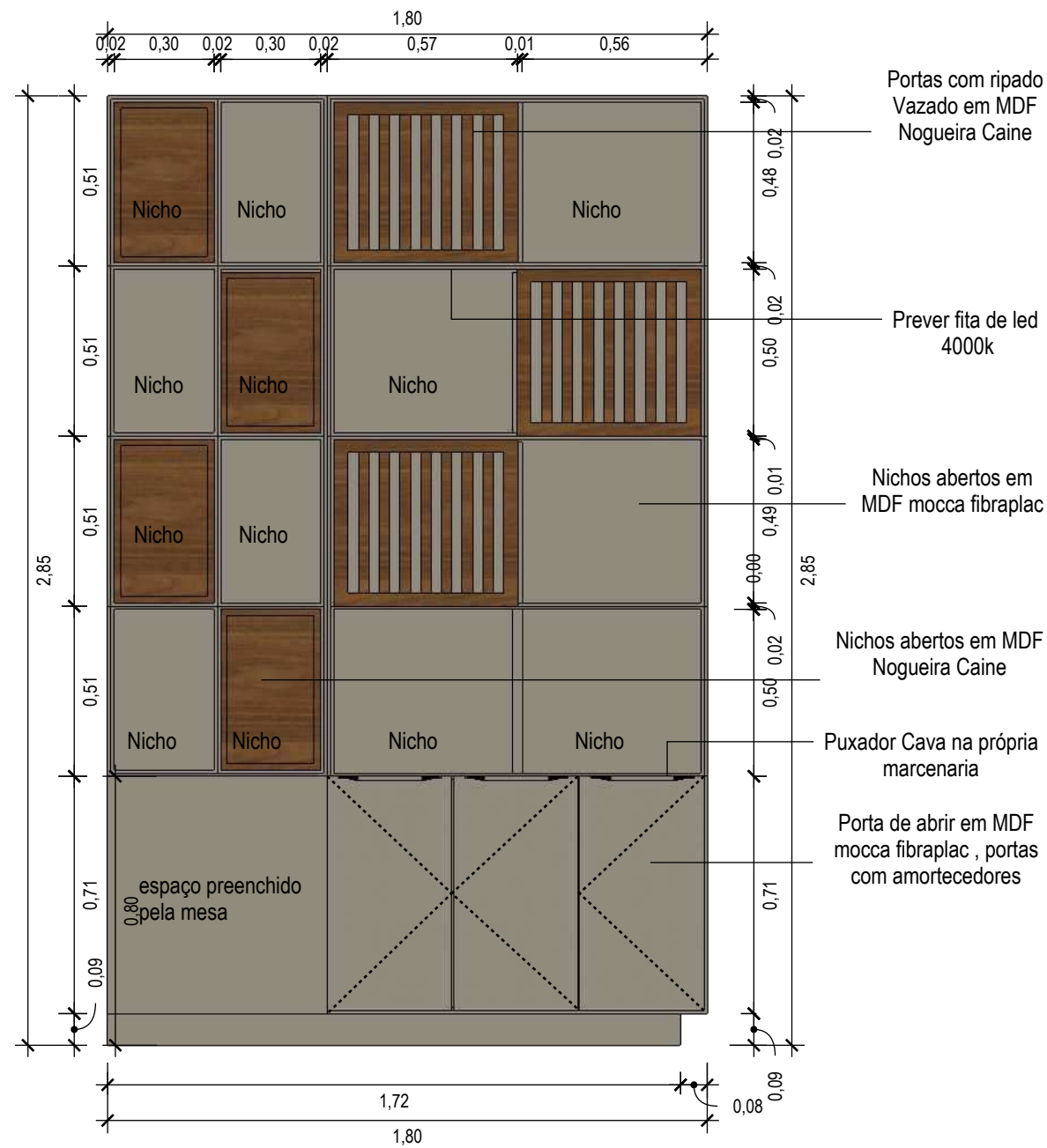
# MARCENARIA

CAU A187685-6 | (31) 99738-5846 | miriansilva.arquitetura@hotmail.com

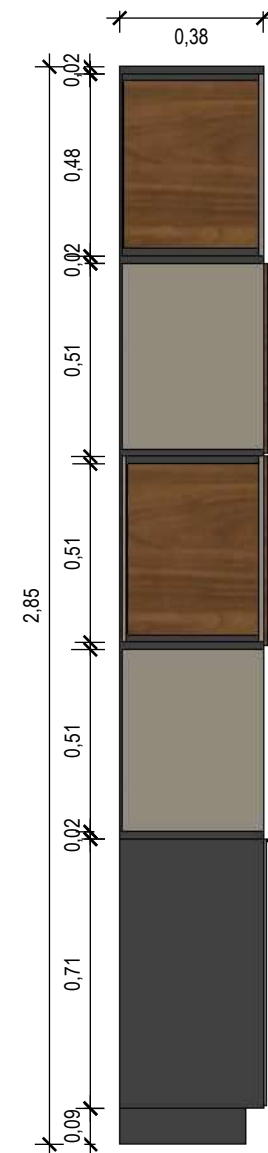


# PAVIMENTO SUPERIOR-AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO

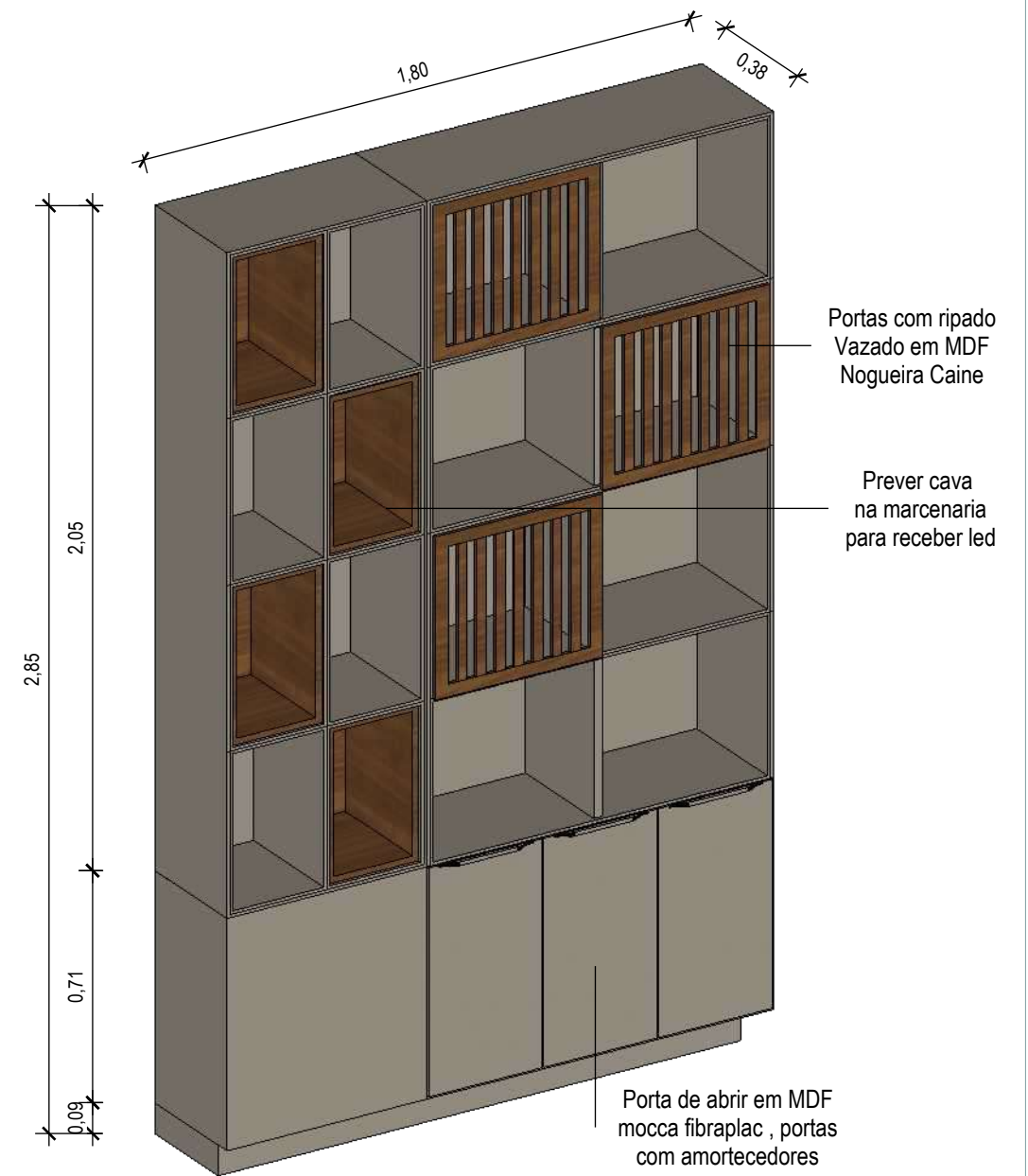
Todas as medidas deverão ser conferidas por quem for executar..



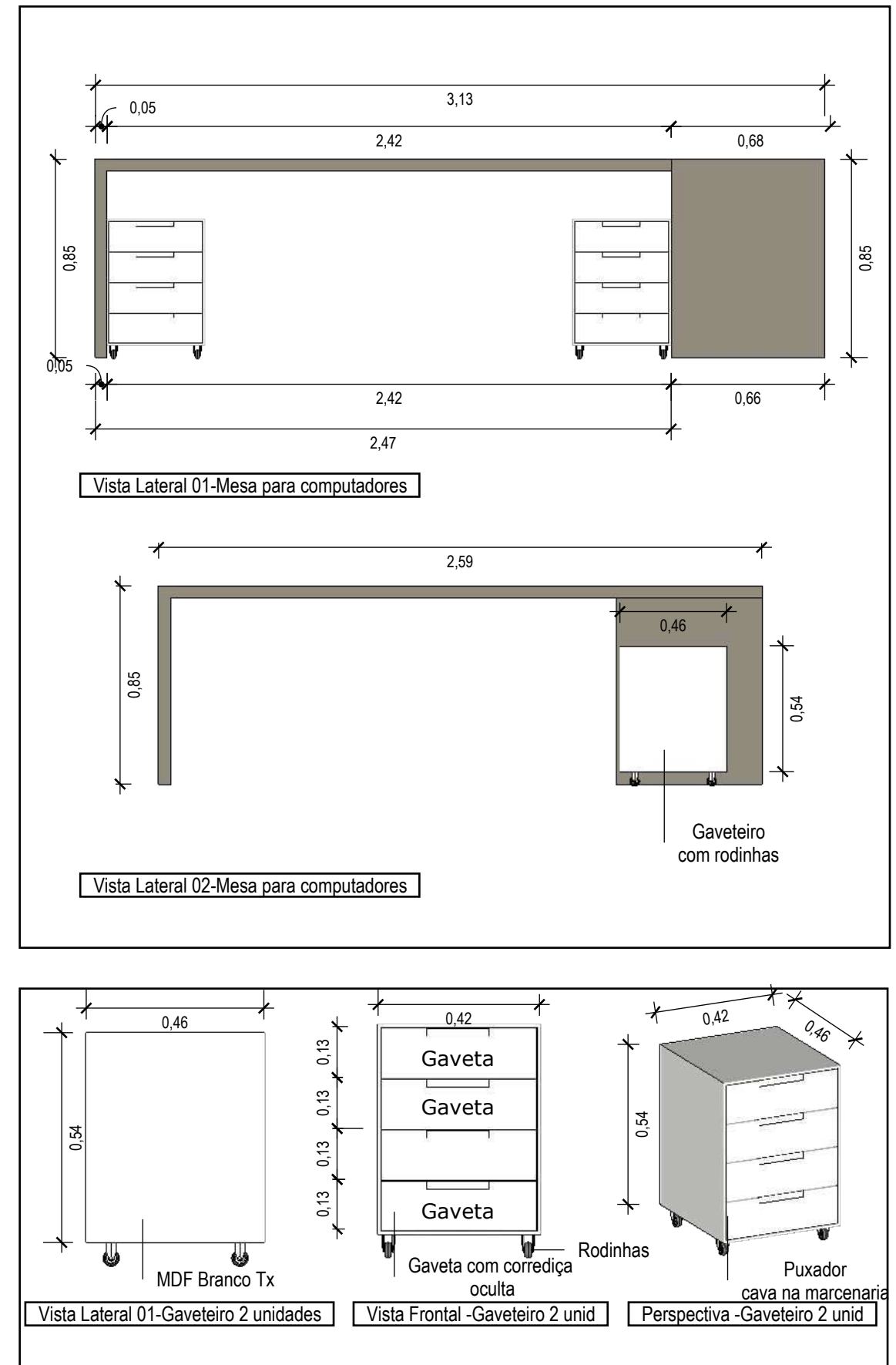
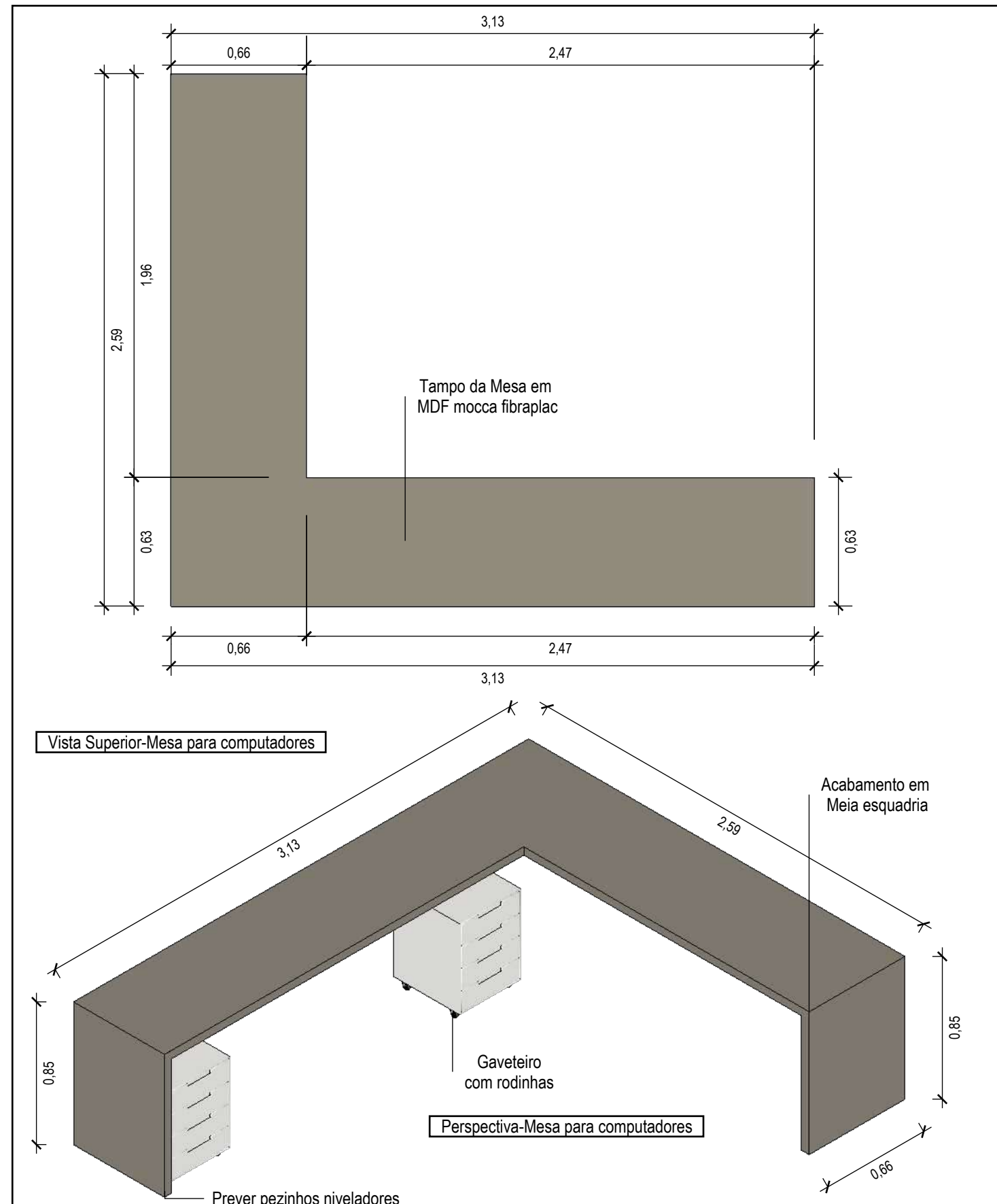
Vista Frontal -Armario



Vista Lateral -Armario



Perspectiva Isométrica -Armario





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

ANEXO VII  
PROPOSTA

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão

Pregão Eletrônico nº PE xx/2025

1. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a execução do projeto arquitetônico de interiores da nova sede do Poder Legislativo (prédio administrativo e legislativo), conforme especificações descritas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência - Anexo I.

2. VALOR DO OBJETO

| Item | Descrição do Serviço                                                                                                         | Qtd | Valor Unit. (R\$) | Subtotal (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------|----------------|
| 1    | [modelo]<br>RECEPÇÃO PRÉDIO                                                                                                  |     |                   |                |
|      | REVESTIMENTO DA PAREDE INTERNA (Indicar o preço unitário de cada móvel, para fins de posterior cadastro patrimonial)         | y   | yyyy              | yyyy           |
|      | BANCADA DE ATENDIMENTO (Indicar o preço unitário de cada móvel, para fins de posterior cadastro patrimonial)                 | y   | yyyy              | yyyy           |
|      | ARMÁRIO JUNTO A BANCADA DE ATENDIMENTO (Indicar o preço unitário de cada móvel, para fins de posterior cadastro patrimonial) | y   | yyyy              | yyyy           |
|      | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                                                 |     |                   |                |

x



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

|  |                                                                                                  |   |      |      |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|------|
|  | XXXXXXXXXX (Indicar o preço unitário de cada móvel, para fins de posterior cadastro patrimonial) | y | yyyy | yyyy |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|------|

No preço ofertado, estão incluídos todos os encargos sociais, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

### 3. DECLARAÇÕES

Tendo em vista a firme e irrevogável intenção de contratação com a Câmara Municipal de Viamão, **declaramos**:

- 1) que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital;
- 2) que atendemos todas as exigências e prescrições editalícias e contratuais.
- 3) que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital;

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

### 5. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

### 6. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

[CIDADE e DATA]

---

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE**  
**MENORES**

(TIMBRE DA EMPRESA)

À  
Câmara Municipal de Viamão.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
..... portador(a) da  
Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso XXXIII do art. 7º da CF e VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de que não emprega  
menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16  
anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de  
aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro  
de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

[CIDADE e DATA]

---

Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – VÍNCULO DE PARENTESCO**

(TIMBRE DA EMPRESA)

À  
Câmara Municipal de Viamão.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
..... portador(a) da Carteira de  
Identidade no....., **DECLARA** a inexistência, no quadro da  
empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou  
por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de  
ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou  
exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

[CIDADE e DATA]

---

Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – ANTECEDENTES**

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
..... portador(a) da Carteira de  
Identidade no....., **DECLARA** que inexistem, no quadro da  
empresa, entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de  
Viamão, pessoa que:

a). foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão  
jurisdicional colegiado, nos casos de:

- i. atos de improbidade administrativa;
- ii. crimes:
  - ii.1) contra a administração pública;
  - ii.2) hediondos;
  - ii.3) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
  - ii.4) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
  - ii.5) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
  - ii.6) de violência doméstica contra mulheres - Lei nº 11.340/2006;  
**(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**
  - ii.7) contra crianças e adolescentes – Lei nº 8.069/90 **(Emenda à Lei  
Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**
  - ii.8) contra o idoso – Lei nº 10.741/2003 **(Emenda à Lei Orgânica  
Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**
  - ii.9) contra pessoa com deficiência física ou mental; **(Emenda à Lei  
Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**

b) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas  
rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade  
administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

EXCEÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

[ ] Há incidente na alínea 'a', mas o crime foi culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

[ ] Há incidência em algum(ns) dos incisos, porém já decorreram cinco anos da: extinção de punibilidade do crime respectivo (em caso de absolvição pela instância superior, retroagirá para todos os efeitos); decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público; rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

[CIDADE e DATA]

---

Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – FATOS IMPEDITIVOS**

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão/RS.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
..... portador(a) da Carteira de  
Identidade no....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE e DATA]

---

Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – IDONEIDADE**

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão/RS.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
..... portador(a) da Carteira de  
Identidade no....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi  
declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[CIDADE e DATA]

---

Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**ANEXO XIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP**

(TIMBRE DA EMPRESA)

Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO XX/202X, que se enquadra na categoria: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, DIA, MÊS E ANO

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**ANEXO XIV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(A realização da VISITA TÉCNICA não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

**Nome da empresa:**

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do (Pregão Eletrônico) nº XX/202X, cujo objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados nas dependências da Câmara Municipal de Viamão, situada no município de Viamão na Rua Luis Rosseti nºs 325 e 327 – Centro, apresentando a proposta levando em consideração as dimensões e características internas e externas da estrutura e o necessário para o bom cumprimento do objeto da licitação.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter realizado a VISITA TÉCNICA, por meio do Representante da Licitante, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

|          |  |
|----------|--|
| EMPRESA: |  |
| CNPJ:    |  |

|           |  |
|-----------|--|
| ENDEREÇO: |  |
| TELEFONE: |  |

|         |  |
|---------|--|
| E-MAIL: |  |
|---------|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

|                      |  |
|----------------------|--|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: |  |
|----------------------|--|

Câmara Municipal de Viamão, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

---

Representante da Câmara Municipal de Viamão

---

Representante Técnico da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**ANEXO XV**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, que a empresa \_\_\_\_\_ optou por não realizar visita técnica nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Câmara Municipal de Viamão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**ANEXO XVI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, e a Empresa XXXXXXXX, conforme as especificações do Pregão Eletrônico XXX/2025.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.550.694/0001-30, órgão da Administração Pública Municipal, com sede na Centro de Viamão/RS, neste ato Rua Luis Rosseti nºs 325 e 327 – Centro, designada como CONTRATANTE e representada por seu Presidente.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXXXXX/XXXX neste ato designada como CONTRATADA e representado por XXXXXXXXXX, CPF sob o nº XXXXXXXXX.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados para a execução do projeto arquitetônico de interiores da nova sede do Poder Legislativo (prédio administrativo e legislativo) de acordo com o disposto no Edital e no Termo de Referência.

1.2 Natureza da contratação: Serviço;

1.3 Forma de Prestação: Indireta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

1.4 Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

1.5 A prestação dos serviços deverá observar as exigências técnicas, operacionais e administrativas descritas neste instrumento, bem como aquelas constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025** e no **Termo de Referência (Anexo I)**, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Instrumento Contratual, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa da área requisitante e autorização da autoridade competente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os requisitos da contratação, o modelo de gestão e de execução do objeto, assim como os prazos de entrega e condições de conclusão, entrega, observação, e local de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O PREÇO PARA CONTRATAÇÃO é o apresentado na proposta final da contratada de acordo com a tabela abaixo:

| Item | Descrição do Serviço        | Qtd | Valor Unit.<br>(R\$) | Subtotal (R\$) |
|------|-----------------------------|-----|----------------------|----------------|
|      | [modelo]<br>RECEPÇÃO PRÉDIO |     |                      |                |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

|          |                                                                                                                                     |          |      |      |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------|
|          | <b>REVESTIMENTO DA PAREDE INTERNA</b> (Indicar o preço unitário de cada móvel, para fins de posterior cadastro patrimonial)         | <b>y</b> | yyyy | yyyy |
|          | <b>BANCADA DE ATENDIMENTO</b> (Indicar o preço unitário de cada móvel, para fins de posterior cadastro patrimonial)                 | <b>y</b> | yyyy | yyyy |
|          | <b>ARMÁRIO JUNTO A BANCADA DE ATENDIMENTO</b> (Indicar o preço unitário de cada móvel, para fins de posterior cadastro patrimonial) | <b>y</b> | yyyy | yyyy |
| <b>x</b> | <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>                                                                                                 |          |      |      |
|          | <b>XXXXXXXXXXXX</b> (Indicar o preço unitário de cada móvel, para fins de posterior cadastro patrimonial)                           | <b>y</b> | yyyy | yyyy |

4.2. Os preços contratados são considerados completos e suficientes para a integral execução dos serviços contratados, abrangendo todos os custos e despesas necessárias.

4.3. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais, custos administrativos, seguros, lucro e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias, ainda que não expressamente especificadas neste Instrumento e seus Anexos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

5.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **4.4.90.52.42.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes na proposta e no Edital, em especial também no Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. A CONTRATADA **DEVERÁ** seguir o disposto quanto aos requisitos presentes no Memorial Descritivo Técnico dos Móveis Anexos ao Edital, tais quais:
  - 6.2.1. Especificação dos materiais
  - 6.2.2. Indicação dos acabamentos e cores;
  - 6.2.3. Sistemas de montagem adotados (parafusado, modulado etc.);
  - 6.2.4. Componentes previstos (gavetas, prateleiras, puxadores, trilhos, amortecedores, fechaduras e outros.).
  - 6.2.5. Tabela Quantitativa (Levantamento de Mobiliário);
  - 6.2.6. Quantitativo detalhado dos móveis a serem adquiridos;
  - 6.2.7. Indicação das dimensões unitárias e totais;
  - 6.2.8. Executar os estipulado na planilha de custos, e planilha de prazos de execução.- cronograma físico-financeiro.
- 6.3. Demais requisitos expostos Anexos ao Edital.
- 6.4. Qualidade e Conformidade Técnica:
  - 6.4.1. Utilização de material, ferragens e acessórios de **padrão premium** (corrediças telescópicas, dobradiças com amortecimento), assegurando o funcionamento suave e prolongado.
  - 6.4.2. **Não será admitido lascas remendos ondulações nos painéis e pontos de solda aparentes.**
  - 6.4.3. O material e a execução devem atender às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente as relativas à segurança, durabilidade, e ergonomia (ABNT NBR).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 6.4.4. Os materiais de madeira (MDF) deverão, preferencialmente, ser provenientes de manejo florestal responsável e/ou reflorestamento, em consonância com os critérios de sustentabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações definidas no posterior Termo de Referência e no Edital e deverão substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. **Não será aceito flexibilização no projeto executivo, salvo estrita exceção, necessitando expressa e formal autorização da contratante.**
- 6.7. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais disposições legais aplicáveis, respondendo por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.8. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.
- 6.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.10. Cumprir todas as determinações da fiscalização do contrato, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou falhas na prestação dos serviços, promovendo as devidas correções às suas expensas, dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.11. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato, sem autorização expressa e formal da CONTRATANTE;
- 6.12. Manter pelo menos 01 (um) preposto à disposição da CÂMARA MUNICIPAL com poderes para representá-la nos casos de emergência e para solucionar casos relacionados à execução dos serviços, disponibilizando por 24 horas telefone para contato.
- 6.13. Restituir ou corrigir os serviços prestados com vícios, erros ou irregularidades, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 6.14. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, exceto nos casos previstos em lei.

- 6.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17. A contratada tem a obrigação precípua de realizar a prestação de serviço objeto deste contrato, nos termos descritos no edital e no termo de referência, ficando sujeita aos prazos e penalidades estipulados nos mesmos;
- 6.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, instruindo seus empregados sobre as normas de funcionamento e atividades a serem desempenhadas;
- 6.19. Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- 6.20. Suportar os ressarcimentos devidos pela CONTRATADA diante de danos ou prejuízos, ainda que involuntários, devidamente apurados e comprovados, que serão automaticamente debitados da fatura a pagar, após prévia notificação;
- 6.21. Criteriosamente recrutar, treinar e gerenciar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, manter no local de trabalho, somente empregados com a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

- 6.22. Prestar os serviços objeto deste Contrato durante os horários designados no Edital e seus anexos, podendo efetuar o serviço em horário diverso, mediante autorização da CONTRATANTE, caso em que A CONTRATADA arcará totalmente com os ônus trabalhistas decorrentes desta alteração, tais como, horas extras, adicional noturno, entre outros ;
- 6.23. Adequar-se às solicitações pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO de alteração da distribuição da força de trabalho e horários da prestação de serviços contratados, respeitado o período da jornada de trabalho contratada;
- 6.24. Prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
- 6.25. Fiscalizar o cumprimento das tarefas constantes pertinentes ao objeto do contrato;
- 6.26. Fornecer equipamentos de proteção individual e zelar pelo seu uso nos termos da legislação vigente, cumprindo rigorosamente, as determinações da Lei e suas Normas Regulamentadoras, além de disposições complementares na área de Medicina e Segurança do Trabalho;
- 6.27. Manter pelo menos 01 (um) preposto à disposição da CÂMARA MUNICIPAL com poderes para representá-la nos casos de emergência e para solucionar casos relacionados à execução dos serviços, disponibilizando telefone para contato sempre ativo em horário comercial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do contrato, fornecendo acesso às dependências e aos equipamentos necessários ao desempenho das atividades.
- 7.2. Indicar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Resolução nº 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão, que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atestando as entregas e relatando eventuais falhas ou descumprimentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

7.3. Examinar e atestar a conformidade dos serviços prestados, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estipulados neste contrato e no Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e apresentada a documentação fiscal exigida;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou inadimplemento verificado na execução do objeto, concedendo prazo para manifestação e correção, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Resguardar as condições adequadas para o desempenho das atividades, abstendo-se de praticar atos que prejudiquem a execução contratual.

7.7. Promover o acompanhamento e avaliação da execução contratual, com base nos parâmetros de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;

7.8. Resguardar o sigilo de informações sensíveis eventualmente acessadas ou compartilhadas pela CONTRATADA durante a execução contratual, desde que não estejam sujeitas à publicidade nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

7.9. Adotar providências administrativas para prorrogação, alteração, renovação ou extinção contratual, conforme o caso, com base na legislação vigente e no interesse público;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

## **9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara Municipal de Viamão, por meio de fiscal de contrato a ser nomeado, conforme o disposto na [Resolução no 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão](#), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

**10.2.** O acompanhamento técnico da execução será realizado pela Empresa de Arquitetura responsável pelo Projeto, a qual também terá as atribuições de aprovação ou não da execução do serviço, comunicando as possíveis falhas e irregularidades ao fiscal de que trata o item anterior.

**10.3.** Qualquer fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Viamão, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

**10.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

**10.5.** Qualquer fiscalização exercida pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, feita em seu exclusivo interesse, não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento das obrigações contratuais assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

I – **Advertência:** Aplicável quando houver inexecução parcial do contrato, salvo nos casos em que seja justificável a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – **Multa:** Aplicável nas seguintes hipóteses:

1. Inexecução parcial do contrato, não sendo caso de aplicação de advertência: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho da contratação, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Inexecução total do contrato: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho da contratação, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
3. Retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa bem como retardamento na entrega da do Seguro garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor presente na nota de empenho até o limite de 10% (dez por cento);
4. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho ;
5. Fraude na licitação ou na execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho;
6. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor presente na nota de empenho ;
7. Prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor presente na nota de empenho ;

8. Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor presente na nota de empenho .

II.a Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da administração, conforme o 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II.b As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo e poderão ser descontadas das Notas Fiscais em favor da contratada.

**III – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Viamão:** pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2. As sanções dos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à multa prevista no item II, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 15/2022.

11.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao Município.

11.5. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo das demais sanções previstas neste

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** A Câmara de Viamão, também poderá rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados no dispositivo legal do subitem anterior, nos seguintes casos, os quais são previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

I - determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por **acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.5.** A alteração societária da CONTRATADA não ensejará rescisão contratual, salvo se implicar prejuízo à execução do objeto. Na hipótese de mudança de pessoa jurídica, será exigida formalização de termo aditivo.

**12.6.** O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de: I - balanço das obrigações contratuais já executadas; II - relação dos pagamentos efetuados e pendentes; III - apuração de multas e eventuais indenizações devidas.

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- d) Anexos dos documentos supracitados.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Viamão/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que possam ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, após leitura e aceite integral pelas partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
Rua Luís Rossetti nº 327, Centro – Viamão/RS  
CEP 94410-230 Fone 3485-4900

Viamão, \_\_\_\_\_ de setembro de 2025

---

REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

---

REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: